



Diário Oficial

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

ANO CXXXI — Nº 4

QUINTA-FEIRA, 7 DE JANEIRO DE 1993

BRASÍLIA — DF

Sumário

ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....		137
ATOS DO PODER EXECUTIVO		146
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA		150
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA		153
MINISTÉRIO DA MARINHA		156
MINISTÉRIO DA FAZENDA		157
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO E DA REFORMA AGRÁRIA.....		164
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO		165
MINISTÉRIO DA SAÚDE.....		165
MINISTÉRIO DO TRABALHO.....		167
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.....		169
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES		170
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO		170
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA		171
MINISTÉRIO DO BEM-ESTAR SOCIAL		173
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE.....		176
ENTIDADES DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DAS PROFISSÕES LIBERAIS		178
PODER LEGISLATIVO		178
PODER JUDICIÁRIO.....		178
ÍNDICE.....		179

ESPECIFICAÇÃO	ESPE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SECARIA	APRESENT. DE EXERCÍCIO	OUTROS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVESTIM. FINANÇAS	INVESTIM. DE CAPITAL	OUTROS DESP. DE CAPITAL
00 001 0000 0000	FUNCAO	10.000.000							
00 001 0000 0001	FUNCAO	10.000.000							
00 001 0000 0002	FUNCAO	10.000.000							
00 001 0000 0003	FUNCAO	10.000.000							
00 001 0000 0004	FUNCAO	10.000.000							
00 001 0000 0005	FUNCAO	10.000.000							
00 001 0000 0006	FUNCAO	10.000.000							
00 001 0000 0007	FUNCAO	10.000.000							
00 001 0000 0008	FUNCAO	10.000.000							
00 001 0000 0009	FUNCAO	10.000.000							
00 001 0000 0010	FUNCAO	10.000.000							
00 001 0000 0011	FUNCAO	10.000.000							
00 001 0000 0012	FUNCAO	10.000.000							
00 001 0000 0013	FUNCAO	10.000.000							
00 001 0000 0014	FUNCAO	10.000.000							
00 001 0000 0015	FUNCAO	10.000.000							
00 001 0000 0016	FUNCAO	10.000.000							
00 001 0000 0017	FUNCAO	10.000.000							
00 001 0000 0018	FUNCAO	10.000.000							
00 001 0000 0019	FUNCAO	10.000.000							
00 001 0000 0020	FUNCAO	10.000.000							
00 001 0000 0021	FUNCAO	10.000.000							
00 001 0000 0022	FUNCAO	10.000.000							
00 001 0000 0023	FUNCAO	10.000.000							
00 001 0000 0024	FUNCAO	10.000.000							
00 001 0000 0025	FUNCAO	10.000.000							
00 001 0000 0026	FUNCAO	10.000.000							
00 001 0000 0027	FUNCAO	10.000.000							
00 001 0000 0028	FUNCAO	10.000.000							
00 001 0000 0029	FUNCAO	10.000.000							
00 001 0000 0030	FUNCAO	10.000.000							
00 001 0000 0031	FUNCAO	10.000.000							
00 001 0000 0032	FUNCAO	10.000.000							
00 001 0000 0033	FUNCAO	10.000.000							
00 001 0000 0034	FUNCAO	10.000.000							
00 001 0000 0035	FUNCAO	10.000.000							
00 001 0000 0036	FUNCAO	10.000.000							
00 001 0000 0037	FUNCAO	10.000.000							
00 001 0000 0038	FUNCAO	10.000.000							
00 001 0000 0039	FUNCAO	10.000.000							
00 001 0000 0040	FUNCAO	10.000.000							
00 001 0000 0041	FUNCAO	10.000.000							
00 001 0000 0042	FUNCAO	10.000.000							
00 001 0000 0043	FUNCAO	10.000.000							
00 001 0000 0044	FUNCAO	10.000.000							
00 001 0000 0045	FUNCAO	10.000.000							
00 001 0000 0046	FUNCAO	10.000.000							
00 001 0000 0047	FUNCAO	10.000.000							
00 001 0000 0048	FUNCAO	10.000.000							
00 001 0000 0049	FUNCAO	10.000.000							
00 001 0000 0050	FUNCAO	10.000.000							

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 8.564, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1992

Autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União, em favor do extinto Ministério da Educação, crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.006.424.491.000,00, para os fins que especifica.

(Publicada no Diário Oficial de 30 de dezembro de 1992 - Seção I)

RETIFICAÇÃO

Republica-se o Anexo I por ter saído com omissões à página 18422.

38000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - ENTIDADES SUPERVISORADAS
38000 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

ESPECIFICAÇÃO	ESPE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SECARIA	APRESENT. DE EXERCÍCIO	OUTROS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVESTIM. FINANÇAS	INVESTIM. DE CAPITAL	OUTROS DESP. DE CAPITAL
00 001 0000 0000	FUNCAO	10.000.000							
00 001 0000 0001	FUNCAO	10.000.000							
00 001 0000 0002	FUNCAO	10.000.000							
00 001 0000 0003	FUNCAO	10.000.000							
00 001 0000 0004	FUNCAO	10.000.000							
00 001 0000 0005	FUNCAO	10.000.000							
00 001 0000 0006	FUNCAO	10.000.000							
00 001 0000 0007	FUNCAO	10.000.000							
00 001 0000 0008	FUNCAO	10.000.000							
00 001 0000 0009	FUNCAO	10.000.000							
00 001 0000 0010	FUNCAO	10.000.000							
00 001 0000 0011	FUNCAO	10.000.000							
00 001 0000 0012	FUNCAO	10.000.000							
00 001 0000 0013	FUNCAO	10.000.000							
00 001 0000 0014	FUNCAO	10.000.000							
00 001 0000 0015	FUNCAO	10.000.000							
00 001 0000 0016	FUNCAO	10.000.000							
00 001 0000 0017	FUNCAO	10.000.000							
00 001 0000 0018	FUNCAO	10.000.000							
00 001 0000 0019	FUNCAO	10.000.000							
00 001 0000 0020	FUNCAO	10.000.000							
00 001 0000 0021	FUNCAO	10.000.000							
00 001 0000 0022	FUNCAO	10.000.000							
00 001 0000 0023	FUNCAO	10.000.000							
00 001 0000 0024	FUNCAO	10.000.000							
00 001 0000 0025	FUNCAO	10.000.000							
00 001 0000 0026	FUNCAO	10.000.000							
00 001 0000 0027	FUNCAO	10.000.000							
00 001 0000 0028	FUNCAO	10.000.000							
00 001 0000 0029	FUNCAO	10.000.000							
00 001 0000 0030	FUNCAO	10.000.000							
00 001 0000 0031	FUNCAO	10.000.000							
00 001 0000 0032	FUNCAO	10.000.000							
00 001 0000 0033	FUNCAO	10.000.000							
00 001 0000 0034	FUNCAO	10.000.000							
00 001 0000 0035	FUNCAO	10.000.000							
00 001 0000 0036	FUNCAO	10.000.000							
00 001 0000 0037	FUNCAO	10.000.000							
00 001 0000 0038	FUNCAO	10.000.000							
00 001 0000 0039	FUNCAO	10.000.000							
00 001 0000 0040	FUNCAO	10.000.000							
00 001 0000 0041	FUNCAO	10.000.000							
00 001 0000 0042	FUNCAO	10.000.000							
00 001 0000 0043	FUNCAO	10.000.000							
00 001 0000 0044	FUNCAO	10.000.000							
00 001 0000 0045	FUNCAO	10.000.000							
00 001 0000 0046	FUNCAO	10.000.000							
00 001 0000 0047	FUNCAO	10.000.000							
00 001 0000 0048	FUNCAO	10.000.000							
00 001 0000 0049	FUNCAO	10.000.000							
00 001 0000 0050	FUNCAO	10.000.000							

LEI Nº 8.570, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1992

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União créditos adicionais até o limite de Cr\$ 20.520.186.706.000,00, para os fins que especifica.

(Publicada no Diário Oficial de 30 de dezembro de 1992 - Seção I)

RETIFICAÇÃO

Republicam-se os Anexos I, II e III por terem saído fora de ordem.

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, COTAÇÃO, TOTAL, PESSOAL E ENC. SOCIAIS, ANOS E ENC. DO EXERCÍCIO, OUTROS DEP. COMPLETOS, INVESTIMENTOS, INDIÚZIOS FINANCEIROS, AMPLIAÇÃO DO VÍDEO, OUTROS DEP. DE CAPITAL. Includes sub-headers for 32000 - MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL and 32101 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

Summary table for 32000 - MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL - ENTIDADES SUPERVISIONADAS and 32101 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Columns include ESPECIFICAÇÃO, COTAÇÃO, TOTAL, PESSOAL E ENC. SOCIAIS, ANOS E ENC. DO EXERCÍCIO, OUTROS DEP. COMPLETOS, INVESTIMENTOS, INDIÚZIOS FINANCEIROS, AMPLIAÇÃO DO VÍDEO, OUTROS DEP. DE CAPITAL.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Imprensa Nacional - IN
SIG - Quadra 6, Lote 800 - 70604-900 - Brasília/DF
Telefones: PABX: (061) 321-5666 - Fax: (061) 225-2046
Telex: (061) 1356
CGC/MF: 00394494/0016-12
ENIO TAVARES DA ROSA
Diretor-Geral
NÉLSON JORGE MONAIAF
Coordenador de Produção Industrial
DIÁRIO OFICIAL - Seção I
Órgão destinado à publicação de atos normativos
JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Chefe da Divisão de Jornais Oficiais
ISABEL CRISTINA ORRÚ DE AZEVEDO - ALBERTO AUGUSTO MOYSES
Editores
Publicações: os originais devem ser entregues na Seção de Seleção e Registro de Matérias no horário das 7:30 às 16:00 horas. Qualquer reclamação deve ser encaminhada, por escrito, à Divisão de Jornais Oficiais no prazo de cinco dias úteis após a publicação.
Assinaturas: as assinaturas valem a partir de sua efetivação e não incluem os suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.
Preços: Assinatura trimestral, Superfície, Aéreo.
Informações: Seção de Assinaturas e Vendas - SEAVEN/DICOM
Telefone: (061) 226-6812
Horário: 7:30 às 19:00 horas

Main budget table with columns: ESPECIFICAÇÃO, ESFERA, TOTAL, PESSOAL E ENC. SOCIAIS, JUROS E ENC. DA DÍVIDA, OUTRAS DESP. CORRENTES, INVESTIMENTOS, INVERSÕES FINANCEIRAS, AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA, OUTRAS DESP. DE CAPITAL. Includes detailed line items for various government departments.

33000 - MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL
33901 - FUNDO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL

CR\$ 1.000,00

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

Detailed budget breakdown table for the Social Security Fund. Columns include: ESPECIFICAÇÃO, ESFERA, TOTAL, PESSOAL E ENC. SOCIAIS, JUROS E ENC. DA DÍVIDA, OUTRAS DESP. CORRENTES, INVESTIMENTOS, INVERSÕES FINANCEIRAS, AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA, OUTRAS DESP. DE CAPITAL. Lists specific activities like 'ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO', 'SAÚDE E SANEAMENTO', and 'TRABALHO'.

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL									
14.078.0470.4032.0001 ATIVIDADES A CARGO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	SEGURIDADE	20.000.000			20.000.000				
RELAÇÕES DO TRABALHO		33.800.000	33.800.000						
FISCALIZAÇÃO DAS RELAÇÕES DE TRABALHO		33.800.000	33.800.000						
14.080.0475.4032 ATIVIDADES A CARGO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		33.800.000	33.800.000						
AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL									
14.080.0475.4032.0001 ATIVIDADES A CARGO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	SEGURIDADE	33.800.000	33.800.000						
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA		17.209.486.808	2.844.159.226		14.207.610.926	192.617.324	499.732		
ADMINISTRAÇÃO		781.654.861	824.861.827		96.672.734	80.000.000			
ADMINISTRAÇÃO GERAL		774.484.476	828.938.808		84.529.888	80.000.000			
15.067.0021.4032 ATIVIDADES A CARGO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		774.484.476	828.938.808		84.529.888	80.000.000			
AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL									
15.067.0021.4032.0001 ATIVIDADES A CARGO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	SEGURIDADE	774.484.476	828.938.808		84.529.888	80.000.000			
TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		17.190.085	4.743.219		12.446.866				
15.067.0217.4032 ATIVIDADES A CARGO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		17.190.085	4.743.219		12.446.866				
AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL									
15.067.0217.4032.0001 ATIVIDADES A CARGO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	SEGURIDADE	17.190.085	4.743.219		12.446.866				
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		570.086.899	524.545.727		232.923.172				
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS		570.086.899	524.545.727		232.923.172				
15.086.0030.4032 ATIVIDADES A CARGO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		570.086.899	524.545.727		232.923.172				
AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL									
15.086.0030.4032.0001 ATIVIDADES A CARGO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	SEGURIDADE	570.086.899	524.545.727		232.923.172				
SERVIÇOS BANCÁRIOS E FINANCEIROS		186.740.000			186.740.000				
15.086.0362.4032 ATIVIDADES A CARGO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		186.740.000			186.740.000				
AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL									
15.086.0362.4032.0001 ATIVIDADES A CARGO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	SEGURIDADE	186.740.000			186.740.000				
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR		168.383.053			168.383.053				
ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		168.383.053			168.383.053				
15.078.0486.4032 ATIVIDADES A CARGO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		168.383.053			168.383.053				
AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL									
15.078.0486.4032.0001 ATIVIDADES A CARGO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	SEGURIDADE	168.383.053			168.383.053				
TRANSFERIR PARA O FUNDO NACIONAL DE SAÚDE OBRIGAÇÕES CONSOLIDADAS A SEREM EXECUTADAS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE CONFORME DISPÕE O ARTIGO 34 DA LEI 8.080/90		31.000.000			31.000.000				
15.078.0486.4300 ATIVIDADES A CARGO DO INAMP PARA O FUNDO NACIONAL DE SAÚDE		31.000.000			31.000.000				
AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL									
15.078.0486.4300.0001 ATIVIDADES A CARGO DO INAMP PARA O FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	SEGURIDADE	31.000.000			31.000.000				
ASSISTÊNCIA		103.503.300	91.820.713		11.682.587				
ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		103.503.300	91.820.713		11.682.587				
15.061.0486.4032 ATIVIDADES A CARGO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		103.503.300	91.820.713		11.682.587				
AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL									
15.061.0486.4032.0001 ATIVIDADES A CARGO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	SEGURIDADE	103.503.300	91.820.713		11.682.587				
PREVIDÊNCIA		15.124.876.959	1.992.010.959		13.426.448.980	92.617.324	499.732		
EDIFICAÇÕES PÚBLICAS		107.281.894			89.360.314	37.901.580			
15.082.0025.3009 PROJETOS A CARGO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		107.281.894			89.360.314	37.901.580			
AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL									
15.082.0025.3009.0001 PROJETOS A CARGO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	SEGURIDADE	107.281.894			89.360.314	37.901.580			
PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS		13.760.725.101	338.120.959		13.269.088.648	85.019.744	499.732		
15.082.0492.4032 ATIVIDADES A CARGO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		13.760.725.101	338.120.959		13.269.088.648	85.019.744	499.732		
AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL									
15.082.0492.4032.0001 ATIVIDADES A CARGO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	SEGURIDADE	13.760.725.101	338.120.959		13.269.088.648	85.019.744	499.732		
PREVIDÊNCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS		1.256.890.000	1.256.890.000						
15.067.0495.4032 ATIVIDADES A CARGO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		1.256.890.000	1.256.890.000						
AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL									
15.067.0495.4032.0001 ATIVIDADES A CARGO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	SEGURIDADE	1.256.890.000	1.256.890.000						
PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO		280.000.000			280.000.000				
PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS		280.000.000			280.000.000				
15.084.0492.4032 ATIVIDADES A CARGO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		280.000.000			280.000.000				
AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL									
15.084.0492.4032.0001 ATIVIDADES A CARGO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	SEGURIDADE	280.000.000			280.000.000				
TOTAL SEGURIDADE		20.261.285.646	2.877.959.226		17.224.689.386	192.617.324	499.732		

28000 - MINISTERIO DA SAUDE - FUNDO NACIONAL DE SAUDE - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
28508 - INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTENCIA MEDICA DA PREVIDENCIA SOCIAL

CR\$ 1.000,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
SAÚDE E BENEFAÇÃO		2.999.978.880			2.994.978.880	5.000.000			
ADMINISTRAÇÃO		9.000.000			9.000.000				
ADMINISTRAÇÃO GERAL		9.000.000			9.000.000				

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
13.007.0021.2008 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE ALÉM DE PRESTAR APOIO LOGÍSTICO AS ATIVIDADES-FIM		9.000.000			9.000.000				
13.007.0021.2008.0043 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS	SEGURIDADE	9.000.000			9.000.000				
SAÚDE		2.990.978.860			2.985.978.860	5.000.000			
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA		2.990.978.860			2.985.978.860	5.000.000			
13.078.0428.1196 PESQUISA E COOPERAÇÃO TÉCNICA		10.000.000			5.000.000	5.000.000			
13.078.0428.1196.0001 PESQUISA E COOPERAÇÃO TÉCNICA	SEGURIDADE	10.000.000			5.000.000	5.000.000			
13.078.0428.2004 ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA A SERVIÇOS ASSEGURAR O SAUVE FÍSICA E MENTAL DOS SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES EM CARÁTER COMPLEMENTAR		30.000.000			30.000.000				
13.078.0428.2004.0005 INDENIZAÇÃO A ASSISTÊNCIA PATRONAL	SEGURIDADE	30.000.000			30.000.000				
13.078.0428.2317 PARTICIPAÇÃO NA MANUTENÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE PRESTAR ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA EM REGIME AMBULATORIAL E DE INTERNAÇÃO NAS CLÍNICAS, UNIDADES BÁSICAS, HOSPIÇOS, ONCOLOGIA, PNEUMOLOGIA, LOGICAS, INFECÇÃO, CONTAGIOSAS E PARASITARIAS, OUSCERVANDO A CARACTERÍSTICA E DISPONIBILIDADE TECNOLÓGICA DE CADA UNIDADE.		2.950.978.860			2.950.978.860				
13.078.0428.2317.0020 MANUTENÇÃO DA REDE PRÓPRIA DE ATENDIMENTO DO INSTITUTO NACIONAL DE ASSIST. MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	SEGURIDADE	2.950.978.860			2.950.978.860				
13.078.0428.2317.0021 INTERMEDIAR NA REDE HOSPITALAR CONTRATADA E CONVÊNIO	SEGURIDADE	1.456.535.944			1.456.535.944				
13.078.0428.2317.0023 APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO AS SECRETARIAS ESTADUAIS DE SAÚDE	SEGURIDADE	800.000.000			800.000.000				
13.078.0428.2317.0024 APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE	SEGURIDADE	864.443.316			864.443.316				
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA		84.000.000			84.000.000				
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR		31.000.000			31.000.000				
ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		31.000.000			31.000.000				
16.078.0406.4099 PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS AO SERVIDOR PÚBLICO PROPONER AOS SERVIDORES PÚBLICOS O AUMENTO DOS BENEFÍCIOS REFERENTES AO VALE-TRANSPORTE E VALE-REFEIÇÃO, A INSTALAÇÃO DE ESCALON EM LUGAR DE CRUZEIRO PARA SAUS FÉREOS, ALÉM DE OUTROS BENEFÍCIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO PRÓPRIA.		31.000.000			31.000.000				
16.078.0406.4099.0002 AJÚLIO-CRÉDITO	SEGURIDADE	9.000.000			9.000.000				
16.078.0406.4099.0003 CONCESSÃO DE VALE-TRANSPORTE	SEGURIDADE	14.000.000			14.000.000				
16.078.0406.4099.0004 AJÚLIO-REFEIÇÃO	SEGURIDADE	8.000.000			8.000.000				
PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO		53.000.000			53.000.000				
PREVIDÊNCIA SOCIAL E SEGURADOS		53.000.000			53.000.000				
19.084.0482.2012 CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO FINANCIAR, NOS TERMOS QUE A LEI DISPÕER O PROGRAMA DE SEGURO DESPREVIDO E O APOIO DE QUE TRATA O PARÁGRAFO 3 DO ARTIGO 239 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.		53.000.000			53.000.000				
19.084.0482.2012.0001 CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	SEGURIDADE	53.000.000			53.000.000				
TOTAL SEGURIDADE		3.082.978.860			3.078.978.860	5.000.000			

38000 - MINISTERIO DA SAUDE - FUNDO NACIONAL DE SAUDE
38901 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE

CDB 1.100,00

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I

RECURSOS EM TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
SAÚDE E SANFARMACIA		2.990.978.860			2.985.978.860	5.000.000			
ADMINISTRAÇÃO		9.000.000			9.000.000				
ADMINISTRAÇÃO GERAL		9.000.000			9.000.000				
13.007.0021.2008 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE ALÉM DE PRESTAR APOIO LOGÍSTICO AS ATIVIDADES-FIM		9.000.000			9.000.000				
13.007.0021.2008.0043 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS	SEGURIDADE	9.000.000			9.000.000				
SAÚDE		2.990.978.860			2.985.978.860	5.000.000			
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA		2.990.978.860			2.985.978.860	5.000.000			
13.078.0428.1196 PESQUISA E COOPERAÇÃO TÉCNICA		10.000.000			5.000.000	5.000.000			
13.078.0428.1196.0001 PESQUISA E COOPERAÇÃO TÉCNICA	SEGURIDADE	10.000.000			5.000.000	5.000.000			
13.078.0428.2004 ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA A SERVIÇOS ASSEGURAR O SAUVE FÍSICA E MENTAL DOS SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES EM CARÁTER COMPLEMENTAR		30.000.000			30.000.000				
13.078.0428.2004.0005 INDENIZAÇÃO A ASSISTÊNCIA PATRONAL	SEGURIDADE	30.000.000			30.000.000				
13.078.0428.2317 PARTICIPAÇÃO NA MANUTENÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE PRESTAR ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA EM REGIME AMBULATORIAL E DE INTERNAÇÃO NAS CLÍNICAS, UNIDADES BÁSICAS, HOSPIÇOS, ONCOLOGIA, PNEUMOLOGIA, LOGICAS, INFECÇÃO, CONTAGIOSAS E PARASITARIAS, OUSCERVANDO A CARACTERÍSTICA E DISPONIBILIDADE TECNOLÓGICA DE CADA UNIDADE.		2.950.978.860			2.950.978.860				
13.078.0428.2317.0020 MANUTENÇÃO DA REDE PRÓPRIA DE ATENDIMENTO DO INSTITUTO NACIONAL DE ASSIST. MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	SEGURIDADE	2.950.978.860			2.950.978.860				
13.078.0428.2317.0021 INTERMEDIAR NA REDE HOSPITALAR CONTRATADA E CONVÊNIO	SEGURIDADE	1.456.535.944			1.456.535.944				
13.078.0428.2317.0023 APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO AS SECRETARIAS ESTADUAIS DE SAÚDE	SEGURIDADE	800.000.000			800.000.000				
13.078.0428.2317.0024 APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE	SEGURIDADE	864.443.316			864.443.316				
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA		84.000.000			84.000.000				
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR		31.000.000			31.000.000				
ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		31.000.000			31.000.000				
16.078.0406.4099 PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS AO SERVIDOR PÚBLICO PROPONER AOS SERVIDORES PÚBLICOS O AUMENTO DOS BENEFÍCIOS REFERENTES AO VALE-TRANSPORTE E VALE-REFEIÇÃO, A INSTALAÇÃO DE ESCALON EM LUGAR DE CRUZEIRO PARA SAUS FÉREOS, ALÉM DE OUTROS BENEFÍCIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO PRÓPRIA.		31.000.000			31.000.000				
16.078.0406.4099.0002 AJÚLIO-CRÉDITO	SEGURIDADE	9.000.000			9.000.000				
16.078.0406.4099.0003 CONCESSÃO DE VALE-TRANSPORTE	SEGURIDADE	14.000.000			14.000.000				
16.078.0406.4099.0004 AJÚLIO-REFEIÇÃO	SEGURIDADE	8.000.000			8.000.000				
PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO		53.000.000			53.000.000				
PREVIDÊNCIA SOCIAL E SEGURADOS		53.000.000			53.000.000				
19.084.0482.2012 CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO FINANCIAR, NOS TERMOS QUE A LEI DISPÕER O PROGRAMA DE SEGURO DESPREVIDO E O APOIO DE QUE TRATA O PARÁGRAFO 3 DO ARTIGO 239 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.		53.000.000			53.000.000				
19.084.0482.2012.0001 CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	SEGURIDADE	53.000.000			53.000.000				
TOTAL SEGURIDADE		3.082.978.860			3.078.978.860	5.000.000			

38000 - MINISTERIO DO TRABALHO E DA ADMINISTRAÇÃO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
38201 - FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

CMB 1.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS							
ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
TRABALHO		41.700.000	7.000.000		20.870.000	13.430.000			
ADMINISTRAÇÃO		15.100.000	6.100.000		4.000.000				
ADMINISTRAÇÃO GERAL		14.100.000	6.100.000		8.000.000				
14.007.0021.2005		14.100.000	6.100.000		8.000.000				
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL									
COORDENAR SUPERVISORIAL E CONTROLAR OS ASSUNTOS PERTINENTES A PESSOAL OBJETIVANDO O APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA A NÍVEL SETORIAL									
14.007.0021.2005.0010	SEGURIDADE	14.100.000	6.100.000		8.000.000				
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL									
TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		1.000.000			1.000.000				
14.007.0217.2007		1.000.000			1.000.000				
CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS									
PROMOVER DE FORMA INTEGRADA A QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL EM TODOS OS NÍVEIS DE CONTRATAÇÃO E SERVIÇOS DE MODO QUE SE OBTENHA MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO E MAIS ALTOS ÍNDICES DE PRODUTIVIDADE									
14.007.0217.2007.0029	SEGURIDADE	1.000.000			1.000.000				
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (PROFI)									
SEGURANÇA HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO		26.200.000	900.000		11.870.000	13.430.000			
ADMINISTRAÇÃO GERAL		15.180.000			6.150.000	9.030.000			
14.078.0021.2008		15.180.000			6.150.000	9.030.000			
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS									
PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE, ALÉM DE PRESTAR APOIO LOGÍSTICO AS ATIVIDADES-FIN.									
14.078.0021.2008.0011	SEGURIDADE	15.180.000			6.150.000	9.030.000			
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS									
EFICIÊNCIAS PÚBLICAS		1.000.000			1.000.000				
14.078.0025.2032		1.000.000			1.000.000				
REFORMA E MELHORIA DE INSTALAÇÕES									
ASSEGURAR BOAS CONDIÇÕES DE FUNCIONALIDADE DOS IMÓVEIS GARANTINDO A CONSERVAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DOS MESMOS, BEM COMO PROMOVER ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS AO BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS									
14.078.0025.2032.0001	SEGURIDADE	1.000.000			1.000.000				
REFORMA E MELHORIA DE INSTALAÇÕES									
PESQUISA APLICADA		8.720.000	500.000		3.820.000	4.400.000			
14.078.0055.2139		8.720.000	500.000		3.820.000	4.400.000			
PESQUISAS TÉCNICO-CIENTÍFICAS SOBRE SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO									
PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE ESTUDOS, PESQUISAS, CAPACITAÇÃO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA RELACIONADOS AOS PROBLEMAS DE SEGURANÇA HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO									
14.078.0055.2139.0003	SEGURIDADE	8.720.000	500.000		3.820.000	4.400.000			
PESQUISA TÉCNICO-CIENTÍFICA SOBRE SEGURANÇA HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO									
TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		1.200.000	400.000		900.000				
14.078.0217.2007		1.200.000	400.000		900.000				
CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS									
PROMOVER DE FORMA INTEGRADA A QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL EM TODOS OS NÍVEIS DE CONTRATAÇÃO E SERVIÇOS DE MODO QUE SE OBTENHA MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO E MAIS ALTOS ÍNDICES DE PRODUTIVIDADE									
14.078.0217.2007.0027	SEGURIDADE	1.200.000	400.000		900.000				
CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA ÁREA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO									
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA		1.000.000	500.000		500.000				
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR		500.000	500.000						
ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		500.000	500.000						
15.078.0488.4089		500.000	500.000						
PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS AO SERVIDOR PÚBLICO									
PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PÚBLICOS O RECEBIMENTO DOS AUXÍLIOS REFERENCIAIS AO VALE-TRANSPORTE E VALE-REFEIÇÃO A EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR EM REGIME DE CRÉDITO-PARA SEUS FILHOS ALÉM DE OUTROS BENEFÍCIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO PRÓPRIA									
15.078.0488.4089.0001	SEGURIDADE	500.000	500.000						
AUXÍLIOS AO SERVIDOR PÚBLICO									
PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO		500.000			500.000				
PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS		500.000			500.000				
15.084.0482.2012		500.000			500.000				
CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO									
FINANCIAR, NOS TERMOS QUE A LEI DISPUSER O PROGRAMA DE SETURO DESEMPREGO E O ANEXO DE QUE TRATA O PARÁGRAFO 7º DO ARTIGO 239 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL									
15.084.0482.2012.0001	SEGURIDADE	500.000			500.000				
CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO									
TOTAL SEGURIDADE		42.200.000	7.500.000		21.370.000	13.430.000			

33000 - MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL
33101 - MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL

CMB 1.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS							
ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
SAÚDE E SANEAMENTO		128.619.459	128.619.459						
SAÚDE		128.619.459	128.619.459						
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA		128.619.459	128.619.459						
13.075.0428.2900		128.619.459	128.619.459						
CONTRIBUIÇÃO A FUNDOS									
PROMOVER A COMPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS PARA A CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS DEFINIDOS PELO ORÇÃO									
13.075.0428.2900.0027	SEGURIDADE	128.619.459	128.619.459						
FUNDO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL									
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA		120.201.579	16.582.478		60.180.591	53.538.509			
ADMINISTRAÇÃO		16.582.478	16.582.478						
ADMINISTRAÇÃO GERAL		16.582.478	16.582.478						
15.007.0021.2900		16.582.478	16.582.478						
CONTRIBUIÇÃO A FUNDOS									
PROMOVER A COMPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS PARA A CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS DEFINIDOS PELO ORÇÃO									
15.007.0021.2900.0027	SEGURIDADE	16.582.478	16.582.478						
FUNDO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL									
PREVIDENCIA		60.719.100			7.180.591	53.538.509			
EDIFICAÇÕES PÚBLICAS		60.719.100			7.180.591	53.538.509			
15.082.0075.2900		60.719.100			7.180.591	53.538.509			
CONTRIBUIÇÃO A FUNDOS									
PROMOVER A COMPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS PARA A CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS DEFINIDOS PELO ORÇÃO									
15.082.0075.2900.0027	SEGURIDADE	60.719.100			7.180.591	53.538.509			
FUNDO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL									
PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO		53.000.000			53.000.000				
PREVIDENCIA SOCIAL A SEGURADOS		53.000.000			53.000.000				

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
19.048.0497.2900 CONTRIBUICAO A FUNDOS		53.000.000			53.000.000				
PROVENHA A COMPLEMENTACAO DE RECURSOS PARA A CONSECUCAO DOS OBRAS TIPOS DEFINIDOS PELO ORCAM									
19.048.0497.2900.0027 FUNDO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL	SEGURIDADE	53.000.000			53.000.000				
TOTAL SEGURIDADE		258.921.038	149.201.938		60.180.991	53.538.509			

33000 - MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
33201 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CNB 1.000,00

CREDITO ESPECIAL

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
SAUDE E SANEAMENTO		128.619.459	128.619.459						
SAUDE		128.619.459	128.619.459						
ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA		128.619.459	128.619.459						
13.075.0428.2004 ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SUBVIDUOS		128.619.459	128.619.459						
ASSEGURAR A SAUDE FISICA E MENTAL DOS SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES EM CARATER COMPLEMENTAR									
13.075.0428.2004.0002 ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR A SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES	SEGURIDADE	128.619.459	128.619.459						
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		77.301.579	16.582.479		7.180.991	53.538.509			
ADMINISTRACAO		16.582.479	16.582.479						
ADMINISTRACAO GERAL		16.582.479	16.582.479						
19.007.0021.2008 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		16.582.479	16.582.479						
PROPORVER O APERFEIÇAMENTO DO SISTEMA, ATRAVES DA COORDENACAO, SUPERVISAO E CONTROLE, ALÉM DE PRESTAR APOIO LOGISTICO AS ATIVIDADES-FIM									
19.007.0021.2008.0011 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	SEGURIDADE	16.582.479	16.582.479						
PREVIDENCIA		60.719.100			7.180.991	53.538.509			
EDIFICACOES PUBLICAS		60.719.100							
18.082.0025.1803 CONSTRUCAO DE IMOVEIS		18.300.000							
PROPORCIONAR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRATAMENTO E ATENDIMENTO AOS USUARIOS									
19.082.0025.1003.0002 CONSTRUCAO DO POSTO DE BENEFICIOS DE JU PARANA - IO	SEGURIDADE	1.100.000				7.100.000			
19.082.0025.1003.0003 CONSTRUCAO DO POSTO DE BENEFICIOS DE VITORIA - RO	SEGURIDADE	900.000				900.000			
18.082.0025.1003.1378 CONSTRUCAO DO LUGAR-SEDE DA SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE VITORIA - ES	SEGURIDADE	17.700.000				17.700.000			
19.082.0025.1183 MELHORIA DE INSTALACOES		22.758.245			7.180.991	15.577.254			
MODERNIZAR AS INSTALACOES FISICAS, BUSCANDO ADEQUAR O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES COM VISTAS A MELHORIA DOS SERVICOS PRODUZIDOS									
19.082.0025.1183.0003 MELHORIA DAS INSTALACOES DAS UNIDADES DE SERVICOS - RA	SEGURIDADE	3.233.997			2.873.997	360.000			
19.082.0025.1183.0148 MELHORIA DAS INSTALACOES DAS UNIDADES DE SERVICOS - PR	SEGURIDADE	870.000			870.000				
19.082.0025.1183.0150 MELHORIA DAS INSTALACOES DAS UNIDADES DE SERVICOS - PI	SEGURIDADE	308.078				308.078			
19.082.0025.1183.0154 MELHORIA DAS INSTALACOES DAS UNIDADES DE SERVICOS - SP	SEGURIDADE	4.757.080				4.757.080			
19.082.0025.1183.0158 MELHORIA DAS INSTALACOES DAS UNIDADES DE SERVICOS - TO	SEGURIDADE	2.978.434			2.978.434				
19.082.0025.1183.0187 MELHORIA DAS INSTALACOES DAS UNIDADES DE SERVICOS - GO	SEGURIDADE	10.618.216			498.200	10.120.016			
19.082.0025.1183.0188 MELHORIA DAS INSTALACOES DAS UNIDADES DE SERVICOS NO ESTADO DE MINAS GERAIS		18.660.855				18.660.855			
19.082.0025.1716 CONCLUSAO DE OBRAS DE UNIDADES DE SERVICOS		419.859				419.859			
19.082.0025.1716.0001 CONCLUSAO DE OBRAS DE UNIDADES DE SERVICOS - ES	SEGURIDADE	14.000.000				14.000.000			
19.082.0025.1716.0018 CONCLUSAO DE OBRAS DE UNIDADES DE SERVICOS - AC	SEGURIDADE	150.000				150.000			
19.082.0025.1716.0020 CONCLUSAO DE OBRAS DE UNIDADES DE SERVICOS - SC	SEGURIDADE	4.100.000				4.100.000			
19.082.0025.1716.0022 CONCLUSAO DO CENTRO DE REABILITACAO PROFISSIONAL DO RIO DE JANEIRO - RJ									
TOTAL SEGURIDADE		205.921.038	149.201.938		7.180.991	53.538.509			

33000 - MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL
33201 - FUNDO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL

CNB 1.000,00

CREDITO ESPECIAL

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
SAUDE E SANEAMENTO		128.619.459	128.619.459						
SAUDE		128.619.459	128.619.459						
ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA		128.619.459	128.619.459						
13.075.0428.4032 ATIVIDADES A CARGO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		128.619.459	128.619.459						
AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL									
13.075.0428.4032.0001 ATIVIDADES A CARGO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	SEGURIDADE	128.619.459	128.619.459						
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		130.301.579	16.582.479		60.180.991	53.538.509			
ADMINISTRACAO		16.582.479	16.582.479						
ADMINISTRACAO GERAL		16.582.479	16.582.479						
19.007.0021.4032 ATIVIDADES A CARGO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		16.582.479	16.582.479						
AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL									
19.007.0021.4032.0001 ATIVIDADES A CARGO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	SEGURIDADE	16.582.479	16.582.479						
PREVIDENCIA		60.719.100			7.180.991	53.538.509			
EDIFICACOES PUBLICAS		60.719.100							
19.082.0025.3009 PROJETO A CARGO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		60.719.100							
AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL									
19.082.0025.3009.0001 PROJETO A CARGO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	SEGURIDADE	60.719.100			7.180.991	53.538.509			
PROGRAMA DE FORMACAO EM PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO		53.000.000			53.000.000				
PREVIDENCIA SOCIAL A SERVIDORES		53.000.000			53.000.000				
19.084.0497.4300 ATIVIDADES A CARGO DO INAMP PARA O FUNDO NACIONAL DE SAUDE		53.000.000							

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
TRANSFERIR PARA O FUNDO NACIONAL DE SAUDE OUTROS RECURSOS CONSISTENTES EM ATIVIDADES EXECUTADAS NO AMBITO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE CONFORME DISPOE O ARTIGO 24 DA LEI 8.080/90	SEGURIDADE	53.000.000			53.000.000				
15.084.0472.4300.0001 ATIVIDADES A CUIRUM DO TRAMPIS PARA O FUNDO NACIONAL DE SAUDE									
TOTAL SEGURIDADE		298.921.038	145.201.938		60.180.581	53.538.509			

38000 - MINISTERIO DA SAUDE - FUNDO NACIONAL DE SAUDE
38901 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE

CR\$ 1.000,00

ANEXO II

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		53.000.000			53.000.000				
PROGRAMA DE FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERV.IMP. PUBLICO		53.000.000			53.000.000				
PREVIDENCIA SOCIAL E SEGURADOS		53.000.000			53.000.000				
15.084.0472.4300.0001 ATIVIDADES A CUIRUM DO TRAMPIS PARA O FUNDO NACIONAL DE SAUDE		53.000.000			53.000.000				
15.084.0472.4300.0001 ATIVIDADES A CUIRUM DO TRAMPIS PARA O FUNDO NACIONAL DE SAUDE	SEGURIDADE	53.000.000			53.000.000				
TOTAL SEGURIDADE		53.000.000			53.000.000				

ANEXO III

ADRESCLM

33000 - MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL
33201 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RECEITA RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1.000,00)				
ESPECIFICAÇÃO	ESF	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	SEG			17.076.869.752
1700.00.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES	SEG		17.076.869.752	
1710.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	SEG		17.076.869.752	
1711.01.26 TRANSFERENCIA DAS CONTRIBUICOES DOS EMPREGADORES E DOS TRABALHADORES PARA A SEGURIDADE SOCIAL	SEG	17.076.869.752		
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	SEG			153.417.056
2400.00.00 TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	SEG		153.417.056	
2410.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	SEG		153.417.056	
2411.01.26 TRANSFERENCIA DAS CONTRIBUICOES DOS EMPREGADORES E TRABALHADORES PARA A SEGURIDADE SOCIAL	SEG	153.417.056		
TOTAL SEGURIDADE				17.230.286.808

38000 - MINISTERIO DA SAUDE - FUNDO NACIONAL DE SAUDE
38901 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE

RECEITA RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1.000,00)				
ESPECIFICAÇÃO	ESF	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	SEG			20.102.848.612
1700.00.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES	SEG		20.102.848.612	
1710.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	SEG		20.102.848.612	
1711.01.26 TRANSFERENCIA DAS CONTRIBUICOES DOS EMPREGADORES E DOS TRABALHADORES PARA A SEGURIDADE SOCIAL	SEG	20.102.848.612		
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	SEG			158.417.056
2400.00.00 TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	SEG		158.417.056	
2410.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	SEG		158.417.056	
2411.01.99 TRANSFERENCIA DE OUTROS RECURSOS DO TESOURO NACIONAL	SEG	158.417.056		
TOTAL SEGURIDADE				20.261.265.668

38000 - MINISTERIO DA SAUDE - FUNDO NACIONAL DE SAUDE
38901 - INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTENCIA MEDICA DA PREVIDENCIA SOCIAL

RECEITA RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1.000,00)				
ESPECIFICAÇÃO	ESF	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	SEG			3.078.978.860
1700.00.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES	SEG		3.078.978.860	
1710.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	SEG		3.078.978.860	
1711.01.26 TRANSFERENCIA DAS CONTRIBUICOES DOS EMPREGADORES E DOS TRABALHADORES PARA A SEGURIDADE SOCIAL	SEG	3.078.978.860		
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	SEG			5.000.000
2400.00.00 TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	SEG		5.000.000	
2410.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	SEG		5.000.000	
2411.01.26 TRANSFERENCIA DAS CONTRIBUICOES DOS EMPREGADORES E TRABALHADORES PARA A SEGURIDADE SOCIAL	SEG	5.000.000		
TOTAL SEGURIDADE				3.083.978.860

38000 - MINISTERIO DA SAUDE - FUNDO NACIONAL DE SAUDE
38901 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE

RECEITA RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1.000,00)				
ESPECIFICAÇÃO	ESF	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	SEG			3.025.978.860
1700.00.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES	SEG		3.025.978.860	
1710.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	SEG		3.025.978.860	
1711.01.26 TRANSFERENCIA DAS CONTRIBUICOES DOS EMPREGADORES E DOS TRABALHADORES PARA A SEGURIDADE SOCIAL	SEG	3.025.978.860		
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	SEG			5.000.000
2400.00.00 TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	SEG		5.000.000	
2410.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	SEG		5.000.000	
2411.01.26 TRANSFERENCIA DAS CONTRIBUICOES DOS EMPREGADORES E TRABALHADORES PARA A SEGURIDADE SOCIAL	SEG	5.000.000		
TOTAL SEGURIDADE				3.030.978.860

38000 - MINISTERIO DA SAUDE - FUNDO NACIONAL DE SAUDE
38901 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE

RECEITA RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1.000,00)				
ESPECIFICAÇÃO	ESF	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	SEG			63.000.000
1700.00.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES	SEG		63.000.000	
1710.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	SEG		63.000.000	
1711.01.26 TRANSFERENCIA DAS CONTRIBUICOES DOS EMPREGADORES E DOS TRABALHADORES PARA A SEGURIDADE SOCIAL	SEG	63.000.000		
TOTAL SEGURIDADE				63.000.000

33000 - MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL
33201 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RECEITA RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1.000,00)				
ESPECIFICAÇÃO	ESF	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	SEG			152.382.529
1700.00.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES	SEG		152.382.529	
1710.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	SEG		152.382.529	
1711.01.26 TRANSFERENCIA DAS CONTRIBUICOES DOS EMPREGADORES E DOS TRABALHADORES PARA A SEGURIDADE SOCIAL	SEG	152.382.529		
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	SEG			53.538.509
2400.00.00 TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	SEG		53.538.509	
2410.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	SEG		53.538.509	
2411.01.26 TRANSFERENCIA DAS CONTRIBUICOES DOS EMPREGADORES E TRABALHADORES PARA A SEGURIDADE SOCIAL	SEG	53.538.509		
TOTAL SEGURIDADE				205.921.038

33000 - MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL
33901 - FUNDO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL

RECEITA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1.000,00)		
ESPECIFICACAO	ESF	DESOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	SEG			205.382.529
1700.00.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES	SEG		205.382.529	
1710.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	SEG		205.382.529	
1711.01.26 TRANSFERENCIA DAS CONTRIBUICOES DOS EMPREGADORES E DOS TRABALHADORES PARA A SEGURIDADE SOCIAL	SEG	205.382.529		
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	SEG			53.536.509
2400.00.00 TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	SEG		53.536.509	
2410.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	SEG		53.536.509	
2411.01.99 TRANSFERENCIA DE OUTROS RECURSOS DO TESOURO NACIONAL	SEG	53.536.509		
TOTAL SEGURIDADE				265.921.036

38000 - MINISTERIO DO TRABALHO E DA ADMINISTRACAO
38261 - FUNCAO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO

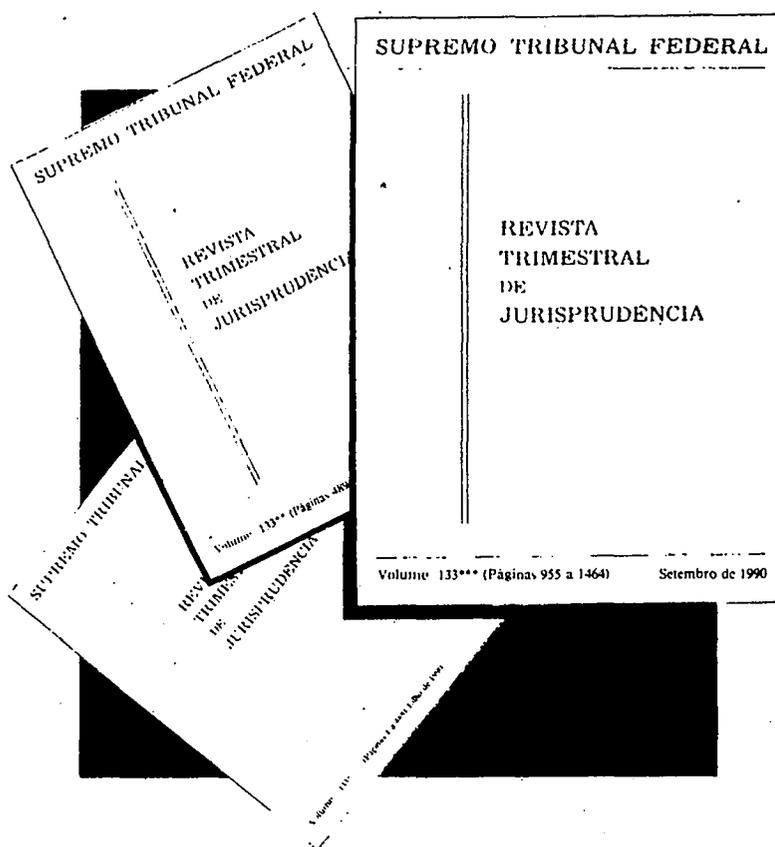
RECEITA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1.000,00)		
ESPECIFICACAO	ESF	DESOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	SEG			42.300.000
1700.00.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES	SEG		42.300.000	
1710.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	SEG		42.300.000	
1711.01.26 TRANSFERENCIA DAS CONTRIBUICOES DOS EMPREGADORES E DOS TRABALHADORES PARA A SEGURIDADE SOCIAL	SEG	42.300.000		
TOTAL SEGURIDADE				42.300.000

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Publicação mensal das decisões
jurídicas do STF

Preço: Cr\$ 624.000,00 sujeito a majoração, sem
aviso prévio. Incluídas despesas com remessa.

Seja prático!
Faça já sua assinatura
Válida por 6 volumes



Aquisições: Imprensa Nacional, mediante envio de cheque nominal
Seção de Assinaturas e Vendas
SIG — Quadra 06 — Lote 800
Brasília-DF — CEP: 70604-900
Fone: (061) 226-6812

SEGURANÇA PRIVADA

Legislação atualizada das normas para constituição e
funcionamento das empresas que exploram
SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA e de TRANSPORTE DE VALORES

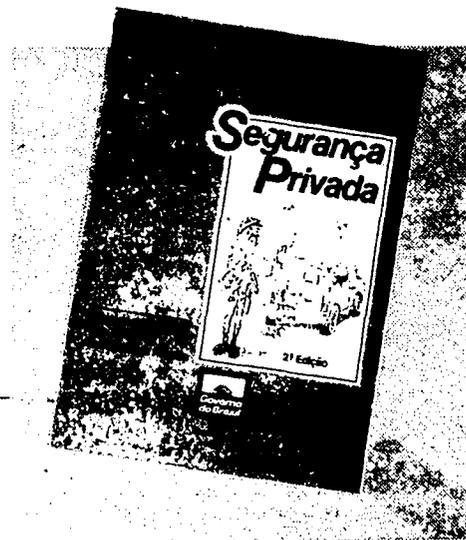
Preço: Cr\$ 34.000,00

sem aviso prévio.
Incluídas despesas com remessa.

INFORMAÇÕES E VENDAS:

Imprensa Nacional, Caixa Postal 30.000, CEP 70604-900 Brasília, DF
Telefones: (061) 226-6812 e 226-2586.

Faça seu pedido pelo Reembolso Postal.



Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 716, DE 06 DE JANEIRO DE 1993

Prorroga o mandato dos Conselheiros do Conselho de Recursos da Previdência Social - CRPS.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, até 30 de abril de 1993, o mandato de que trata o art. 125 do Decreto nº 612, de 21 de julho de 1992, com a redação dada pelo Decreto nº 656, de 24 de setembro de 1992.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 06 de janeiro de 1993; 172ª da Independência e 105ª da República.

ITAMAR FRANCO
Antônio Britto Filho

DECRETO Nº 717, DE 06 DE JANEIRO DE 1993

Dá nova redação a dispositivo do Regulamento de Promoções da Carreira de Diplomata do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.326, de 1º de outubro de 1986.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º O caput do art. 20 do Regulamento de Promoções da Carreira de Diplomata do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.326, de 1º de outubro de 1986, e alterado pelos Decretos nºs 99.262, de 24 de maio de 1990, e 683, de 19 de novembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20. O Chefe de Gabinete do Ministro de Estado, o Chefe do Cerimonial, o Inspetor-Geral do Serviço Exterior, o Secretário de Controle Interno, o Diretor do Instituto Rio Branco, os Chefes de Departamento e o Assessor Especial da Subsecretaria-Geral de Planejamento Político e Econômico, reunidos em Câmara de Avaliação, organizarão, em cada semestre, lista de nomes de diplomatas, por classe, que julguem merecedores de exame pela Comissão de Promoções para concorrerem ao Quadro de Acesso."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 06 de janeiro de 1993; 172ª da Independência e 105ª da República.

ITAMAR FRANCO
Fernando Henrique Cardoso

DECRETO Nº 634, DE 21 DE AGOSTO DE 1992

Dispõe sobre a execução do Décimo Sexto Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica (AAP.CE/2), entre o Brasil e Uruguai.

(Publicado no Diário Oficial de 24 de agosto de 1992, Seção I e retificado em 05.10.92)

RETIFICAÇÃO

Nas páginas 13932 e 13933 do Diário Oficial de 05 de outubro de 1992, leia-se:

Nº ANEXO	DESCRIÇÃO	RESERVAÇÃO
09.15.2	LAMPADAS DE INCANDESCÊNCIA, HALÓGENAS, HALÓGENAS E INCANDESCENTES (EXCETO TIPO "PARABOLIZADAS")	PLUG PARA USO EM REPARAÇÕES, REFINAS, INDUSTRIAS COM CAPA DE BORRACHA OU FUNDIDO EM LIGA DE ALUMÍNIO, PARA EQUIPAMENTO ELÉTRICO A PARTIR DE TEMPO, VAPORES E PO
09.15.2.09125	DETAIS	TOMADA PARA USO EM REPARAÇÕES, REFINAS E INDUSTRIAS, FUNDIDO EM LIGA DE ALUMÍNIO, ALTA RESISTÊNCIA, A PARTIR DE ENCHIMENTO DE CANTO E CANTO
09.15.2.09125	DETAIS	CONDICIONAIS DE PASSAGEM PARA CIRCUNTO IMPRESSO
09.18	CONDENSADORES ELÉTRICOS, FIOS, VARIÁVEIS OU AMPLIFICADORES	CONDENSADORES DE POLIPROPILENO
09.18.1	DETAIS	
09.18.1.09125	DETAIS	
09.20	LAMPADAS E TUBOS ELÉTRICOS DE INCANDESCÊNCIA OU DE ESCALA (EXCETO TIPO DE RAIO ULTRAVIOLETA OU LAMPADAS "FLUORESCENTES")	LAMPADAS DE HALÓGENO DE 6 A 24 VOLTS PARA ILUMINAÇÃO EM GERAL
09.20.1	DETAIS	LAMPADAS ASSIMÉTRICAS PARA FARGES
09.20.1.09125	DETAIS	LAMPADAS HALÓGENAS DE UM FILAMENTO PARA FARGES QUEILANTES (TIPO HI E HD) E DOS FILAMENTOS PARA FARGES
09.20.1.09125	DETAIS	LAMPADAS DE HALÓGENO DE DUAS BASES (TIPO 2 TS-8 PARA ILUMINAÇÃO EM GERAL, DE 300W A 1500W)
09.20.1.09125	DETAIS	LAMPADAS INCANDESCENTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
09.21	LAMPADAS, TUBOS E VALVULAS ELÉTRICAS (DE CATODO QUENTE, DE CATODO FRIO E DE FOTOCATODO, COM SEÇÃO DE CATHODOS COMPLETOS NA POSIÇÃO 92.20), TALS COMO: LAMPADAS, TUBOS E VALVULAS DE VAPOR OU DE IONIZAÇÃO, TUBOS CÁTODOS, TUBOS E VALVULAS PARA LAMPADAS DE TOMADA DE VISTAS DE TELEVISÃO, ETC.; TUBOS ELÉTRICOS (TIPO 92.20) E VALVULAS PARA TUBOS DIODOS, TRANSISTORES E DISPOSITIVOS SEMICONDUTORES	TIRISTORES DE SILÍCIO COM CORRENTE MÉDIA DE 10 A 2.400 AMPÈRES COM PUNTO IGUAL
09.21.4	DETAIS	DIODOS DE POTÊNCIA, DE SILÍCIO, COM CORRENTE MÉDIA DE 1 A 2.500 AMPÈRES, COM PUNTO ZONAL
09.21.4.09125	DETAIS	
09.23	FIOS, TRANÇAS, CABOS (EXCETO TIPO COAXIAIS), FIBRAS, PARAS E SEMELHANTES, ESTABECOS PARA USOS ELÉTRICOS (EXCETO ESTABECOS OU DISTRIBUIDORES AVULSOS), COM OU SEM PEÇAS DE COBERTA	ARAMES DE SECO QUADRADO OU RETANGULAR, ESMALTADOS E/OU ENVERNIZADOS, PORTADOS COM PAPEL E/OU FIBRAS DE QUALQUER TIPO
09.23.9	DETAIS	
09.23.9.09125	DETAIS	
92.12	SUPORTES DE SON PARA OS APARELHOS DA POSIÇÃO 92.11 E PARA GRAVADOS SEMELHANTES: DISCOS, CILINDROS, FOLHAS, FITAS, PELÍCULAS, FIOS, ETC.; PREPARADOS PARA GRAVAR OU GRAVADOS: MATRIZES E MOLDES GALVÂNICOS PARA A FABRICAÇÃO DE DISCOS	FITAS DE VÍDEO SEM GRAVAR, REPRODUCÍVEIS EM CASSETES
92.12.0.99125	DETAIS	

ANEXO 2

MODIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES PACTUADAS PARA A IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS NEGOCIADOS PELA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E PELA REPÚBLICA ORIENTAL DO URUGUAI

Nº ANEXO	DESCRIÇÃO	RESERVAÇÃO
92.12	LAVAS, PÓCULOS, FIBRAS E SEUS REFINOS, CONDIÇÕES DE USO (EXCETO TIPO 92.12.01)	EX 1. CARNE DE FRANGO E DE GALINHA (CÓDIGO 8. INSTANTE) - 2.000 TONELADAS PARA 1992 - 4.000 TONELADAS PARA 1993
92.12.01	DETAIS	COMICAT ESPECÍFICA 1-203
92.12.02	LEITE E CREME DE LEITE (NATA), FRESCOS, NÃO CONDENSADOS, NÃO ACUCARADOS	CÓDIGO 4
92.12.02.01	DETAIS	
92.12.02.01.01	LEITE E CREME DE LEITE (NATA), CONDENSADOS, CONDENSADOS COM OU SEM ACUCAR (EXCETO TIPO 92.12.02.01.01)	CÓDIGO 4
92.12.02.01.01.01	DETAIS	
92.12.02.01.01.01.01	LEITE E CREME DE LEITE (NATA) EM ESTADO SÓLIDO (PO DO GRAMADO) COM OU SEM ACUCAR (EXCETO TIPO 92.12.02.01.01.01.01)	CÓDIGO 4
92.12.02.01.01.01.01.01	DETAIS	
92.12.02.01.01.01.01.01.01	LEITE E CREME DE LEITE (NATA) EM ESTADO SÓLIDO (PO DO GRAMADO) COM OU SEM ACUCAR (EXCETO TIPO 92.12.02.01.01.01.01.01)	CÓDIGO 8. INSTANTE - 600 TONELADAS PARA 1992 - 750 TONELADAS PARA 1993
92.12.02.01.01.01.01.01.01.01	DETAIS	
92.12.02.01.01.01.01.01.01.01.01	LEITE E CREME DE LEITE (NATA) EM ESTADO SÓLIDO (PO DO GRAMADO) COM OU SEM ACUCAR (EXCETO TIPO 92.12.02.01.01.01.01.01.01.01)	EX 1. FÓRMICA
92.12.02.01.01.01.01.01.01.01.01.01	DETAIS	

DECRETO DE 03 DE SETEMBRO DE 1992

para o exercício de 1992.

Aprova os orçamentos próprios do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC e do Serviço Social da Indústria - SESI,

REPUBLICAÇÃO do Anexo I, por ter sido publicado incompleto no Diário Oficial da União do dia 04 de setembro de 1992, Secção I, página 12255.

ANEXO I

38000 - MINISTERIO DO TRABALHO E DA ADMINISTRAÇÃO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
38803 - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

CR\$ 1.000,00

RECEITA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS		
ESPECIFICAÇÃO	DESOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA	
1000 00 00 RECEITAS CORRENTES			148 839 308	
1200 00 00 RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		84 220 000		
1210 00 00 CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		84 220 000		
1210 33 01 CONTRIBUIÇÃO PARA O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC	84 220 000			
1300 00 00 RECEITA PATRIMONIAL		38 711 402		
1310 00 00 RECEITAS IMOBILIÁRIAS		250 087		
1311 00 00 ALUGUEIS		76 230		
1312 00 00 ARRECAMBOS		4 882		
1313 00 00 IRAS DE OCUPAÇÃO DE IMÓVEIS		148 855		
1320 00 00 RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS		9 852 567		
1321 00 00 JUROS DE TÍTULOS DE RENDA	9 852 567			
1322 00 00 DIVIDENDOS		20		
1390 00 00 OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS		28 857 788		
1400 00 00 RECEITA DE SERVIÇOS		25 762 115		
1400 18 00 SERVIÇOS EDUCACIONAIS	25 762 115			
1400 00 00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES		125 391		
1500 00 00 INDENIZACIONES E RESTITUIÇÕES		122 391		
1521 00 00 INDENIZACIONES		5 016		
1522 00 00 RESTITUIÇÕES		118 375		
1980 00 00 RECEITAS DIVERSAS		2 400		
1990 00 00 OUTRAS RECEITAS	2 400			
2000 00 00 RECEITAS DE CAPITAL			133 176	
2200 00 00 ALIENAÇÃO DE BENS		61 176		
2210 00 00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		26 336		
2211 00 00 ALIENAÇÃO DE TÍTULOS IMOBILIÁRIOS		120		
2218 00 00 ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS		26 416		
2220 00 00 ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		14 840		
2228 00 00 ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS IMÓVEIS	14 840			
2300 00 00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		92 000		
2380 00 00 SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	92 000			
2390 00 00 SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS				
		TOTAL	148 839 308	

DECRETO DE 03 DE SETEMBRO DE 1992

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Secretaria da Cultura e Entidades Supervisionadas, crédito especial até o limite de Cr\$ 42.424.218.000,00 e suplementar no valor de Cr\$ 13.334.000.000,00 para os fins que especifica.

REPUBLICAÇÃO do Anexo I do Decreto de 03 de setembro de 1992, publicado com incorreção no Diário Oficial da União do dia 04 de setembro de 1992, página no 12258, Seção I.

CR\$ 1.000,00

CDCC	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
	PRESIDENCIA DA REPUBLICA			42 424 218
	SECRETARIA DA CULTURA			42 424 218
20101 08048024E 290C	CONTRIBUIÇÃO A FUNDOS PROMOVER A COMPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS PARA A CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS DEFINIDOS PELO ORÇAO	3 4 12 41	12C	19 326 800
20101 08048024E 290C 0047	FUNDO NACIONAL DE CULTURA	3 4 12 41	12C	4 495 800
20101 08048024E 290C	CONTRIBUIÇÃO A FUNDOS PROMOVER A COMPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS PARA A CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS DEFINIDOS PELO ORÇAO	3 4 12 41	12C	22 887 318
20101 08048024E 290C 0049	FUNDO NACIONAL DE CULTURA	3 4 12 41	12C	27 391 518
20107 08048024E 290C 0049	FUNDO NACIONAL DE CULTURA	3 4 12 41	12C	21 867 318
2011E 08048024E 4021	PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL, PROTEÇÃO, CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL, BRASILEIRO EM SUAS DIFERENTES FORMAS DE EXPRESSÃO, MANTENDO SUA INTEGRIDADE PARA COMENTARIO DE TODAS AS GERAÇÕES	3 4 11 41	12C	2 007 800
2011E 08048024E 4021 0014	IDENTIFICAÇÃO DOCUMENTAÇÃO PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL - PROJETO APOIADO (PROJETO) - 28	3 4 11 41	12C	970 100
2011E 08048024E 4021 001E	APOIO A PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL NA REGIÃO NORTE - PROJETO APOIADO (PROJETO) - 6	3 4 11 41	12C	235 000
2011E 08048024E 4021 001F	APOIO A PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL NA REGIÃO NORDESTE - PROJETO APOIADO (PROJETO) - 37	3 4 11 41	12C	807 200

CDCC	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
20918 08048024E 4031 0017	APOIO A PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PROJETO APOIADO (PROJETO) - 2	4 8 30 41	12C	282 000
20918 08048024E 4302	FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA APOIAR A PRODUÇÃO, PESQUISA, DOCUMENTAÇÃO E A DIFUSÃO CULTURAL, OBJETIVANDO VALORIZAR AS DIVERSAS FORMAS DE EXPRESSÃO E MANIFESTAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA, ABRANGENDO O LIVRO, A LITERATURA E AS CIÊNCIAS HUMANAS.	3 4 11 41	12C	14 206 881
20918 08048024E 4302 0001	APOIO A PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL - PROJETO APOIADO (PROJETO) - 41	3 4 11 41	12C	37 880
20918 08048024E 4302 0002	DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS NA REGIÃO NORTE - PROJETO APOIADO (PROJETO) - 13	4 8 30 41	12C	482 000
20918 08048024E 4302 0003	DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS NA REGIÃO NORDESTE - PROJETO APOIADO (PROJETO) - 1E	3 4 11 41	12C	10 000
20918 08048024E 4303	PROMOÇÃO DO ACESSO AOS BENS E SERVIÇOS CULTURAIS CONTRIBUIR PARA FACILITAR A TODOS OS MEIOS PARA O LIVRE ACESSO AS FONTES DE CULTURA E O PLENO EXERCÍCIO DOS DIREITOS CULTURAIS, EDUCACIONAIS, INTERCÂMBIO E A DIFUSÃO CULTURAL INCLUSIVE A PARTICIPAÇÃO DE PRODUTORES ARTÍSTICOS, TÉCNICOS E GRUPOS CULTURAIS EM CURSOS E EVENTOS ACERCA DA LINGUAGEM, APOIAR E PROMOVER EVENTOS DE SIGNIFICADO HISTÓRICO E CULTURAL.	3 4 11 41	12C	4 872 987
20918 08048024E 4303 0001	INTERCÂMBIO E DIFUSÃO CULTURAL - PROJETO APOIADO (PROJETO) - E	3 4 30 41	12C	304 000
20918 08048024E 4303 0002	ACESSO AOS BENS E SERVIÇOS CULTURAIS NA REGIÃO NORTE - PROJETO APOIADO (PROJETO) - 10	3 4 11 41	12C	1 472 087
20918 08048024E 4303 0003	ACESSO AOS BENS E SERVIÇOS CULTURAIS NA REGIÃO NORDESTE - PROJETO APOIADO (PROJETO) - 7	3 4 11 41	12C	1 290 000
20918 08048024E 4304	APOIO A PRODUÇÃO, PRESERVAÇÃO E DINAMIZAÇÃO DA CULTURA INDÍGENA, MÉTODOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS CULTURAIS SEGUNDO OS MECANISMOS CRIADOS PELO SFN, EM 20 DE DEZEMBRO DE 1991, E EXERCER ATIVIDADES DE APOIO E CULTURA - PROJETO APOIADO (PROJETO) - 20	3 4 11 41	12C	3 716 000
20918 08048024E 4304 0001	DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO A CULTURA - PROJETO APOIADO (PROJETO) - 20	3 4 11 41	12C	800 000
		TOTAL		42 424 218

ATIVIDADES DE "CONTRIBUIÇÃO A FUNDOS" NÃO CONSTAM DOS TOTAIS DESTES ANEXOS AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 1992

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Saúde - Fundo Nacional de Saúde e do Trabalho e da Administração crédito suplementar no valor de Cr\$ 33.637.605.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

REPUBLICAÇÃO dos Anexos I e II do Decreto de 27 de novembro

de 1992, publicado com incorreções no Diário Oficial da União do dia 30 de novembro de 1992, páginas nos 16464 e 16465 - Seção I.

CREDITO SUPLEMENTAR ANEXO I FISCAL SUPLEMENTAÇÃO. Table with columns: CODIGO, ESPECIFICACAO, NATUREZA, FONTE, VALOR. Includes entries for MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL and PLANEJAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.

CREDITO SUPLEMENTAR ANEXO I SEGURIDADE SUPLEMENTAÇÃO. Table header with columns: CODIGO, ESPECIFICACAO, NATUREZA, FONTE, VALOR.

Main table for Anexo I, SEGURIDADE SUPLEMENTAÇÃO. Large table with columns: CODIGO, ESPECIFICACAO, NATUREZA, FONTE, VALOR. Contains detailed entries for various health and social security programs, including FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE and MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA ADMINISTRAÇÃO.

Summary table for Anexo I, FISCAL SUPLEMENTAÇÃO. Columns: CODIGO, ESPECIFICACAO, NATUREZA, FONTE, VALOR. Total value: 360.834.

CREDITO SUPLEMENTAR ANEXO II SEGURIDADE CANCELAMENTO. Table header with columns: CODIGO, ESPECIFICACAO, NATUREZA, FONTE, VALOR.

Main table for Anexo II, SEGURIDADE CANCELAMENTO. Large table with columns: CODIGO, ESPECIFICACAO, NATUREZA, FONTE, VALOR. Contains entries for various health and social security programs, including FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE and MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 1992. Abre aos Orçamentos da União, em favor do Ministério da Justiça, crédito suplementar no valor de Cr\$ 3.679.951.000,00, para reforço de dotações consignadas nos vigentes orçamentos.

(Publicado no Diário Oficial da União de 15 de dezembro de 1992, páginas 17.220/17.221). RETIFICAÇÃO. Publica-se o Anexo I de Suplementação relativo a Encargos Previdenciários da União por ter sido omitido.

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO	SECURIDADE	SUPLEMENTAÇÃO
72125.15.082.0495.4200	ENCARGOS PREVIDENCIARIOS DA UNIAO			3.664.262
72125.15.082.0495.4200.0091	RECURSOS SOB SUPERVISAO DO MINISTERIO DA ECONOMIA FACIENDA E PLANJAMENTO - MIN. DE JUSTICA			3.664.262
72125.15.082.0495.4200.0092	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	3.1.11.41	100	3.664.262
72125.15.082.0495.4200.0093	FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIC	3.1.11.41	100	3.189.585
72125.15.082.0495.4200.0094	INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZACAO E QUALIDADE INDUSTRIAL	3.1.11.41	100	476.776
TOTAL				3.664.262

72125.15.082.0495.4200.0094	Superintendência de Seguros Privados	3.1.11.41	151	6.450.000
72125.15.082.0495.4200.0095	Superintendência Nacional do Abastecimento	3.1.11.41	151	27.710.000

DECRETO DE 23 DE DEZEMBRO DE 1992

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de diversos Órgãos, crédito suplementar no valor de Cr\$ 14.637.828.256.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

DECRETO DE 22 DE DEZEMBRO DE 1992

Abre aos Orçamentos da União, em favor de diversos Órgãos, crédito suplementar no valor de Cr\$ 91.666.832.000,00, para reforço de dotações consignadas nos vigentes Orçamentos.

(Publicado no Diário Oficial da União de 24 de dezembro de 1992, Seção I, página 18023)

(Publicado no Diário Oficial da União, de 23 de dezembro de 1992, Seção I, páginas 17828 a 17830).

RETIFICAÇÃO

No Anexo I, Suplementação da Seguridade (página 17829)

ONDE SE LÊ:

	Natureza	Fonte	Cr\$1.000,00
72.125.15.082.0495.2013 Encargos com Inativos e Pensionistas	3.1.90.01	100	3.928.010
72.125.15.082.0495.2013.0001 Encargos com Inativos	3.1.90.01	100	3.928.010
LEIA-SE:			
72.125.15.082.0495.4200 Encargos com Inativos e Pensionistas a cargo de Entidades Supervisionadas	3.1.11.41	100	3.928.010
72.125.15.082.0495.4200.0091 Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística	3.1.11.41	100	2.976.859
72.125.15.082.0495.4200.0093 Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada	3.1.11.41	100	951.151

DECRETO DE 22 DE DEZEMBRO DE 1992

Abre aos Orçamentos da União, em favor de diversos Órgãos, crédito suplementar no valor de Cr\$ 3.163.455.996.000,00, para reforço de dotações consignadas nos vigentes orçamentos.

(Publicado no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 1992, Seção I, página 17851 a 17853)

RETIFICAÇÃO

No Anexo I - Suplementação da Seguridade (página 17852)

ONDE SE LÊ:

	Natureza	Fonte	Cr\$ 1.000,00
72125.15.082.0495.2013 Encargos com Inativos e Pensionistas	3.1.90.01	151	71.508.996
	3.1.90.03	151	68.081.675
	3.1.90.09	151	3.370.000
			57.321
72125.15.082.0495.2013.0001 Encargos com Inativos	3.1.90.01	151	68.138.996
	3.1.90.09	151	68.081.675
			57.321
72125.15.082.0495.2013.0009 Encargos com Pensionistas	3.1.90.03	151	3.370.000
			3.370.000
LEIA-SE:			
72125.15.082.0495.4200 Encargos com Inativos e Pensionistas a cargo de Entidades Supervisionadas	3.1.11.41	151	71.508.996
72125.15.082.0495.4200.0091 Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística	3.1.11.41	151	71.508.996
72125.15.082.0495.4200.0093 Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada	3.1.11.41	151	33.594.996
			33.594.996
			3.754.000
			3.754.000

RETIFICAÇÃO

No Anexo I - Suplementação,

ONDE SE LÊ:

	Natureza	Fonte	Cr\$ 1.000,00
73101.07.038.0181.2216 Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal	3.4.30.41	100	5.851.578.287
73101.07.038.0181.2216.0001 Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal	3.4.30.41	100	5.851.578.287
73101.07.038.0181.2216.0001 Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal	3.4.30.41	100	5.851.578.287
LEIA-SE:			
73101.07.038.0181.2216 Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal	3.4.30.41	101	5.851.578.287
73101.07.038.0181.2216.0001 Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal	3.4.30.41	101	5.851.578.287
			5.851.578.287
			5.851.578.287

Senhor Assinante:

A Seção de Divulgação da Imprensa Nacional informa os prazos médios de entrega das assinaturas dos Diários Oficiais para os Estados.

Os dados abaixo foram fornecidos pela ECT, responsável pela remessa dos Diários Oficiais.

Via Superfície

Destino	Prazo
Amazonas, Goiás, Mato Grosso, Minas Gerais, Rio de Janeiro, São Paulo, Tocantins	D + 8
Espírito Santo, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Paraná	D + 9
Pará, Piauí, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, Santa Catarina	D + 10
Acre, Alagoas, Amapá, Bahia, Ceará, Pernambuco, Sergipe	D + 11
Paraíba, Rio Grande do Norte	D + 12

D = DIA DA POSTAGEM.

Os Diários Oficiais postados com via aérea serão entregues no prazo médio de 2 dias após o dia da postagem.

Maiores informações:

Seção de Assinaturas e Vendas da Imprensa Nacional pelo telefone

(061) 226-6812

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 5, de 6 de janeiro de 1993. Participação ao Senado Federal da designação do Senhor Senador LOURIVAL BAPTISTA para integrar a Missão especial brasileira, na qualidade de Observador Parlamentar, às cerimônias de posse do Presidente da República de Gana, Senhor Jerry John Rawlings, a realizarem-se no próximo dia 7 de janeiro.

Nº 6, de 6 de janeiro de 1993. Encaminhamento ao Congresso Nacional do projeto de lei que "Dispõe sobre a composição e a estrutura do Conselho Nacional de Informática e Automação - CONIN e dá outras providências".

Nºs 7 e 8, de 6 de janeiro de 1993. Comunica à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal, respectivamente, que o Secretário-Geral da Organização dos Estados Americanos, Embaixador João Clemente Baena Soares, solicitou a colaboração do Brasil nos trabalhos de remoção de minas na América Central.

Nº 9, de 6 de janeiro de 1993. Participação ao Senado Federal do recebimento da Mensagem SM nº 278, de 1992.

Nº 10, de 6 de janeiro de 1993. Participação ao Senado Federal do recebimento da Mensagem SM nº 279, de 1992.

Nº 11, de 6 de janeiro de 1993. Participação ao Senado Federal do recebimento da Mensagem SM nº 285, de 1992.

Nº 12, de 6 de janeiro de 1993. Participação ao Senado Federal do recebimento das Mensagens SM nºs 286 a 289, de 1992.

Nº 13, de 6 de janeiro de 1993. Participação ao Senado Federal do recebimento da Mensagem SM nº 290, de 1992.

Nº 14, de 6 de janeiro de 1993. Encaminhamento ao Congresso Nacional, para apreciação, do ato que "Outorga permissão à FUNDAÇÃO Pe. URBANO THIESEN, para executar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul".

Nº 15, de 6 de janeiro de 1993. Encaminhamento ao Congresso Nacional, para apreciação, do ato que "Outorga permissão à FUNDAÇÃO CULTURAL CRUZEIRO DO SUL para executar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo".

SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Exposição de Motivos

Nº 85, de 30 de dezembro de 1992. Diretrizes básicas de atuação da Secretaria de Assuntos Estratégicos. "Aprovo. Em 06.01.93".

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Exposição de Motivos

Nº 15, de 08 de dezembro de 1992. Aumento de potência diurna e noturna da Rede Amapaense de Radiodifusão Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Macapá, Estado do Amapá, de 0,25/0,25 kW para 20,0/10,0 kW, alterando a frequência de 1460 kHz para 760 hKz. "Autorizo, face as informações. Em 06.01.93".

CONSULTORIA GERAL DA REPÚBLICA

Parecer
Nº JCF-15/92, de 22 de dezembro de 1992. "Aprovo, face as conclusões da C.G.R. Em 4.1.93". (Processo nº 00001.003334/88-12 e apensos, encaminha dos ao Secretário-Geral da Presidência da República).

PROCESSO Nº 00001.003334/88-12 - APENSOS: 24000.006618/87;
24150.000550/87;
24150.008970/87;
24150.000437/88-01; e
24000.007262/90;

ASSUNTO: Requerimento de ex-Fiscal do Trabalho pleiteando revisão de processo que resultou em sua demissão.

EMENTA: A ausência do serviço, por mais de 30 dias consecutivos, sem justa causa, é considerado abandono do cargo, devendo ser aplicada, na hipótese, a pena de demissão. Art. 207, inc. II e § 1º da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1.952, vigente à época.

PARECER Nº JCF-15

HOMOLOGO e SUBSCREVO, para os fins e efeitos do artigo 24 do Decreto nº 92 889, de 7 de julho de 1 986, o anexo Parecer da lavra do eminente ex-Consultor da República, Doutor FERNANDO CUNHA.

Sub censura.

Braília, 22 de dezembro de 1 992.

JOSÉ DE CASTRO FERREIRA/
Consultor-Geral da República

PARECER Nº CR/FC-02/92 (Anexo ao Parecer nº JCF-15)
PROCESSO Nº 00001.003334/88-12 - APENSOS: 24000.006618/87;
24150.000550/87;
24150.008970/87;
24150.000437/88-01; e
24000.007262/90;

ASSUNTO: Requerimento de ex-Fiscal do Trabalho pleiteando revisão de processo que resultou em sua demissão.

EMENTA: A ausência do serviço, por mais de 30 dias consecutivos, sem justa causa, é considerado abandono do cargo, devendo ser aplicada, na hipótese, a pena de demissão. Art. 207, inc. II e § 1º da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1.952, vigente à época.

PARECER

O Sr. Nilson Moreira dos Santos, ex-fiscal do trabalho, lotado na Delegacia do Trabalho Marítimo de Salvador, endereçou, em 22.06.89, correspondência ao então titular desta Consultoria Geral da República, solicitando a revisão do processo que resultou em sua demissão do cargo, a partir de 03.07.87, mediante decreto presidencial de 03.10.88, publicado no Diário Oficial do dia subsequente, ao amparo do disposto no art. 207, inciso II, da Lei nº 1.711, de 28.10.52, vigente à época, face ao abandono injustificado de suas funções.

II

2. Em seu favor, o interessado afirma que "por ter denunciado atos de irregularidades administrativas praticadas pelo Sr. Capitão da Marinha, Delegado do Trabalho Marítimo na Bahia, ao Secretário de Relação do Trabalho/MTB, eis que foi motivo bastante para causar o "esbulho funcional" sofrido pelo Requerente, no exercício regular de seu cargo de Inspetor do Trabalho Marítimo, na Bahia", teve decretada a sua remoção ex-offício para a Delegacia Regional do Trabalho/BA.

3. Alega, ainda, que as denúncias por ele formuladas não foram apuradas, e que o processo do qual resultou a sua demissão contém inúmeras irregularidades, inclusive a de desvio funcional -- "caso houvesse ele concordado com a sua convocação para prestar serviço em outra unidade" -- medida contra a qual se insurgiu e jamais compareceu ao novo local de trabalho, o que resultou em sua demissão, por abandono.

4. Acrescenta, também, que o Delegado Regional do Trabalho não é competente para determinar a apuração de Inquérito Administrativo de fatos que imputem demissão de funcionário, além de a Comissão de Inquérito haver sido composta por vogais de níveis funcionais inferiores ao que ele detinha.

5. Fundamental registrar que a origem de toda a discórdia foi, em verdade, a aplicação de pena disciplinar de Repreensão, pelo Titular da DTM/BA, no Requerente, através de Portaria sob nº 21, de 01.07.86, acatando sugestão de sua Assessoria Jurídica, em virtude de o ex-servidor haver se referido, em processo de fiscalização, de modo desrespeitoso, contra os sócios da empresa, SERMATEL -- Serviços Marítimos e Terrestre Ltda., conforme consta dos autos.

6. Desse ato punitivo foi impetrado Recurso Administrativo dirigido ao Senhor Subsecretário de Proteção do Trabalho, que encaminhou o processo ao Departamento de Pessoal, cuja Assessoria Jurídica elaborou o Parecer nº 11/87, opinando pelo não provimento do recurso, tendo sido aprovado em 26.02.87, por seu Diretor, com a manutenção da penalidade aplicada ao Requerente pelo Sr. Delegado do Trabalho Marítimo.

7. O interessado ainda interpôs recurso contra a decisão do Diretor de Pessoal, quando já se encontrava removido da DTM/BA para a DRT/BA, ex-offício, conforme Portaria nº 491/87, retificada pela de nº 762/87. O Recurso mereceu o Parecer nº 64/87, aprovado em 18.08.87, sendo mantida a pena de Repreensão.

8. O ex-servidor, então, apresentou ao Secretário de Relações do Trabalho Representação contra o ato de sua remoção, da DTM para o DRT, como já registrado no item anterior, sustentando que sua recusa se baseava no fato de que prestou concurso e foi nomeado para o cargo de "Fiscal do Trabalho Marítimo" e não para trabalhar na Delegacia Regional do Trabalho.

9. Insistindo sempre nesse entendimento pessoal, e apesar dos inúmeros expedientes que lhe foram encaminhados, jamais assumiu suas funções na DRT/BA, mesmo com a instauração da Comissão de Inquérito -- perante a qual prestou depoimento -- instituída pela Portaria nº 135, de 09.11.87, do Sr. Delegado Regional do Trabalho.

III

10. Uma vez formalizado o processo nesta Consultoria Geral da República, foi o pedido de revisão encaminhado previamente ao então Titular do Ministério do Trabalho, para exame e pronunciamento, através do Aviso nº 123/89, de 28 de junho de 1.989.

11. Em resposta, aquela autoridade encaminhou a esta Consultoria Geral, pelo Aviso GM nº 2.327, de 03.10.89, o Parecer de sua Consultoria Jurídica, sob nº 315/89, de 03.10.89, que concluiu pela "ausência de fato novo capaz de modificar o rumo traçado pelo Decreto s/nº de 03 de outubro de 1.988".

12. Tendo em vista que referido Parecer não esclareceu devidamente as alegações do Requerente, foi elaborada neste Órgão a Nota CR/CGR nº SA-37/89, de 07.11.89, da lavra do então Secretário-Geral, Dr. SEBASTIÃO BAPTISTA AFONSO, que finalizou sugerindo "que se encareça os bons ofícios da ilustre Ministra de Estado do Trabalho, no sentido de dignar-se determinar a adoção das providências cabíveis, com vistas a resultar melhor esclarecidos os fatos apontados, cuja efetiva ocorrência, a nosso modo de ver, justificaria a revisão requerida". Mencionada Nota foi encaminhada à Ministra do Trabalho pelo Aviso nº 245/89, de 07.11.89, desta Consultoria Geral da República.

13. Em 09.03.90, com o Aviso GM nº 2.038, a Titular da Pasta do Trabalho, à época, encaminhou a esta CGR cópia do Relatório da Comissão

de Inquérito, concluído em 05.01.88 e o Parecer de 28.02.90, de sua Consultoria Jurídica, que também não esclareceu os fatos apontados na Nota CR/CGR nº SA-37/89.

14. Com isso, em 04.06.90, sob o nº 142/90, foi expedido novo Aviso ao então Titular do Ministério do Trabalho e Previdência Social, solicitando a adoção das providências julgadas cabíveis, "objetivando possibilitar a esta Consultoria Geral da República pronunciar-se conclusivamente sobre a questão, de conformidade com o disposto no Art. 4º, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 93.237, de 08.09.86...".

15. Finalmente, em 30.08.91, por meio do Parecer MTPS/CJ/nº 323/91, da lavra do ilustre Consultor Jurídico Interino daquela Pasta, Dr. JOSÉ MACIEL NEVES, foi o assunto objetivamente dissecado e as dúvidas até então apontadas, tanto no processo principal quanto nos seus anexos, devidamente esclarecidas.

IV

16. Todos os pareceres que integram os autos, desde o conflito originário até aqueles emitidos após a demissão (o pedido de revisão sob exame), são contrários às atitudes e pretensões do Requerente, alicerçadas, invariavelmente, nas seguintes afirmativas:

a) não houve apuração dos fatos por ele referidos na denúncia;

b) a remoção do então servidor, da DTM/BA para a DRT/BA, acarretou desvio de função a que ele não poderia ser submetido, motivo por que nunca compareceu ao novo órgão;

c) o Delegado Regional do Trabalho seria incompetente para instaurar o inquérito administrativo;

d) a Comissão de Inquérito foi constituída por membros de nível funcional inferior ao seu, o que a tornou "incompetente para apuração dos fatos ali imputados".

e) o interessado em nada foi ouvido (nesta hipótese, referindo-se ao "descaso dado às providências administrativas reclamadas pelo Requerente").

17. Afora as situações postas acima, tivemos ainda a hipótese levantada na Nota CR/CGR nº SA-37/89, de que "Desde que não tenha havido efetiva defesa, quanto aos fatos em apuração, teria que ser constituído defensor dativo".

V

18. Analisemos, agora, uma a uma, com o auxílio do Parecer mencionado no item "15", as questões suscitadas pelo ex-servidor:

a) não apuração dos fatos da denúncia

A denúncia referida pelo Sr. NILSON, que veio a constituir o processo nº 24000.006618/87, em apenso, apoia-se em dois pontos. O primeiro diz respeito à sua remoção ex-offício da DTM/BA para a DRT/BA, segundo ele ilegal tanto porque o art. 56, § 1º da Lei nº 1.711/52, vigente à época, vedava "a remoção de funcionário especializado", como porque "prestou concurso público para o cargo de Fiscal do Trabalho Marítimo para a cidade de Salvador/BA". Com isso, a sua transferência, da forma como foi procedida, constituiria "desvio de função". No segundo, o denunciante fez genéricas alusões a atos de administração praticados na Delegacia do Trabalho Marítimo, na Bahia, verbis:

"SITUAÇÃO DA DTM/BA.

8- Abrimos um parêntese para denunciar a situação de dependência funcional que vem passando a Delegacia do Trabalho Marítimo na Bahia, que não passa de um órgão sustentado pela Marinha. Entram e saem Delegados-militares e cada vez mais a Delegacia está perdendo sua razão de existência como órgão Administrativamente civil, mantido pelo Ministério do Trabalho.

9- Atualmente, as despesas orçamentárias são cobertas pela Marinha; as necessidades com material permanente são supridas pela Marinha; e os veículos destinados para diligência administrativa do órgão da Delegacia, que foram dados pelo M.Tb., estes estão em uso exclusivo da Marinha. Na prática, o órgão da Delegacia do Trabalho Marítimo na Bahia, não passa de mero departamento vinculado a Capitania dos Portos de Salvador.

10- Aqui fica nossa denúncia e alerta ao Exmº Dr. Secretário de Relação do Trabalho, sob a procedência jurídica da regra do art. 153, §§ 30 e 31 da Const. Federal do Brasil. E assim denunciado, aguardaremos sigilosa sindicância administrativa apurada por essa Secretaria. (grifamos)

DO QUADRO FUNCIONAL

11- Delegacia do Trabalho Marítimo na Bahia, atualmente tem como Recursos Humanos 05 (cinco) servidores na parte administrativa, e no corpo da Fiscalização com 04 (quatro) Inspectores do Trabalho para desempenho de atividades externas, e 01 (um) na Chefia do SISMT. Assim perfazendo um total de 10 funcionários no Quadro Funcional da DTM/BA.

12- Daí não se justificar, de hipótese alguma, o ato de remoção a ex-offício do Sr. Capitão de Mar e Guerra, do Inspetor do Trabalho Marítimo - Dr. Nilson Moreira dos Santos, para servir em outro órgão diverso daquele que está lotado por nomeação ministerial.

13- Note-se, de bem alvitre, e para maiores informações que, o Inspetor-representante, já foi removido para aquele órgão (DRT/BA), no ano de 1.985, voltando ao órgão de origem (DTM/BA), tendo em vista a função específica de Inspetor do Trabalho Marítimo; a que foi concursado. (SIC)

A transferência dita irregular, porque ocasionaria o tão exaltado "desvio de função" apontado pelo ex-servidor, será analisado no tópico seguinte. No que concerne aos aspectos administrativos envolvendo carência de pessoal -- ocorrência comum em alguns órgãos públicos -- e dependência funcional e material da Delegacia do Trabalho Marítimo em relação ao Ministério da Marinha, não representavam irregularidades que ensejassem apuração, porque refletiam apenas dificuldades administrativas normais e perfeitamente superáveis diuturnamente.

Relativamente à situação, o Parecer MTPS/CJ/nº 323/91 assim esclarece:

"7. Com efeito, as Delegacias do Trabalho Marítimo-DTMs exercitavam suas finalidades na dependência mútua dos Ministérios do Trabalho e da Marinha, sendo seu Titular um digno militar da Marinha com atribuições regimentais da estrutura do Trabalho, sem nenhuma retribuição pecuniária por parte desse, mantendo-se essa situação até a extinção das DTMs pela Medida Provisória nº 027, de 15 de janeiro de 1.989, transformada na Lei nº 7.731, de 14 de fevereiro de 1.989".

b) remoção da DTM para a DRT e o "desvio de função"

A antiga Lei nº 1.711, de 28.10.52, vigente à época, assim dispunha sobre a transferência e a remoção:

"Art. 52. A transferência far-se-á:

II - ex-offício, no interesse da administração.

Art. 56. A remoção a pedido ou ex-offício far-se-á:

I - de uma para outra repartição do mesmo Ministério;

O ex-servidor foi removido ex-offício, da DTM para a DRT, ambas integrantes do então Ministério do Trabalho e sediadas no Município de Salvador (BA). Assim, o teor dos dispositivos legais acima transcritos fulmina, por si só, qualquer argumentação no sentido de se pretender alguma ilegalidade para o ato administrativo. Ademais, não cabe, aqui, alusão ao § 1º do art. 56 da mesma Lei, porque não se está discutindo remoção de funcionário interino.

Já a Portaria que determinou a remoção, ex-offício, foi baixada mediante a competência conferida pelo Regimento Interno do Departamento do Pessoal do Ministério do Trabalho, aprovado pela Portaria Ministerial nº 3.447, de 05.12.75.

Quanto ao "desvio funcional" que a remoção acarretaria, segundo o ex-servidor, é absolutamente descabido.

O Decreto nº 72.493, de 19.07.73, instituiu a Categoria Funcional do Grupo -- Outras Atividades de Nível Superior -- Código NS-900, a que pertencia o ex-servidor, cuja denominação era Inspetor do Trabalho - Código NS-933:

"Art. 3º. O Grupo Outras Atividades Nível Superior é constituído pelas Categorias Funcionais abaixo indicadas:

Código NS-933 - Inspetor do Trabalho.

Mais tarde, com o advento da Lei nº 6.986, de 13.04.82, referida categoria funcional teve sua denominação alterada para Fiscal do Trabalho:

"Art. 1º. A categoria funcional de Inspetor do Trabalho, código NS-933 ou LT-NS-933, do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, constante do Anexo IV do Decreto-lei nº 1.445, de 13 de fevereiro de 1.976, passa a denominar-se Fiscal do Trabalho, código NS-933 ou LT-NS-933, com as referências de vencimento ou salário por classe, escalonadas na forma do anexo à presente Lei. (destacamos)

Art. 2º. Os atuais cargos efetivos e empregos permanentes de Inspetor do Trabalho, vagos ou ocupados, do Quadro ou Tabela Permanente do Ministério do Trabalho, passarão, mediante reclassificação, a integrar a categoria funcional de Fiscal do Trabalho".

As atribuições da categoria Fiscal do Trabalho permaneceram aquelas ditadas pelo supramencionado Decreto, para a de Inspetor do Trabalho, e se referem à fiscalização da observância das leis de proteção ao trabalho nas instituições de natureza privada. Portanto, não existe e nem nunca existiu a categoria de Fiscal do Trabalho Marítimo, mas sim, a de Fiscal do Trabalho.

É o Parecer da Consultoria Jurídica do então MTPS que esclarece:

11. A lotação dos Fiscais do Trabalho era efetuada nas DRT's ou DTMs conforme a existência de vaga e a necessidade de serviço. Rotineiramente os Titulares das Unidades em referência se socorriam mutuamente para atender às necessidades circunstanciais, exatamente naquela linha de cooperação já anteriormente descrita. Disso, o próprio servidor dá o seu testemunho quando relata ter sido anteriormente "removido da DTM/BA para a DRT/BA, e, retornando, posteriormente" (fls. 89). Nenhum prejuízo resultava dessa cooperação, pelo contrário, sempre se resolveram as questões emergenciais. Tanto isso é verdade, que em decorrência da extinção das DTMs os Fiscais do Trabalho foram absorvidos pelas DRTs, sem nenhum óbice administrativo. Houvesse, como asseverou o interessado, a Categoria de Fiscal do Trabalho Marítimo, os detentores dessa Categoria seriam colocados em disponibilidade, como dispõe a legislação. Tal não aconteceu.

12. A remoção ex-offício, pois, não acarretou desvio de função, e, tampouco revestiu-se do intuito de evitar apuração de denúncia, como maldosamente relatou o ex-servidor à CGR. Primeiro, porque a remoção de servidor não elide qualquer espécie de apuração, ainda menos se tratando de remoção entre Unidades do mesmo órgão e na mesma localidade. Segundo, porque o processo da "denúncia" a que se refere o ex-servidor foi remetido pela Secretaria de Relações do Trabalho - SRT ao Departamento do Pessoal, em data posterior ao da Portaria de Remoção, (fls. 9 e 12) e não continha, como se disse, nenhuma irregularidade passível de apuração.

Dada à carência de pessoal, exsurgia o interesse da Administração em ratificar a apresentação do ex-servidor à Delegacia Regional do Trabalho-DRT, localizada também em Salvador, já então

efetuada pelo Titular da DTM, através do Ofício 035/87, de 11.06.87; ratificação essa solicitada pelo Titular da DTM ao Departamento do Pessoal em Brasília pelo Telex/Tramar nº 036/87. (fls. 11 e 17)".

c) incompetência do Delegado Regional do Trabalho para a instauração de inquérito administrativo

Efetivada a remoção, cabia ao servidor apresentar-se de imediato no novo local de trabalho (DRT), até porque situado na mesma cidade. Porém, por mero capricho e sempre apoiando-se num pretenso e inexistente "desvio de função" como justificativa, e apesar dos inúmeros e expressos apelos a ele dirigidos, para que assumisse o posto, nunca compareceu ao novo órgão e o fez com a convicção de ali não mais retornar, consoante se deduz da leitura dos autos, "face à sua condição de profissional liberal, com escritório instalado e em pleno exercício de sua profissão".

As faltas injustificadas ao serviço tiveram início a partir de 17.06.87, sendo que o inquérito só veio a ser instaurado mais de 04 (quatro) meses depois, ou seja, em 09.11.87.

Esse procedimento deu azo a que o titular da DRT, com a competência que lhe era atribuída pelo art. 218 da Lei nº 1.711/52, procedesse à abertura do necessário Inquérito para apuração do abandono de cargo e a adoção da medida cabível:

"Art. 218. São competentes para determinar a abertura do processo os Ministros de Estado e os Chefes de repartição ou serviços em geral". (grifamos)

Assim, a competência do Delegado Regional do Trabalho para instaurar inquérito administrativo é legal e indiscutível.

d) Comissão de Inquérito "incompetente para a apuração dos fatos" porque constituída por membros de nível funcional inferior ao do ex-servidor

Sobre a participação de servidor público em Comissão de Inquérito, a Lei nº 7.275, de 10 de dezembro de 1.984, assim dispõe:

"Art. 1º. Poderão integrar Comissão de Inquérito, constituída para apurar irregularidades no serviço público federal, como membro ou secretário, o servidor ocupante de emprego permanente, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1.943".

Complementando, e em reforço do entendimento sobre a competência da aludida Comissão, diz o já mencionado Parecer do MTPS:

15. No que concerne à constituição da Comissão, releva demonstrar que a mesma obedeceu às normas legais contidas no Estatuto dos Funcionários e legislação posterior. O DASP no Proc. 1.885/59 (D.O. de 28.09.59) dispôs que a designação de membros de Comissão de Inquérito deveria recair, apenas, em servidores estáveis. Posteriormente, a Formulação nº 322 do mencionado Órgão Normativo facultou à integração do empregado público estável para compor a C.I. Por último, dada a dificuldade de se recrutar servidores estáveis, que só o eram os estatutários com mais de dois anos de exercício, foi editada a Lei nº 7.275, de 10 de dezembro de 1.984, que permitia a participação de servidores não estáveis na composição de Comissão de Inquérito, na qualidade de membros ou secretário. Assim, a constituição da Comissão em pauta atendeu aos requisitos legais então vigentes, porquanto todos os componentes eram estatutários, sendo o Presidente, inclusive, ocupante da Classe "S", Especial, Ref. NS 25, superior, portanto, ao do indiciado, e, todos de Nível Superior".

e) "em nada foi ouvido" o ex-servidor

Quando afirma nos autos que "em nada foi ouvido", o ex-servidor estava, em verdade, queixando-se do fato de que não lhe foi dada qualquer satisfação sobre a apuração dos fatos por ele narrados em sua denúncia, porque pretendia ser ouvido a respeito. Para tanto, no item "10" de sua petição, assim se pronuncia:

"10. Aqui fica nossa denúncia e alerta ao Exmº Dr. Secretário de Relação do Trabalho, sob a procedência jurídica da regra do art. 153, §§ 3º e 31 da Constituição Federal do Brasil. E assim denunciado, aguardaremos sigilosa sindicância administrativa apurada por essa Secretaria. (grifo nosso)

Ocorre que os fatos por ele apontados, como já registrao, não apresentavam irregularidades justificadoras de apuração. E ainda que assim fosse, não caberia ao Sr. Secretário de Relação do Trabalho, ou quem de direito, prestar contas a ele ou a qualquer outro denunciante, das apurações ou providências tomadas, mas, apenas, determinar o seu cumprimento.

VI

19. A questão adicional suscitada na Nota CR/CGR nº SA-37/89, quanto ao direito de defesa do ex-servidor, fica prejudicada tendo em vista que originou-se de um entendimento errôneo da afirmativa do requerente, conforme já esclareci no item anterior.

20. A propósito, o saudoso administrativista Hely Lopes Meirelles, discorrendo sobre o assunto, diz:

"Por ampla defesa deve-se entender a vista do processo ou da sindicância ao servidor acusado, com a faculdade de resposta e de produção de provas contrárias à acusação. Essa defesa poderá ser feita pessoalmente pelo funcionário ou por advogado regularmente constituído, sem que os autos saiam da repartição em que tramitam. Não se exigem, para a punição disciplinar, os rigores do processo criminal, nem do contraditório da ação penal, mas é necessário que se conceda ao acusado oportunidade de ilidir a acusação. Sem esta

possibilidade de defesa a punição administrativa é nula, por afrontar uma garantia constitucional (art. 41, § 1º) extensível a todo servidor público acusado de falta ensejadora da pena demissória." (in Direito Administrativo Brasileiro, 14ª ed. p. 418)

21. Discorrendo sobre o processo administrativo disciplinar, assim nos conduz o autor:

"O processo disciplinar é sempre necessário para a imposição de pena de demissão, ao funcionário estável (Const. Rep., art. 41, § 1º), tendo a jurisprudência entendido que também o é para o efetivo, ainda que em estágio probatório. Para os demais servidores, o ato demissório dependerá das exigências constantes do estatuto ou das normas especiais pertinentes, podendo a apuração da falta ser feita por meios sumários, desde que se comprove satisfatoriamente a infração.

O processo disciplinar deve ser instaurado por portaria da autoridade competente, na qual se descrevam os atos ou fatos a apurar e se indiquem as infrações a serem punidas, designando-se desde logo a comissão processante, a ser presidida pelo integrante mais categorizado. A comissão -- especial ou permanente -- há que ser constituída por funcionário efetivo, de categoria igual ou superior à do acusado, para que não se quebre o princípio hierárquico que é o sustentáculo dessa espécie de processo administrativo." (obra citada, p. 591)

22. De fato, em nenhum momento do Inquérito ocorreu cerceamento de defesa e isto sequer foi alegado pela parte interessada. Examinando-se os autos, vê-se, em todos os processos, que o ex-servidor procedeu a sua defesa, expressamente, durante toda a fase processual, além de se referir e responder a todos os expedientes neles contidos, principalmente aqueles que o convocaram a retornar às suas atividades funcionais e aguardar, em exercício, o resultado de suas discussões.

23. Apesar de tudo, preferiu manter-se injustificadamente afastado do trabalho, o que impeliu a Administração a cumprir sua obrigação de promover as diligências necessárias à oficialização do abandono do emprego.

24. Em consequência, foi o Sr. NILSON MOREIRA DOS SANTOS, Fiscal do Trabalho, demitido do cargo por Decreto Presidencial, após a regular instauração de Inquérito Administrativo, com passagem, inclusive, pelo crivo da Secretaria de Pessoal Civil da ex-SEDAP/PR, para saneamento final, que assim manifestou-se:

"Pelo que consta dos autos, foram observados os dispositivos estatutários pertinentes ao assunto, sendo que a defesa feita pelo próprio indiciado não apresentou motivo relevante nem legalmente justificável para descaracterizar a infração cometida". (fls. 104/105)

VII

25. Conclusivamente, pois, do que se observa nos autos, durante o transcorrer do processo todas as medidas foram adotadas no sentido de se evitar a demissão do ex-servidor, que só aconteceu por sua única e exclusiva culpa. Agora, volta ele repetindo os mesmos argumentos objeto das discussões desenvolvidas anteriormente, sem apresentar qualquer fato novo a respaldar seu propósito de obter uma revisão do processo administrativo, razão porque somos favoráveis ao seu não acolhimento.

É como submetemos o assunto à apreciação do Excelentíssimo Senhor Consultor-Geral da República.

Brasília, 30 de outubro de 1992.

FERNANDO CUNHA
Consultor da República

SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

DESPACHO DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
Em 30 de dezembro de 1992

Unidade Gestora: COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO/SAE.
Objeto: Locação de "softwares" para computador, junto à IBM do Brasil.
Justificativa: Atender despesas envolvendo empresa comercial exclusiva.
Fundamento: Art. 23, inciso I, do Decreto-Lei nº 2300/86.
Ordenador de Despesa: LUIZ FONTOURA DE OLIVEIRA REIS.
Processo nº 01180010631/92.
Valor: Cr\$ 324.166.520,71 (trezentos e vinte e quatro milhões, cento e sessenta e seis mil, quinhentos e vinte cruzeiros e setenta e um centavos) mensais, totalizando Cr\$ 3.889.998.248,52 (três bilhões, oitocentos e oitenta e nove milhões, novecentos e noventa e oito mil, duzentos e quarenta e oito cruzeiros e cinquenta e dois centavos) para o período de 12 (doze) meses.

DESPACHO :

1. Ratifico, em consonância com o parecer da ASSESSORIA JURÍDICA, as fls 11, nos termos do art. 24 do Decreto-Lei nº 2.300/86.

(Of. nº 15/93)

LUIZ AUGUSTO DE CASTRO NEVES

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL

Departamento de Recursos Humanos

OFÍCIO CIRCULAR Nº 1, DE 6 DE JANEIRO DE 1993

Aos Dirigentes de Recursos Humanos dos órgãos da Administração Federal direta.

Em observância à determinação do artigo 25 da Lei nº 8.490, de 19 de novembro de 1992, os órgãos de pessoal deverão encaminhar a este Departamento a relação nominal dos cargos efetivos, e respectivos servidores, a serem redistribuídos para os órgãos que absorveram as atividades daqueles que foram objeto da modificação organizacional.

2. Incluem-se na referida relação os servidores lotados nas unidades cujas atividades foram transferidas para órgãos diferentes daquelas a que pertenciam, nos termos da mencionada Lei nº 8.490.

3. Para os efeitos do citado artigo 25, a expressão "quadro de pessoal", nele inserta, há de ser entendida como o conjunto de cargos, funções e respectivos servidores pertencentes aos órgãos alcançados pelo mesmo dispositivo.

MARCO ANTONIO DE BRITO CARVALHO
Diretor do Departamento de
Recursos Humanos da SAF

(Ofício nº 09-93)

Ministérios

Ministério da Justiça

SECRETARIA DOS DIREITOS DA CIDADANIA E JUSTIÇA

Departamento de Classificação Indicativa

PORTARIAS DE 30 DE DEZEMBRO DE 1992

O Diretor do Departamento de Classificação Indicativa da Secretaria Nacional dos Direitos da Cidadania e Justiça, no uso de suas atribuições, e tendo em vista disposto nos artigos 21 inciso XVI e 220 parágrafo 3º inciso I, da Constituição Federal, resolve classificar, para efeito indicativo, os programas:

- Nº 4779 - Veículo : TELEVISÃO**
Categoria : série
Título : "HOUDINE NO CANAL 4"
Título original : "HOUDINEON CHANNEL 4"
Série : SUSPENSE
Distribuidor : GLOBO FILMES LTDA.
Gênero : SUSPENSE
Recomendação : PROGRAMA NÃO RECOMENDADO P/MEIORES DE 12 ANOS
IMADEQUADO PARA ANTES DAS 20 HORAS
Justificação da impropriedade: TENSÃO
Protocolo MJ : nº 8000-013842/88-49
- Nº 4780 - Veículo : TELEVISÃO**
Categoria : série
Título : "EU ESTOU BRAVO - EP. 12-B"
Título original : "I GOD MAD"
Série : BINSKY - O DINO CERONTE
Distribuidor : GLOBO FILMES LTDA.
Gênero : DESENHO ANIMADO
Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE
Protocolo MJ : nº 8000-012676/89-17
- Nº 4781 - Veículo : TELEVISÃO**
Categoria : série
Título : "EU SOU ÓRFÃO - EP. 13-A"
Título original : "I'M AN ORPHAN"
Série : BINSKY - O DINO CERONTE
Distribuidor : GLOBO FILMES LTDA.
Gênero : DESENHO ANIMADO
Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE
Protocolo MJ : nº 8000-012677/89-80
- Nº 4782 - Veículo : TELEVISÃO**
Categoria : série
Título : "A ILHA BIKURA - EP. 13-B"
Título original : "THE BIKURA ISLAND"
Série : BINSKY - O DINO CERONTE
Distribuidor : GLOBO FILMES LTDA.
Gênero : DESENHO ANIMADO
Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE
Protocolo MJ : nº 8000-012678/89-42
- Nº 4783 - Veículo : TELEVISÃO**
Categoria : série
Título : "A DANÇA - EP. 14-A"
Título original : "RUNRROND CHALALÁ"
Série : BINSKY - O DINO CERONTE
Distribuidor : GLOBO FILMES LTDA.
Gênero : DESENHO ANIMADO
Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE
Protocolo MJ : nº 8000-012679/89-13
- Nº 4784 - Veículo : TELEVISÃO**
Categoria : série
Título : "PAPAI NEURÓTICO - EP. 14-B"
Título original : "DAD HAS NEUROSIS"
Série : BINSKY - O DINO CERONTE
Distribuidor : GLOBO FILMES LTDA.
Gênero : DESENHO ANIMADO
Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE
Protocolo MJ : nº 8000-012680/89-94
- Nº 4785 - Veículo : TELEVISÃO**
Categoria : série
Título : "BINSKY NA ESCOLA - EP. 15-A"
Título original : "GUZURA IS IN THE FIRST GRADE"
Série : BINSKY - O DINO CERONTE
Distribuidor : GLOBO FILMES LTDA.
Gênero : DESENHO ANIMADO
Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE
Protocolo MJ : nº 8000-012681/89-57
- Nº 4786 - Veículo : TELEVISÃO**
Categoria : série
Título : "A DOENÇA FALSA - EP. 15-B"
Título original : "GUZURA'S TAKE DISEASE"
Série : BINSKY - O DINO CERONTE
Distribuidor : GLOBO FILMES LTDA.
Gênero : DESENHO ANIMADO
Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE
Protocolo MJ : nº 8000-012682/89-10
- Nº 4787 - Veículo : TELEVISÃO**
Categoria : série
Título : "AJUDADORES DE MONSTRO - EP. 16-A"
Título original : "THE MONSTER HELPERS"
Série : BINSKY - O DINO CERONTE
Distribuidor : GLOBO FILMES LTDA.
Gênero : DESENHO ANIMADO
Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE
Protocolo MJ : nº 8000-012683/89-82
- Nº 4788 - Veículo : TELEVISÃO**
Categoria : série
Título : "LORDE BINSKY - EP. 16-B"
Título original : "SIR GUZURA"
Série : BINSKY - O DINO CERONTE
Distribuidor : GLOBO FILMES LTDA.
Gênero : DESENHO ANIMADO
Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE
Protocolo MJ : nº 8000-012684/89-45
- Nº 4789 - Veículo : TELEVISÃO**
Categoria : série
Título : "O CORREDOR - EP. 17-A"
Título original : "SPEED RACER"
Série : BINSKY - O DINO CERONTE
Distribuidor : GLOBO FILMES LTDA.
Gênero : DESENHO ANIMADO
Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE
Protocolo MJ : nº 8000-012685/89-16
- Nº 4790 - Veículo : TELEVISÃO**
Categoria : série
Título : "O MONEM DE GELO - EP. 17-B"
Título original : "THE SHAMELESS ICENAM"
Série : BINSKY - O DINO CERONTE
Distribuidor : GLOBO FILMES LTDA.
Gênero : DESENHO ANIMADO
Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE
Protocolo MJ : nº 8000-012686/89-71
- Nº 4791 - Veículo : TELEVISÃO**
Categoria : série
Título : "COLEGA BINSKY - EP. 18-A"
Título original : "GUZURA AND GUZURA"
Série : BINSKY - O DINO CERONTE
Distribuidor : GLOBO FILMES LTDA.
Gênero : DESENHO ANIMADO
Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE
Protocolo MJ : nº 8000-012687/89-33
- Nº 4792 - Veículo : TELEVISÃO**
Categoria : série
Título : "SENHOR RABANATE - EP. 18-B"
Título original : "MR. RADISH"
Série : BINSKY - O DINO CERONTE
Distribuidor : GLOBO FILMES LTDA.
Gênero : DESENHO ANIMADO
Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE
Protocolo MJ : nº 8000-012688/89-04
- Nº 4793 - Veículo : TELEVISÃO**
Categoria : série
Título : "EU NÃO QUERO HORRER - EP. 19-A"
Título original : "I DON'T WANT DO DIE"
Série : BINSKY - O DINO CERONTE
Distribuidor : GLOBO FILMES LTDA.
Gênero : DESENHO ANIMADO
Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE
Protocolo MJ : nº 8000-012689/89-69
- Nº 4794 - Veículo : TELEVISÃO**
Categoria : série
Título : "EU AGUENTO INJEÇÃO - EP. 19-B"
Título original : "I'LL BEAR A SHOT"
Série : BINSKY - O DINO CERONTE
Distribuidor : GLOBO FILMES LTDA.
Gênero : DESENHO ANIMADO
Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE
Protocolo MJ : nº 8000-012690/89-48

- Nº 4795** - Veículo : TELEVISÃO
 Categoria : série
 Título : "O SENHOR BATATA - EP. 20-A"
 Título original : "THAT MR. POTATO"
 Série : BINSKY - O DINOCERONTE
 Distribuidor : GLOBO FILMES LTDA.
 Gênero : DESENHO ANIMADO
 Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE
 Protocolo MJ : nº 8000-012691/89-19
- Nº 4796** - Veículo : TELEVISÃO
 Categoria : série
 Título : "EU NÃO SUPORTO MAIS - EP. 20-B"
 Título original : "I CAN'T STAND IT LONGER"
 Série : BINSKY - O DINOCERONTE
 Distribuidor : GLOBO FILMES LTDA.
 Gênero : DESENHO ANIMADO
 Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE
 Protocolo MJ : nº 8000-012692/89-73
- Nº 4797** - Veículo : TELEVISÃO
 Categoria : série
 Título : "NÃO ESQUEÇA UM AMIGO - EP. 21-A"
 Título original : "DON'T FORGET GUZURA"
 Série : BINSKY - O DINOCERONTE
 Distribuidor : GLOBO FILMES LTDA.
 Gênero : DESENHO ANIMADO
 Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE
 Protocolo MJ : nº 8000-012693/89-36
- Nº 4798** - Veículo : TELEVISÃO
 Categoria : série
 Título : "ESTOU SURPRESO - EP. 21-B"
 Título original : "I'M SURPRISED"
 Série : BINSKY - O DINOCERONTE
 Distribuidor : GLOBO FILMES LTDA.
 Gênero : DESENHO ANIMADO
 Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE
 Protocolo MJ : nº 8000-012694/89-07
- Nº 4799** - Veículo : TELEVISÃO
 Categoria : série
 Título : "NÃO CMORE NÃO - EP. 22-A"
 Título original : "DON'T CRY GUZURA"
 Série : BINSKY - O DINOCERONTE
 Distribuidor : GLOBO FILMES LTDA.
 Gênero : DESENHO ANIMADO
 Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE
 Protocolo MJ : nº 8000-012695/89-61
- Nº 4800** - Veículo : TELEVISÃO
 Categoria : série
 Título : "NOTÍCIAS QUENTES - EP. 43"
 Título original : "OVERNIGHT SENSATION"
 Série : TIRO CERTO
 Distribuidor : HERBERT RICHERS S/A.
 Gênero : POLICIAL
 Recomendação : PROGRAMA NÃO RECOMENDADO P/MENORES DE 14 ANOS
 INADEQUADO PARA ANTES DAS 21 HORAS-
 Justificação da impropriedade: VIOLÊNCIA
 Protocolo MJ : nº 8000-011754/89-93
- Nº 4801** - Veículo : TELEVISÃO
 Categoria : série
 Título : "CRIME PASSIONAL - EP. 42"
 Título original : "CRIME OF PASSION"
 Série : TIRO CERTO
 Distribuidor : HERBERT RICHERS S/A.
 Gênero : POLICIAL
 Recomendação : PROGRAMA NÃO RECOMENDADO P/MENORES DE 14 ANOS
 INADEQUADO PARA ANTES DAS 21 HORAS
 Justificação da impropriedade: VIOLÊNCIA
 Protocolo MJ : nº 8000-013208/89-14
- Nº 4802** - Veículo : TELEVISÃO
 Categoria : série
 Título : "GAROTA MATERIALISTA - EP. 28"
 Título original : "A MATERIAL GIRL"
 Série : O LOBISOMEN ATACA DE NOVO
 Distribuidor : COLUMBIA TRI-STAR FILMS OF BRASIL, INC.
 Gênero : AVENTURA
 Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE
 Protocolo MJ : nº 8000-013468/89-35
- Nº 4803** - Veículo : TELEVISÃO
 Categoria : série
 Título : "NÃO OLHE PARA TRAZ - EP. 02"
 Título original : "DON'T LOOK BACK"
 Série : FORÇA DIABÓLICA
 Distribuidor : COLUMBIA TRI-STAR FILMS OF BRASIL, INC.
 Gênero : FICÇÃO
 Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE
 Protocolo MJ : nº 8000-011372/89-97
- Nº 4804** - Veículo : TELEVISÃO
 Categoria : série
 Título : "UM CAIXÃO DE OUTRA COR - EP. 05"
- Título original : "HERSE OF DIFFRENT COLOR"
 Série : FORÇA DIABÓLICA
 Distribuidor : COLUMBIA TRI-STAR FILMS OF BRASIL, INC.
 Gênero : FICÇÃO
 Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE
 Protocolo MJ : nº 8000-011373/89-50
- Nº 4805** - Veículo : TELEVISÃO
 Categoria : série
 Título : "GLADIADOR - EP. 01"
 Título original : "GLADIATOR"
 Série : FORÇA DIABÓLICA
 Distribuidor : COLUMBIA TRI-STAR FILMS OF BRASIL, INC.
 Gênero : FICÇÃO
 Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE
 Protocolo MJ : nº 8000-012742/89-40
- Nº 4806** - Veículo : TELEVISÃO
 Categoria : série
 Título : "IMAGEM NO ESPELHO - EP. 03"
 Título original : "IN IS OWN IMAGE"
 Série : FORÇA DIABÓLICA
 Distribuidor : COLUMBIA TRI-STAR FILMS OF BRASIL, INC.
 Gênero : FICÇÃO
 Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE
 Protocolo MJ : nº 8000-012743/89-11
- Nº 4807** - Veículo : TELEVISÃO
 Categoria : série
 Título : "AQUELE QUE FUGIU - EP. 40"
 Título original : "THE ONE THAT GO AWAY"
 Série : O HOMEM DA MÁFIA
 Distribuidor : COLUMBIA TRI-STAR FILMS OF BRASIL, INC.
 Gênero : POLICIAL
 Recomendação : PROGRAMA NÃO RECOMENDADO P/MENORES DE 14 ANOS
 INADEQUADO PARA ANTES DAS 21 HORAS
 Justificação da impropriedade: VIOLÊNCIA E SITUAÇÕES
 OFENSIVAS AOS VALORES ÉTICOS
 Protocolo MJ : nº 8000-011369/89-82
- Nº 4808** - Veículo : TELEVISÃO
 Categoria : série
 Título : "QUESTÃO DE JUSTIÇA - EP. 38"
 Título original : "HIP HOP ON THE GRAVY TRAIN"
 Série : O HOMEM DA MÁFIA
 Distribuidor : COLUMBIA TRI-STAR FILMS OF BRASIL, INC.
 Gênero : POLICIAL
 Recomendação : PROGRAMA NÃO RECOMENDADO P/MENORES DE 14 ANOS
 INADEQUADO PARA ANTES DAS 21 HORAS
 Justificação da impropriedade: VIOLÊNCIA E SITUAÇÕES
 OFENSIVAS AOS VALORES ÉTICOS
 Protocolo MJ : nº 8000-011370/89-61
- Nº 4809** - Veículo : TELEVISÃO
 Categoria : série
 Título : "LÁGRIMAS DE AMOR - PARTE I - EP. 41"
 Título original : "LE LACRIME D'AMORE - PART I"
 Série : O HOMEM DA MÁFIA
 Distribuidor : COLUMBIA TRI-STAR FILMS OF BRASIL, INC.
 Gênero : POLICIAL
 Recomendação : PROGRAMA NÃO RECOMENDADO P/MENORES DE 14 ANOS
 INADEQUADO PARA ANTES DAS 21 HORAS
 Justificação da impropriedade: VIOLÊNCIA E SITUAÇÕES
 OFENSIVAS AOS VALORES ÉTICOS
 Protocolo MJ : nº 8000-013960/89-56
- Nº 4810** - Veículo : TELEVISÃO
 Categoria : série
 Título : "LÁGRIMAS DE AMOR - PARTE II - EP. 42"
 Título original : "LE LACRIME D'AMORE - PART II"
 Série : O HOMEM DA MÁFIA
 Distribuidor : COLUMBIA TRI-STAR FILMS OF BRASIL, INC.
 Gênero : POLICIAL
 Recomendação : PROGRAMA NÃO RECOMENDADO P/MENORES DE 14 ANOS
 INADEQUADO PARA ANTES DAS 21 HORAS
 Justificação da impropriedade: VIOLÊNCIA E SITUAÇÕES
 OFENSIVAS AOS VALORES ÉTICOS
 Protocolo MJ : nº 8000-013961/89-19
 MYRNA MARY MENDES FRAGA
 Substituta

(Of. nº 183/93)

Departamento de Estrangeiros

DESPACHO DO DIRETOR

Com fundamento nas manifestações da Divisão de Permanência de Estrangeiros, às fls. 35 e 36, torna insubsistente o despacho indeferitório de fls. 14 para o fim de deferir a prorrogação de estada provisória até 29/03/93.

PROCESSO Nº 8505-13.389/91-86 - ROLÍZ SOUZA SANDOVAL.

(Of. nº 1/93)

FRANCISCO XAVIER DA SILVA GUIMARÃES

Divisão de Permanência de Estrangeiros

DESPACHOS DO CHEFE

Permanência definitiva indeferida

PROCESSO Nº 8000-24.897/92-89 - PHILIPP CARL OSWALD KEMPER

Prorrogação de prazo de estada no País arquivada

Determino o arquivamento do processo abaixo por se tratar de pedido intempestivo, já que o visto possui validade até 30/04/93.

Na ocasião oportuna poderá o interessado requerer o desarquivamento, sem prejuízo da presente situação.

PROCESSO Nº 8000-19.965/92-98 - GERARD JOSEPH REMY VUILLARD e CHRISTIANE MARIE MADELEINE VUILLARD

LUIZ PAULO TELES FERREIRA BARRETO

RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial da União, Seção I, página nº 7.037, de 04 de junho de 1992,

Leia-se:

PROCESSO Nº 8505-20.347/91-56 - MIGUEL ANGELO VIDAL VERA

No Diário Oficial da União, Seção I, página nº 16.360, de 17 de dezembro de 1992,

Leia-se:

PROCESSO Nº 8205-07.108/92-11 - GERARD GILBERT AIME LECLERC, MARYVONNE MARIE ESTELLE LUCE LECLERC, NICOLAS GILBERT LUCIEN LECLERC e THOMAS GERARD JACKY LECLERC

(Of. nº 1/93)

SECRETARIA DE POLÍCIA FEDERAL

Departamento de Assuntos de Segurança Pública

PORTARIA Nº 748, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1992

O Diretor do Departamento de Assuntos de Segurança Pública da Secretaria de Polícia Federal do Ministério da Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 111 do Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08285-4089/92, resolve:

conceder autorização à empresa AESVES - CURSO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA, CGC nº 31.752.090/0001-09, sediada no Estado do ESPÍRITO SANTO, para adquirir, em estabelecimento autorizado pelo Departamento de Material Bélico do Ministério do Exército: 48.000 espoletas p/calibre 38; 48.000 projéteis p/calibre 38; 20.000 estojos p/calibre 38 e 19 Kg. de pólvora.

WLADIR CAVALCANTE DE SOUZA LIMA

(Nº 3.097-2 - 10-12-92 - Cr\$ 370.740,00)

PORTARIA Nº 749, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1992

O Diretor do Departamento de Assuntos de Segurança Pública da Secretaria de Polícia Federal do Ministério da Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 111 do Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08520-2938/92, resolve:

conceder autorização à empresa NORDESTE SEGURANÇA DE VALORES LTDA, CGC nº 11.013.117/0006-30, sediada no Estado de SERGIPE, para adquirir, em estabelecimento comercial daquele Estado, armas, de fabricação nacional, na seguinte quantidade e natureza: 04 revólveres calibre 38.

WLADIR CAVALCANTE DE SOUZA LIMA

(Nº 3.096-4 - 10-12-92 - Cr\$ 357.340,00)

PORTARIA Nº 751, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1992

O Diretor do Departamento de Assuntos de Segurança Pública da Secretaria de Polícia Federal do Ministério da Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 111 do Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08475-3706/92, resolve:

conceder autorização à empresa SERWISEG - SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, CGC nº 63.619.837/0001-33, sediada no Estado de RONDÔNIA, para adquirir, em estabelecimento comercial daquele Estado, armas, de fabricação nacional, na seguinte quantidade e natureza: 68 revólveres calibre 38 e 600 cartuchos 38 mm.

WLADIR CAVALCANTE DE SOUZA LIMA

(Nº 3.099-9 - 10-12-92 - Cr\$ 370.740,00)

PORTARIA Nº 834, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1992

O Diretor do Departamento de Assuntos de Segurança Pública da Secretaria de Polícia Federal do Ministério da Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 111 do Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08360-7084/92, resolve:

conceder autorização à empresa POTYPARÁ - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, CGC nº 07.911.191/0001-92, sediada no Estado do PARÁ, para adquirir, em estabelecimento comercial daquele Estado, armas, de fabricação nacional, na seguinte quantidade e natureza: 50 revólveres calibre 38.

WLADIR CAVALCANTE DE SOUZA LIMA

(Nº 2.986-9 - 4-1-93 - Cr\$ 379.140,00)

Departamento de Polícia Federal

DESPACHOS DO DIRETOR

Em 30 de dezembro de 1992

Processo nº 08200.0200513/92-93 - SRA/CCA

Assunto: Dispensa de Licitação

Ratifico a decisão da Coordenadora Central Administrativa referente à dispensa de licitação, nos termos do inciso IV art. 22 do Dec.lei nº 2.300/86, para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e conservação de 07 (sete) elevadores marca Atlas, por parte da Indústrias Villares S/A.

Processo nº 08200-009200/92-84 - SRA/CCA

Assunto: Dispensa de Licitação

Ratifico a decisão da Coordenadora Central Administrativa referente à dispensa de licitação, nos termos do inciso IV art. 22 do Dec.lei nº 2.300/86, para prestação de serviços de fornecimento de passaportes, por parte da Casa da Moeda do Brasil.

Processo nº 08200.020510/92-03 - SRA/CCA

Assunto: Dispensa de Licitação

Ratifico a decisão da Coordenadora Central Administrativa referente à dispensa de licitação, nos termos do inciso IV, art. 22 do Dec.lei número 2.300/86, para locação de equipamentos por parte da Xerox do Brasil Ltda.

Processo nº 08200.020589/92-55 - SRA/CCA

Assunto: Dispensa de Licitação

Ratifico a decisão da Coordenadora Central Administrativa referente à dispensa de licitação, nos termos do inciso IV, art. 22 do Dec.lei número 2.300/86, para prestação de serviços de informática por parte das firmas Brasília Emoresa de Serviços Ltda e Montreal Informática Ltda.

Processo nº 08200.019593/92-25/SRA/CCA; 08200.019594/92-98/SRA/CCA;

08200.018972/92-06-SRA/CCA.

Assunto: Dispensa de Licitação

Ratifico a decisão da Coordenadora Central Administrativa referente à dispensa de licitação, nos termos do inciso VII artigo 22 do Dec.lei nº 2.300/86, para prestação de serviços por parte da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

AMAURY APARECIDO GALDINO

(Of. nº 1/93)

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

DESPACHO Nº 37, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1992

Assunto: Processo FUNAI/BSB/1101/92. Referência: Área Indígena BOA VISTA. Interessado: Grupo Indígena Mura. EMENTA: Aprova o relatório de delimitação da Área Indígena a que se refere, com fulcro no Decreto nº 22, de 04 de fevereiro de 1991.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, tendo em vista o que consta do Processo FUNAI/BSB/1101/92 e considerando o Parecer nº 013/CEA/92, de autoria da Antropóloga Sílvia Regina Brogiolo Ta furi, que acolhe face as razões e justificativas apresentadas, decide:

1. Aprovar as conclusões objeto do citado Processo para, afinal, reconhecer os estudos de identificação da Área Indígena BOA VISTA, de ocupação do grupo tribal Mura, com superfície e perímetro aproximados de 230 ha e 09 km respectivamente, localizada no Município de Careiro, Estado do Amazonas.

2. Determinar a publicação no DOU do Parecer, Memorial Descritivo e Despacho, na conformidade do Art. 2º, § 7º do Decreto nº 22/91.

3. Encaminhar o respectivo Processo ao Ministério da Justiça, acompanhado de minuta de Portaria Declaratória, para aprovação...

SYDNEY FERREIRA POSSUELO

PARECER Nº 13, DE 3 DE JUNHO DE 1992

Processo FUNAI/BSB/0841/86. Denominação: Área Indígena BOA VISTA. Localização: Município de Careiro, Estado do Amazonas. Grupo Tribal: MURA - família linguística Mura, língua Mura-Pirahã. População: 40 indivíduos/01 aldeia. Situação Fundiária: Demarcada pelo Serviço de Proteção aos Índios - SPI; identificada/delimitada pelo Grupo de Trabalho - Portaria nº 1816/E/85, com superfície e perímetro aproximados de 230 ha e 09 km.

I - HISTÓRICO

Durante todo o século XVIII a conquista da Amazônia pelos europeus deu-se sob intenso processo de luta e disputa entre portugueses, espanhóis, ingleses, franceses e holandeses.

Os portugueses dominaram o delta e a calha central do rio Amazonas e seus afluentes ao norte e ao sul; os espanhóis consolidaram sua conquista através dos rios Içá, Japurá e alto curso do Negro e à oeste, a partir do rio Javari até as nascentes do Amazonas, por meio dos rios Uçayali e Marañon - seus principais formadores. Ingleses, franceses e holandeses ficaram restritos à região das Guianas.

A grande batalha deu-se em função da consolidação do território conquistado, tendo em vista a rebelião das populações indígenas que lutavam contra a escravidão, os 'descimentos' e as tropas de resgate, mecanismos com os quais procurou-se incorporar a mão-de-obra nativa aos trabalhos de colonização e de assentamento dos núcleos de povoamento.

A oposição dos diversos grupos indígenas ao império português e aos missionários de diversas Ordens, levou o Estado e a Igreja a aliar-se para obter a submissão dos índios à fé e ao império, através da conversão e da escravidão.

Os grupos indígenas dessa vasta região dificultavam a exploração e o comércio das 'drogas do sertão'; a mão-de-obra tornava-se cada

vez mais escassa; a soberania portuguesa era constantemente ameaçada por outros povos europeus. Dentre esses grupos destacou-se o MURA, autodenominado BUHURAEN, BUXWARAY ou BUWARAHAY.

As primeiras referências sobre os MURA datam de 1714, quando foram localizados na região do rio Madeira e seus tributários, entre eles os rios Maici e Marmelos.

Belicosos, hostis e guerreiros, os MURA participaram de vários embates contra as tropas portuguesas, lutaram contra as expedições punitivas e passaram a ser respeitados e temidos por suas táticas de guerra: emboscadas, ciladas planejadas, evitando o confronto direto com o inimigo.

No decorrer do século XVIII, os MURA foram mencionados por frentes expansionistas e guarnições militares que os localizaram nas regiões de terras baixas e alagadas das Vilas de Silves e de Borba, nos rios Madeira, Autaz, Solimões, Purus, Codajás, Coari, Caiamé, Tefé, Japurá, Jau, Unini, entre outros. Em 1784, os MURA somavam 60 mil pessoas.

O Grupo empreendeu também ataques a outros, como o TORÁ e o UNIKORÉ, expandindo seus domínios, com maior concentração na região do rio Autaz.

Em 1784, não suportando mais as pressões, dizimados pelas lutas, pelas epidemias de sarampo e varíola, pela adoção de novos e nocivos hábitos, e principalmente em razão da mortal guerra contra eles empreendida pelo grupo MUNDURUKU - aliciado e armado pelos portugueses, os MURA dirigiram-se em pequenos grupos à localidade de Santo Antonio do Maripy (no Japurá) e às Vilas de Borba, Alvarães e Tefé em missão de paz, permanecendo entre os regionais por algum tempo. A partir daí, iniciou-se violento processo de miscigenação e descaracterização cultural.

Após a "pacificação", os MURA dispersaram-se em pequenas aldeias nos rios Madeira, Autaz, Purus, Solimões, Jandiatuba, Urubu, Abacaxis, Trombetas e no local Mura-tapera (atual cidade de Oriximiná, no Pará).

Reinava a paz quando, no início do século XIX, várias aldeias MURA aderiram ao movimento que resultou na Revolta da Cabanagem, lutando ao lado de negros e mestiços, ocasião em que foram fatalmente massacrados.

A partir de 1850, os MURA voltaram a empreender ataques a viajantes, soldados e missionários; localizavam-se então nos lagos Capanã Grande; das Onças; Acará; Maria Pau; Uauara; Araçu; Arary; Jacaré e no rio Jumas.

Documentos de 1853 dão conta da existência de aldeias MURA na região do rio Madeira: Sapucaia-Oroca; Matauará; Atininga; Matupiri; Manicoré; Capanã; Uarapiara; Baeta; Carapanatuba; Três Casas; Crato e nos lagos do Antonio e Arauá.

Entre as décadas de 1910 e 1920, o Serviço de Proteção aos Índios - SPI reconheceu, definiu e demarcou 23 lotes de terra destinados aos MURA e localizados nos Municípios de Autazes, Careiro e Borba.

Em 1926, já em contato permanente com a sociedade nacional, os MURA somavam 1.390 pessoas e suas aldeias localizavam-se nos rios Madeira, Urubu e Autaz.

Em 1975, aldeias fixas encontravam-se nos rios Autaz, Madeira, Manicoré e nos lagos Capanã Grande, Acará e Aiapua (no Purus); em 1978 aldeias localizavam-se à margem direita do Solimões, à jusante do Coari, à margem direita do Canumã, no médio Madeira, no Urubu, entre o Solimões e o Autaz.

A partir da década de oitenta, várias áreas MURA tiveram seus limites reavivados, outras foram reestudadas e algumas foram demarcadas e homologadas. Nas regiões dos Municípios de Autazes, Careiro e Borba os MURA ocupam imemorialmente mais de 30 áreas.

Atualmente os Mura da Área Indígena BOA VISTA - uma ilha periodicamente alagada - dedicam-se à agricultura de várzea e à pesca. Para aquisição de bens industrializados, comercializam farinha de mandioca e malva na cidade de Autazes.

A exiguidade das terras disponíveis, sua paulatina improdutividade e a crescente necessidade de consumo vêm obrigando aqueles índios ao trabalho assalariado em propriedades vizinhas, presos à eterna dependência dos "patrões".

II - SITUAÇÃO FUNDIÁRIA

1. A ilha de BOA VISTA foi demarcada pelo SPI com base na Lei nº 941 (do Governo do Estado do Amazonas), de 16 de outubro de 1917, que "Autorisa o Governador do Estado a conceder, como posses imemoriais havidas por ocupação primária, todas as terras possuídas actualmente por índios selvagens ou semi-civilizados". Essa lei outorgou ao SPI (ou seu substituto) a promoção das concessões das áreas MURA (e de outros grupos) e tais terras foram consideradas inalienáveis. Na verdade, o SPI promoveu a regularização das terras de ocupação tradicional do Grupo e efetivamente habitadas por ele. No caso de BOA VISTA, que é uma ilha, apenas considerou-se seus limites naturais, com superfície aproximada de 200 ha e passível de redução através da erosão causada pelo ciclo das águas.

2. A Área Indígena BOA VISTA foi identificada e delimitada pelo Grupo de Trabalho - Portaria nº 1816/E de 09.01.85, que considerou o histórico de ocupação dos MURA na região; que consultou aquela Comunidade de quanto à suficiência das terras, especificamente no que respeita à sobrevivência do Grupo; que considerou a demarcação do SPI e, em consequência, ratificou-a, apresentando proposta de área com superfície e perímetro aproximados de 230 ha/09 km respectivamente.

3. Levantamentos fundiário e cartorial procedidos pelo Grupo de Trabalho, acompanhados por Técnico do Instituto de Terras do Amazonas/ITERAM, não apontaram a existência de ocupantes não-índios; de quaisquer benfeitorias e nem de propriedades tituladas incidentes nos limites de BOA VISTA.

4. Os MURA denunciaram atos de violência cometidos contra eles pelo não-índio Pedro Celestino que, dizendo-se "dono" da área, por diversas vezes expulsou-os de suas terras, invadindo-as com gado bovino.

Mencionado invasor foi comunicado, através de Ofício da FUNAI, dos trabalhos de identificação realizados naquelas terras e informado da proibição legal da prática de quaisquer atividades dentro dos limites daquela Área Indígena (e de qualquer outra).

III - CONCLUSÃO

Considerando a tradicionalidade da ocupação MURA na região do rio Autaz; levando em conta que a agricultura de várzea e a pesca são fundamentais à sobrevivência do Grupo e tendo em vista ainda os limites naturais daquela área, esta relatoria é favorável ao aproveitamento dos estudos de identificação e delimitação da Terra Indígena BOA VISTA realizados pelo Grupo de Trabalho - Portaria nº 1816/E/85, recomendando a publicação do presente Parecer no D.O.U., bem como seu encaminhamento ao Ministério da Justiça, para aprovação.

SILVIA REGINA BROGIOLO TAFURI

MEMORIAL DESCRITIVO DE DELIMITAÇÃO

DENOMINAÇÃO
ÁREA INDÍGENA BOA VISTA

ALDEIAS INTEGRANTES
BOA VISTA

GRUPOS INDÍGENAS
MURA

LOCALIZAÇÃO

MUNICÍPIO : Careiro
ADR : Manaus/AM

ESTADO : Amazonas

COORDENADAS DOS EXTREMOS

EXTREMOS	LATITUDE	LONGITUDE
NORTE :	03° 13' 35" S	59° 22' 30" Wgr.
LESTE :	03° 14' 22" S	59° 21' 50" Wgr.
SUL :	03° 14' 22" S	59° 21' 50" Wgr.
OESTE :	03° 13' 42" S	59° 23' 30" Wgr.

BASE CARTOGRÁFICA

NOMENCLATURA	ESCALA	ÓRGÃO	ANO
MI - 580	1:100.000	D S G	1.980

ÁREA : 230 ha (duzentos e trinta hectares aproximadamente).
PERÍMETRO : 09 Km aproximadamente.

Descrição do Perímetro

NORTE : Inicia-se no Ponto 01 de coordenadas geográficas aproximadas 03° 13'42"S e 59°23'30"Wgr., situado à margem do Paraná Autaz-Mirim; daí, segue-se pela margem direita do citado Paraná, até encontrar o Ponto 02 de coordenadas geográficas aproximadas 03°14'22"S e 59°21'50"Wgr., situado na confluência do Paraná Autaz-Mirim com a formação do Lago Baixo.

LESTE/
SUL : Desse ponto, segue-se margeando o Lago Baixo até encontrar o Ponto 03 de coordenadas geográficas aproximadas 03°13'48"S e 59°23'27"Wgr., situado na margem do citado Lago.

OESTE : Desse ponto, segue-se por uma linha reta de azimute e distância aproximados de 320°20' e 200 metros até encontrar o Ponto 01 inicial da presente descrição.

RESP.TEC. Engº Agrimensor REINALDO FLORINDO - CREA 57899/D/SP
(Of. nº 1/93)

Ministério da Marinha

DIRETORIA GERAL DE NAVEGAÇÃO

Diretoria de Hidrografia e Navegação

DESPACHO DO DIRETOR

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO Nº 290/92

Nos termos do caput artigo 23 do Decreto-lei 2300/86, resolvo ratificar a inexigibilidade da licitação nº 290/92, para o serviço de manutenção nos Equipamentos TOM FISH MODEL 172TD, IMAGE CORRECTING SIDE SCAN SONAR MODEL 260, DIGITAL TAPE UNIT MODEL 280, SIDE SCAN VIDEO DISPLAY UNIT MODEL 560, pela Empresa EG&G MARINE INSTRUMENTS, estabelecida nos E.U.A., a ser contratada pela COMISSÃO NAVAL BRASILEIRA EM WASHINGTON, no valor de US\$ 11.381.00. A inviabilidade de competição fundamenta-se no fato de a referida empresa ser a única e

exclusiva fabricante e fornecedora dos equipamentos retro mencionados, conforme a Declaração da Empresa CONAGE CONSULTORIA TÉCNICA LTDA., representante da EG&G no Brasil e os Pareceres Jurídico e de Inexigibilidade emitidos por esta Diretoria.

ARLINDO VIANNA FILHO
Vice-Almirante

(Of. nº 4/93)

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1, DE 5 DE JANEIRO DE 1993

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, Interino, nos termos do Decreto de 28 de junho de 1991, usando da competência que lhe foi delegada pela Lei nº 8057, de 29 de junho de 1990, e tendo em vista o disposto no art. 125 do Decreto-lei nº 9760, de 5 de setembro de 1946, e no art. 1º do Decreto-lei nº 178, de 16 de fevereiro de 1967, resolve:

Art. 1º Fica a Secretaria do Patrimônio da União autorizada a promover a cessão, a título de utilização gratuita, à FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, do terreno urbano com área de 16.891,00m² (dezesseis mil, oitocentos e noventa e um metros quadrados), e benfeitorias edificadas com área total correspondente a 441,00m² (quatrocentos e quarenta e um metros quadrados), situado na Quadra nº 23-A, nº 1, Setor Xavantina, no Município de Nova Xavantina, Estado do Mato Grosso, de acordo com a descrição das plantas de situação e demais elementos constantes do processo protocolizado sob o nº 10176.000172/91-18.

Art. 2º O imóvel a que se refere o artigo anterior destinar-se-á à instalação da administração regional da Fundação.

Parágrafo único. É fixado o prazo de 2 (dois) anos, a contar da data da assinatura do contrato de cessão, a lavrar-se em livro próprio da Secretaria do Patrimônio da União, para que a cessionária efetive o objetivo da cessão.

Art. 3º Responderá a cessionária, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham a ser invocadas por terceiros, concernentes ao imóvel de que trata esta Portaria.

Art. 4º Os direitos e obrigações aqui mencionados não excluem os outros explícita ou implicitamente decorrentes do contrato de cessão e da legislação pertinente.

Art. 5º A cessão tornar-se-á nula, independentemente de ato especial, sem direito a cessionária a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se o imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista no art. 2º desta Portaria, ou, ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO HADDAD

PORTARIA Nº 2, DE 5 DE JANEIRO DE 1993

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, INTERINO, nos termos do Decreto de 28 de junho de 1991, usando da competência que lhe foi delegada pela Lei nº 8057, de 29 de junho de 1990, e tendo em vista o disposto no art. 125 do Decreto-lei nº 9760, de 5 de setembro de 1946, e no art. 1º do Decreto-lei nº 178, de 16 de fevereiro de 1967, resolve:

Art. 1º Fica a Secretaria do Patrimônio da União autorizada a promover a cessão, a título de utilização gratuita, à Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, do imóvel constituído pelos 6º, 7º, 8º e 9º andares do edifício situado na Avenida Presidente Vargas, nº 417-A, na Cidade do Rio de Janeiro (RJ), e as respectivas frações ideais do terreno, de acordo com os elementos constantes do processo protocolizado sob o nº 10768.014490/91-79.

Art. 2º O imóvel de que trata o artigo anterior destinar-se-á à instalação de órgãos e setores da cessionária nas suas atividades específicas, sob seu encargo, no prazo de 2 (dois) anos, contado da data da publicação desta Portaria.

Art. 3º Responderá a cessionária, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham a ser invocadas por terceiros, concernentes ao imóvel a que se refere esta Portaria.

Art. 4º Os direitos e obrigações aqui mencionados não excluem os outros explícita ou implicitamente decorrentes do contrato de cessão e da legislação pertinente.

Art. 5º A cessão tornar-se-á nula, independentemente de ato especial, sem direito a cessionária a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista no artigo segundo desta Portaria, se inobservado o prazo nele fixado, ou, ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.

Art. 6º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO HADDAD

DESPACHOS DO MINISTRO
Em 31 de dezembro de 1992

Processo nº: 10168.009493/92-59. Interessado: Companhia Estadual de Energia Elétrica-CEEE. Assunto: Compensação de créditos registrados na "Conta de Resultados a Compensar-CRC", pela CEEE, com débitos da referida empresa para com a União, referentes a empréstimos efetuados ao amparo do Aviso MF 030, do Ministério da Fazenda e sucedâneos. Despacho: Tendo em vista o parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, PGFN/COF/nº 1.640, de 28 de dezembro de 1992 e a manifestação da Secretaria do Tesouro Nacional-STN, através da Nota DTN/COREF/DIMOB/Nº 539, de 27.11.92 (f. 01, dos autos) e o disposto no art. 8º do Decreto-Lei 2.432, de 17.05.88, alterado pela Lei 8.013, de 06.04.90, autorizo a União a compensar os débitos e créditos recíprocos, de que trata o assunto em epígrafe, entre a CEEE e a União, no valor de Cr\$ 6.085.082.402,00, na posição de 31.12.89. Restitua-se o processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para as providências complementares, com o posterior encaminhamento dos autos à Secretaria do Tesouro Nacional-STN para a adoção das providências cabíveis, no âmbito de sua competência, e posterior remessa à Secretaria de Controle Interno deste Ministério para as devidas anotações.

Processo: 10168.005273/90-40. Interessado: República Federativa do Brasil. Assunto: Operações de crédito externo, no valor de até Y 4.407.000.000,00 (quatro bilhões e quatrocentos e sete milhões de ienes) em duas parcelas, a primeira de Y 661.050.000,00 (seiscentos e sessenta e um milhões e cinquenta mil ienes) e a segunda de Y 3.745.950.000,00 (três bilhões, setecentos e quarenta e cinco milhões e novecentos e cinquenta mil ienes), a serem celebradas com, respectivamente, a Marubeni Benelux S.A. e a Marubeni Corporation, destinada à implantação do Centro de Previsão de Estudo Climáticos - CPTEC a ser executada pelo Instituto de Pesquisas Espaciais - INPE. Despacho: Tendo em vista os pareceres da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com fundamento na Resolução nº 96, de 15 de dezembro de 1989, restabelecida pela Resolução nº 17, de 5 de junho de 1992, do Senado Federal, e no inciso I do art. 1º do Decreto-Lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1984, com suas alterações, considerando a permissão contida na Resolução nº 38, de 1 de julho de 1992, do Senado Federal; e no uso da competência que me foi delegada pelo Decreto nº 83.856, de 15 de agosto de 1979, combinado com o art. 28 da Lei nº 8.490, de 19 de novembro de 1992, autorizo a contratação da operação, observadas as formalidades de praxe. Encaminhe-se o processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, para as providências complementares.

PAULO ROBERTO HADDAD
Interino

(Of. nº 3/93)

DESPACHOS

PROCESSO Nº: 10168.009598/92-17
INTERESSADO: SAG/MF e SERPRO
ASSUNTO : Dispensa de Licitação

Reconheço a dispensa de licitação para a contratação do Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, para o desenvolvimento e implantação do Sistema Integrado de Avaliação das Ações de Governo - SIAG, em microcomputador, sua validação e treinamento aos usuários, bem como o desenvolvimento e implantação para plataforma de grande porte, interligado em rede para acesso remoto, que permitirá ao Ministério da Fazenda, a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Coordenação da Presidência da República e aos demais Órgãos Setoriais de Planejamento do Governo Federal, acompanharem e avaliarem as principais Ações do Governo, decorrentes das Políticas Públicas formuladas, com fundamento no inciso X e no Parágrafo Único do Artigo 22. do Decreto-lei 2.300 de 21 de novembro de 1986 e suas alterações posteriores, combinado com a Lei nº 5.615 de 13 de outubro de 1970.

À consideração do Senhor Ministro da Fazenda para ratificação.

MARY BRITO SILVEIRA
Secretária de Administração Geral

RATIFICO, a decisão da Secretária de Administração Geral deste Ministério, constante às fls. 114/115, referente à dispensa de licitação, com fundamento no inciso X e no parágrafo único do artigo 22 do Decreto-lei nº 2.300, de 21.11.86, com parecer favorável da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, para contratação dos serviços de processamento de dados, para desenvolvimento e implantação do Projeto SIAG - Sistema Integrado de Avaliação das Ações de Governo.

Brasília, 29 de dezembro de 1992

PAULO ROBERTO HADDAD
Ministro Interino

(Of. nº 13/92)

PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

1ª Câmara

PAUTA DE JULGAMENTO DE RECURSOS DAS SESSÕES ORDINÁRIAS A SEREM REALIZADAS NAS DATAS A SEGUIR MENCIONADAS, NO SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 01, BLOCO "J", SALA 802, EDIFÍCIO ALVORADA, EM BRASÍLIA, DISTRITO FEDERAL.

OBSERVAÇÃO: Serão julgados na primeira sessão subsequente independentemente de nova publicação os recursos cuja decisão tenha sido adiada em razão de pedido de vista de Conselheiro ou Procurador da Fazenda Nacional, não comparecimento do Conselheiro Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto do Colegiado ou de seu Presidente.

DIA 25 DE JANEIRO DE 1993, ÀS 09:30 HORAS

Relator: Conselheiro CARLOS ALBERTO GONÇALVES NUNES

Recurso nº 99.013 - Recorrente: TRIUMFO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Recorrida: DRF em Curitiba - PR

Recurso nº 100.821 - Recorrente: POLITENO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A -
Recorrida: DRF em Salvador - BA

Recurso nº 101.060 - Recorrente: ITAD - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES
LTDA - Recorrida: DRF no Rio de Janeiro - RJ

Relator: Conselheiro FRANCISCO DE ASSIS MIRANDA
Recurso nº 98.764 - Recorrente: TRANSPORTADORA OMICRON S/A (SUC.POR
OMICRON TRANSPORTADORA S/A) - Recorrida: DRF em Salvador - BA

Recurso nº 100.601 - Recorrente: UNI STEIN RIO DE JANEIRO ARTEFATOS
DE CONCRETO LTDA. - Recorrida: DRF em Niterói - RJ

Relator: Conselheiro CELSO ALVES FEITOSA
Recurso nº 99.614 - Recorrente: DICOPAR DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS
DO PARANÁ LTDA. - Recorrida: DRF em Curitiba - PR

Recurso nº 65.175 - Recorrente: DICOPAR DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS
DO PARANÁ LTDA. - Recorrida: DRF em Curitiba - PR

Recurso nº 100.600 - Recorrente: MISTER AUTOMÓVEIS LTDA. - Recorrida:
DRF no Rio de Janeiro - RJ

Relator: Conselheiro RAUL PIMENTEL
Recurso nº 99.588 - Recorrente: ISAMAD COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA. -
Recorrida: DRF em Ribeirão Preto - SP

Recurso nº 101.027 - Recorrente: PIAUÍ TINTAS, COMÉRCIO E REPRESENTA
ÇÕES LTDA. - Recorrida: DRF em Fortaleza - CE

Relator: Conselheiro JEZER DE OLIVEIRA CÂNDIDO
Recurso nº 100.569 - Recorrente: LABORATÓRIO BELEM JARDIM INDÚSTRIA
E COMÉRCIO - Recorrida: DRF em Belo Horizonte - MG

Recurso nº 100.790 - Recorrente: BETA PREDIAL LTDA - Recorrida: DRF
no Rio de Janeiro - RJ

Relator: Conselheiro SEBASTIÃO RODRIGUES CABRAL
Recurso nº 100.579 - Recorrente: COOPERATIVA DE LATICÍNIOS DO ALTO
PARAÍBA LTDA - Recorrida: DRF em Taubaté - SP

Recurso nº 66.593 - Recorrente: COOPERATIVA DE LATICÍNIOS DO ALTO
PARAÍBA LTDA - Recorrida: DRF em Taubaté - SP

Recurso nº 66.594 - Recorrente: COOPERATIVA DE LATICÍNIOS DO ALTO
PARAÍBA LTDA - Recorrida: DRF em Taubaté - SP

Relatora: Conselheira MARIAM SEIF
Pedido de Reconsideração do Acórdão nº 101-81.624 - Requerente: THER
MUS AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO S.A. - Requerida: 1ª Câmara do
Primeiro Conselho de Contribuintes.

Pedido de Reconsideração do Acórdão nº 101-81.667 - Requerente: THER
MUS AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO S.A. - Requerida: 1ª Câmara do
Primeiro Conselho de Contribuintes.

Pedido de Reconsideração do Acórdão nº 101-81.668 - Requerente: THER
MUS AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO S.A. - Requerida: 1ª Câmara do
Primeiro Conselho de Contribuintes.

Recurso nº 101.120 - Recorrente: CAR LEASING LOCAÇÕES E SERVIÇOS (SI
DER AUTOMÓVEIS) - Recorrida: DRF em Volta Redonda - RJ

DIA 25 DE JANEIRO DE 1993, ÀS 14:30 HORAS

Relator: Conselheiro CARLOS ALBERTO GONÇALVES NUNES

Recurso nº 101.072 - Recorrente: INDÚSTRIA DE CELULOSE E PAPEL BAN
DEIRANTES S/A - Recorrida: DRF em Guarulhos - SP

Recurso nº 101.529 - Recorrente: AGROPECUÁRIA SÃO JOAQUIM LTDA - Re
corrida: DRF em Uruguaiana - RS

Recurso nº 101.579 - Recorrente: CIA. AÇUCAREIRA RIOBRANQUENSE - Re
corrida: DRF em Juiz de Fora - MG

Relator: Conselheiro FRANCISCO DE ASSIS MIRANDA
Recurso nº 101.472 - Recorrente: INFLAGÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA - Re
corrida: DRF em Ribeirão Preto - SP.

Recurso nº 101.553 - Recorrente: INTERVISA - BRASILIENSE AGÊNCIA DE
VIAGENS LTDA. - Recorrida: DRF em Brasília - DF

Relator: Conselheiro CELSO ALVES FEITOSA
Recurso nº 100.901 - Recorrente: COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE REVIS
TAS SENHOR DO BONFIM LTDA - Recorrida: DRF em Londrina - PR

Recurso nº 67.306 - Recorrente: COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE REVIS
TAS SENHOR DO BONFIM LTDA. - Recorrida: DRF em Londrina - PR

Recurso nº 67.307 - Recorrente: COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE REVIS
TAS SENHOR DO BONFIM LTDA. - Recorrida: DRF em Londrina - PR

Recurso nº 101.028 - Recorrente: FÁBRICA DE DOCES SUZANA LTDA - Re
corrida: DRF em Uberaba - MG

Recurso nº 67.494 - Recorrente: PAULO SILVEIRA FILHO - Recorrida:
DRF em Uberaba - MG

Recurso nº 67.495 - Recorrente: MANOEL MARIA ALVES PEREIRA - Recor
rida: DRF em Uberaba - MG

Recurso nº 67.496 - Recorrente: FÁBRICA DE DOCES SUZANA LTDA - Re
corrida: DRF em Uberaba - MG

Recurso nº 67.497 - Recorrente: FÁBRICA DE DOCES SUZANA LTDA - Re
corrida: DRF em Uberaba - MG

Recurso nº 67.787 - Recorrente: PAULO SILVEIRA - Recorrida: DRF em
Uberaba - MG

Relator: Conselheiro RAUL PIMENTEL
Recurso nº 101.118 - Recorrente: NG RIO SISTEMAS DE ARQUIVAMENTO LTDA
- Recorrida: DRF no Rio de Janeiro - RJ

Recurso nº 101.195 - Recorrente: ALGOSAM - ALGODOEIRA SANTA MARIA
LTDA - Recorrida: DRF em São José do Rio Preto - SP

Relator: Conselheiro JEZER DE OLIVEIRA CÂNDIDO
Recurso nº 100.876 - Recorrente: ERKEL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
CALÇADOS LTDA - Recorrida: DRF em Novo Hamburgo - RS

Recurso nº 101.030 - Recorrente: MINERAÇÃO DO MÉDIO TAPAJÓS LTDA -
Recorrida: DRF no Rio de Janeiro - RJ

Recurso nº 101.049 - Recorrente: EMPROMONT - ENGENHARIA, PROJETOS E
INSTALAÇÕES LTDA - Recorrida: DRF em Montes Claros - MG

Relator: Conselheiro SEBASTIÃO RODRIGUES CABRAL
Recurso nº 102.140 - Recorrente: CASA DE SAÚDE DR. EIRAS S/A - Re
corrida: DRF no Rio de Janeiro - RJ

Recurso nº 70.472 - Recorrente: CASA DE SAÚDE DR. EIRAS S/A - Re
corrida: DRF no Rio de Janeiro - RJ

Recurso nº 70.473 - Recorrente: CASA DE SAÚDE DR. EIRAS S/A - Re
corrida: DRF no Rio de Janeiro - RJ

Recurso nº 70.474 - Recorrente: CASA DE SAÚDE DR. EIRAS S/A - Re
corrida: DRF no Rio de Janeiro - RJ

Recurso nº 70.475 - Recorrente: CASA DE SAÚDE DR. EIRAS S/A - Re
corrida: DRF no Rio de Janeiro - RJ

Recurso nº 70.476 - Recorrente: CASA DE SAÚDE DR. EIRAS S/A - Re
corrida: DRF no Rio de Janeiro - RJ

Relatora: Conselheira MARIAM SEIF
Recurso nº 101.486 - Recorrente: CENTRO BRASILEIRO DE ENSINO LIN
GUÍSTICO CEBEL LTDA - Recorrida: DRF em Curitiba - PR

Recurso nº 101.563 - Recorrente: HENASA EMPREENDIMENTOS E EXPORTA
ÇÃO LTDA - Recorrida: DRF em Natal - RN

DIA 26 DE JANEIRO DE 1993, ÀS 08:30 HORAS

Relator: Conselheiro CARLOS ALBERTO GONÇALVES NUNES

Recurso nº 102.167 - Recorrente: AIRAM CALÇADOS LTDA - Recorrida:
DRF em Campinas - SP

Recurso nº 102.288 - Recorrente: CDC - CONSTRUTORA E INCORPORADORA
LTDA. - Recorrida: DRF em Vitória - ES

Recurso nº 102.368 - Recorrente: INDÚSTRIA DE MALHAS ALFA LTDA - Re
corrida: DRF em Juiz de Fora - MG

Relator: Conselheiro FRANCISCO DE ASSIS MIRANDA
Recurso nº 101.584 - Recorrente: FRIGOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA -
Recorrida: DRF em Niterói - RJ

Recurso nº 101.605 - Recorrente: SANER ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA -
Recorrida: DRF em Niterói - RJ

Relator: Conselheiro CELSO ALVES FEITOSA
Recurso nº 101.136 - Recorrente: DIPLOMATA EDITORA E GRÁFICA LTDA -
Recorrida: DRF em Brasília - DF

Recurso nº 67.796 - Recorrente: IRADIR SOARES DE LIMA - Recorrida:
DRF em Brasília - DF

Recurso nº 67.797 - Recorrente: DIPLOMATA EDITORA E GRÁFICA LTDA -
Recorrida: DRF em Brasília - DF

Recurso nº 67.798 - Recorrente: DIPLOMATA EDITORA E GRÁFICA LTDA -
Recorrida: DRF em Brasília - DF

Recurso nº 67.799 - Recorrente: DIPLOMATA EDITORA E GRÁFICA LTDA -
Recorrida: DRF em Brasília - DF

Recurso nº 68.104 - Recorrente: DIPLOMATA EDITORA E GRÁFICA LTDA -
Recorrida: DRF em Brasília - DF

Recurso nº 103.196 - Recorrente: INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTÁRTICA DO
ESPÍRITO SANTO S/A - Recorrida: DRF em Vitória - ES

Recurso nº 72.907 - Recorrente: INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTÁRTICA DO
ESPÍRITO SANTO S/A - Recorrida: DRF em Vitória - ES

Relator: Conselheiro RAUL PIMENTEL
Recurso nº 102.154 - Recorrente: PRO-LAR, ASSESSORIA, PLANEJAMENTO
E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - Recorrida: DRF em Niterói - RJ

Recurso nº 102.453 - Recorrente: COLLOID DO BRASIL S/A INDÚSTRIA, CO
MÉRCIO E EXPORTAÇÃO - Recorrida: DRF em Fortaleza - CE

Relator: Conselheiro JEZER DE OLIVEIRA CÂNDIDO
Recurso nº 101.483 - Recorrente: INDÚSTRIAS QUÍMICAS MELVANE LTDA -
Recorrida: DRF em Curitiba - PR

Recurso nº 102.076 - Recorrente: TRANSACÁCIA - TRANSPORTADORA FLOR DE ACÁCIA LTDA - Recorrida: DRF em Maringá - PR

Recurso nº 102.162 - Recorrente: AUTO RETÍFICA BEBEDOURO LTDA - Recorrida: DRF em Ribeirão Preto - SP

Relator: Conselheiro SEBASTIÃO RODRIGUES CABRAL
Recurso nº 102.328 - Recorrente: URANO INDÚSTRIA DE BALANÇAS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA - Recorrida: DRF em Porto Alegre - RS

Recurso nº 71.290 - Recorrente: ZENON LEITE NETO - Recorrida: DRF em Porto Alegre - RS

Recurso nº 71.291 - Recorrente: URANO INDÚSTRIA DE BALANÇAS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA - Recorrida: DRF em Porto Alegre - RS

Recurso nº 71.292 - Recorrente: JORGE VAGHETTI MARTINS - Recorrida: DRF em Porto Alegre - RS

Relatora: Conselheira MARIAM SEIF
Recurso nº 101.554 - Recorrente: COSSENO ENGENHARIA REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA - Recorrida: DRF em Brasília - DF

Recurso nº 101.699 - Recorrente: FIRMO COMERCIAL DE CIMENTO LTDA - Recorrida: DRF em Salvador - BA

DIA 26 DE JANEIRO DE 1993, ÀS 14:30 HORAS

Relator: Conselheiro CARLOS ALBERTO GONÇALVES NUNES
Recurso nº 102.422 - Recorrente: VIKI PARTICIPAÇÕES S/C LTDA - Recorrida: DRF em São Paulo - SP

Recurso nº 102.556 - Recorrente: LÍDER AMAZÔNIA TÁXI AÉREO S/A - Recorrida: DRF em Belém - PA

Recurso nº 102.703 - Recorrente: HIPERBOM SUPERMERCADOS LTDA - Recorrida: DRF em São Paulo - SP

Relator: Conselheiro FRANCISCO DE ASSIS MIRANDA
Recurso nº 102.466 - Recorrente: FIBRON INDUSTRIAL LTDA - Recorrida: DRF em Belo Horizonte - MG

Recurso nº 103.552 - Recorrente: ITAÍ - COMÉRCIO AGRO - INDUSTRIAL E PECUÁRIA LTDA - Recorrida: DRF em Niterói - RJ

Recurso nº 103.597 - Recorrente: CURSO DE APERFEIÇOAMENTO AOS VESTIBULARES CAVE LTDA - Recorrida: DRF em Juiz de Fora - MG

Relator: Conselheiro CELSO ALVES FEITOSA
Recurso nº 103.383 - Recorrente: AGRO - GRÃO LTDA - Recorrida: DRF em Porto Velho - RO //

Recurso nº 103.385 - Recorrente: J. REBELO PIRES & CIA. LTDA - Recorrida: DRF em Teresina - PI

Relator: Conselheiro RAUL PIMENTEL
Recurso nº 102.891 - Recorrente: COMERCIAL IMPORTADORA PEIXOTO LTDA - Recorrida: DRF em Belo Horizonte - MG

Recurso nº 103.164 - Recorrente: REFRATÁRIOS RIOGRANDENSE LTDA - Recorrida: DRF em Novo Hamburgo - RS

Relator: Conselheiro JEZER DE OLIVEIRA CÂNDIDO
Recurso nº 102.537 - Recorrente: QUERO - QUERO S/A - Recorrida: DRF em Santo Ângelo - RS

Recurso nº 102.538 - Recorrente: SLC S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO - Recorrida: DRF em Santo Ângelo - RS

Relator: Conselheiro SEBASTIÃO RODRIGUES CABRAL
Recurso nº 102.355 - Recorrente: JASMIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA - Recorrida: DRF em Salvador - BA

Recurso nº 70.996 - Recorrente: JASMIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA - Recorrida: DRF em Salvador - BA

Recurso nº 70.997 - Recorrente: JASMIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA - Recorrida: DRF em Salvador - BA

Relatora: Conselheira MARIAM SEIF
Recurso nº 102.311 - Recorrente: ALFRED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - Recorrida: DRF em Brasília - DF

Recurso nº 103.551 - Recorrente: LONGA DISTÂNCIA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - Recorrida: DRF em Belo Horizonte - MG

DIA 27 DE JANEIRO DE 1993, ÀS 08:30 HORAS

Relator: Conselheiro CARLOS ALBERTO GONÇALVES NUNES
Recurso nº 102.768 - Recorrente: TRANSPORTE GIRASSOL LTDA - Recorrida: DRF em Juiz de Fora - MG

Recurso nº 103.169 - Recorrente: SHARP DO BRASIL S/A - INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS - Recorrida: DRF em Manaus - AM

Relator: Conselheiro FRANCISCO DE ASSIS MIRANDA
Recurso nº 62.804 - Recorrente: TRANSPORTADORA OMICRON S/A - Recorrida: DRF em Salvador - BA

Recurso nº 62.805 - Recorrente: TRANSPORTADORA OMICRON S/A - Recorrida: DRF em Salvador - BA

Recurso nº 68.747 - Recorrente: INFLAGÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA - Recorrida: DRF em Ribeirão Preto - SP

Recurso nº 68.748 - Recorrente: INFLAGÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA - Recorrida: DRF em Ribeirão Preto - SP

Recurso nº 70.169 - Recorrente: MARCO ANTONIO ILÁRIO - Recorrida: DRF em Ribeirão Preto - SP //

Recurso nº 71.603 - Recorrente: CONCEZIO ILARIO - Recorrida: DRF em Ribeirão Preto - SP

Relator: Conselheiro CELSO ALVES FEITOSA
Recurso nº 67.779 - Recorrente: ARGEPAL ARMAZÉNS GERAIS PARANAÍBA LTDA - Recorrida: DRF em Goiânia - GO

Recurso nº 67.780 - Recorrente: ARGEPAL ARMAZÉNS GERAIS PARANAÍBA LTDA - Recorrida: DRF em Goiânia - GO

Recurso nº 67.781 - Recorrente: ARGEPAL ARMAZÉNS GERAIS PARANAÍBA LTDA - Recorrida: DRF em Goiânia - GO

Recurso nº 67.782 - Recorrente: ARGEPAL ARMAZÉNS GERAIS PARANAÍBA LTDA - Recorrida: DRF em Goiânia - GO

Recurso nº 72.506 - Recorrente: DOCUMENTAR LTDA - ME - Recorrida: DRF em Belo Horizonte - MG

Recurso nº 72.507 - Recorrente: DOCUMENTAR LTDA - ME - Recorrida: DRF em Belo Horizonte - MG

Recurso nº 73.216 - Recorrente: HELEODORO CORREIA DA SILVA - Recorrida: DRF em Guarulhos - SP

Relator: Conselheiro RAUL PIMENTEL
Recurso nº 64.362 - Recorrente: ISAMAD COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA - Recorrida: DRF em Ribeirão Preto - MG

Recurso nº 66.571 - Recorrente: DATA - EMPREENDIMENTOS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - Recorrida: DRF no Rio de Janeiro - RJ

Relator: Conselheiro JEZER DE OLIVEIRA CÂNDIDO
Recurso nº 66.574 - Recorrente: LABORATÓRIO BELÉM JARDIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - Recorrida: DRF em Belo Horizonte - MG

Recurso nº 66.575 - Recorrente: LABORATÓRIO BELÉM JARDIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - Recorrida: DRF em Belo Horizonte - MG

Recurso nº 66.576 - Recorrente: LABORATÓRIO BELÉM JARDIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - Recorrida: DRF em Belo Horizonte - MG

Recurso nº 67.060 - Recorrente: BETA PREDIAL LTDA - Recorrida: DRF no Rio de Janeiro - RJ

Recurso nº 67.250 - Recorrente: ERKEL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA - Recorrida: DRF em Novo Hamburgo - RS

Relator: Conselheiro SEBASTIÃO RODRIGUES CABRAL
Recurso nº 103.200 - Recorrente: INALCA - INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA CAPIXABA LTDA - Recorrida: DRF em Vitória - ES

Recurso nº 72.912 - Recorrente: INALCA - INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA CAPIXABA LTDA - Recorrida: DRF em Vitória - ES

Recurso nº 72.913 - Recorrente: INALCA - INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA CAPIXABA LTDA - Recorrida: DRF em Vitória - ES //

Recurso nº 72.914 - Recorrente: INALCA - INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA CAPIXABA LTDA - Recorrida: DRF em Vitória - ES

Relatora: Conselheira MARIAM SEIF
Recurso nº 50.519 - Recorrente: INDÚSTRIA QUÍMICA DO NORDESTE LTDA - Recorrida: DRF em Salvador - BA

Recurso nº 53.775 - Recorrente: MARINS MÓVEIS SOM E IMAGEM LTDA - Recorrida: DRF em Campos - RJ

Recurso nº 68.775 - Recorrente: CENTRO BRASILEIRO DE ENSINO LINGÜÍSTICO CEBEL LTDA - Recorrida: DRF em Curitiba - PR

Recurso nº 68.776 - Recorrente: CENTRO BRASILEIRO DE ENSINO LINGÜÍSTICO CEBEL LTDA - Recorrida: DRF em Curitiba - PR

Recurso nº 68.777 - Recorrente: CENTRO BRASILEIRO DE ENSINO LINGÜÍSTICO CEBEL LTDA - Recorrida: DRF em Curitiba - PR

Recurso nº 68.778 - Recorrente: CENTRO BRASILEIRO DE ENSINO LINGÜÍSTICO CEBEL LTDA - Recorrida: DRF em Curitiba - PR

DIA 27 DE JANEIRO DE 1993, ÀS 14:30 HORAS

Relator: Conselheiro CARLOS ALBERTO GONÇALVES NUNES
Recurso nº 69.625 - Recorrente: GRÁFICA MUTO LTDA - Recorrida: DRF em Campinas - SP

Recurso nº 69.626 - Recorrente: GRÁFICA MUTO LTDA - Recorrida: DRF em Campinas - SP

Recurso nº 69.628 - Recorrente: GRÁFICA MUTO LTDA - Recorrida: DRF em Campinas - SP

Recurso nº 73.415 - Recorrente: JOSÉ DE FÁTIMA LOPES - Recorrida: DRF em Campinas - SP

Relator: Conselheiro FRANCISCO DE ASSIS MIRANDA
Recurso nº 69.278 - Recorrente: SANER ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA - Recorrida: DRF em Niterói - RJ

Recurso nº 69.460 - Recorrente: SANER ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA -
Recorrida: DRF em Niterói - RJ

Recurso nº 69.461 - Recorrente: SANER ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA -
Recorrida: DRF em Niterói - RJ

Recurso nº 69.462 - Recorrente: SANER ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA -
Recorrida: DRF em Niterói - RJ

Recurso nº 69.229 - Recorrente: FRIGOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA -
Recorrida: DRF em Niterói - RJ

Recurso nº 70.171 - Recorrente: SÉRGIO GARCIA LOPES - Recorrida: DRF
em Niterói - RJ

Recurso nº 70.172 - Recorrente: EDUARDO GARCIA LOPES - Recorrida :
DRF em Niterói - RJ //

Recurso nº 70.173 - Recorrente: SIMPLICIO LOPES - Recorrida: DRF em
Niterói - RJ

Relator: Conselheiro RAUL PIMENTEL

Recurso nº 67.562 - Recorrente: AGÊNCIA DE TURISMO KOLUMBOS LTDA -
Recorrida: DRF em São Paulo - SP

Recurso nº 67.563 - Recorrente: AGÊNCIA DE TURISMO KOLUMBOS LTDA -
Recorrida: DRF em São Paulo - SP

Recurso nº 67.564 - Recorrente: AGÊNCIA DE TURISMO KOLUMBOS LTDA -
Recorrida: DRF em São Paulo - SP

Relator: Conselheiro JEZER DE OLIVEIRA CÂNDIDO

Recurso nº 67.500 - Recorrente: MINERAÇÃO DO MEDIO TAPAJÓS LTDA. -
Recorrida: DRF no Rio de Janeiro - RJ

Recurso nº 67.541 - Recorrente: EDSON ANDRADE VASCONCELOS - Recorri-
da: DRF em Montes Claros - MG

Recurso nº 67.542 - Recorrente: EMPROMONT - ENGENHARIA, PROJETOS E
INSTALAÇÕES LTDA - Recorrida: DRF em Montes Claros - MG

Recurso nº 67.543 - Recorrente: EMPROMONT - ENGENHARIA, PROJETOS E
INSTALAÇÕES LTDA - Recorrida: DRF em Montes Claros - MG

Recurso nº 67.544 - Recorrente: EMPROMONT - ENGENHARIA, PROJETOS E
INSTALAÇÕES LTDA - Recorrida: DRF em Montes Claros - MG

Recurso nº 68.769 - Recorrente: INDÚSTRIAS QUÍMICAS MELVANE LTDA. -
Recorrida: DRF em Curitiba - PR

Recurso nº 68.770 - Recorrente: INDÚSTRIAS QUÍMICAS MELVANE LTDA. -
Recorrida: DRF em Curitiba - PR

Relatora: Conselheira MARIAM SEIF

Recurso nº 69.155 - Recorrente: COSSENO ENGENHARIA REPRESENTAÇÕES E
SERVIÇOS GERAIS LTDA. - Recorrida: DRF em Brasília - DF

Recurso nº 69.156 - Recorrente: COSSENO ENGENHARIA REPRESENTAÇÕES E
SERVIÇOS GERAIS LTDA. - Recorrida: DRF em Brasília - DF

Recurso nº 69.157 - Recorrente: COSSENO ENGENHARIA REPRESENTAÇÕES E
SERVIÇOS GERAIS LTDA. - Recorrida: DRF em Brasília - DF

Recurso nº 69.158 - Recorrente: COSSENO ENGENHARIA REPRESENTAÇÕES E
SERVIÇOS GERAIS LTDA. - Recorrida: DRF em Brasília - DF

DIA 28 DE JANEIRO DE 1993, ÀS 08:30 HORAS

Relator: Conselheiro FRANCISCO DE ASSIS MIRANDA

Recurso nº 69.154 - Recorrente: INTERVISA - BRASILIENSE AGÊNCIA DE
VIAGENS LTDA - Recorrida: DRF em Brasília - DF

Recurso nº 69.660 - Recorrente: INTERVISA - BRASILIENSE AGÊNCIA DE
VIAGENS LTDA - Recorrida: DRF em Brasília - DF //

Recurso nº 69.661 - Recorrente: INTERVISA - BRASILIENSE AGÊNCIA DE
VIAGENS LTDA. - Recorrida: DRF em Brasília - DF

Recurso nº 69.662 - Recorrente: INTERVISA - BRASILIENSE AGÊNCIA DE
VIAGENS LTDA. - Recorrida: DRF em Brasília - DF

Recurso nº 69.663 - Recorrente: INTERVISA - BRASILIENSE AGÊNCIA DE
VIAGENS LTDA. - Recorrida: DRF em Brasília - DF

Recurso nº 73.763 - Recorrente: ITAÍ - COMÉRCIO AGRO-INDUSTRIAL E
PECUÁRIA LTDA - Recorrida: DRF em Niterói - RJ

Recurso nº 73.764 - Recorrente: ITAÍ - COMÉRCIO AGRO-INDUSTRIAL E
PECUÁRIA LTDA - Recorrida: DRF em Niterói - RJ

Recurso nº 73.765 - Recorrente: ITAÍ - COMÉRCIO AGRO-INDUSTRIAL E
PECUÁRIA LTDA - Recorrida: DRF em Niterói - RJ

Relator: Conselheiro RAUL PIMENTEL

Recurso nº 69.836 - Recorrente: EXPRESSO RIO GRANDE SÃO PAULO S/A -
Recorrida: DRF em Novo Hamburgo - RS

Recurso nº 69.837 - Recorrente: EXPRESSO RIO GRANDE SÃO PAULO S/A -
Recorrida: DRF em Novo Hamburgo - RS

Relator: Conselheiro JEZER DE OLIVEIRA CÂNDIDO

Recurso nº 70.288 - Recorrente: TRANSACÁCIA - TRANSPORTADORA FLOR
DE ACÁCIA LTDA - Recorrida: DRF em Maringá - PR

Recurso nº 70.289 - Recorrente: TRANSACÁCIA - TRANSPORTADORA FLOR
DE ACÁCIA LTDA - Recorrida: DRF em Maringá - PR

Recurso nº 70.290 - Recorrente: TRANSACÁCIA - TRANSPORTADORA FLOR
DE ACÁCIA LTDA - Recorrida: DRF em Maringá - PR

Recurso nº 70.291 - Recorrente: ANTONIO MARIA REINALDO - Recorrida:
DRF em Maringá - PR

Recurso nº 71.272 - Recorrente: TRANSACÁCIA - TRANSPORTADORA FLOR
DE ACÁCIA LTDA - Recorrida: DRF em Maringá - PR

Recurso nº 70.841 - Recorrente: TAYLOR FREEZER DA AMAZÔNIA LTDA - Re-
corrida: DRF em Manaus - AM

Relatora: Conselheira MARIAM SEIF

Recurso nº 69.177 - Recorrente: HENASA EMPREENDIMENTOS E EXPORTAÇÃO
LTDA - Recorrida: DRF em Natal - RN

Recurso nº 69.178 - Recorrente: FARAUK NAGIB HUSSEINI - Recorrida :
DRF em Natal - RN

Recurso nº 69.179 - Recorrente: MARIA MARTA GUERRA HUSSEINI - Recor-
rida: DRF em Natal - RN

Recurso nº 69.506 - Recorrente: ANTONIO IVO AGARENO DE SOUZA - Re-
corrida: DRF em Salvador - BA //

Recurso nº 69.507 - Recorrente: FIRMO COMERCIAL DE CIMENTO LTDA - Re-
corrida: DRF em Salvador - BA

Recurso nº 71.264 - Recorrente: JOSÉ FIRMO AGARENO DE SOUZA - Recor-
rida: DRF em Salvador - BA

DIA 28 DE JANEIRO DE 1993, ÀS 12:15 HORAS

Relator: Conselheiro FRANCISCO DE ASSIS MIRANDA

Recurso nº 73.910 - Recorrente: CURSO DE APERFEIÇOAMENTO AOS VESTIBU-
LARES CAVE LTDA - Recorrida: DRF em Juiz de Fora - MG

Recurso nº 73.911 - Recorrente: MARCOS ALBANO CORRÊA DOS SANTOS - Re-
corrida: DRF em Juiz de Fora - MG

Recurso nº 73.912 - Recorrente: MAURÍCIO DE PAULA JUNG - Recorrida:
DRF em Juiz de Fora - MG

Recurso nº 73.913 - Recorrente: DARCY PONTES GOMES - Recorrida: DRF
em Juiz de Fora - MG

Recurso nº 74.170 - Recorrente: NAJLA SALGADO MUSSE DOS SANTOS - Re-
corrida: DRF em Juiz de Fora - MG

Recurso nº 74.516 - Recorrente: THEREZA CRISTINA GONÇALVES - Recorri-
da: DRF em Juiz de Fora - MG

Relator: Conselheiro JEZER DE OLIVEIRA CÂNDIDO

Recurso nº 70.526 - Recorrente: AUTO RETÍFICA BEBEDOURO LTDA - Recor-
rida: DRF em Ribeirão Preto - SP

Recurso nº 70.527 - Recorrente: AUTO RETÍFICA BEBEDOURO LTDA - Recor-
rida: DRF em Ribeirão Preto - SP

Recurso nº 70.528 - Recorrente: AUTO RETÍFICA BEBEDOURO LTDA - Recor-
rida: DRF em Ribeirão Preto - SP

Recurso nº 70.529 - Recorrente: OSWALDO APARECIDO FERREIRA - Recorri-
da: DRF em Ribeirão Preto - SP

Recurso nº 72.277 - Recorrente: QUERO - QUERO S/A - Recorrida: DRF
em Santo Ângelo - RS

Recurso nº 72.278 - Recorrente: QUERO - QUERO S/A - Recorrida: DRF
em Santo Ângelo - RS

Recurso nº 72.698 - Recorrente: SLC S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO - Recor-
rida: DRF em Santo Ângelo - RS

Recurso nº 72.699 - Recorrente: SLC S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO - Recor-
rida: DRF em Santo Ângelo - RS

Relatora: Conselheira MARIAM SEIF

Recurso nº 73.756 - Recorrente: LONGA DISTÂNCIA - INDÚSTRIA E COMÉR-
CIO LTDA - Recorrida: DRF em Belo Horizonte - MG

Recurso nº 73.757 - Recorrente: LONGA DISTÂNCIA - INDÚSTRIA E COMÉR-
CIO LTDA - Recorrida: DRF em Belo Horizonte - MG //

Recurso nº 73.758 - Recorrente: PAULO ROBERTO HADDAD - Recorrida:
DRF em Belo Horizonte - MG

Recurso nº 73.759 - Recorrente: RICARDO OSÓRIO HADDAD - Recorrida:
DRF em Belo Horizonte - MG

Recurso nº 73.760 - Recorrente: RUBENS OSÓRIO HADDAD - Recorrida:
DRF em Belo Horizonte - MG

Recurso nº 73.761 - Recorrente: JOSÉ CARLOS HADDAD - Recorrida:
DRF em Belo Horizonte - MG

Recurso nº 73.762 - Recorrente: FELIPPE HADDAD - Recorrida: DRF em
Belo Horizonte - MG

JOSÉ ANTONIO DA SILVA
Chefe da Secretaria

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 804, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1992

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria MEFP nº 124, de 10 de fevereiro de 1992, e a delegação de competência de que trata a Portaria MEFP nº 128, de 14 de fevereiro de 1992, resolve:

Promover, na forma dos Anexos I e II a esta Portaria, a alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa dos Encargos Financeiros da União, publicado em conformidade com a Portaria MEFP nº 201, de 09 de março de 1992.

MARY BRITO SILVEIRA

ANEXO I					FISCAL
					ADRESCIMO
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FORTE	VALOR	
	OPERAÇÕES OFICIAIS DE CREDITO			78.486.985	
	RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO			78.486.985	
74101.110070031.2172	PROGRAMA DE FINANCIAMENTO AS EXPORTAÇÕES - PROEX	3.4.90.30	160	78.486.985	
74101.110070031.2172.0001	PROGRAMA DE FINANCIAMENTO AS EXPORTAÇÕES - PROEX	3.4.90.30	160	78.486.985	
TOTAL				78.486.985	

ANEXO II					FISCAL
					REDUÇÃO
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FORTE	VALOR	
	OPERAÇÕES OFICIAIS DE CREDITO			78.486.985	
	RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO			78.486.985	
74101.110070031.2172	PROGRAMA DE FINANCIAMENTO AS EXPORTAÇÕES - PROEX	3.4.90.45	160	78.486.985	
74101.110070031.2172.0001	PROGRAMA DE FINANCIAMENTO AS EXPORTAÇÕES - PROEX	3.4.90.45	160	78.486.985	
TOTAL				78.486.985	

PORTARIA Nº 805, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1992

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria MEFP nº 124, de 10 de fevereiro de 1992, e a delegação de competência de que trata a Portaria MEFP nº 128, de 14 de fevereiro de 1992, resolve:

Promover, na forma dos Anexos I e II a esta Portaria, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Serviço Federal de Processamento de Dados, publicado em conformidade com a Portaria MEFP nº 201, de 09 de março de 1992.

MARY BRITO SILVEIRA

ANEXO I					FISCAL
					ADRESCIMO
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FORTE	VALOR	
	MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO			3.000.000	
	SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS			3.000.000	
25207.030070024.2243	ATENDIMENTO, DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA	3.4.90.30	250	3.000.000	
25207.030070024.2243.0001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.4.90.30	250	3.000.000	
TOTAL				3.000.000	

ANEXO II					FISCAL
					REDUÇÃO
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FORTE	VALOR	
	MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO			3.000.000	
	SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS			3.000.000	
25207.030070024.2243	ATENDIMENTO, DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA	3.4.90.30	250	3.000.000	
25207.030070024.2243.0001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.4.90.30	250	3.000.000	
TOTAL				3.000.000	

(Of. nº 3/93)

Coordenação Geral de Serviços Gerais

DESPACHOS

PROCESSO Nº : 10469.004709/92-87

INTERESSADO : DAMF/RN e UCOL - Urbanização e Construções Ltda.

ASSUNTO : dispensa de licitação

Reconheço a dispensa de licitação para a execução de serviços de adaptações com divisórias, atendendo a solicitação da DRF, neste Estado, no valor total de Cr\$ 46.390.000,00 (quarenta e seis mil

lhões, trezentos e noventa mil cruzeiros), com fundamento no inciso VI, art. 22 do Decreto-lei 2.300/86, tendo em vista que o Convite nº 0039/92, repetido por duas vezes consecutivas não atendeu o seu objetivo, constante do presente processo, o qual foi submetido a exame da Doutra Procuradoria da Fazenda Nacional, que emitiu parecer favorável.

À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Serviços Gerais/SAG, para ratificação.

ALCIR VERAS
Delegado/DAMF/RN

RATIFICO a decisão do Delegado de Administração no Estado do Rio Grande do Norte, exarada à fl. 58, referente a dispensa de licitação para a execução de serviços de adaptações com divisórias, atendendo a solicitação da DRF, nesse Estado, nos termos do art. 24 do Decreto-lei nº 2.300/86 e art. 2º da Portaria/SAG/MEFP/Nº 025, de 22 de janeiro de 1991.

Brasília, 30 de dezembro de 1992

MAURÍCIO AUGUSTO DA SILVA
Coordenador-Geral de Serviços Gerais

(Of. nº 4/93)

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

ATO DECLARATÓRIO Nº 2, DE 6 DE JANEIRO DE 1993

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no inciso I, do art. 7º do Regulamento Aduaneiro aprovado pelo Decreto nº 91.030, de 5 de março de 1985 e o constante do Processo nº 10168.000025/92-91, declara:

1. Alfandegada a Estação Aduaneira Interior, código de recinto alfandegado nº 6.55.32.01-5, localizada na BR 491, km 16, em Varginha-MG (EADI/Varginha), em caráter precário e pelo prazo de vigência do contrato firmado em 11.5.92, entre a Secretaria da Receita Federal e a permissionária Armazens Gerais Agrícola Ltda.

2. O alfandegamento será extinto quando vencido o prazo contratual ou se ocorrer rescisão do contrato conforme disposto em sua Cláusula Nona.

3. A DRF/Varginha poderá baixar rotinas operacionais com vistas ao fiel cumprimento do contrato.

4. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS MONTEIRO

(Of. nº 8/93)

Coordenação-Geral do Sistema de Controle Aduaneiro

ATO DECLARATÓRIO Nº 384, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1992

O COORDENADOR-GERAL DO SISTEMA DE CONTROLE ADUANEIRO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 4º do Anexo I - Assuntos Aduaneiros, do acordo sobre Transporte Internacional Terrestre, promulgado pelo Decreto nº 99.704, de 20 de novembro de 1990, e no item I da Instrução Normativa SRF nº 021, de 14 de fevereiro de 1989, bem como o constante do processo nº 11075.004126/92.14, declara:

1. Está inscrita nesta Coordenação e autorizada a efetuar transporte internacional de carga, por via rodoviária, no tráfego bilateral entre o Brasil e a Argentina, a empresa EL SOL ESTIBAJES S.R.L., estabelecida à Rua Juan B. Palla 322, Avellaneda - Buenos Aires - Argentina.

2. Esta autorização tem validade até 22.08.96.

3. A validade do presente Ato fica condicionada à sua publicação no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

4. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

RENATO CARRERI PALOMBA

(Nº 3.022 - 6-1-93 - Cr\$ 882.000,00)

Coordenação-Geral do Sistema de Tributação

ATO DECLARATÓRIO Nº 9, DE 6 DE JANEIRO DE 1993

2.25.05.10
2.25.10.28

Divulga taxas de câmbio para fins de elaboração de balanço.

O COORDENADOR-GERAL DO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos arts. 38 e 39 da Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991, e na Portaria MEFP nº 441, de 27 de maio de 1992, declara:

1. Para fins de determinação do lucro real, no reconhecimento das variações monetárias decorrentes de atualizações de créditos ou obrigações em moeda estrangeira, quando da elaboração do balanço relativo ao mês de dezembro de 1992, na apuração do imposto das pessoas jurídicas em geral, serão utilizadas as taxas de compra e de venda disponíveis no Sistema de Informações Banco Central - SISBACEN, a que se refere o item II do Comunicado BACEN nº 3.137, de 31/12/92 (DOU de 05/01/93).

2. As cotações das principais moedas a serem utilizadas nas condições do item I deste Ato Declaratório são:

Dezembro/92

Moeda	Cotação compra Cr\$	Cotação venda Cr\$
Dólar dos Estados Unidos	12.387,00	12.387,50
Franco Francês	2.239,15	2.259,26
Franco Suíço	8.444,91	8.518,43
Ien Japonês	98,835	99,714
Libra Esterlina	18.646,15	18.807,94
Marco Alemão	7.632,16	7.698,88

3. As pessoas jurídicas financeiras observarão as disposições dos itens I e II do referido Comunicado BACEN, conforme o caso.

JOSÉ ROBERTO MOREIRA DE MELO

ATO DECLARATÓRIO Nº 10, DE 6 DE JANEIRO DE 1993

01.01.15.35

Divulga a taxa média mensal do dólar dos Estados Unidos para os efeitos do art. 27 da Lei nº 7.713/88.

O COORDENADOR-GERAL DO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 27 da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, declara:

que para o mês de dezembro de 1992, a taxa média mensal do dólar dos Estados Unidos fixada para compra é de Cr\$ 11.163,20 (onze mil, cento e sessenta e três cruzeiros e vinte centavos).

JOSÉ ROBERTO MOREIRA DE MELO

(Of. nº 8/93)

Superintendências Regionais da Receita Federal

5ª Região Fiscal

DESPACHOS

REPRESENTAÇÃO SAPOL/ALFÂNDEGA/PSA/BA Nº 1/92

Em cumprimento ao disposto no art. 24, do Decreto-Lei número 2.300, com regulamentação que lhe foi dada pelo art. 7º, do Decreto nº 449, de 17/02/92, submeto a apreciação de V. Sª a proposição de renovação de assinaturas técnicas destinadas a esta Alfândega do Porto de Salvador, com inexigibilidade de licitação, fundamentada no CAPUT do art. 23, do D.L. nº 2.300/86.

Trata-se, no presente caso, de renovação de assinaturas anuais das seguintes publicações técnicas:

- 06 assinaturas - Tarifa Aduaneira DO Brasil com Boletim Informativo Aduaneiras;
- 03 assinaturas - Coletânea das Leis do Comércio Exterior;
- 02 assinaturas - Notas Explicativas do Sistema Harmonizado;
- 02 assinaturas - Consolidação das Normas Vigentes para Importação;
- 02 assinaturas - Legislação Básica sobre Importação;
- 02 assinaturas - Guia Prático de Exportação e seus Incentivos.

VALOR TOTAL: CR\$ 107.874.000,00

É de se salientar que as publicações acima referenciadas são necessárias a subsidiar procedimentos da Atividade Fiscal e Revisional Fiscal, bem como a auxiliar no desempenho de atribuições regimentais e que o vencimento das mesmas já ocorreu, existindo disponibilidade orçamentária na natureza de despesa própria.

Salvador, 5 de outubro de 1992

SANDRA MARTINS ALVES FERREIRA
Chefe SAPOL

De acordo.

Reconheço, na presente situação a inexigibilidade da licitação, com fundamento legal no CAPUT do art. 23, do D.L. nº 2.300/86 e, em obediência ao disposto no art. 9º, do Decreto nº 449/92.

A fim de tornar possível a emissão de Nota de Empenho em favor de Edições Aduaneiras, solicito à SRRF/5ª RF, providências, no sentido de fazer publicar as justificativas, o reconhecimento e a ratificação da inexigibilidade de licitação.

UBIRATAN RODRIGUES
Ordenador de Despesas

RATIFICO o Ato supra, nos termos do artigo 24, do Decreto-Lei nº 2.300, de 21/11/86.

EDMUNDO CORDEIRO DE ALMEIDA
Superintendente

(Of. nº 8/93)

9ª Região Fiscal

Inspetoria da Receita Federal em Paranaguá

ATO DECLARATÓRIO Nº 4, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1992

Demarca a área que compreende a Zona Primária Aduaneira, sob a jurisdição da Inspetoria da Receita Federal em Paranaguá, Porto de Paranaguá, afeta à Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina.

O Inspetor da Receita Federal em Paranaguá, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, e

Considerando o que dispõe o artigo 9º, do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto 91.030 de 05 de março de 1985 e no Anexo

I do Ato Declaratório nr.18, do Sr. Secretário da Receita Federal, de 12 de dezembro de 1980,

Considerando a solicitação da Administração do Porto e o contido no processo nr. 10907.000690/92-48, declara:

1. As áreas terrestre e aquática ocupadas pelo Porto de Paranaguá e sob a direção da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina-APPA, bem como, as áreas terrestre e aquática ocupadas pelo Terminal Marítimo São Francisco do Sul - Setor de Operações de Paranaguá - Petróleo Brasileiro S/A-Petrobrás - Tefran-Separ, as áreas terrestre e aquática ocupadas pelas instalações de tancagem e terminal marítimo das empresas Cattalini Terminais Marítimos Ltda e União Dibal Armazéns Gerais Ltda, constituem o território aduaneiro de zona primária, estabelecido com as demarcações e especificações seguintes:

1.1. A área terrestre do Porto de Paranaguá, sob a direção da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - A.P.P.A., por este ato, demarcada como Zona Primária Aduaneira, compreenderá internamente nos limites: toda a extensão da faixa do cais acostável, convencionalmente chamada de cais comercial, a partir da rampa do Terminal de Embarque Roll-On-Roll-Off, estendendo-se no sentido oeste-leste até o final do mesmo. Deste ponto, o sentido sul, estendendo-se em direção à confluência da Rua João Pessoa com a Avenida Costeira, também localizada neste ponto a Foz do Rio Sabiá. Deste ponto, limitada pela Avenida Costeira que avança em direção oeste, em sentido diagonal até o entroncamento do marco zero da BR 277 - Estrada Curitiba-Paranaguá, com a Avenida Portuária e portão número 07, de acesso à área interna do Porto de Paranaguá, localizado entre os armazéns número 8B e 9A, continuando em linha reta, paralelamente à Avenida Portuária, no sentido oeste, até o final da Avenida Bento Munhoz da Rocha, contornando toda a área de localização dos silos verticais da SOCEPAR S/A, terminando junto ao pátio do sistema Roll-On-Roll-Off.

1.2. A área aquática do Porto de Paranaguá, incluída na Zona Primária Aduaneira, compreenderá a faixa marítima, tendo por referência o local denominado de Ponta da Cruz, situado a leste do Porto de Paranaguá, e terminando na Foz do Rio Emboguaçu, localizado a oeste do referido porto, dentro da Baía de Paranaguá.

1.3. A área terrestre ocupada pelo Terminal Marítimo São Francisco do Sul-Setor de Operações de Paranaguá-Petróleo Brasileiro-Petrobrás-Tefran-Separ e área terrestre e aquática ocupadas pelas instalações de tancagem e terminal marítimo das empresas Cattalini Terminais Marítimos Ltda e União Dibal Armazéns Gerais Ltda, incluídas na zona primária aduaneira, compreenderá todo o espaço terrestre ocupado pelas referidas instalações e terminal marítimo a partir do cais de atracação do Terminal Marítimo São Francisco do Sul, estendendo-se no sentido leste-oeste pela Av. Cel. Santa Rita até o cruzamento com a Av. Bento Munhoz da Rocha. Deste ponto, paralelamente à Av. Bento Munhoz da Rocha, no sentido sul até o final do muro que limita a Vila da Madeira. Deste

ponto, no sentido Leste, contornando toda a área da Vila da Madeira, União Dibal de Armazéns Gerais Ltda., Parque de Gás Inflamável da Petrobrás, tendo como limite ao sul o muro que delimita estas áreas, numa faixa que se estende até o mar, nela incluídos, os tanques, oleodutos, equipamentos, chatas, embarcações auxiliares, instalações, pátios, guaritas, veículos, armazéns e outros tipos de edificações, próprias do arrendador ou do arrendatário, de empresas públicas ou privadas, destinadas a movimentação e depósito de mercadorias importadas ou destinadas à exportação.

A área aquática compreenderá a faixa marítima localizada entre o cais comercial de Paranaguá e o cais do terminal marítimo, denominada de Praia do Rocio e a faixa de passagem dos oleodutos destinados a exportação e importação de grânéis líquidos.

2. Serão automaticamente incluídas na Zona Primária Aduaneira, as obras e construções que se realizarem nas áreas de propriedade das pessoas jurídicas identificadas neste ato, destinadas a atracação de embarcações ou armazenamento de mercadorias não nacionalizadas ou destinadas a exportação.

3. A área aquática contígua de acesso ao Terminal Marítimo de São Francisco do Sul - Setor de Paranaguá e ao Porto de Paranaguá, e a área aquática do Canal da Galheta e Canal da Barra Sudeste, que dão acesso à Baía de Paranaguá, bem como, os fundeadores nr. 01 para navios de comprimento inferior a 180 metros e calado inferior a 9,45 metros nr. 02 para navios LASH e navios de comprimento superior a 180 metros, em quarentena e em operação com explosivos, nr. 04 para navios de comprimento inferior a 180 metros e calado inferior a 6,1 metros, são áreas sob a jurisdição e controle fiscal da Inspetoria da Receita Federal em Paranaguá, sujeitas a fiscalização e vigilância aduaneira.

4. Somente podem ingressar em áreas ou recinto alfandegado as pessoas que ali exercem atividades profissionais e os veículos em objeto de serviço, salvo expressa permissão da autoridade aduaneira.

5. O acesso, a circulação de pessoas, veículos e de mercadorias na Zona Primária Aduaneira estão sujeitos aos controles e restrições da fiscalização da Secretaria da Receita Federal, estabelecidos pela Inspetoria da Receita Federal em Paranaguá.

6. De conformidade com a prescrição do artigo 10. do Regulamento Aduaneiro (Decreto nr. 91.030 de 05 de março de 1985, em tudo que interessar à fiscalização aduaneira, na Zona Primária Aduaneira, a autoridade aduaneira tem precedência sobre as demais que ali exerçam suas atividades.

7. A Zona de Vigilância Aduaneira da orla marítima, estabelecida pela Portaria nr. 28 baixada pela Coordenação do Sistema de Fiscalização, em 27 de julho de 1981, abrange os Municípios de Paranaguá, Matinhos, Guaratuba, Guaraqueçaba e Antonina, os quais ficam sob a jurisdição fiscal da Inspetoria da Receita Federal em Paranaguá, sendo que os dois últimos municípios citados, exclusivamente para o efeito de prevenção e repressão ao contrabando ou descaminho, sem prejuízo da competência da Inspetoria da Receita Federal em Antonina.

ARLINDO LUIZ GUERRO

(Of. nº 8/93)

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Presidência

CIRCULAR Nº 2.262, DE 6 DE JANEIRO DE 1993

Estabelece procedimentos adicionais para a abertura de contas de depósitos à vista.

Comunicamos que a Diretoria do Banco Central do Brasil, em sessão realizada em 06.01.93, com base no art. 2º da Resolução nº 1.682, de 31.01.90, decidiu:

Art. 1º. É de responsabilidade da instituição financeira a verificação das informações constantes da ficha-proposta de que trata o item 1 da Circular nº 1.528, de 24.08.89.

§ 1º. O número de inscrição do correntista no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Geral de Contribuintes, bem como todos os demais elementos de identificação, deverão ser conferidos à vista da documentação competente.

§ 2º. Fica obrigatório à instituição a manutenção, em cadastro, de fotocópias da referida documentação.

§ 3º. É vedado o fornecimento de talonário de cheques ao correntista enquanto não verificadas as informações constantes da respectiva ficha-proposta.

Art. 2º. Toda ficha-proposta deverá conter declaração, firmada pelo administrador responsável pela dependência da instituição financeira em que for aberta a conta de depósitos à vista, nos seguintes termos:

"Responsabilizo-me pela exatidão das informações prestadas, à vista dos originais do documento de identidade, do CPF/CGC e outros comprobatórios dos demais elementos de informação apresentados, sob pena de aplicação do disposto no art. 64 da Lei nº 8.383, de 30.12.91."

Art. 3º. Enquanto não sanada irregularidade constante de ficha-proposta relativa a conta de depósitos à vista existente na data da publicação desta Circular, fica vedado o fornecimento de talonário de cheques.

Parágrafo Único. Constatada a gravidade da ocorrência, deverá a mesma ser comunicada imediatamente ao Banco Central do Brasil.

Art. 4º. A inobservância do disposto nesta Circular será considerada falta grave para os fins previstos no art. 44 da Lei nº 4.595, de 31.12.64, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 5º. Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO JORGE LABOISSIÈRE LOYOLA
Presidente

(Of. nº 28/93)

Diretoria de Assuntos Internacionais

CIRCULAR Nº 2.263, DE 6 DE JANEIRO DE 1993

Altera a composição de saldos contábeis para fins de comprovação da aplicação de recursos obtidos no exterior no financiamento de exportações brasileiras.

Comunicamos que a Diretoria do Banco Central do Brasil, em sessão de 06.01.93, tendo em vista o disposto no art. 11 do Decreto-lei nº 2.303, de 21.11.86; no Ato Declaratório nº 9, de 23.01.92, do Departamento da Receita Federal; na Circular nº 2.172, de 05.05.92, art. 1º, item IV, e em face das alterações introduzidas pela Circular nº 2.106, de 20.12.91, no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF, decidiu:

Art. 1º. Para efeito de comprovação da aplicação de recursos de créditos obtidos no exterior para o financiamento de exportações brasileiras, de modo a fazer jus à isenção do Imposto de Renda prevista no art. 1º do Decreto-lei nº 815, de 04.09.69, com a redação dada pelo art. 87 da Lei nº 7.450, de 23.12.85, os bancos autorizados a operar em câmbio devem utilizar os formulários de modelos anexos, nos quais serão registrados os saldos diários em moedas estrangeiras, expressos por sua equivalência global em dólares dos Estados Unidos, apresentados nas seguintes contas:

I - Referentes ao Mercado de Câmbio de Taxas Livres a - do ATIVO:

- 1.8.2.06.10-2 CÂMBIO COMPRADO A LIQUIDAR - Exportação-Letras a Entregar;
- 1.8.2.06.20-5 CÂMBIO COMPRADO A LIQUIDAR - Exportação-Letras Entregues;
- 1.8.2.20.00-9 CAMBIAIS E DOCUMENTOS A PRAZO EM MOEDAS ESTRANGEIRAS.
- b - do PASSIVO:
- 4.6.3.10.13-2 OBRIGAÇÕES EM MOEDAS ESTRANGEIRAS - Exportação, até 360 dias;
- 4.6.3.10.23-5 OBRIGAÇÕES EM MOEDAS ESTRANGEIRAS - Exportação, acima de 360 dias;
- 4.6.1.70.00-4 BANCO CENTRAL - LINHAS DE CRÉDITO ESPECIAIS NO PAÍS;
- 4.1.4.20.00-3 DEPÓSITOS DE AVISO PRÉVIO EM MOEDAS ESTRANGEIRAS - TAXAS FLUTUANTES;
- 4.1.5.20.00-6 DEPÓSITOS A PRAZO EM MOEDAS ESTRANGEIRAS - TAXAS FLUTUANTES.

II - Referentes ao Mercado de Câmbio de Taxas Flutuantes de que trata a Resolução nº 1.552, de 22.12.88 (Anexo II):

- a - do ATIVO:
- 1.8.2.13.30-8 CÂMBIO COMPRADO A LIQUIDAR - TAXAS FLUTUANTES - Exportação-Letras a Entregar
- 1.8.2.13.40-1 CÂMBIO COMPRADO A LIQUIDAR - TAXAS FLUTUANTES - Exportação-Letras Entregues
- b - do PASSIVO:
- 4.6.3.20.00-5 OBRIGAÇÕES EM MOEDAS ESTRANGEIRAS - TAXAS FLUTUANTES
- 4.1.4.20.00-3 DEPÓSITOS DE AVISO PRÉVIO EM MOEDAS ESTRANGEIRAS - TAXAS FLUTUANTES;
- 4.1.5.20.00-6 DEPÓSITOS A PRAZO EM MOEDAS ESTRANGEIRAS - TAXAS FLUTUANTES.

§ 1º. Os contratos de câmbio com prazos para entrega de documentos ou para liquidação vencidos, não são computados para os fins e efeitos do disposto neste artigo.

§ 2º. As contas 4.1.4.20.00-3 DEPÓSITOS DE AVISO PRÉVIO EM MOEDAS ESTRANGEIRAS - TAXAS FLUTUANTES e 4.1.5.20.00-6 DEPÓSITOS A PRAZO EM MOEDAS ESTRANGEIRAS - TAXAS FLUTUANTES estão inseridas em ambos os mapas de apuração (Anexos I e II), de forma a permitir a adequada alocação dos respectivos saldos, a critério da Instituição, para o financiamento de exportações.

§ 3º. Para o cálculo da equivalência em dólares dos Estados Unidos deve ser utilizada, para cada moeda, paridade que se encontre entre a mínima e a máxima disponíveis no SISBACEN - transação PTAX800, opção 1, no dia.

Art. 2º. A base de cálculo do imposto será obtida mediante a aplicação da taxa de juros mais elevada dentre aquelas vigentes, no dia, para o conjunto de obrigações por créditos em moedas estrangeiras obtidos no exterior, para o financiamento de exportações, sobre:

- I - No caso do Anexo I, o valor diário inscrito no campo 11 ou no campo 7, o que for menor;
- II - No caso do Anexo II, o valor diário inscrito no campo 9 ou no campo 6, o que for menor.

Art. 3º. Na hipótese de as obrigações por créditos em moedas estrangeiras obtidos para o financiamento de exportações, numa mesma moeda, representarem percentual igual ou superior a 70% (setenta por cento) da totalidade das obrigações da espécie existentes no dia, será utilizada, para os efeitos do artigo anterior, a taxa de juros mais elevada vigente para as obrigações assumidas nessa moeda de maior concentração.

Art. 4º. A conversão em moeda nacional do valor do imposto devido será efetuada com base em taxa de câmbio, para o dólar dos Estados Unidos, do dia da ocorrência de valor não aplicado no financiamento de exportações, observado que:

- I - Em se tratando do Anexo I, a taxa de câmbio será a de venda do "boletim de fechamento" disponível no SISBACEN, transação PTAX800, opção 1;
- II - Em se tratando do Anexo II, a taxa de câmbio será a maior das taxas médias disponível no SISBACEN, transação PCOT700, relativa às operações de câmbio interbancárias realizadas no Mercado de Câmbio de Taxas Flutuantes.

Art. 5º. Fica revogada a Circular nº 2.120, de 09.01.92.

Art. 6º. Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação.

EMÍLIO GARÓFALO FILHO
Diretor

ANEXO I

LINHAS DE CRÉDITO EM MOEDAS ESTRANGEIRAS
DECRETO-LEI Nº 8.383, DE 31.12.85 - ARTOS - IMPORTE DE RENDA
MERCADO DE CÂMBIO DE TAXAS LIVRES

DATA	CÂMBIO COMPRADO A LIQUIDAR Esp. Letras a Entregar Esp. Letras Entregues	CONTRATOS DE CÂMBIO DE EXPORTAÇÃO VENCIDOS Esp. Letras a Entregar Esp. Letras Entregues	CAMBIAIS E DOCUMENTOS A PRAZO EM MOEDAS ESTRANGEIRAS	TOTAL (04+13)	OBRIGAÇÕES EM MOEDAS ESTRANGEIRAS Esp. até 360 dias Esp. acima de 360 dias	BANCO CENTRAL LINHAS DE CRÉDITO ESPECIAIS NO PAÍS	DEP. A PRAZO EM MOEDAS ESTRANGEIRAS TAXAS FLUTUANTES DEPÓSITOS DE AVISO PRÉVIO EM MOEDAS ESTRANGEIRAS TAXAS FLUTUANTES	TOTAL (04+13)	VALOR BAC APLICADO NO FINANCIAMENTO DE EXPORTAÇÕES (04+6)	TAXA DE JUROS (% AAJ)	VALOR DOS JUROS (EM US\$)	IMPORTE DEVIDO (50% do valor de câmbio 13 x 1,20000)	TAXA CÂMBIO APLICADA (Cm. Nº 2.303, art. 4º)	VALOR DO IMPORTE EM US\$ (54+12) (Art. 815, art. 1º)
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
01														
02														
03														
04														
05														
06														
07														
08														
09														
10														
11														
12														
13														
14														
15														
16														
17														
18														
19														
20														
21														
22														
23														
24														
25														
26														
27														
28														
29														
30														
31														

ASSINATURA AUTORIZADA (17)

ANEXO II

LINHAS DE CREDITO EM MOEDAS ESTRANGEIRAS
 DECRETO LEI Nº 2.303, DE 21.11.86 - JUROS - IMPOSTO DE RENDA
 MERCADO DE CAMBIO DE TAXAS FLUTUANTES

MES E ANO DE REFERENCIA (1)

DA	CAMBIO COMPRADO A LIQUIDAR - TAXAS FLUTUANTES Esp. Letras a Entregar Esp. Letras Entregues	CONTRATOS DE CAMBIO DE EXPORTACAO VENCIDOS Letras a Entregar Letras Entregues	TOTAL (3-4)	OBIGACOES EM MOEDAS ESTRANGEIRAS - TAXAS FLUTUANTES	DEPOSITOS A PRAZO EM MOEDAS ESTRANGEIRAS - TAXAS FLUTUANTES DEPOSITOS DE AVISO PREVO EM MOEDAS ESTRANGEIRAS - TAXAS FLUTUANTES (7)	TOTAL (6+7)	VALOR NAO APLICADO NO FINANCIAMENTO DE EXPORTACOES (8-9)	TAXA DE JUROS (% A.A.)	VALOR DOS JUROS (EM LBR)	IMPONTO DEVIDO (20% DO VALOR DA COLUNA 11) VEZES 1,33333	TAXA CAMBIAL APLICADA (CIRCULAR Nº 2.383, Art. 4)	VALOR DO IMPONTO EM UFIR (LEI Nº 8.363, ART. 35, II)
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
1												
2												
3												
4												
5												
6												
7												
8												
9												
10												
11												
12												
13												
14												
15												
16												
17												
18												
19												
20												
21												
22												
23												
24												
25												
26												
27												
28												
29												
30												
31												
32												

(Of. nº 28/92)

Diretoria de Normas e Organização do Sistema Financeiro
 Departamento de Organização do Sistema Financeiro

PROCESSOS APROVADOS

- Pelo Chefe de Divisão da DESAL/REORF, em 31.12.92
 9200131752 - BANCO ECONOMICO S.A. - Aumento do capital de Cr\$ 262.048.421.000,00 para Cr\$ 800.000.000.000,00; reforma estatutária (AGEs de 05.11 e 29.12.92).
- Pelo Chefe de Divisão da DESPA/REORF, em 04.01.93
 9200134874 - DIDIER CORRETORA DE CAMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. - Alteração contratual (Instrumento de 09.11.92).
- Pelo Chefe de Divisão da DEBHO/REORF, em 05.01.93
 9200137438 - COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DE CARMO DO CAJURU LTDA. - Concedida autorização para funcionamento, por prazo indeterminado e aprovado o estatuto social (AGC de 22.11.92).

CARLOS CORRÊA ASSI
 Chefe

(Of. nº 9/93)

**Ministério da Agricultura,
 do Abastecimento
 e da Reforma Agrária**

**INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E
 REFORMA AGRÁRIA**

PORTARIA Nº 1.039, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1992

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria Interministerial nº 27, de 22 de janeiro de 1985, e

CONSIDERANDO o interesse desta Autarquia em adquirir uma área com 12.000,00 hectares, composta por oito (8) imóveis rurais distintos, encravada na Fazenda Reunidas Rio Branco, situada na Gleba Itacaiunas, no Município de Paraupébas, Estado do Pará;

CONSIDERANDO que referidos imóveis encontram-se cadastrados no INCRA e matriculados no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Marabá/PA, sob os nºs seguintes:

IMÓVEL	INCRA	Nº	L	Fls.
Alvorada	nº 048038008923-0	4.632	2Q	001
Goio-Erê	nº 048038003042-1	4.510	2Q	001
Rio Branco	nº 048038008893-4	4.509	2Q	001
Recreio	nº 048038023630-2	4.433	2Q	001
Sta. Cecília	nº 048038003638-1	4.432	2Q	001

IMÓVEL	INCRA	Nº	L	Fls.
Rio Branco II	nº 048038009849-2	4.431	2Q	001
Alto Alegre	nº 048038019992-2	4.430	2Q	001
Ouro Paulista	nº 048038008915-2	4.633	2Q	001

CONSIDERANDO que os proprietários concordam com a venda dos imóveis ao INCRA, pelo preço e nas condições de pagamento ajustados com esta Autarquia;

CONSIDERANDO que os proprietários manifestaram desinteresse em receber o pagamento de sobra de imissão, face os trâmites burocráticos e o tempo dispendido para a execução dessa medida;

CONSIDERANDO que, dessa forma, a quantia em Títulos da Dívida Agrária para pagamento da terra nua, relativa a cada imóvel, deve ser arredondada para menos e indicada em números exatos, sem fração;

CONSIDERANDO que nos imóveis objetos da aquisição, deverão ser assentadas cerca de 216 famílias de agricultores, a serem selecionadas;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 17, alínea c, e 31, inciso III, da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e no art. 10 do Decreto nº 433, de 24 de janeiro de 1992, bem como a autorização do Conselho de Diretores do INCRA, expressa na Resolução nº 386, de 15 de dezembro de 1992, resolve:

I - DETERMINAR a adoção das providências necessárias a aquisição de uma área com 12.000,00 hectares, inserida na Fazenda Reunidas Rio Branco, situada no Município de Paraupébas, Estado do Pará, composta por oito (8) imóveis rurais distintos, mediante o pagamento da quantia de 20.342 Títulos da Dívida Agrária, com prazo de dez (10) anos, para a terra nua, e da quantia de Cr\$ 101.637.000,00 para as benfeitorias, assim distribuídos:

- a) propriedade de Ana Rosa Lunardelli - CPF 487.947.759-15
- | Imóvel | Área (ha) | Terra Nua (TDA) | Benfeitorias (Cr\$) |
|------------|-----------|-----------------|---------------------|
| Alvorada | 1.620,00 | 2.697 | 4.709.250,00 |
| Goio-Erê | 1.140,00 | 1.814 | - |
| Rio Branco | 1.620,00 | 2.726 | 36.949.500,00 |
- b) propriedade de Roberto Lunardelli - CPF 483.047.009-72
- | Imóvel | Área (ha) | Terra Nua (TDA) | Benfeitorias (Cr\$) |
|--------------|-----------|-----------------|---------------------|
| Recreio | 1.220,00 | 2.092 | 9.315.000,00 |
| Sta. Cecília | 1.360,00 | 2.228 | 8.280.000,00 |
- c) propriedade de Hilário Lunardelli - CPF 114.874.029-53
- | Imóvel | Área (ha) | Terra Nua (TDA) | Benfeitorias (Cr\$) |
|---------------|-----------|-----------------|---------------------|
| Rio Branco II | 1.780,00 | 2.985 | 19.199.250,00 |
| Alto Alegre | 1.570,00 | 2.808 | 13.403.250,00 |
- d) propriedade de Ibraim Faiad - CPF 028.736.809-20
- | Imóvel | Área (ha) | Terra Nua (TDA) | Benfeitorias (Cr\$) |
|---------------|-----------|-----------------|---------------------|
| Ouro Paulista | 1.690,00 | 2.992 | 9.780.750,00 |

II - DETERMINAR à DF, à DA e à PJ a adoção das providências pertinentes, com vistas ao empenho dos valores, lançamento dos Títulos da Dívida Agrária e elaboração das minutas de escrituras públicas, as quais deverão atender aos requisitos do art.10, parágrafos 2º e 3º, do Decreto nº 433, de 24 de janeiro de 1992.

RENATO SIMPLÍCIO LOPES

(Of. nº 6/93)

Ministério da Educação e do Desporto

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 2.231, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1992

O Reitor da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.003 508/92-69, do Departamento de Filosofia, do Centro de Filosofia e Ciências Humanas, resolve:

HOMOLOGAR a decisão do Conselho Departamental, no que se refere ao Concurso Público para Professor Titular, no Campo de Conhecimento e respectiva vaga:

CAMPO DE CONHECIMENTO: FILOSOFIA DA HISTÓRIA

VAGA: 01 (uma)

CLASSIFICAÇÃO

1º - Selvíno José Assmann

EDITAL Nº 269/DP/92
MÉDIA FINAL
9,33

ANTÔNIO DIOMÁRIO DE QUEIROZ

(Of. nº 519/92)

Ministério da Saúde

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

PORTARIA Nº 407, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INAMPS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 141 e 143 do Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990; resolve:

I- Autorizar o cadastramento no Grupo de Procedimentos 63.100.03-7 Internação em Psiquiatria III, pelos Gestores Estaduais, aos Hospitais que cumprirem os seguintes quesitos, a partir de 1º de janeiro de 1993:

1- Pessoal Técnico:

- 1.1- médico plantonista nas 24 horas.
- 1.2- 1 médico psiquiatra (20hs/sem.) para cada 50 leitos.
- 1.3- 1 enfermeira (30hs/sem.) para cada 100 leitos.
- 1.4- 1 assistente social (20hs/sem.) para cada 100 leitos.
- 1.5- 1 psicólogo (30hs/sem.) para cada 200 leitos.
- 1.6- 1 terapeuta ocupacional (30hs/sem.) para cada 200 leitos.

1.7- 1 nutricionista (30hs/sem.) por hospital.
1.8- 1 farmacêutico (30hs/sem.) por hospital.
1.9- 1 médico clínico (20hs/sem.) para cada 200 leitos.
1.10- Nas cidades/regiões onde não existirem as categorias exigidas, substituir por outro técnico de nível universitário.

2- Pessoal Auxiliar:

- 2.1- 2 auxiliares de enfermagem para cada 40 leitos, por turno.
- 2.2- Ausência de quartel-forte.
- 2.3- Registro obrigatório em prontuário único, das atividades desenvolvidas pelas diversas categorias profissionais supra-citadas.
- 2.4- Inviolabilidade da correspondência dos pacientes internados.
- 2.5- Os hospitais que se considerarem habilitados para o credenciamento no referido código 63.100.03-7, deverão encaminhar o Anexo I desta Portaria ao órgão Gestor local até 20 de janeiro de 1993.

3- As Secretarias Estaduais de Saúde deverão encaminhar a relação de acreditados no referido código, até 10 de fevereiro de 1993 à Coordenação de Controle do Sistema Hospitalar - INAMPS/DG, com cópia para a Coordenação de Saúde Mental/DPROG/SAS/MS.

4- O hospital que se declarar habilitado ao credenciamento no Grupo 63.100.03-7, Internação Psiquiatria III, sem atender as exigências no momento de vistoria da SES, estará automaticamente descredenciado desta categoria e sofrerá as seguintes sanções:

- 1º- Retorno imediato ao Grupo 63.100.00-2 Internação em Psiquiatria I;
- 2º- Devolução ao SUS das importâncias indevidamente recebidas;
- 3º- Sanção pecuniária de valor mínimo de 10 dias/multa.

5- As exigências desta Portaria se encerram em 31 de maio de 1993, conforme item 1.3 da PT/MS/SAS de e todos os estabelecimentos de atenção na área de Psiquiatria, terão como Norma a PT/MS/SNAS 224 de 29 de janeiro de 1992, com as respectivas complementações dos gestores estaduais e municipais, quando houver.

6- A habilitação no Grupo 63.100.04.5 - Internação em Psiquiatria IV dependerá de relatório de vistoria pelo órgão gestor municipal ou estadual sempre com o de acordo do gestor estadual no primeiro caso, a ser encaminhado até 30 de maio de 1993 à Coordenação de Controle do Sistema Hospitalar INAMPS/DG com cópia para a Coordenação de Saúde Mental/SAS/MS.

II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO VENTURELLI MOSCONI

ANEXO I

1ª Via - SES/SMS
2ª Via - HOSPITAL

RAZÃO SOCIAL:

C.G.C. -

Inclusão nos grupos na tabela do SIH-SUS

Internação em Psiquiatria III - 63.100.03-7

Internação em Psiquiatria IV - 63.100.04-5

EQUIPE TÉCNICA:

- Relação nominal/categoria profissional (especialidade) e Jornada de trabalho - use verso se necessário.

Os abaixo assinados declaram que conhecem as exigências das Portarias MS/SAS em assumem responsabilidade integral pelas informações prestadas.

Data

Diretor Clínico

Diretor Adms

PORTARIA Nº 408, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INAMPS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 141 e 143 do Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990;

1- Considerando a exposição de motivos datada de 14 de dezembro de 1992 do Grupo de Trabalho criado pela Portaria MS/SNAS 321 de 03 de julho de 1992,

2- Considerando a diversificação dos procedimentos na área de saúde mental e,

3- Considerando os grupos de procedimentos médicos incluídos na Tabela do Sistema de Informações Hospitalares do Sistema Único de Saúde/SIH-SUS para atendimento de pacientes na área de saúde mental, resolve:

1 - Incluir no SIH-SUS os grupos de procedimentos para Tratamento em Psiquiatria, realizados em hospitais previamente autorizados pelo INAMPS, mediante proposição da Secretaria Estadual de Saúde (SES):

Grupo 63.100.03.7 - Internação em Psiquiatria III;
* 63.100.10.8 - Tratamento em Psiquiatria em Hospital Psiquiátrico A;
Grupo 63.100.04.5 - Internação em Psiquiatria IV;
* 63.003.10.4 - Tratamento em Psiquiatria em Hospital Psiquiátrico B.

1.1 - Para efeito de pagamento os respectivos Grupos de Procedimentos obedecerão o seguinte cronograma:

- Internação em Psiquiatria III - vigorará a partir de 1º de janeiro de 1993.
- Internação em Psiquiatria IV - vigorará a partir de 1º de junho de 1993.

1.2 - As condições de credenciamento dos hospitais para os grupos de procedimentos 63.100.03.7 e 63.100.04.5 serão objeto de Portaria complementar à PT/MS/SNAS 224/92.

1.3 - O Grupo de Procedimento Internação em Psiquiatria III - 63.100.03.7 é transitório, sendo extinto em 31/05/93.

2 - Adotar classificação para as Unidades Assistenciais de Saúde Mental no SIH-SUS.

2.1 - Unidade de Saúde Mental Tipo I - possui mais de 30 (trinta) leitos psiquiátricos contratados no SIH-SUS e autorizada exclusivamente para cobrança dos procedimentos do grupo 63.100.00.2 - INTERNAÇÃO EM PSQUIIATRIA I e 63.100.03.7 - INTERNAÇÃO EM PSQUIIATRIA III.

2.2 - Unidade de Saúde Mental Tipo II - possui mais de 30 (trinta) leitos psiquiátricos contratados no SIH-SUS e autorizada para cobrança dos procedimentos dos grupos 63.100.00.2 - INTERNAÇÃO EM PSQUIIATRIA I e 63.100.02.9 - TRATAMENTO EM PSQUIIATRIA EM HOSPITAL DIA.

2.3 - Unidade de Saúde Mental Tipo III - possui até de 30 (trinta) leitos contratados no SIH-SUS e autorizada para cobrança dos procedimentos do grupo 63.100.01.0 - INTERNAÇÃO EM PSQUIIATRIA II e do procedimento 63.000.00.8 - DIAGNÓSTICO e/ou PRIMEIRO ATENDIMENTO EM PSQUIIATRIA.

2.4 - Unidade de Saúde Mental Tipo IV - possui até 30 (trinta) leitos de psiquiatria contratados no SIH-SUS e autorizada para cobrança dos procedimentos do grupo 63.100.02.9 - TRATAMENTO EM PSQUIIATRIA HOSPITAL DIA.

2.5 - Unidade de Saúde Mental Tipo V - possui até 60 (sessenta) leitos de psiquiatria contratados no SIH-SUS e autorizada para cobrança dos procedimentos dos grupos 63.100.01.0 - INTERNAÇÃO EM PSQUIATRIA II e 63.100.02.9 - TRATAMENTO EM PSQUIATRIA HOSPITAL DIA.

2.6 - Unidade de Saúde Mental Tipo VI - possui até 30 (trinta) leitos de psiquiatria contratados no SIH-SUS e autorizada para cobrança dos procedimentos do grupo 63.100.01.0 - INTERNAÇÃO EM PSQUIATRIA II.

2.7 - Unidade de Saúde Mental Tipo VII - possui até 30 (trinta) leitos de psiquiatria contratados no SIH-SUS e autorizada para cobrança do procedimento 63.000.00.8 - DIAGNÓSTICO e o PRIMEIRO ATENDIMENTO EM PSQUIATRIA.

2.8 - Unidade de Saúde Mental Tipo VIII - possui até 60 (sessenta) leitos de psiquiatria contratados no SIH-SUS e autorizada para cobrança dos procedimentos dos grupos 63.100.01.0 - INTERNAÇÃO EM PSQUIATRIA II, 63.100.02.9 - TRATAMENTO EM PSQUIATRIA HOSPITAL DIA e 43.100.00.7 - DIAGNÓSTICO e/ou PRIMEIRO ATENDIMENTO.

3 - Com base nos critérios aqui estabelecidos, caberá ao Gestor (Secretário de Saúde) classificar as Unidades Assistenciais de Saúde Mental como Tipos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII.

4 - O órgão gestor, deverá encaminhar relação em 02 (duas) vias, das Unidades Assistenciais de Saúde Mental já classificadas, por tipo, para fins de cadastramento no SIH-SUS. A 1ª via deverá ser enviada para Coordenação de Controle do Sistema Hospitalar/INAMPS-06, através da Coordenação de Cooperação Técnica e Controle/CCTC e a 2ª via para Coordenação de Saúde Mental/SNAS-MS.

5 - As internações em psiquiatria realizadas a partir de 01/01/93 nas Unidades Assistenciais de Saúde Mental do SIH-SUS, serão remuneradas com base na classificação e número de leitos contratados na especialidade.

6 - Caberá ao Gestor estabelecer critérios para emissão e renovação da Autorização de Internação Hospitalar (AIH), assim como supervisionar, controlar e avaliar, com apoio técnico do nível federal os prestadores de Serviços de Saúde Mental.

7 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO VENTURELLI MOSCONI

(Of. nº 3/93)

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 16, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1992

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições e, considerando o que consta do Processo nº 25.002-101365/92-35, resolve:

I - Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos consignados na Lei nº 8.409, de 28.02.92, ao Elemento de Despesa 4540.41 - "Contribuições a Municípios/Investimentos" - Fonte de Recursos 153 - FINSOCIAL, subordinado ao Sub-projeto Construção de Centros de Saúde em Boa Viagem/CE - 13.076.0448.1096.0166 no valor de Cr\$ 765.992.000,00 (Setecentos e sessenta e cinco milhões, quinhentos e noventa e dois mil cruzeiros), conforme Nota de Empenho nº 92NE01430, de 30 de dezembro de 1992.

II - A consignação, o empenho da despesa e a liberação financeira dos recursos indicados, observarão os limites estabelecidos no Decreto nº 677, de 06.11.92 - DOU de 09.11.92.

III - A aplicação dos recursos observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho, sujeitando-se o órgão executor às disposições contidas no Decreto-Lei nº 2.300, de 21.11.86, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis nºs 2.348 e 2.360, de 29.07.87 e 16.09.87, respectivamente e demais normas que regulamentam a matéria, em especial a Instrução Normativa nº 03, de 27.12.90, da Secretaria da Fazenda Nacional.

IV - Caberá ao Departamento de Operações-DEOPE, ou a quem ele delegar, exercer a fiscalização e acompanhamento das ações previstas para execução do sub-projeto indicado, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

V - Os recursos serão depositados em conta corrente específica a ser mantida junto ao Banco do Brasil S.A., ficando o órgão executor obrigado à prestação de contas, na forma da Lei, observando o prazo máximo de 30 dias após o recebimento, para a sua regular aplicação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAROLDO RODRIGUES FERREIRA

PORTARIA Nº 17, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1992

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições e, considerando o que consta do Processo nº 25.000-017875/92-27, resolve:

I - Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos consignados na Lei nº 8.409, de 28.02.92, ao Elemento de Despesa 4540.41 - "Contribuições a Municípios/Investimentos" - Fonte de Recursos 153 - FINSOCIAL, subordinado ao Sub-projeto Implantação de Serviços de Drenagem em Guarabi/PA - 13.076.0448.3012.0056 no valor de Cr\$ 1.383.600.000,00 (Um bilhão trezentos e oitenta e três milhões e seiscentos mil cruzeiros), conforme Nota de Empenho nº 92NE01441, de 30 de dezembro de 1992.

II - A consignação, o empenho da despesa e a liberação financeira dos recursos indicados, observarão os limites estabelecidos no Decreto nº 677, de 06.11.92 - DOU de 09.11.92.

III - A aplicação dos recursos observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho, sujeitando-se o órgão executor às disposições contidas no Decreto-Lei nº 2.300, de 21.11.86, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis nºs 2.348 e 2.360, de 29.07.87 e 16.09.87, respectivamente e demais normas que regulamentam a matéria, em especial a Instrução Normativa nº 03, de 27.12.90, da Secretaria da Fazenda Nacional.

IV - Caberá ao Departamento de Operações-DEOPE, ou a quem ele delegar, exercer a fiscalização e acompanhamento das ações previstas para execução do sub-projeto indicado, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

V - Os recursos serão depositados em conta corrente específica a ser mantida junto ao Banco do Brasil S.A., ficando o órgão executor obrigado à prestação de contas, na forma da Lei, observando o prazo máximo de 30 dias após o recebimento, para a sua regular aplicação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAROLDO RODRIGUES FERREIRA

PORTARIA Nº 18, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1992

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições e, considerando o que consta do Processo nº 25.000-006168/92-68, resolve:

I - Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos consignados na Lei nº 8.409, de 28.02.92, ao Elemento de Despesa 4540.41 - "Contribuições a Municípios/Investimentos" - Fonte de Recursos 153 - FINSOCIAL, subordinado ao Sub-projeto Implantação de Serviços de Drenagem em Castilho/BA - 13.076.0448.3012.0057 no valor de Cr\$ 2.767.200.000,00 (Dois bilhões setecentos e sessenta e sete milhões e duzentos mil cruzeiros), conforme Nota de Empenho nº 92NE01440, de 30 de dezembro de 1992.

II - A consignação, o empenho da despesa e a liberação financeira dos recursos indicados, observarão os limites estabelecidos no Decreto nº 677, de 06.11.92 - DOU de 09.11.92.

III - A aplicação dos recursos observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho, sujeitando-se o órgão executor às disposições contidas no Decreto-Lei nº 2.300, de 21.11.86, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis nºs 2.348 e 2.360, de 29.07.87 e 16.09.87, respectivamente e demais normas que regulamentam a matéria, em especial a Instrução Normativa nº 03, de 27.12.90, da Secretaria da Fazenda Nacional.

IV - Caberá ao Departamento de Operações-DEOPE, ou a quem ele delegar, exercer a fiscalização e acompanhamento das ações previstas para execução do sub-projeto indicado, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

V - Os recursos serão depositados em conta corrente específica a ser mantida junto ao Banco do Brasil S.A., ficando o órgão executor obrigado à prestação de contas, na forma da Lei, observando o prazo máximo de 30 dias após o recebimento, para a sua regular aplicação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAROLDO RODRIGUES FERREIRA

PORTARIA Nº 19, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1992

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições e, considerando o que consta do Processo nº 25.000-009831/92-04, resolve:

I - Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos consignados na Lei nº 8.409, de 28.02.92, ao Elemento de Despesa 4540.41 - "Contribuições a Municípios/Investimentos" - Fonte de Recursos 153 - FINSOCIAL, subordinado ao Sub-projeto Realização de Obras no Canal Itinga em Lauro de Freitas/BA - 13.076.0448.3012.0019 no valor de Cr\$ 3.689.600.000,00 (Três bilhões seiscentos e oitenta e nove milhões e seiscentos mil cruzeiros), conforme Nota de Empenho nº 92NE01439, de 30 de dezembro de 1992.

II - A consignação, o empenho da despesa e a liberação financeira dos recursos indicados, observarão os limites estabelecidos no Decreto nº 677, de 06.11.92 - DOU de 09.11.92.

III - A aplicação dos recursos observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho, sujeitando-se o órgão executor às disposições contidas no Decreto-Lei nº 2.300, de 21.11.86, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis nºs 2.348 e 2.360, de 29.07.87 e 16.09.87, respectivamente e demais normas que regulamentam a matéria, em especial a Instrução Normativa nº 03, de 27.12.90, da Secretaria da Fazenda Nacional.

IV - Caberá ao Departamento de Operações-DEOPE, ou a quem ele delegar, exercer a fiscalização e acompanhamento das ações previstas para execução do sub-projeto indicado, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

V - Os recursos serão depositados em conta corrente específica a ser mantida junto ao Banco do Brasil S.A., ficando o órgão executor obrigado à prestação de contas, na forma da Lei, observando o prazo máximo de 30 dias após o recebimento, para a sua regular aplicação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAROLDO RODRIGUES FERREIRA

PORTARIA Nº 20, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1992

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições e, considerando o que consta do Processo nº 25.000-017238/92-23, resolve:

I - Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos consignados na Lei nº 8.409, de 28.02.92, ao Elemento de Despesa 4540.41 - "Contribuições a Municípios/Investimentos" - Fonte de Recursos 153 - FINSOCIAL, subordinado ao Sub-projeto Construção de Usina de Tratamento de Lixo em Balaiaçu/Camburiú/SC - 13.076.0448.1551.0014 no valor de Cr\$ 1.383.600.000,00 (Um bilhão trezentos e oitenta e três milhões e seiscentos mil cruzeiros), conforme Nota de Empenho nº 92NE01442, de 30 de dezembro de 1992.

II - A consignação, o empenho da despesa e a liberação financeira dos recursos indicados, observarão os limites estabelecidos no Decreto nº 677, de 06.11.92 - DOU de 09.11.92.

III - A aplicação dos recursos observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho, sujeitando-se o órgão executor às disposições contidas no Decreto-Lei nº 2.300, de 21.11.86, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis nºs 2.348 e 2.360, de 29.07.87 e 16.09.87, respectivamente e demais normas que regulamentam a matéria, em especial a Instrução Normativa nº 03, de 27.12.90, da Secretaria da Fazenda Nacional.

IV - Caberá ao Departamento de Operações-DEOPE, ou a quem ele delegar, exercer a fiscalização e acompanhamento das ações previstas para execução do sub-projeto indicado, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

V - Os recursos serão depositados em conta corrente específica a ser mantida junto ao Banco do Brasil S.A., ficando o órgão executor obrigado à prestação de contas, na forma da Lei, observando o prazo máximo de 30 dias após o recebimento, para a sua regular aplicação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAROLDO RODRIGUES FERREIRA

(Of. nº 85/92)

Ministério do Trabalho

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 2, DE 6 DE JANEIRO DE 1993

OS MINISTROS DE ESTADO DO TRABALHO e CHEFE DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, interior, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei nº 8.490, de 19 de novembro de 1992, resolvem:

Art. 1º Prorrogar, até a aprovação da Estrutura Regi- mental da SAF/PR, o prazo previsto no art. 4º da Portaria Interministerial nº 5.221, de 18 de dezembro de 1992.

Art. 2º Esta Portaria Interministerial entra em vigor na data de sua publicação.

WALTER BARELLI

MAURO MOTTA DURANTE

PORTARIA Nº 7, DE 6 DE JANEIRO DE 1993

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Autorizar o recebimento da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS, ano-base 1991, negativa ou com empregados, até o dia 15 de janeiro de 1993, devendo ser entregue à Coordenação da RAIS, Esplanada dos Ministérios, bloco "F", 5º andar, sala 555, Brasília - DF, CEP 70059-900.

Art. 2º Determinar que a entrega da RAIS, ano-base 1991, por meios magnéticos, seja efetivada dentro do prazo previsto no artigo anterior, nas agências e filiais do Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO.

Art. 3º O recebimento, pela entidade autorizada, da RAIS, relativa ao ano-base de 1991, até 15 de janeiro de 1993, não está subordinado ao prévio recolhimento da multa concernente a atraso das declarações, mas acarretará a cobrança da referida penalidade e seus acessórios pelos meios administrativos ou judiciais cabíveis.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WALTER BARELLI

(Of. nº 24/92)

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 5.560, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1992

O DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, especialmente a delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria Ministerial nº 713 de 05 de agosto de 1.992 e considerando o que consta do Processo 24260.000981/91, resolve:

Art. 1º - Renovar, por mais 2 (dois) anos, observadas as normas de proteção ao trabalho vigentes, a autorização concedida à Indústria de Papel e Papelão São Roberto S/A, em Santa Luzia/MG, para trabalhar sob regime ininterrupto (domingos e feriados civis e religiosos) nos mesmos termos da autorização deferida pela GDR-nº 943/86.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS COSENZA ARRUDA

(Of. nº 1/93)

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO PARANÁ

PORTARIA Nº 16, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1992

O DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 29 do Decreto nº 509 de 24 de abril de 1992 e tendo em vista o Parecer do Serviço de

Fiscalização do Trabalho e Segurança e Saúde do Trabalhador e considerando o que consta no processo nº 35736.002916/92-67, inclusive anuência dos empregados, promulgado pelo Sindicato de classe, resolve: com fundamento nas disposições do inciso III do Artigo 33 da Portaria nº 712, de 05 de agosto de 1992, AUTORIZAR a empresa IMPRESSORA PARANAENSE S/A, estabelecida à rodovia Régis Bittencourt - BR 116 - Km 2,5 - Xaxim, Curitiba/PR, a reduzir o intervalo destinado a repouso de seus empregados, para 30 (trinta) minutos, nos turnos das 07:00 às 15:00 e das 15:00 às 23:00 e para 45 (quarenta e cinco) minutos no turno das 23:00 às 07:00, por um período de 24 (vinte e quatro) meses. A presente autorização poderá ser cancelada se a fiscalização do trabalho verificar que não estão sendo cumpridas as condições estabelecidas pela legislação em vigor.

CARLOS ALBERTO RAMINA E SILVA

(Of. nº 1/93)

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO EM SÃO PAULO

PORTARIA Nº 350, DE 22 DE OUTUBRO DE 1992

O DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta o que consta no artigo 4º, e o parágrafo único, da Portaria Ministerial Nº 3.116, de 03.04.89, publicada no D.O.U. de 05.04.89, e do Processo 35368-001569/92, resolve: RENOVAR por mais 02 (dois) anos, a autorização concedida à empresa FIBPA S/A, estabelecida no bairro de São Jerônimo S/N, município de Americana, Estado de São Paulo, para redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação para 30 (trinta) minutos, sendo que o horário a ser observado é o seguinte: 1º turno: das 6:00 às 14:00 horas, com intervalo das 10:00 às 10:30 e das 10:00 às 10:40 2º turno: das 14:00 às 22:00 horas, com intervalo das 18:00 às 18:30 e das 17:30 às 18:10. 3º turno: das 22:00 às 06:00 horas, com intervalo das 02:00 às 02:30. Outrossim, observa-se a autorização é para os setores de produção viscosa, produção polia mídico, produção poliéster e serviços auxiliares, e estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

RUBENS FERREIRA

PORTARIA Nº 397, DE 7 DE OUTUBRO DE 1992

O DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta a Portaria Ministerial Nº 3.116, de 03.04.89, publicado no D.O.U. de 05.04.89, que delegou, privativamente, ao DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO, competência para decidir acerca dos pedidos de autorização - para a redução de intervalo destinado ao repouso e à alimentação e, considerando o que consta dos autos do Processo Nº 24440.050287/90, resolve: conceder autorização à empresa METAL LEVE S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO, para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação para 30 (trinta) minutos, em seu estabelecimento situado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Brasília Luz, 535, no Bairro de Santo Amaro, nos termos do que prescreve o § 3º, do artigo 71, da Consolidação das Leis do Trabalho, pelo prazo de 2 (dois) anos a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos das alíneas do artigo 2º, da referida Portaria Ministerial Nº 3.116/89, com a juntada de relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. O horário a ser observado é o seguinte: 1º turno: das 6:00 às 14:20, com intervalo das 10:40 às 11:20, 2º turno: das 14:20 às 22:40, com intervalo das 18:20 às 19:00 horas; aos sábados: 1º turno: das 6:00 às 14:20, com intervalo das 10:40 às 11:10; Outros: das 14:20 às 22:40, com intervalo das 18:20 às 18:50. E estará sujeito a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da Portaria Ministerial acima mencionada, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

RUBENS FERREIRA

PORTARIA Nº 411, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1992

O DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta o que consta no artigo 4º e o parágrafo único, da Portaria Ministerial Nº 3.118, de 03.04.89, publicada no D. O.U. de 05.04.89 e, do Processo Nº 35373-5102/92, resolve: RENOVAR por mais 2 (dois) anos a autorização concedida à empresa FIMTOPIC S/A, para trabalho em regime ininterrupto (domingos e feriados civis e religiosos) em seu estabelecimento situado na Estrada da Fazenda, Nº 6000, município de Matão, Estado de São Paulo, nos setores especificados na Portaria Nº 86, de 19/10/90. Outrossim, observa-se que a presente autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

RUBENS FERREIRA

PORTARIA Nº 470, DE 13 DE OUTUBRO DE 1992

O DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta a Portaria Ministerial Nº 3.116, de 03.04.89, publicada no D.O.U. de 05.04.89, que delegou, privativamente, ao DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO, competência para decidir acerca dos pedidos de autorização para a redução de intervalo destinado ao repouso e à alimentação e, considerando o que consta dos autos do Processo Nº 35378.005316/92, resolve: conceder autorização à empresa COMPANHIA JAUENSE INDUSTRIAL, para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação para 30 (trinta) minutos, em seu estabelecimento situado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Funchal, 160, no bairro de Vila Olímpia, nos termos do que prescreve o § 3º do artigo 71, da Consolidação das Leis do Trabalho, pelo prazo de 2 (dois) anos a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 3 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos das alíneas do artigo 2º, da referida Portaria Ministerial Nº 3.116/89, com a juntada de relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. O horário a ser observado é o seguinte: 1º turno: das 06:00 às 14:00 horas, com intervalo das 10:00 às 10:30, 10:15 às 10:45 das 10:30 às 11:00, das 10:45 às 11:15, das 11:00 às 11:30; 2º turno: das 14:00 às 22:00 horas, com intervalo das 18:00 às 18:30, das 18:15 às 18:45, das 18:30 às 19:00, das 18:45 às 19:15, das 19:00 às 19:30; 3º turno: das 22:00 às 06:00 horas, com intervalo das 01:00 à 01:30, da 1:15 à 1:45, da 1:30 às 2:00, da 1:45 às 2:15, das 2:00 às 2:30. - Outros: das 07:45 às 17:10 horas, com intervalo das 11:00 às 12:00 e das 12:00 às 13:00 horas. E estará sujeito a cancelamento em caso do descumprimento das exigências constantes da Portaria Ministerial acima mencionada, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

RUBENS FERREIRA

PORTARIA Nº 471, DE 30 DE OUTUBRO DE 1992

O DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta o que consta no art. 4º, e o parágrafo único, da Portaria Ministerial Nº 3.116, de 03.04.89, publicada no D.O.U. de 05.04.89, e do Processo 35381-000145/91, resolve: RENOVAR por mais 02 (dois) anos, a autorização concedida à empresa AMP DO BRASIL CONECTORES ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS LTDA, estabelecida na Rua Ampere, Nº 304, município de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, para redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação para 30 (trinta) minutos, sendo que o horário a ser observado é o seguinte: 1º turno: das 06:00 às 14:00 horas, com intervalo das 11:00 às 11:30 horas; 2º turno das 14:00 às 22:00 horas, com intervalo das 18:30 às 19:00 horas e o 3º turno: das 05:00 às 14:36 horas, com intervalo das 10:30 às 11:00 horas, Outrossim, observa-se a autorização é para os setores de Montagem, applicators, manutenção, estamparia, picabond, processos, mach. shop, ferramentaria e galvanoplastia, e estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

RUBENS FERREIRA

PORTARIA Nº 472, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1992

O DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta o que consta no art. 4º, e o parágrafo único, da Portaria Ministerial Nº 3.116, de 03.04.89, publicada no D.O.U. de 05.04.89, e do Processo 35406-004426/92, resolve: RENOVAR por mais 02 (dois) anos, a autorização concedida à empresa PLASCAR S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO, estabelecida na Av. Wilhelm Winter Nº 300 município de Jundiá, Estado de São Paulo, através da Portaria Nº 76, de 31/07/1990, para redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação para 30 (trinta) minutos, sendo que o horário a ser observado é o seguinte: 1º turno: das 05:00 às 13:30 horas, com intervalo das 10:30 às 11:00 horas, 2º turno: das 13:30 às 22:00 horas, com intervalo das 18:00 às 18:30 horas e o 3º turno: das 22:00 às 05:00 horas, com intervalo das 02:00 às 02:30 horas, Outrossim, observa-se a autorização é para os setores de manutenção, almoxarifado, ferramentaria, injetoras e vigilância, e estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

RUBENS FERREIRA

PORTARIA Nº 473, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1992

O DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta o que consta no art. 4º, e o parágrafo único, da Portaria Ministerial Nº 3.116, de 03.04.89, publicada no D.O.U. de 05.04.89, e do Processo 35792.018714/92, resolve: RENOVAR por mais 02 (dois) anos, a autorização concedida à empresa BRAZÃO MAPRI INDÚSTRIAS METALÚRGICAS S/A, estabelecida na Av. Nofarraj Nº 971 município de São Paulo, Estado de São Paulo, através da Portaria Nº 90, de 09/11/1990, para redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação para 30 (trinta) minutos, sendo que o horário a ser observado é o seguinte: 1º turno: das 5:45 às 14:45 horas 2º turno: das 14:45 às 23:32 horas, os horários de refeição são feitos em grupos de funcionários de 15 em 15 minutos, no 1º turno a partir das 9:45 e no 2º turno a partir das 18:45 horas; aos sábados: 1º turno: das 5:45 às 12:00 horas; 2º turno: das 12:00 às 18:45, com intervalo de 15 minutos para refeição, Outrossim, observa-se a autorização é para os setores de prensas, usinagem, ferramentaria, manutenção, empacotamento, estoque e controle de qualidade, e estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

RUBENS FERREIRA

PORTARIA Nº 627, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1992

O DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta o que consta no art. 4º e o parágrafo único, da Portaria Ministerial Nº 3.116, de 03.04.89, publicada no D.O.U. de 05.04.89, e do Processo número 35435.002159/92, resolve: RENOVAR por mais 02 (dois) anos, a autorização concedida à empresa SOCIEDADE INTERCONTINENTAL DE COMPRESSORES HERMÉTICOS SICOM LTDA, estabelecida na Rua Coronel José Augusto O. Sales, Nº 478, município de São Carlos, Estado de São Paulo, para redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação para 30 (trinta) minutos, sendo que o horário a ser observado é conforme o acordo coletivo, Processo 35435.002159/92, páginas 77 e 78. Outrossim, observa-se a presente autorização é para todos os setores exceto administração, e estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

RUBENS FERREIRA

PORTARIA Nº 628, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1992

O DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta a Portaria Ministerial Nº 3.116, de 03.04.89, publicado no D.O.U. de 05.04.89, que delegou, privativamente, ao DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO, competência para decidir acerca dos pedidos de autorização para a redução de intervalo destinado ao repouso e à alimentação e, considerando o que consta dos autos do Processo Nº 24459-001835/89, resolve: conceder autorização à empresa MOTO PEÇAS TRANSMISSÕES S/A, para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação para 30 (trinta) minutos, em seu estabelecimento situado na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, à Av. Hollingsworth, 719, no bairro de Iporanja, nos termos do que prescreve o § 3º, do artigo 71, da Consolidação das Leis do Trabalho, pelo prazo de 2 (dois) anos a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 3 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos das alíneas do artigo 2º, da referida Portaria Ministerial Nº 3.116/89, com a juntada de relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. O horário a ser observado é o seguinte: 1º turno: 06:00 às 14:00 horas, com intervalo das 10:00 às 10:30, 10:30 às 11:00, 11:00 às 11:30, 11:30 às 12:00 e 12:00 às 12:30 horas; 2º turno: 14:00 às 23:00 horas, com intervalo das 19:00 às 19:30, 19:30 às 20:00 e 20:00 às 20:30 horas; 3º turno: 22:30 às 06:00 horas, com intervalo das 22:30 às 23:00 horas; Outros: das 8:00 às 17:30 horas, com intervalo das 11:15 às 11:45 (2a e 4a) e das 8:00 às 17:00 horas, com intervalo das 11:45 às 12:15, (5a e 6as.). Outrossim, observa-se que a presente autorização é para os setores de Administração e Produção, e estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da Portaria Ministerial acima mencionada, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

RUBENS FERREIRA

PORTARIA Nº 641, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1992

O DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta o que consta no artigo 4º e o parágrafo único, da Portaria Ministerial Nº 3.118, de 03.04.89, publicada no D.O.U. de 05.04.89 e, do Processo Nº 35792-0798/92, resolve: RENOVAR por mais 2 (dois) anos a autorização concedida à empresa CARGILL CITRUS LTDA, para trabalho em regime ininterrupto (domingos e feriados - Cívicos e religiosos) em seu estabelecimento situado na Rua Paschoal Del Grossi, S/N no Bairro Córrego das Pedras, município de Uchôa, Estado de São Paulo. Outrossim, observa-se que a presente autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

ANTONIO FUNARI FILHO

(Of. nº 1/93)

PORTARIA Nº 630, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1992

O DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta a Portaria Ministerial Nº 3.118, de 03.04.89, publicada no D.O.U. de 05.04.89, que subdelegou competência ao Delegado Regional do Trabalho no Estado de São Paulo, para decidir acerca dos pedidos de autorização para trabalho aos domingos e feriados civis e religiosos e, considerando o que consta do auto do Processo 35792-4732, resolve: conceder autorização à empresa BRASPET INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA S/A, para funcionar aos domingos e feriados civis e religiosos em seu estabelecimento situado à Rua Antonio de Chagas, 945, Santo Amaro, São Paulo, Estado de São Paulo, nos termos do que prescreve os artigos 68 e 70, da C.L.T. e as disposições da Lei Nº 605, de 05.01.49 e seu regulamento aprovado pelo Decreto Nº 27.048, de 12.08.49, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado até 03 (três) meses antes do término desta, observados os requisitos constantes das alíneas do art. 2º da referida Portaria Ministerial Nº 3.118/89. Outrossim, observa-se que a presente autorização será sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

ANTONIO FUNARI FILHO

PORTARIA Nº 637, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1992

O DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta o que consta no art. 4º, e o parágrafo único, da Portaria Ministerial Nº 3.116, de 03.04.89, publicada no D.O.U. de 05.04.89, e do Processo número 35792.019891/92, resolve: RENOVAR por mais 02 (dois) anos, a autorização concedida à empresa CLOCK INDUSTRIAL LTDA, estabelecida na Rua Barão de Monte Santo, Nº 426, município de São Paulo, Estado de São Paulo, para redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação para 30 (trinta) minutos, sendo que o horário a ser observado é o seguinte: de 2a. a 6a. feira, das 6:00 às 15:00 horas, com intervalo das 11:30 às 12:00 horas para refeição e descanso; e 5 (cinco) minutos das 8:30 às 8:35 horas para lanche. Outrossim, observa-se que a presente autorização é para toda a fábrica, e estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

ANTONIO FUNARI FILHO

PORTARIA Nº 639, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1992

O DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta o que consta no art. 4º, e o parágrafo único, da Portaria Ministerial Nº 3.116, de 03.04.89, publicada no D.O.U. de 05.04.89, e do Processo Nº 35792-000799/92, resolve: RENOVAR por mais 02 (dois) anos, a autorização concedida à empresa CARGILL CITRUS LTDA, estabelecida na Rua Paschoal Del Grossi, S/N, município de Uchôa, Estado de São Paulo, para redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação para 30 (trinta) minutos, sendo que o horário a ser observado é o seguinte: 1º turno: das 07:00 às 15:00 horas, com intervalo das 11:00 às 11:30 horas; 2º turno: das 15:00 às 23:00 horas com intervalo das 19:00 às 19:30 horas e 3º turno: das 23:00 às 07:00 horas, com intervalo das 01:00 às 01:30 horas, Outrossim, observa-se a autorização é para os setores de: Produção, manutenção, ração, moagem, recepção; controle de qualidade, tank farm, carregamento, câmara fria e compressores, e estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

ANTONIO FUNARI FILHO

PORTARIA Nº 640, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1992

O DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta a Portaria Ministerial Nº 3.116, de 03.04.89, publicado no D.O.U. de 05.04.89, que delegou, privativamente, ao DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO, competência para decidir acerca dos pedidos de autorização para a redução de intervalo destinado ao repouso e à alimentação e, considerando o que consta dos autos do Processo Nº 24440-008540/90, resolve: conceder autorização à empresa SANTACONSTANCIA TCELAGEM S/A, para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação para 30 (trinta) minutos, em seu estabelecimento situado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Sold. Amarelho Gonçalves Queiroz, Nº 77, no Bairro de Parque Novo Mundo, nos termos do que prescreve o § 3º do artigo 71, da Consolidação das Leis do Trabalho, pelo prazo de 2 (dois) anos a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos das alíneas do artigo 2º, da referida Portaria Ministerial Nº 3.116/89, com a juntada de relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. O horário a ser observado é o seguinte: 1º turno: das 06:00 às 14:00 horas, com intervalos das 11:00 às 11:30, 11:30 às 12:00 e das 12:00 às 12:30 horas; 2º turno: das 14:00 às 22:00 horas, com intervalos das 18:00 às 18:30 e das 18:30 às 19:00 horas e o 3º turno: das 22:00 às 06:00 horas, com intervalo da 01:00 à 01:30 horas. Outrossim, observa-se a autorização é para os setores de tecelagem, sala do pano, malharia, urdideira, preparação de fios e parte da manutenção, e estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da Portaria Ministerial acima mencionada, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

ANTONIO FUNARI FILHO

(Of. nº 1/93)

VISITE O MUSEU DA IMPRENSA

e conheça as primeiras máquinas e peças que iniciaram a história da imprensa no Brasil.
Horário de visitas: 8:00 às 18:00h (dias úteis)

IMPRENSA NACIONAL — SIG — Quadra 06 — Lote 800 — Brasília — DF
CEP: 70604-900. Fones (061) 226-9938 e 321-5566 — R. 439 e 252

Ministério da Previdência Social

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Superintendência Estadual no Ceará

DESPACHOS

Nº 353. Processo nº 35043.040510/92-71. Modalidade de Licitação: Inexigibilidade. Fundamentação Legal: Inciso IV, art. 23 do Decreto-Lei nº 2.300/86. Assunto: Locação de Imóvel de Terceiros. Objeto: Instalação da Perícia Médica e Acidente do Trabalho da Agência Iguatu/INSS/SECE, em razão da reforma do prédio próprio. Decisão: Na forma atribuída pela PT/INSS/PR-1045, de 16.05.91 e competência na PT/INSS/PR/SECE-355/92, item 3, subitem "a.g.". AUTORIZO: a locação do Imóvel à Rua 21 de abril, 746, no valor mensal de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) e global de Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros). Adjudicado: Francisco Chaves Cavalcante Rodrigues. Prazo de Vigência: 30.12.92 a 29.03.93. Caução: Inexiste. Publique-se e Empene-se. Ao Superintendente Estadual para prosseguimento. Data: 29.12.92. Nome da Autoridade: Carlos Gomes de Lima Sá. Cargo: Chefe do Serviço de Suprimentos e Serviços Gerais.

Ratifico o ato acima, nos termos do artigo 24 do Decreto-Lei 2.300/86 e Decreto nº 449/92. Nome da Autoridade: José Olyvo Peixoto de Alencar. Cargo: Superintendente Estadual no Ceará.

(Of. nº 3/93)

Superintendência Estadual no Mato Grosso do Sul

ATO DECISÓRIO Nº 117, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1992

PROCESSO.35092.003576/92-78 - APROVO a dispensa de licitação para a locação emergencial dos serviços de vigilância desarmada para o Edifício-Sede da DRT, Ponta Porã e Três Lagoas/MS, em favor da firma SEBIVAL - Segurança Bancária, Industrial e de Valores Ltda. e AUTORIZO o valor de Cr\$-42.406.848,00 (Quarenta e Dois Milhões, Quatrocentos e Seis Mil, Oitocentos e Quarenta e Oito Cruzeiros), para o período de 23.12.92 a 22.01.93, com fundamento no Inciso IV, artigo 22 do Decreto-Lei nº 2.300/86.

Em 23 de dezembro de 1992

ADAUTO RIBEIRO DE SOUZA
Chefe Serviço Sup. e Serviços Gerais-Substituto

Ratifico o ato acima, nos termos do artigo 24 do Decreto-Lei nº 2.300/86 e Decreto nº 449/92.

OSMAR IGNÁCIO DE FIGUEIREDO
Superintendente Estadual

ATO DECISÓRIO Nº 119, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1992

Processo 35092.003577/92-31 - SDL nº 159/92 - APROVO a dispensa de licitação para contratação de serviços de vigilância desarmada a serem prestados nos prédios onde se encontram instalados a Superintendência Estadual, Divisão de Seguro Social, Postos de Benefícios e Unidade de Administração Local, em favor da SEBIVAL-Segurança Bancária, Industrial e de Valores Ltda. e AUTORIZO o valor de Cr\$-300.221.028,00 (Trezentos Milhões, Duzentos e Vinte e Um Mil, Vinte e Oito Cruzeiros) com fundamento legal no Inciso IV do artigo 22 do Decreto-Lei nº 2.300/86.

Em 23 de dezembro de 1992

EDEMAR CARNEIRO
Chefe de Divisão de Administração Patrimonial-Substituto

Ratifico o ato acima, nos termos do artigo 24 do Decreto-Lei nº 2.300/86 e Decreto nº 449/92.

OSMAR IGNÁCIO FIGUEIRO
Superintendente Estadual

(Of. nº 3/93)

Superintendência Estadual no Rio Grande do Sul

DESPACHOS

REFERÊNCIA: Processo nº 35239.026963/92-16 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SEP Nº 01/92. ASSUNTO: Contratação de Serviço de Manutenção de Elevadores - Rua dos Andradas nº 680. DECISÃO: Na forma do exposto pelo Serviço de Engenharia e Patrimônio e tendo em vista o que determina o art. 24 do Decreto-Lei nº 2.300/86, RATIFICO o ato da Chefe da Divisão de Administração Patrimonial que autorizou a referida inexigibilidade de licitação. 2) Publique-se em BSL e DOU. 3) Ao Serviço de Engenharia e Patrimônio em prosseguimento.

REFERÊNCIA: Processo nº 35239.026929/92-88 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SEP Nº 02/92. ASSUNTO: Contratação de Serviço de Manutenção de Elevadores - Av. Bento Gonçalves nº 867. DECISÃO: Na forma do exposto pelo Serviço de Engenharia e Patrimônio e tendo em vista o que determina o art. 24 do Decreto-Lei nº 2.300/86, RATIFICO o ato da Chefe da Divisão de Administração Patrimonial que autorizou a referida inexigibilidade de licitação. 2) Publique-se em BSL e DOU. 3) Ao Serviço de Engenharia e Patrimônio em prosseguimento.

REFERÊNCIA: Processo nº 35239.027357/92-81 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SEP Nº 03/92. ASSUNTO: Contratação de Serviço de Manutenção de Elevadores - DRT - Av. Mauá nº 1013. DECISÃO: Na forma do exposto pelo Serviço de Engenharia e Patrimônio e tendo em vista o que determina o art. 24

do Decreto-Lei nº 2.300/86, RATIFICO o ato da Chefe da Divisão de Administração Patrimonial que autorizou a referida inexigibilidade de licitação. 2) Publique-se em BSL e DOU. 3) Ao Serviço de Engenharia e Patrimônio em prosseguimento.

REFERÊNCIA: Processo nº 35239.026962/92-53 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SEP Nº 04/92. ASSUNTO: Contratação de Serviço de Manutenção de Elevadores - Travessa Mário Cinco Paus nº 20. DECISÃO: Na forma do exposto pelo Serviço de Engenharia e Patrimônio e tendo em vista o que determina o art. 24 do Decreto-Lei nº 2.300/86, RATIFICO o ato da Chefe da Divisão de Administração Patrimonial que autorizou a referida inexigibilidade de licitação. 2) Publique-se em BSL e DOU. 3) Ao Serviço de Engenharia e Patrimônio em prosseguimento.

MARIO CESAR MARTINS FERNANDEZ
Superintendente Estadual

(Of. nº 3/93)

Diretoria de Administração Patrimonial

DESPACHOS

AUTORIZO a dispensa de licitação para aquisição de álcool hidratado para viaturas do Instituto, em favor da PETROBRÁS DISTRIBUIDORAS S/A, no valor de Cr\$ 19.853.739,25 (dezenove milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, setecentos e trinta e nove cruzeiros e vinte e cinco centavos), com fundamento no inciso VIII e X do artigo 22 do Decreto-Lei nº 2.300/86, objeto do Processo nº 35000.018451/92-98.

VAINER COSME AUGUSTO DE OLIVEIRA
Chefe do Núcleo Executivo de Administração Patrimonial

RATIFICO, nos termos do artigo 24 do Decreto-Lei nº 2.300/86, e Decreto nº 449/92, a dispensa de licitação para aquisição de álcool hidratado para viaturas do Instituto, bem como a despesa no valor de Cr\$. Cr\$ 19.853.739,25 (dezenove milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, setecentos e trinta e nove cruzeiros e vinte e cinco centavos), autorizadas pelo Chefe do Núcleo Executivo de Administração Patrimonial, objeto do Processo nº 35000.018451/92-98, tendo em vista os pronunciamentos constantes no processo.

ARMANDO SILVIO DE BRITO
Diretor de Administração Patrimonial

(Of. nº 3/93)

Superintendência Estadual no Espírito Santo

DESPACHOS

PROCESSO Nº 35059.018695/92-31. Aprovo a dispensa de licitação para execução de serviço do Sistema elétrico geral do Posto Especial de Benefício, em favor da firma PROJEL ENGENHARIA E MONTAGEM LTDA e AUTORIZO o valor de Cr\$ 104.749.400,00 (cento e quatro milhões, setecentos e quarenta e nove mil, quatrocentos cruzeiros), com fundamento no inciso IV do artigo 22 do Decreto-Lei nº 2.300/86.

Em 28 de dezembro de 1992

SILVIO JOSÉ VESCOVI
Chefe do Serviço de Engenharia e Patrimônio

Ratifico o ato acima, nos termos do artigo 24 do Decreto-Lei nº 2.300/86 e Decreto nº 449/92.

MÁRIO LÚCIO LEITE
Chefe da Divisão de Administração Patrimonial

(Of. nº 3/93)

Superintendência Estadual no Paraná

DESPACHOS

PROCESSO Nº 35183.029056/92. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência nº 02/92. ASSUNTO: Alienação do imóvel da Rua XV de Fevereiro esquina com Rua Paraíba, lotes 10 a 12, na cidade de Cornélio Procopio/PR. DECISÃO em 27-8-92: De acordo com as disposições contidas no item 26 da RS/INSS nº 98, de 08-6-92, 1 - HOMOLOGO o julgamento da Comissão de Licitação, instituída pela PT/INSS/DE/PR nº 130, de 10-6-92, constante das fls. 106 do processo. 2 - Publique-se. 3 - A Comissão de Licitação para afixação do Mapa de Apuração, nos termos do item 26 da RS/INSS nº 98/92, abrindo-se o prazo de dois dias para recurso, conforme prevê o art. 41 do Decreto nº 73140, de 09-11-73. 4 - Decorrido o prazo legal, sem ocorrência de recurso, retorne para procedermos a adjudicação do imóvel.

PROCESSO Nº 35183.029069/92. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência nº 02/92. ASSUNTO: Alienação do imóvel da Rua Antonio Russo, lote 13, quadra 05, na cidade de Ponta Grossa/PR. DECISÃO em 27-8-92: De acordo com as disposições contidas no item 26 da RS/INSS nº 98, de 08-6-92, 1 - HOMOLOGO o julgamento da Comissão de Licitação instituída pela PT/INSS/DE/PR nº 130, de 10-6-92, constante das fls. 106 do processo. 2 - Publique-se. 3 - A Comissão de Licitação para afixação do Mapa de Apuração, nos termos do item 26 da RS/INSS nº 98/92, abrindo-se o prazo de dois dias para recurso, conforme prevê o art. 41 do Decreto nº 73140, de 09-11-73. 4 - Decorrido o prazo legal, sem ocorrência de recurso, retorne para procedermos a adjudicação.

PROCESSO Nº 35183.029067/92. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência nº 02/92. ASSUNTO: Alienação do imóvel sito à Rua Barão do Rio Branco, lote 7, quadra 97, em Rolândia/PR. DECISÃO em 27-8-92: De acordo com as disposições contidas no item 26 da RS/INSS nº 98, de 08-6-92, 1 - HOMOLOGO o julgamento da Comissão de Licitação, instituída pela PT/INSS/DE/PR nº

150, de 10-6-92, constante das ms. 101 e processo. 2 - Publicação. 3 - À Comissão de Licitação para afixação do Mapa de Apuração, nos termos do item 26 da RZ/INSS nº 98/92, abrangendo o prazo de dois dias para recurso, conforme prevê o art. 41 do Decreto nº 78140, de 09-11-83. 4 - Encerrado o prazo legal, sem ocorrência de recursos, retorne para procedermos à adjudicação do imóvel.

PAULO DE FREITAS RABELO
Superintendente Estadual

(Of. nº 3/93)

Superintendência Estadual em Santa Catarina

DESPACHOS

Ref.: Processo nº 35346.005423/92-45. INTERESSADO: Divisão de Recursos Humanos. ASSUNTO: Contratação de Instrutor externo para ministrar o tema ÉTICA COMPORTAMENTAL, integrante do MÓDULO BÁSICO do Programa da 2ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO para Fiscal de Contribuições Previdenciárias, conforme Edital nº 06/92, publicado no DOU de 28.12.92. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigível, nos termos do Art. 23, Inciso II do DL nº 2.300/86. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Considerando o que preceitua o Art. 23, Inciso II do Decreto Lei nº 2.300/86 e o Parecer da Procuradoria Estadual constante dos autos. DECISÃO: Em face do pronunciamento da Procuradoria Estadual acima mencionado e com base no artigo 204, inciso VI, da PT/INSS/GM 458/92, APROVO a referida contratação, bem como autorizo a despesa no valor de CR\$ 5.600.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil cruzeiros), em favor da instrutora MARISTELA TURATI COSTA. PUBLIQUE-SE. Ao Sr. Superintendente Estadual, solicitando ratificação.

MARLETE JOANA GONÇALVES SANTANA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

RATIFICO, nos termos do Art. 24 do Decreto-Lei nº 2.300/86, subitem 2.1 da RS/INSS/PR nº 046/91, a inexigibilidade de licitação e autorização da Chefe de Divisão de Recursos Humanos, referente à despesa da contratação da instrutora externa MARISTELA TURATI COSTA, para ministrar o tema ÉTICA COMPORTAMENTAL, 16 horas, no Projeto nº 01/93-2ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO para Fiscais de Contribuições Previdenciárias, devendo a presente ser publicada em DOU, conforme determina o Art. 7º do Decreto 449/92.

FLORIANO JOSÉ MARTINS
Superintendente Estadual

(Of. nº 3/93)

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 4 DE JANEIRO DE 1993

Nº 1 - Proc. nº 160.511/82-DEPARTAMENTO DE TELECOMUNICAÇÕES DO ESTADO DA BAHIA-DETELBA, RTV, ITORORÓ/BA. Revoga a Portaria DENTEL DR/SDR nº 371, de 18.05.84.

Nº 2 - Proc. nº 160.520/82-DEPARTAMENTO DE TELECOMUNICAÇÕES DO ESTADO DA BAHIA-DETELBA, RTV, ITAMBÉ/BA. Revoga a Portaria DENTEL DR/SDR nº 368, de 18.05.84.

Nº 3 - Proc. 160.027/83-DEPARTAMENTO DE TELECOMUNICAÇÕES DO ESTADO DA BAHIA-DETELBA, RTV, MACARANI/BA. Revoga a Portaria DENTEL DR/SDR nº 374, de 09.07.84.

Nº 4 - Proc. 160.181/83-DEPARTAMENTO DE TELECOMUNICAÇÕES DO ESTADO DA BAHIA-DETELBA, RTV, PINDAI/BA. Revoga a Portaria DENTEL DR/SDR nº 255, de 19.04.83.

Nº 5 - Proc. 160.177/83-DEPARTAMENTO DE TELECOMUNICAÇÕES DO ESTADO DA BAHIA-DETELBA, RTV, PRESIDENTE JÂNIO QUADROS/BA. Revoga a Portaria DENTEL DR/SDR nº 202, de 15.04.83.

Nº 6 - Proc. nº 160.908/80 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO-RTV, BRUMADO/BA. Revoga a Portaria DG/DENTEL nº 1057, de 23.03.81.

Nº 7 - Proc. nº 160.247/82-PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPÔA-RTV, IBIRAPÔA/BA. Revoga a Portaria DENTEL DR/SDR nº 448, de 28.06.82.

Nº 8 - Proc. nº 160.021/81-PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAIRA-RTV, UBAIRA/BA. Revoga a Portaria DG/DENTEL nº 1354 e 1355, de 07.04.81.

Nº 9 - Proc. nº 160.261/82-PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA-RTV, SANTANA/BA. Revoga a Portaria DG/DENTEL nº 1445, de 22.06.82.

Nº 10 - Proc. nº 160.015/81- PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA-RTV, ITAPITANGA/BA. Revoga a Portaria DG/DENTEL nº 1144, de 25.03.81.

Nº 11 - Proc. nº 160.502/80-PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ-RTV, ITAGIBÁ/BA. Revoga a Portaria DG/DENTEL nº 2549, de 21.10.80.

Nº 12 - Proc. 160.521/82-DEPARTAMENTO DE TELECOMUNICAÇÕES DO ESTADO DA BAHIA-DETELBA, RTV, ITARANIM/BA. Revoga Portaria DENTEL DR/SDR nº 754, de 22.11.82/

HUGO NAPOLEÃO

(Of. nº 2/93)

BIBLIOTECA MACHADO DE ASSIS

Consulte nossas publicações: Coleção das Leis do Brasil, Revista Trimestral de Jurisprudência do STF e outras.

Horário de atendimento: 7:30 às 19:00h.

Informações: Imprensa Nacional - SIG - Quadra 06 - Lote 800
Brasília-DF - CEP: 70604-900 - Fone: (061) 321-5566 -
R. 300 e 301 ou 226-6678

Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo

DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

Junta Comercial do Distrito Federal

DESPACHOS DE 28 A 30 DE DEZEMBRO DE 1992

Documentos D E F E R I D O S:*** Firma Individual:Registro ***:92/011 6892 SILVIO TRISTAO DE GODOI,92/0141005 IRACEMA BATISTA ELEUTERIO,92/0423612 PEDRO JACOME OLIVEIRA,92/0432867 M L OLIVEIRA ALENCAR,92/0438 601 BELQUI DE SOUSA LIMA,92/0441009 BEATRIZ MARIA DA CONCEICAO SOUZA ,92/0441963 MARIA DAS GRACAS PEREIRA RIBEIRO,92/0442200 SHIRLEY ROCHA DE BRITO,92/0442226 MARLENE DIVIVA DE OLIVEIRA LIMA,92/0442498 DORA NEVES PINHEIRO,92/0442510 ZULEICA PINHEIRO DAS NEVES,92/0442536 RUY R ODRIGUES DA ROCHA,92/0443339 ROBERTO MARTINS DUARTE,92/0444059 JOAO B ERNARDO DE SOUZA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO,92/0444847 COSME DAMIAO SA RMENTO DE SOUSA,92/0445730 LUDENBERG GOMES DE CARVALHO,92/0446264 LEN IR MIRANDA DA SILVA,92/0448240 FRANCISCA BRITO DE SOUSA:*** Firma Ind ividual:Anotacoes ***:92/0116280 JOAO GONCALVES DA SILVA SERRALHERIA, 92/0435467 MARIA SOLANGE SOARES DA SILVA,92/0438350 EDITHE ETELVINA L IRA,92/0440622 PEDRO OLIVEIRA DE SOUZA,92/0443206 JOSE CAETANO SOBRIN HO,92/0447376 CLEONICE SOLANGE DA SILVA,92/0447775 MANOEL LUIZ GOLIM LOPES,92/0449220 CICERO MOURO DE OLIVEIRA:*** Sociedade Limitada - LT DA:Contrato ***:92/0140637 SCALLA COMERCIO DE TINTAS LTDA,92/0141102 PANIFICADORA E CONFEITARIA DO SÍTIO LTDA,92/0141218 PANIFICADORA E CO NFEITARIA PAO DE MINAS LTDA,92/0398421 OLIVEIRA SOARES ELETRONICA E T ELECOMUNICACOES LTDA,92/0415148 ACOUGUE E MERCEARIA PIAUI LTDA,92/041 8155 C.O.F.B. CENTRO DE OTORRINO E FONALDIO DE BRASILIA LTDA,9 2/0418287 EBM CONSULTORIA E IMOBILIARIA LTDA,92/0419623 SISTEMAS DIGI TAIS SNEMOMETRICOS E GRAFICOS LTDA,92/0427316 VERDURAS DO MINERO LTDA ,92/0432140 PHAGUIANNY CONFECOES LTDA,92/0432581 BIG BULL DISTRIBUID ORA DE CARNES E GENEROS ALIMENTICIOS LTDA,92/0434975 CONFECOES BRECH O LTDA,92/0435378 BHS COMERCIO SERVICOS REPRESENTACOES LTDA,92/043564 5 REPRESENTACOES DE CALCADOS SAO JUDAS TADEU LTDA,92/0436862 CARIZZI & OLIVEIRA LTDA,92/0436919 BARATAO DO PARA CHOQUE E SUSPENSAO LTDA,9 2/0437923 INSTITUTO DE BELEZA MESSIAS E DUTRA LTDA,92/0438555 BALLON CAFE BAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA,92/0439691 DOMINGAS P. TOLEDO & C IA LTDA,92/0439870 CARVALHO & SANTOS LTDA,92/0440045 GOMIDES & ALVES LTDA,92/0441157 CI CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA,92/0441173 PSI- CO NSULTORIA EM INFORMATICA LTDA,92/0442080 ACEBERG AR CONDICIONADO COME RCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA,92/0442129 VIVER TURISMO LTDA,92/04 42455 PANIFICADORA E CONFEITARIA BOM PALADAR LTDA,92/0443176 PS MOLA S E SUPRIMENTOS AUTOMOTIVOS LTDA,92/0443982 I D S SISTEMAS E SERVICOS LTDA,92/0445225 COMERCIAL DE ALIMENTOS EMIL LTDA,92/0446400 MANTEL T ELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA,92/0446469 ATACADO DE BEBIDAS G ONCALVES LTDA,92/0446892 MERCEARIA E PANIFICADORA UBAPORANGA LTDA,92/0 446949 TOQUE DE AMOR COMERCIO DE CONFECOES LTDA,92/0447430 TREINE A/ SSESSORIA EM INFORMATICA LTDA,92/0447708 ABREUS - CAR LAVAGEM E LUBRI FICACAO LTDA,92/0448119 ELETROBOMBAS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA,9 2/0448348 FRIGOMINAS DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA,92/0448372 TALHER D E PRATA COMERCIO REPRESENTACOES LTDA,92/0448640 ELETRICA BRAS LUZ LTD A:*** Sociedade Limitada - LTDA:Alteracoes ***:92/0139299 PIZZARIA CH INA LTDA - ME,92/0139701 GAMA COMERCIO DE LOUCAS LTDA,92/0140475 COIS AS DA TERRA FRUTAS E VERDURAS LTDA,92/0140661 NOVAS & PONTEVEDRA LTDA ,92/0140696 B. S. K. ENGENHARIA ELETRICA LTDA,92/0140920 RECOMAR MATE RIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA,92/0395090 PAPELARIA ARTEL COMERCIO E REP RESENTACOES DE PAPEIS LTDA,92/0395104 PAPELARIA J. FREIRE LTDA,92/039 8383 HOSPITAL SANTA MARTA LTDA,92/0400817 SAMARTINO SILVEIRO CONFEC COES LTDA,92/0403794 COLINA CONSERVADORA NACIONAL LTDA,92/0413625 ITI QUIRA TURISMO LTDA,92/0421857 IMOBILIARIA ANAPOLIS LTDA,92/0422705 JA NELA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E DECORACOES LTDA,92/0424899 AR TE FRIA CONGELADOS E ACESSORIOS ALIMENTICIOS LTDA,92/0425402 MOCA LAN CHES LTDA,92/0428150 SOLIDA PAPEIS LTDA,92/0428975 GIBRAS EMPRESA DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA,92/0430511 REAL ADMINISTRADORA DE SERVICIO S LTDA,92/0430554 REAL SERVICE MECANICA LTDA,92/0430660 ALO PAPELARIA LTDA,92/0430767 SERRARIA LANDY INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS E MA TERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA,92/0433014 ALTERNATIVA EMPREENDIMENTOS I MOBILIARIOS LTDA,92/0433510 MITSAM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CON STRUCOES LTDA,92/0433570 BAZAR CASTELINHO LTDA,92/0433820 MITSAM COME RCIO EXTERIOR E INFORMATICA LTDA,92/0434118 TUTTI-FRUTTI PRESENTES,92 /0435173 LANCHONETE E SORVETERIA PARAISO LTDA,92/0435610 BRASHOCK SOM LTDA,92/0436072 SONARI DEPOSITO DE ABEBIDAS E BAR LTDA,92/0436595 EL ETRONICA FLAPETA COMERCIO E REPRESENTACAO SERVICOS LTDA,92/0436641 RE NOMAQUI RENOVADORA DE MAQUINAS LTDA,92/0437290 DISTRIBUIDORA RIO BRAN CO DE ALUMINIO LTDA,92/0437338 THIESSEN & SILVA LTDA,92/0437443 REY D O PAO DE QUEIJO LTDA,92/0437745 CONSTRUTORA ENGEFORT LTDA,92/0437753 GUIA AUTO PECAS E SERVICOS LTDA,92/0437826 MONTARO COMERCIO DE EMPBAL AGENS LTDA ME,92/0438059 CAMPO COMERCIAL DE ALIMENTOS E TRANSPORTES L TDA,92/0439594 GERAL REGULAGEM E COMERCIO DE VEICULOS LTDA,92/0439900 MAROT LANCHES LTDA,92/0439934 ART AND GENERAL TRADING LTDA,92/044022 3 MALHARIA FABIANA LTDA,92/0440541 ORGANIZACAO YUCHA DE CABELEIREIRO LTDA,92/0440614 RAIZA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA,92/0440649 CITECO AP CONSULTORIA TREINAMENTO SISTEMAS E SERVICOS LTDA,92/0440967 PANIFI CADORA LAUDICE LTDA,92/0441149 M. KHODR COMERCIO DE ROUPAS LTDA,92/04 41181 VIDEO ARTE COMERCIO REPRESENTACOES E LOCACOES LTDA,92/0441220 C & D INFORMATICA E ELETRONICA LTDA,92/0441432 UNIDEM UNIDADE DE DERMA TOLOGIA LTDA,92/0441653 FERRAGENS J. K. LTDA,92/0441700 AGRO AVICULTU RA BRAZLANDIA LTDA,92/0441955 CONCHA TRES LANCHONETE LTDA,92/0442323 SOMA SERVICOS DE PESQUISA DE OPINIAO E MERCADO LTDA,92/0442382 ESCOLI NHA INFANTIL FADA MADRINHA LTDA,92/0442420 PARANA EXPORT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,92/0442587 FACILITA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA,9 2/0442609 PAPELARIA RIG COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA,92/0442625 C. U. V. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA,92/0442633 C. D. V. COMERCIO E R EPRESENTACOES LTDA,92/0442668 TELE CLUBE PRIVE EQUIPAMENTOS ELETRONIC OS LTDA,92/0442676 COMSIX ENGENHARIA E SERVICOS LTDA,92/0442684 CONST RUTORA HERCUS LTDA,92/0442722 MACHADO & PIMENTEL LTDA,92/0442730 BOCA DE FORNO BAR RESTAURANTE E CONFEITARIA LTDA,92/0442749 CLASSIC A COI FFEUR LTDA 92/0442803 VERT ENGENHARIA E COMERCIO LTDA,92/0442927 BAR

E LANCHONETE AURELIMA LTDA, 92/0442986 ELETROFERR TINTAS E FERRAGENS LTDA, 92/0442994 UNI TECH INFORMATICA LTDA, 92/0443010 SOJA COMERCIO REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, 92/0443060 M & M CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA, 92/0443192 DELCAR PECAS E SERVICOS LTDA, 92/0443346 BRASILIA COMERCIO DE ARTIGOS PARA NOIVAS LTDA, 92/0443419 CLINICA MEDICA PRONTO ATENDIMENTO LTDA, 92/0443699 CB - DROGARIA DA PMDF LTDA, 92/0443737 BIZZ COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, 92/0443796 CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA, 92/0443818 RODRIGUES LOPES CONSTRUTORA LTDA, 92/0443818 RODRIGUES LOPES CONSTRUTORA LTDA, 92/0444016 BAR E LANCHONETE MEIRELES LTDA, 92/0444091 TOCANTINS AGROPECARIA LTDA, 92/0444113 ADLER ASSESSORIA EMPRESARIAL E REPRESENTACOES LTDA, 92/0444121 INEL IMOBILIARIA NACIONAL E EMPREENDIMENTOS LTDA, 92/0444130 TREVU PRODUTOS ALIMENTICIO LTDA, 92/0444172 TELETEL TELECOMUNICACOES BRASILENSE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, 92/0444210 NEUROCLINICA LTDA, 92/0444227 COBRA CENTRO ODONTOLOGICO DE BRASILIA LTDA, 92/0444237 WILL TOUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, 92/0444261 MAGRIFFE COMERCIO DE CONFECOES, 92/0444547 BRADPE AUTOPECAS E ELETRICA LTDA, 92/0444601 BAR E LANCHONETE FRUT'S BURGER LTDA, 92/0444792 BANANAS ROUPAS E ACESSORIOS LTDA, 92/0444938 REFRIGERACAO LTDA, 92/0444954 TELCOM ADMINISTRACAO COMERCIO E SERVICOS DE TELEFONIA LTDA, 92/0444997 NOBRE CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA, 92/0445101 CINOTICA COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAL OTICO LTDA, 92/0445136 FUNERARIA UNIVERSAL LTDA, 92/0445160 CAENGE CONSTRUCAO ADMINISTRACAO E ENGENHARIA LTDA, 92/0445179 HOTEL DE TURISMO DAS NAÇÕES LTDA, 92/0445241 ALIANÇA ELETRICIDADE E COMERCIO LTDA, 92/0446000 DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ROQUE SANTEIRO LTDA, 92/0446132 GIAMPIETRO S PROMOCOES ASSESSORIA E VENDAS LTDA, 92/0446310 MERP MANUTENCAO DE E SQUADRIAS E REFORMAS PREDIAIS LTDA, 92/0446345 AAAABCE A AUTENTICA ADM. EM ASSSIST. DE BSB EM CONS. DE GEL. E MAQ. LAV. MAQSUL, 92/0446396 A AÁEB AGORA A ASSISTENCIA DE ELETRODOMESTICOS BRASCOS LTDA, 92/0446442 HOTEL STO MORITZ LTDA, 92/0446590 APOLO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, 92/0446612 AP MOTOMANIA AUTO PECAS E OFICINA PARA VEICULOS LTDA, 92/0446760 GRAFICA E EDITORA ITAMARATI LTDA, 92/0446787 PROGRAF PRODUTO S GRAFICOS LTDA, 92/0446833 LIVRARIA ARVORE DA VIDA LTDA, 92/0447120 KE LLVIN AR CONDICIONADO E ELETRICIDADE LTDA, 92/0447210 BAR E RESTAURANT E FLORENTINO LTDA, 92/0447597 REAL EXPRESSO LTDA, 92/0447597 REAL EXPRESSO LTDA, 92/0447759 SOS ASSEIO E CONSERVACAO LTDA, 92/0447864 KARSERV COMPOSTIVEIS LUBRIFICANTES E SERVICOS LTDA, 92/0447902 KI BALAS E BOMBONS LTDA, 92/0447961 DF VEICULOS LTDA, 92/0449298 A. S. V. ASSESSORIA NEGOCIOS E REPRESENTACOES LTDA:*** Sociedade Limitada - LTDA:Incorporacao ***:92/0438504 RETIFICA DE MOTORES SABONET LTDA, 92/0438512 SO VEICULOS LTDA:*** Sociedade Limitada - LTDA:Cisao parcial ***:92/0447058 PROPEG BRASIL PROPAGANDA LTDA:*** Sociedade Limitada - LTDA:Distrato ***:92/0115926 AUTO REGULADORA FRAZAO LTDA ME:*** Sociedade Limitada - LTDA:Abertura de Filial de Outra UF ***:92/0434410 MR FERNANDES & CIA LTDA, 92/0445071 BROADCAST TELEINFORMATICA LTDA:*** Sociedade Limitada - LTDA:Alteracoes ***:92/0430554 REAL SERVICE MECANICA LTDA, 92/0430554 REAL SERVICE MECANICA LTDA:*** Sociedade Limitada - LTDA:Encerramento de Filial ***:92/0439209 LIVRARIA TECNICA LTDA:*** Sociedade Limitada - LTDA:Alteracoes ***:92/0442005 LOFERBRAZ FERRAGEM E MATERIAL PARA CONSTRUCAO LTDA, 92/0445101 CINOTICA COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAL OTICO LTDA:*** Sociedade Anonima - SA:Documentos de S.A. ***:92/0444962 BRB - BANCO DE BRASILIA S/A, 92/0444970 BRB - BANCO DE BRASILIA S/A:*** Sociedade Anonima - SA:Documentos de S.A. ***:92/0426069 CASA PLANETA BRASILIA S/A MAQUINAS FERRAGENS E AGROPECUARIA, 92/0444342 CLM EMPRESA AGROPECUARIA S/A, 92/0444369 CLM EMPRESA AGROPECUARIA S/A, 92/0444407 CLM EMPRESA AGROPECUARIA S/A, 92/0444440 CLM EMPRESA AGROPECUARIA S/A, 92/0444474 CLM EMPRESA AGROPECUARIA S/A, 92/0444482 CLM EMPRESA AGROPECUARIA S/A, 92/0444490 CLM EMPRESA AGROPECUARIA S/A, 92/0444504 CLM EMPRESA AGROPECUARIA S/A, 92/0444512 CLM EMPRESA AGROPECUARIA S/A, 92/0444520 CLM EMPRESA AGROPECUARIA S/A, 92/0445004 B. B. LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL, 92/0445012 B. B. BANCO DE INVESTIMENTO S/A, 92/0445020 B. B. FINANCIERA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO ***:Arquivamento de outros documentos de interesse da empresa ***:92/0443044 EXITUS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO TRIBUTARIO LTDA ***:Microempressas:Enquadramento ***:92/0436889 LANCHONETE E SORVETERIA PARAISO LTDA, 92/0437877 PANIFICADORA E CONFEITARIA ZANETTI LTDA ***:Microempressas:Desenquadramento ***:92/0434495 PAPELARIA A & J COMERCIO DE PAPEIS LTDA, 92/0446370 EFERLI INFORMATICA LTDA ME ***:Documentos em E X I G E N C I A: ***:92/0116990; 92/0117015; 92/0138900; 92/0140114; 92/0140351; 92/0140394; 92/0140483; 92/0140599; 92/0140769; 92/0141021; 92/0141048; 92/0141099; 92/0141226; 92/0141307; 92/0220509; 92/0303986; 92/0402615; 92/0403891; 92/0405355; 92/0407781; 92/0408524; 92/0416349; 92/04220249; 92/04221326; 92/0422829; 92/0426697; 92/0427308; 92/0430040; 92/0430473; 92/0430511; 92/0430660; 92/0433561; 92/0434282; 92/0435270; 92/0435378; 92/0435670; 92/0435807; 92/0436650; 92/043717; 92/0437273; 92/0437621; 92/0437940; 92/0438083; 92/0438105; 92/0438377; 92/0439047; 92/0439101; 92/0439560; 92/0439659; 92/0439969; 92/0439993; 92/0440223; 92/0440819; 92/0440843; 92/0440959; 92/0440967; 92/0440991; 92/0441076; 92/0441084; 92/0441114; 92/0441122; 92/0441181; 92/0441335; 92/0441360; 92/0441386; 92/0441530; 92/0441602; 92/0441629; 92/0441696; 92/0441742; 92/0441750; 92/0441947; 92/0442030; 92/0442161; 92/0442366; 92/0442390; 92/0442404; 92/0442447; 92/0442552; 92/0442579; 92/0442595; 92/0442641; 92/0442692; 92/0442838; 92/0442927; 92/0443010; 92/0443079; 92/0443168; 92/0443230; 92/0443320; 92/0443567; 92/0443591; 92/0443664; 92/0443710; 92/0443745; 92/0443761; 92/0443770; 92/0443788; 92/0443818; 92/0444105; 92/0444148; 92/0444245; 92/0444270; 92/0444296; 92/0444300; 92/0444385; 92/0444539; 92/04463; 92/0444610; 92/0444644; 92/0444709; 92/0444768; 92/0444806; 92/0445098; 92/0445187; 92/0445195; 92/0445284; 92/0445713; 92/0445721; 92/0445772; 92/0445780; 92/0446000; 92/0446078; 92/0446116; 92/0446213; 92/0446299; 92/0446302; 92/0446337; 92/0446345; 92/0446388; 92/0446400; 92/0446493; 92/0446540; 92/0446566; 92/0446604; 92/0446620; 92/0446639; 92/0446752; 92/0446809; 92/0446817; 92/0446868; 92/0446876; 92/0446914; 92/0446949; 92/0447015; 92/0447023; 92/0447066; 92/0447074; 92/0447171; 92/0447236; 92/0447252; 92/0447287; 92/0447309; 92/0447333; 92/0447350; 92/0447368; 92/0447422; 92/0447503; 92/0447570; 92/0447791; 92/0447821; 92/0447880; 92/0447970; 92/0447988; 92/0447996; 92/0448003; 92/0448151; 92/0448275; 92/0448313; 92/0448380; 92/0448621; 92/0448658; 92/0448720; 92/0448763; 92/0448780; 92/0448852; 92/0448879; 92/0448968; 92/0449018; 92/0449042; 92/0449069; 92/0449077; 92/0449085; ***:Documentos I N D E F E R I D O S: ***:92/0140203;

PAULO HENRIQUE GOMES DA CRUZ
Secretário-Geral

Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2, DE 6 DE JANEIRO DE 1993

O Ministro de Estado de Minas e Energia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo nº 29000.001700/92-88, e

Considerando o que dispõem o Decreto nº 73.102, de 07 de novembro de 1973, e as Portarias Ministeriais nºs 380, de 17 de março de 1977, 1.738, de 21 de dezembro de 1982, 179, de 28 de agosto de 1991, 328, de 23 de dezembro de 1991, e a Portaria DNAEE nº 350, de 23 de dezembro de 1991, resolve:

Art. 1º Fixar os valores constantes da tabela anexa, relativos às cotas do mês de dezembro de 1992, a serem recolhidos até o dia 10 de janeiro de 1993, à Conta de Consumo de Combustíveis Fósseis - CCC - Sistemas Isolados, pelas empresas concessionárias do serviço público de energia elétrica que compõem os Sistemas Interligados das Regiões Sul/Sudeste, Norte/Nordeste e Sistemas Isolados e que integram o Grupo Coordenador para Operação Interligada - GC01, Comitê Coordenador de Operações Norte/Nordeste - CC0N e o Grupo Técnico Operacional da Região Norte - GT0N.

Art. 2º Os valores a que se refere o art. 1º serão reconhecidos no custo do serviço de cada concessionária pelo Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica - DNAEE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULINO CÍCERO DE VASCONCELLOS

ANEXO

RATEIO DAS COTAS DE CCC - SISTEMAS ISOLADOS

Empresas	VALORES EM GR\$	
	C O T A S	
	SISTEMAS ISOLADOS	
CEMIG	24.398.833.715,43	
ESCELSA	3.611.098.306,84	
LIGHT	17.340.797.639,62	
ICERJ	4.220.200.722,14	
ICPFL	10.909.588.521,82	
ELETROPAULO	41.283.566.877,88	
FURNAS	334.051.244,53	
ICELG	3.185.552.102,49	
ICEB	1.872.917.182,29	
ICELESC	8.001.788.818,34	
ICESP	8.573.574.113,74	
ICEMAT	5.121.185.028,53	
ICOPEL	8.708.087.088,19	
ICEEE	11.329.856.152,98	
ENERGOSUL	1.525.725.927,01	
ELETROACRE	958.321.747,89	
ICEAM	5.037.497.385,78	
ICERON	4.979.012.893,98	
ICEA	384.789.550,07	
ICER	258.338.890,63	
ELETRONORTE	36.154.798.345,18	
ICELPA	5.084.089.873,23	
ICELTINS	381.672.152,42	
ICEMAR	1.293.900.498,90	
ICELPE	4.299.470.334,10	
ICEPIGA	868.787.398,10	
ICDELCE	2.836.785.502,48	
ICOSERN	1.293.114.435,48	
ISAEIPA	1.086.236.755,94	
ICEAL	1.238.273.328,28	
ENERGIPE	1.017.708.271,48	
ICDELBA	5.453.257.778,84	
ICHESF	5.492.723.205,24	
T O T A L	226.109.361.347,33	

PORTARIA Nº 3, DE 6 DE JANEIRO DE 1993

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º - Reajustar as Tarifas de Fornecimento praticadas pelos Concessionários do Serviço Público de Energia Elétrica, conforme os quadros em anexo e as disposições a seguir.

Art. 2º - As referidas tarifas não incluem tributos, estando, portanto, sujeitas à incidência adicional dos mesmos, quando couberem, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - As tarifas e demais condições constantes da presente Portaria aplicar-se-ão aos fornecimentos efetuados a partir da data de sua publicação, obedecendo-se ao calendário de faturamento

mensal do concessionário, conforme previsto no item 25 das Instruções Gerais do Plano de Contas do Serviço Público de Energia Elétrica e no art. 38 da Portaria DNAEE nº 222, de 22 de dezembro de 1987.

Art. 49 - Tarifas Convencionais - As tarifas aplicáveis aos fornecimentos às unidades consumidoras dos Grupos A e B, nos sistemas elétricos interligados, são as constantes do quadro A, em anexo, ressalvado o disposto nos artigos 13 e 14 desta Portaria.

Parágrafo Único - As tarifas fixadas para os Subgrupos A2 e A3, no referido quadro A, aplicam-se exclusivamente às unidades consumidoras em sistema elétrico isolado. Aos consumidores desses subgrupos, atendidos por sistema elétrico interligado, aplicam-se as tarifas constantes dos quadros C, D, E, F, G e H, em anexo, conforme a Portaria DNAEE nº 33, de 11 de fevereiro de 1988.

Art. 50 - A apuração do importe das contas de fornecimento de energia elétrica às unidades consumidoras, relacionadas no quadro B, em anexo, atendidas por sistema térmico isolado, será efetuada mediante a aplicação das tarifas constantes do quadro A, em anexo, acrescidas dos respectivos valores do referido quadro B.

Parágrafo Único - As unidades consumidoras industriais e comerciais, com consumo mensal inferior ou igual a 30 (trinta) kWh, bem como às unidades consumidoras das demais classes não mencionadas no referido quadro B, aplicar-se-ão somente as tarifas constantes do quadro A, em anexo, e os descontos a que se referem os artigos 13 e 14 desta Portaria.

Art. 60 - Tarifa Hora-sazonal Azul - As unidades consumidoras que satisfaçam ao disposto no art. 60 da Portaria DNAEE nº 033, de 11 de fevereiro de 1988, aplicar-se-ão as tarifas constantes dos quadros C e D, em anexo, ressalvado o disposto nos artigos 13 e 14 desta Portaria.

Parágrafo Único - As tarifas relativas ao subgrupo AS, do referido quadro C, são aplicáveis às unidades consumidoras que satisfaçam as condições estabelecidas no art. 64 da Portaria DNAEE nº 222, de 22 de dezembro de 1987.

Art. 70 - Tarifa Hora-sazonal Verde - As unidades consumidoras que satisfaçam ao disposto no art. 70 da Portaria DNAEE nº 33, de 11 de fevereiro de 1988, aplicar-se-ão as tarifas constantes dos quadros E e F, em anexo, ressalvado o disposto nos artigos 13 e 14 desta Portaria.

Art. 80 - Tarifas de Ultrapassagem - As tarifas aplicáveis às parcelas de demanda registradas em cada segmento hora-sazonal que excederem, em relação às demandas contratadas, os limites estabelecidos no parágrafo único do art. 15 da Portaria DNAEE nº 33, de 11 de fevereiro de 1988, são as constantes do quadro G, em anexo, para as unidades consumidoras na modalidade tarifária hora-sazonal Azul, e as constantes do quadro H, em anexo, para as unidades consumidoras na modalidade tarifária hora-sazonal Verde.

Art. 90 - As unidades consumidoras rurais das subclasses Cooperativa de Eletrificação Rural e Serviço Público de Irrigação, de que trata a Portaria DNAEE nº 222, de 22 de dezembro de 1987, faturadas em baixa tensão, aplicar-se-ão as tarifas constantes do quadro I, em anexo.

Art. 10 - As tarifas aplicáveis às unidades consumidoras na modalidade Energia Firme para Substituição - EFST são aquelas estabelecidas pela Portaria DNAEE nº 159, de 29 de outubro de 1984.

Art. 11 - As tarifas aplicáveis às unidades consumidoras na modalidade Energia Temporária para Substituição - ETST, conforme o disposto na Portaria DNAEE nº 300, de 17 de dezembro de 1991, são as constantes do quadro J, em anexo.

Art. 12 - As Tarifas de Emergência aplicáveis às unidades consumidoras autoprodutoras, observado o disposto na Portaria DNAEE nº 283, de 31 de dezembro de 1985, são as constantes do quadro L, em anexo.

Art. 13 - Os concessionários ficam obrigados a conceder desconto de 10% nas tarifas de consumo e demanda, constantes dos quadros A, C, D, E e F, em anexo, relativas aos fornecimentos às unidades consumidoras classificadas como Rural, de acordo com o disposto na Portaria nº 222, de 22 de dezembro de 1987 atendidas e faturadas em alta tensão.

Parágrafo Único - Para as unidades consumidoras rurais da subclasse Cooperativas de Eletrificação Rural, faturadas em alta tensão, o desconto supracitado é de 50%, aplicado às tarifas de consumo e demanda, constantes dos quadros A, C, D, E e F, em anexo, desde que tenham comprovado sua regularização junto ao Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica - DNAEE.

Art. 14 - Os concessionários ficam obrigados a conceder desconto de 15%, de acordo com o disposto no art. 20 do Decreto nº 82.724, de 17 de maio de 1986, aplicável às tarifas constantes dos quadros A, C, D, E e F, em anexo, às unidades consumidoras da subclasse Água, Esgoto e Saneamento.

Art. 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAULINO CÍCERO DE VASCONCELLOS

ANEXO		QUADRO A	
TARIFA CONVENCIONAL			
SUBGRUPO	DEMANDA (Cr\$/kw)	CONSUMO (Cr\$/MWh)	
A2 (88 a 138 kV)	118.989,57	299.305,78	

SUBGRUPO	DEMANDA (Cr\$/kw)	CONSUMO (Cr\$/MWh)
A3 (69 kV)	128.242,54	322.637,29
A3a (30 kV a 44 kV)	44.447,58	651.184,44
A4 (2,3 kV a 25 kV)	46.120,53	675.181,20
AS (Subterrâneo)	68.079,96	706.571,84
B1-CLASSE RESIDENCIAL:		
Consumo mensal ate 30 kWh		332.679,33
Consumo mensal de 31 a 100 kWh		717.138,16
Consumo mensal de 101 a 200 kWh		1.117.737,84
Consumo mensal acima 200 kWh		1.453.957,62
B2-CLASSE RURAL		
		790.553,79
B3-DEMAIS CLASSES		
		1.281.281,04
B4-CLASSE ILUMINAÇÃO PÚBLICA :		
B4a - Rede de Distribuição		841.852,98
B4b - Bulbo da Lâmpada		704.473,58
B4c - Nivel de IP acima do Padrao		1.043.663,01

QUADRO B

VALOR ADICIONAL A TARIFA CONVENCIONAL	
UNIDADES CONSUMIDORAS DE SISTEMAS TÉRMICOS ISOLADOS	CONSUMO (Cr\$/MWh)
RESIDENCIAL, consumo maior que 30 kWh	178.990,47
INDUSTRIAL, consumo mensal entre 31 e 2.000 kWh	58.751,52
INDUSTRIAL, consumo mensal maior que 2.000 kWh	115.275,98
COMERCIAL, SERVIÇOS E OUTRAS ATIVIDADES, consumo mensal maior que 30 kWh	212.823,03

QUADRO C

TARIFA HORA-SAZONAL AZUL		
SEGMENTO HORARIO	DEMANDA (Cr\$/kw)	
	PONTA	FORA DE PONTA
A1 (230 kV ou mais)	69.722,43	14.530,44
A2 (88 a 138 kV)	74.988,20	17.255,53
A3 (69 kV)	100.595,12	27.468,58
A3a (30 a 44 kV)	117.495,15	39.228,51
A4 (2,3 a 25 kV)	121.827,53	40.591,49
AS (Subterrâneo)	127.491,44	62.351,79

QUADRO D

TARIFA HORA-SAZONAL AZUL			
SEGMENTO HORA-SAZONAL	CONSUMO (Cr\$/MWh)		
	PONTA		FORA DE PONTA
SUBGRUPO	SECA	UMIDA	SECA UMIDA
A1(230 kV ou mais)	397.009,22	347.288,01	1280.899,49 1238.767,10
A2(88 a 138 kV)	420.780,35	392.515,42	1301.438,72 1278.540,57
A3 (69 kV)	478.714,69	422.678,95	1328.350,37 1283.452,84
A3a(30 a 44 kV)	770.842,19	713.525,25	1388.669,56 1324.054,07
A4 (2,3 a 25 kV)	799.308,67	739.752,08	1380.057,44 1335.867,38
AS (Subterrâneo)	836.468,22	774.144,67	1397.727,14 1351.482,47

QUADRO E

TARIFA HORA-SAZONAL VERDE	
SUBGRUPO	DEMANDA (Cr\$/kw)
A3a (30 kV a 44 kV)	39.228,51
A4 (2,3 kV a 25 kV)	40.591,49
AS (Subterrâneo)	62.351,79

QUADRO F

TARIFA HORA-SAZONAL VERDE			
SEGMENTO HORA-SAZONAL	CONSUMO (Cr\$/MWh)		
	PONTA		FORA DE PONTA
SUBGRUPO	SECA	UMIDA	SECA UMIDA
A3a(30 a 44 kV)	3.488.818,24	3.431.589,54	1388.669,56 1324.054,07
A4(2,3 a 25 kV)	3.816.926,73	3.557.848,88	1380.057,44 1335.867,38
AS(Subterrâneo)	3.785.085,05	3.723.051,14	1397.727,14 1351.482,47

QUADRO G

TARIFA DE ULTRAPASSAGEM - HORA-SAZONAL AZUL			
SEGMENTO HORA-SAZONAL	DEMANDA (Cr\$/kw)		
	PONTA		FORA DE PONTA
SUBGRUPO	SECA OU UMIDA	SECA OU UMIDA	
A1 (230 kV ou mais)	258.511,52	54.221,97	
A2 (88 a 138 kV)	277.680,84	63.418,63	

SEGMENTO HORO-SAZONAL SUBGRUPO	DEMANDA (Cr\$/kW)	
	PONTA SECA OU UMIDA	FORA DE PONTA SECA OU UMIDA
A3 (89 kV)	373.029,99	101.887,36
A3a (30 a 44 kV)	395.445,95	131.752,42
A4 (2,3 a 25 kV)	385.856,83	121.827,53
AS (Subterrâneo)	382.856,82	186.831,96

QUADRO H

TARIFA DE ULTRAPASSAGEM - HORO-SAZONAL VERDE	
SUBGRUPO	DEMANDA (Cr\$/kW)
	PERÍODO SECO OU UMIDO
A3a (30 a 44 kV)	131.752,42
A4 (2,3 a 25 kV)	121.827,53
AS (Subterrâneo)	186.831,96

QUADRO I

TARIFA COM DESCONTO		
SUBGRUPO I	SUBCLASSE	CONSUMO (Cr\$/MWh)
B2	COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL	558.626,60
	SERVIÇO PÚBLICO DE IRRIGAÇÃO	748.069,19

QUADRO J

TARIFA DE ETST	
SUBGRUPO	CONSUMO (Cr\$/MWh)
A1 e A2	102.737,55
A3	116.358,99
A3a	122.748,38
A4 e AS	120.051,01

QUADRO L

TARIFA DE EMERGENCIA - AUTOPRODUTOR		
SUBGRUPO	DEMANDA	CONSUMO
	(Cr\$/kW.ANO)	(Cr\$/MWh)
A2 (88 a 138 kV)	285.103,20	1.252.112,13
A3 (89 kV)	282.227,73	1.759.808,70
A3a (30 a 44 kV) CONVENCIONAL	95.081,25	1.842.828,00
A3a (30 a 44 kV) HORO-SAZONAL AZUL	331.055,89	1.842.828,00
A3a (30 a 44 kV) HORO-SAZONAL VERDE	82.783,92	1.842.828,00
A4 (2,3 a 25 kV) CONVENCIONAL	87.949,12	1.704.005,84
A4 (2,3 a 25 kV) HORO-SAZONAL AZUL	308.117,57	1.704.005,84
A4 (2,3 a 25 kV) HORO-SAZONAL VERDE	78.547,00	1.704.005,84

(Of. nº 2/93)

Ministério do Bem-Estar Social

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2, DE 6 DE JANEIRO DE 1993

O MINISTRO DE ESTADO DO BEM ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo nº 28.000-004332-92-00, resolve:

I - Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos consignados na Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992, no seguinte subprojeto: 23101.13076.0323.1345.1104 - Infra-estrutura urbana em Ipiranga do Piauí - PI, Elemento de Despesa 4540.41 "Contribuições a Municípios/Investimentos", Fonte de Recursos 153 "FINSOCIAL", no valor de Cr\$ 207.540.000,00 (DUZENTOS e SETE MILHÕES, QUINHENTOS e QUARENTA MIL CRUZEIROS) - Nota de Empenho 02220 de 29 de setembro de 1992, Elemento de Despesa 4540.42 "Auxílios a Municípios/Investimentos", Fonte de Recursos 100 "Recursos Ordinários", no valor de Cr\$ 69.180.000,00 (SESSENTA e NOVE MILHÕES, CENTO e OITENTA MIL CRUZEIROS) - Nota de Empenho nº 02221 de 29 de setembro de 1992, perfazendo um valor global de Cr\$ 276.720.000,00 (DUZENTOS e SETENTA e SEIS MILHÕES, SETECENTOS e VINTE MIL CRUZEIROS).

II - A consignação, o empenho da despesa e a liberação financeira dos recursos indicados observarão os limites estabelecidos no Decreto nº 677 de 06 de novembro de 1992, publicado no DOU de 09 de novembro de 1992.

III - A aplicação dos recursos observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho, sujeitando-se o órgão executor às disposições contidas no Decreto-Lei nº 2300 de 21 de novembro de 1986, com alterações introduzidas pelos Decretos-Leis nºs 2.348 e 2/360, de 29 de julho de 1987 e de 16 de setembro de 1987, respectivamente, e demais normas regulamentares que disciplinam a matéria, em especial a Instrução Normativa SFN nº 03, de 27.12.90.

IV - Caberá à Secretaria de Saneamento - SS ou a quem ela delegar, exercer a fiscalização e acompanhamento das ações previstas para execução do Subprojeto indicado, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

V - Os recursos serão depositados em conta corrente específica a ser mantida junto ao Banco do Brasil S.A., ficando o órgão executor obrigado à apresentação de prestação de contas, na forma da Lei, observando o prazo máximo de 30 dias após o período para a sua regular aplicação.

VI - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUTAHY MAGALHÃES JÚNIOR

PORTARIA Nº 3, DE 6 DE JANEIRO DE 1993

O MINISTRO DE ESTADO DO BEM ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo nº 28.000-005418-92-51, resolve:

I - Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos consignados na Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992, ao Elemento de Despesa 4540.41 (Transferências a Municípios/Investimentos), Fonte de Recursos 153 (FINSOCIAL), subordinado ao subprojeto 23101.13076.0323.1345.1412 - Infra-estrutura urbana em Pio IX - PI, no valor de Cr\$ 138.360.000,00 (CENTO e TRINTA e OITO MILHÕES, TREZENTOS e SESSENTA MIL CRUZEIROS), conforme Nota de Empenho nº 92NE 02732 de 28 de dezembro de 1992.

II - A consignação, o empenho da despesa e a liberação financeira dos recursos indicados observarão os limites estabelecidos no Decreto nº 677 de 06 de novembro de 1992 publicado no DOU de 09 de novembro de 1992.

III - A aplicação dos recursos observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho, sujeitando-se o órgão executor às disposições contidas no Decreto-Lei nº 2.300 de 21 de novembro de 1986, com alterações introduzidas pelos Decretos-Leis nºs 2.348 e 2.360, de 29 de julho de 1987 e de 16 de setembro de 1987, respectivamente, e demais normas regulamentares que disciplinam a matéria, em especial a Instrução Normativa SFN nº 03, de 27.12.90.

IV - Caberá à Secretaria de Saneamento - SS ou a quem ela delegar, exercer a fiscalização e acompanhamento das ações previstas para execução do subprojeto indicado, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

V - Os recursos serão depositados em conta corrente específica a ser mantida junto ao Banco do Brasil S.A., ficando o órgão executor obrigado à apresentação de prestação de contas, na forma da Lei, observando o prazo máximo de 30 dias após o período para a sua regular aplicação.

VI - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUTAHY MAGALHÃES JÚNIOR

PORTARIA Nº 4, DE 6 DE JANEIRO DE 1993

O MINISTRO DE ESTADO DO BEM ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo nº 28.000-003543-92-71, resolve:

I - Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos consignados na Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992, ao Elemento de Despesa 4540.41 (Contribuições a Municípios/Investimentos), Fonte de Recursos 153 (FINSOCIAL), subordinado ao subprojeto: 23101.13076.0323.1345.1636 - Infra-estrutura urbana em Antônio Cardoso - BA, no valor de Cr\$ 184.480.000,00 (CENTO e OITENTA e QUATRO MILHÕES, QUATROCENTOS e OITENTA MIL CRUZEIROS), conforme Nota de Empenho 92NE 02623 de 23 de dezembro de 1992.

II - A consignação, o empenho da despesa e a liberação financeira dos recursos indicados observarão os limites estabelecidos no Decreto nº 677 de 06 de novembro de 1992, publicado no D.O.U de 09.11.92.

III - A aplicação dos recursos observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho, sujeitando-se o órgão executor às disposições contidas no Decreto-Lei nº 2.300 de 21 de novembro de 1986, com alterações introduzidas pelos Decretos-Leis nºs 2.348 e 2.360, de 29 de julho de 1987 e de 16 de setembro de 1987, respectivamente, e demais normas regulamentares que disciplinam a matéria, em especial a Instrução Normativa SFN nº 03, de 27.12.90.

IV - Caberá à Secretaria de Saneamento ou a quem ela delegar, exercer a fiscalização e acompanhamento das ações previstas para execução do subprojeto indicado, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

V - Os recursos serão depositados em conta corrente específica a ser mantida junto ao Banco do Brasil S.A., ficando o órgão executor obrigado à apresentação de prestação de contas, na forma da Lei, observando o prazo máximo de 30 dias após o período para a sua regular aplicação.

VI - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUTAHY MAGALHÃES JÚNIOR

PORTARIA Nº 5, DE 6 DE JANEIRO DE 1993

O MINISTRO DE ESTADO DO BEM ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo nº 28.000-004558-92-84, resolve:

I - Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos consignados na Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992, ao Elemento de Despesa 4540.41 (Transferências a Municípios/Investimentos), Fonte de Recursos 153 (FINSOCIAL), subordinado ao subprojeto 23101.13076.0448.1557.0144 - Saneamento Rural em Pombal - PE, no valor de Cr\$ 737.920.000,00 (SETECENTOS e TRINTA e SETE MILHÕES, NOVECIENTOS e VINTE MIL CRUZEIROS), conforme Nota de Empenho nº 92NE 02631 de 23 de dezembro de 1992.

II - A consignação, o empenho da despesa e a liberação financeira dos recursos indicados observarão os limites estabelecidos no Decreto nº 677 de 06 de novembro de 1992 publicado no DOU de 09 de novembro de 1992.

III - A aplicação dos recursos observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho, sujeitando-se o órgão executor às disposições contidas no Decreto-Lei nº 2.300 de 21 de novembro de 1986, com alterações introduzidas pelos Decretos-Leis nºs 2.348 e 2.360, de 29 de julho de 1987 e de 16 de setembro de 1987, respectivamente, e demais normas regulamentares que disciplinam a matéria, em especial a Instrução Normativa SFN nº 03, de 27.12.90.

IV - Caberá à Secretaria de Saneamento - SS ou a quem ela delegar, exercer a fiscalização e acompanhamento das ações previstas para execução do subprojeto indicado, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

V - Os recursos serão depositados em conta corrente específica a ser mantida junto ao Banco do Brasil S.A., ficando o órgão executor obrigado à apresentação de prestação de contas, na forma da Lei, observando o prazo máximo de 30 dias após o período para a sua regular aplicação.

VI - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUTAHY MAGALHÃES JÚNIOR

PORTARIA Nº 6, DE 6 DE JANEIRO DE 1993

O MINISTRO DE ESTADO DO BEM ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo nº 28.000-004194-92-60, resolve:

I - Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos consignados na Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992, ao Elemento de Despesa 4540.41 (Transferências a Municípios/Investimentos), Fonte de Recursos 153 (FINSOCIAL), subordinado ao subprojeto 23101.13076.0323.1345.1164 - Infra-estrutura Urbana em Senador Sá - CE, no valor de Cr\$ 230.600.000,00 (DUZENTOS e TRINTA MILHÕES e SEISCENTOS MIL CRUZEIROS), conforme Nota de Empenho nº 92NE 02708 de 28 de dezembro de 1992.

II - A consignação, o empenho da despesa e a liberação financeira dos recursos indicados observarão os limites estabelecidos no Decreto nº 677 de 06 de novembro de 1992 publicado no DOU de 09 de novembro de 1992.

III - A aplicação dos recursos observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho, sujeitando-se o órgão executor às disposições contidas no Decreto-Lei nº 2.300 de 21 de novembro de 1986, com alterações introduzidas pelos Decretos-Leis nºs 2.348 e 2.360, de 29 de julho de 1987 e de 16 de setembro de 1987, respectivamente, e demais normas regulamentares que disciplinam a matéria, em especial a Instrução Normativa SFN nº 03, de 27.12.90.

IV - Caberá à Secretaria de Saneamento - SS ou a quem ela delegar, exercer a fiscalização e acompanhamento das ações previstas para execução do subprojeto indicado, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

V - Os recursos serão depositados em conta corrente específica a ser mantida junto ao Banco do Brasil S.A., ficando o órgão executor obrigado à apresentação de prestação de contas, na forma da Lei, observando o prazo máximo de 30 dias após o período para a sua regular aplicação.

VI - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUTAHY MAGALHÃES JÚNIOR

PORTARIA Nº 7, DE 6 DE JANEIRO DE 1993

O MINISTRO DE ESTADO DO BEM-ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei nº 8.211, de 22 de julho de 1991, na Instrução Normativa/DITN nº 10, de 02 de outubro de 1991 e considerando o que consta no Processo nº 28000-007919-92-17, resolve:

I - Aprovar o Plano de Aplicação e transferir recursos consignados no Orçamento Geral da União para 1992 à Prefeitura de JUIQUIÇA, CGC/MF nº 13.764.659/0001-66 sito à Praça Dom Florêncio, 92, no valor de Cr\$ 479.684.000,00 (QUATROCENTOS e SETENTA e NOVE MILHÕES, SEISCENTOS e OITENTA e QUATRO MIL CRUZEIROS), objetivando construção de 27 unidades habitacionais beneficiando famílias de baixa renda, de acordo com o Plano de Trabalho, constante do processo acima mencionado.

II - A consignação, o empenho da despesa e a liberação dos recursos a que se refere o item anterior são originários da Dotação Orçamentária-Programa de Trabalho nº 23.101.100570316.1330.0258 - "Apoio a Habitação Popular/Apoio à Habitação Popular em JUIQUIÇA/BA", Elemento de Despesa 4540.41, Fonte 153, consignada ao Ministério do Bem-Estar Social pela Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992, Decreto nº 677, de 06/11/92, conforme nota de Empenho nº 02486 de 16.12.92.

III - A aplicação dos recursos observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho, sujeitando-se o órgão executor às disposições contidas no Decreto-lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986, e demais normas regulamentares que disciplinam a matéria, em especial, a Instrução Normativa/STN nº 03, de 27 de dezembro de 1990.

IV - Caberá à Secretaria de Habitação/SH, ou a quem ela delegar, exercer a fiscalização e acompanhamento das ações previstas para execução do subprojeto indicado, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

V - Os recursos serão depositados em conta vinculada e específica no Banco do Brasil S.A, Agência 1101, Conta Corrente nº 21396-9 não podendo ser transferidos para outra instituição financeira, e ficando vedada a sua utilização diversa da estabelecida no Plano de Trabalho, inclusive a aplicação no mercado financeiro.

VI - Os recursos de que trata esta Portaria serão liberados de conformidade com o Cronograma de Desembolso, para aplicação no prazo de 30 (trinta dias), conforme estabelecido no Art. 20 do Decreto nº 514, de 28 de abril de 1992.

VII - Caberá à Secretaria de Habitação, ou a quem a ela delegar, exercer a fiscalização e o acompanhamento das ações previstas para execução do objeto indicado acima, de modo a evidenciar a boa e regular a aplicação dos recursos transferidos.

VIII - O beneficiário obriga-se a apresentar ao Ministério do Bem-Estar Social pormenorizada Prestação de Contas e Relatório de Execução Físico-Financeira, até 30 (trinta dias) após o término da execução do objeto previsto no Plano de Trabalho

IX - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUTAHY MAGALHÃES JÚNIOR

PORTARIA Nº 8, DE 6 DE JANEIRO DE 1993

O MINISTRO DE ESTADO DO BEM ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo nº 28.000-007856-92-07, resolve:

I - Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos consignados na Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992, ao Elemento de Despesa 4540.41 (Transferências a Municípios/Investimentos), Fonte de Recursos 153 (FINSOCIAL), subordinado ao subprojeto: 23101.13076.0323.1345.1416 - Infra-estrutura urbana em Bela Vista de Goiás - GO, no valor de Cr\$ 276.720.000,00 (DUZENTOS e SETENTA e SEIS MILHÕES, SETECENTOS e VINTE MIL CRUZEIROS), conforme Nota de Empenho 92NE02456 de 15 de dezembro de 1992.

II - A consignação, o empenho da despesa e a liberação financeira dos recursos indicados observarão os limites estabelecidos no Decreto nº 677 de 06 de novembro de 1992, publicado no D.O.U de 09.11.92.

III - A aplicação dos recursos observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho, sujeitando-se o órgão executor às disposições contidas no Decreto-Lei nº 2.300 de 21 de novembro de 1986, com alterações introduzidas pelos Decretos-Leis nºs 2.348 e 2.360, de 29 de julho de 1987 e de 16 de setembro de 1987, respectivamente, e demais normas regulamentares que disciplinam a matéria, em especial a Instrução Normativa SFN nº 03, de 27.12.90.

IV - Caberá à Secretaria de Saneamento ou a quem ela delegar, exercer a fiscalização e acompanhamento das ações previstas para execução do subprojeto indicado, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

V - Os recursos serão depositados em conta corrente específica a ser mantida junto ao Banco do Brasil S.A., ficando o órgão executor obrigado à apresentação de prestação de contas, na forma da Lei, observando o prazo máximo de 30 dias após o período para a sua regular aplicação.

VI - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUTAHY MAGALHÃES JÚNIOR

PORTARIA Nº 9, DE 6 DE JANEIRO DE 1993

O MINISTRO DE ESTADO DO BEM ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo nº 28.000-009516-92-11, resolve:

I - Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos consignados na Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992, ao Elemento de Despesa 4540.41 (Transferências a Municípios/Investimentos), Fonte de Recursos 153 (FINSOCIAL), subordinado ao subprojeto: 23101.13076.0323.1345.1769 - Infra-estrutura urbana em Itaporanga da Ajuda - SE, no valor de Cr\$ 291.340.000,00 (DUZENTOS e NOVENTA e UM MILHÕES, TREZENTOS e QUARENTA MIL CRUZEIROS), conforme Nota de Empenho 92NE 02724 de 28 de dezembro de 1992.

II - A consignação, o empenho da despesa e a liberação financeira dos recursos indicados observarão os limites estabelecidos no Decreto nº 677 de 06 de novembro de 1992, publicado no D.O.U de 09.11.92.

III - A aplicação dos recursos observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho, sujeitando-se o órgão executor às disposições contidas no Decreto-Lei nº 2.300 de 21 de novembro de 1986, com alterações introduzidas pelos Decretos-Leis nºs 2.348 e 2.360, de 29 de julho de 1987 e de 16 de setembro de 1987, respectivamente, e demais normas regulamentares que disciplinam a matéria, em especial a Instrução Normativa SFN nº 03, de 27.12.90.

IV - Caberá à Secretaria de Saneamento ou a quem ela delegar, exercer a fiscalização e acompanhamento das ações previstas para execução do subprojeto indicado, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

V - Os recursos serão depositados em conta corrente específica a ser mantida junto ao Banco do Brasil S.A., ficando o órgão executor obrigado à apresentação de prestação de contas, na forma da Lei, observando o prazo máximo de 30 dias após o período para a sua regular aplicação.

VI - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUTAHY MAGALHÃES JÚNIOR

PORTARIA Nº 10, DE 6 DE JANEIRO DE 1993

O MINISTRO DE ESTADO DO BEM ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo nº 28.000-007063-92-06, resolve:

I - Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos consignados na Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992, ao Elemento de Despesa 4530.41 (Transferências a Estados e ao Distrito Federal/Investimentos), Fonte de Recursos 153 (FINSOCIAL), subordinado ao subprojeto 23101.13076.0447.1343.0108 - Sistema de coleta e tratamento de esgotos em Dourados - MS, no valor de Cr\$ 493.318.000,00 (QUATROCENTOS e NOVENTA e TRÊS MILHÕES, TREZENTOS e DEZOITO MIL CRUZEIROS), conforme Nota de Empenho nº 92NE02498 de 17 de dezembro de 1992.

II - A consignação, o empenho da despesa e a liberação financeira dos recursos indicados observarão os limites estabelecidos no Decreto nº 677 de 06 de novembro de 1992 publicado no DOU de 09 de novembro de 1992.

III - A aplicação dos recursos observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho, sujeitando-se o órgão executor às disposições contidas no Decreto-Lei nº 2.300 de 21 de novembro de 1986, com alterações introduzidas pelos Decretos-Leis nºs 2.348 e 2.360, de 29 de julho de 1987 e de 16 de setembro de 1987, respectivamente, e demais normas regulamentares que disciplinam a matéria, em especial a Instrução Normativa SFN nº 03, de 27.12.90.

IV - Caberá à Secretaria de Saneamento - SS ou a quem ela delegar, exercer a fiscalização e acompanhamento das ações previstas para execução do subprojeto indicado, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

V - Os recursos serão depositados em conta corrente específica a ser mantida junto ao Banco do Brasil S.A., ficando o órgão executor obrigado à apresentação de prestação de contas, na forma da Lei, observando o prazo máximo de 30 dias após o período para a sua regular aplicação.

VI - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUTAHY MAGALHÃES JÚNIOR

PORTARIA Nº 11, DE 6 DE JANEIRO DE 1993

O MINISTRO DE ESTADO DO BEM-ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei nº 8.211, de 22 de julho de 1991, na Instrução Normativa/OTN nº 10, de 02 de outubro de 1991 e considerando o que consta do Processo nº 28000.008853.92.75, resolve:

I - Aprovar o Plano de Aplicação e transferir os recursos consignados no Orçamento Geral da União para 1992 à PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES, CGC(MF)31723.497/0001-08, sito à Av. Evandi Américo Comarela, nº 751 - Venda Nova do Imigrante/ES, no valor de Cr\$ 82.240.000,00 (noventa e dois milhões, duzentos e quarenta mil cruzeiros), objetivando a construção de um centro comunitário, de acordo com o Plano de Trabalho e Projeto Básico, constantes do Processo acima mencionado.

II - A consignação, o empenho da despesa e a liberação dos recursos a que se refere o item anterior são originários da Dotação Orçamentária - Programa de Trabalho 23101.15081.0487.1323.0651 - Desenvolvimento de Infra-Estrutura Social Urbana/Construção de Centro Comunitário da Associação Pró-Melhoramento de São João-Venda Nova do Imigrante/ES, Elemento de Despesa 45404100 - Investimentos/Transferências a Municípios/Contribuições - Fonte 153 - FINSOCIAL, consignada ao Ministério do Bem-Estar Social pela Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992, e Decreto nº 877, de 08 de novembro de 1992, conforme Nota de Empenho nº 92ne 02612, de 22 de dezembro de 1992.

III - Os recursos serão depositados em conta vinculada e específica no Banco do Brasil S/A, Agência nº 3898-X, conta corrente nº 80.825-1, não podendo ser transferidos para outra instituição

financeira, e ficando vedada a sua utilização em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho, inclusive a aplicação no mercado financeiro.

IV - Os recursos de que trata esta Portaria serão liberados de conformidade com o Cronograma de Desembolso, para aplicação no prazo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no artigo 20, do Decreto nº 514, de 28 de abril de 1992, sujeitando-se o órgão executor às disposições contidas no Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986, e demais normas regulamentares que disciplinam a matéria, em especial a Instrução Normativa/SFN nº 03, de 27 de dezembro de 1990.

V - Caberá à Secretaria da Promoção Humana - SPH, ou a quem ela delegar, exercer a fiscalização e o acompanhamento das ações previstas para execução do objeto indicado acima, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

VI - O beneficiário obriga-se a apresentar ao Ministério do Bem-Estar Social pormenorizada Prestação de Contas e Relatório de Execução Físico-Financeiro, até 30 (trinta) dias após o término da execução do objeto previsto no Plano de Trabalho.

VII - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUTAHY MAGALHÃES JÚNIOR

PORTARIA Nº 12, DE 6 DE JANEIRO DE 1993

O MINISTRO DE ESTADO DO BEM ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo nº 28.000-001697-92-74, resolve:

I - Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos consignados na Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992, ao Elemento de Despesa 4530.41 (Transferências a Estados e ao Distrito Federal/Investimentos), Fonte de Recursos 153 (FINSOCIAL), subordinado ao subprojeto 23101.13076.0323.1345.0301 - Infra-estrutura urbana na Lagoa do Jansen em São Luis - MA, no valor de Cr\$ 6.180.080.000,00 (SEIS BILHÕES, CENTO e OITENTA MILHÕES e OITENTA MIL CRUZEIROS), conforme Nota de Empenho nº 92NE 02722 de 28 de dezembro de 1992.

II - A consignação, o empenho da despesa e a liberação financeira dos recursos indicados observarão os limites estabelecidos no Decreto nº 677 de 06 de novembro de 1992 publicado no DOU de 09 de novembro de 1992.

III - A aplicação dos recursos observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho, sujeitando-se o órgão executor às disposições contidas no Decreto-Lei nº 2.300 de 21 de novembro de 1986, com alterações introduzidas pelos Decretos-Leis nºs 2.348 e 2.360, de 29 de julho de 1987 e de 16 de setembro de 1987, respectivamente, e demais normas regulamentares que disciplinam a matéria, em especial a Instrução Normativa SFN nº 03, de 27.12.90.

IV - Caberá à Secretaria de Saneamento - SS ou a quem ela delegar, exercer a fiscalização e acompanhamento das ações previstas para execução do subprojeto indicado, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

V - Os recursos serão depositados em conta corrente específica a ser mantida junto ao Banco do Brasil S.A., ficando o órgão executor obrigado à apresentação de prestação de contas, na forma da Lei, observando o prazo máximo de 30 dias após o período para a sua regular aplicação.

VI - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUTAHY MAGALHÃES JÚNIOR

PORTARIA Nº 13, DE 6 DE JANEIRO DE 1993

O MINISTRO DE ESTADO DO BEM ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo nº 28.000-003336-92-17, resolve:

I - Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos consignados na Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992, ao Elemento de Despesa 4540.41 (Contribuições a Municípios/Investimentos), Fonte de Recursos 153 (FINSOCIAL), subordinado ao subprojeto 23101.13076.0323.1345.1105 - Infra-estrutura Urbana em Cumaru - PE, no valor de Cr\$ 276.720.000,00 (DUZENTOS e SETENTA e SEIS MILHÕES, SETECENTOS e VINTE MIL CRUZEIROS), conforme Nota de Empenho nº 92NE02602 de 22 de dezembro de 1992.

II - A consignação, o empenho da despesa e a liberação financeira dos recursos indicados observarão os limites estabelecidos no Decreto nº 677 de 06 de novembro de 1992 publicado no DOU de 09 de novembro de 1992.

III - A aplicação dos recursos observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho, sujeitando-se o órgão executor às disposições contidas no Decreto-Lei nº 2.300 de 21 de novembro de 1986, com alterações introduzidas pelos Decretos-Leis nºs 2.348 e 2.360, de 29 de julho de 1987 e de 16 de setembro de 1987, respectivamente, e demais normas regulamentares que disciplinam a matéria, em especial a Instrução Normativa SFN nº 03, de 27.12.90.

IV - Caberá à Secretaria de Saneamento - SS ou a quem ela delegar, exercer a fiscalização e acompanhamento das ações previstas para execução do subprojeto indicado, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

V - Os recursos serão depositados em conta corrente específica a ser mantida junto ao Banco do Brasil S.A., ficando o órgão executor obrigado à apresentação de prestação de contas, na forma da

Lei, observando o prazo máximo de 30 dias após o período para a sua regular aplicação.

VI - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUTAHY MAGALHÃES JÚNIOR

PORTARIA Nº 15, DE 6 DE JANEIRO DE 1993

O MINISTRO DE ESTADO DO BEM ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo nº 28.000-004102-92-41, resolve:

I - Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos consignados na Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992, ao Elemento de Despesa 4540.41 (Contribuições a Municípios/Investimentos), Fonte de Recursos 153 (FINSOCIAL), subordinado ao subprojeto: 23101.13040.0183.3272.0034 - Infra-estrutura hídrica em Groaíras - CE, no valor de Cr\$ 138.360.000,00 (CENTO e TRINTA e OITO MILHÕES, TREZENTOS e SESSENTA MIL CRUZEIROS), conforme Nota de Empenho 92NE 02700 de 23 de dezembro de 1992.

II - A consignação, o empenho da despesa e a liberação financeira dos recursos indicados observarão os limites estabelecidos no Decreto nº 677 de 06 de novembro de 1992, publicado no D.O.U de 09.11.92.

III - A aplicação dos recursos observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho, sujeitando-se o órgão executor às disposições contidas no Decreto-Lei nº 2.300 de 21 de novembro de 1986, com alterações introduzidas pelos Decretos-Leis nºs 2.348 e 2.360, de 29 de julho de 1987 e de 16 de setembro de 1987, respectivamente, e demais normas regulamentares que disciplinam a matéria, em especial a Instrução Normativa SFN nº 03, de 27.12.90.

IV - Caberá à Secretaria de Saneamento ou a quem ela delegar, exercer a fiscalização e acompanhamento das ações previstas para execução do subprojeto indicado, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

V - Os recursos serão depositados em conta corrente específica a ser mantida junto ao Banco do Brasil S.A., ficando o órgão executor obrigado à apresentação de prestação de contas, na forma da Lei, observando o prazo máximo de 30 dias após o período para a sua regular aplicação.

VI - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUTAHY MAGALHÃES JÚNIOR

PORTARIA Nº 16, DE 6 DE JANEIRO DE 1993

O MINISTRO DE ESTADO DO BEM ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo nº 28.000-008181-92-60, resolve:

I - Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos consignados na Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992, ao Elemento de Despesa 4540.41 (Contribuições a Municípios/Investimentos), Fonte de Recursos 153 (FINSOCIAL), subordinado ao subprojeto 23101.13076.0323.1345.1373 - Infra-estrutura urbana em Jacuí - MG, no valor de Cr\$ 461.200.000,00 (QUATROCENTOS e SESSENTA e UM MILHÕES e DUZENTOS MIL CRUZEIROS), conforme Nota de Empenho nº 92NE 02651 de 23 de dezembro de 1992.

II - A consignação, o empenho da despesa e a liberação financeira dos recursos indicados observarão os limites estabelecidos no Decreto nº 677 de 06 de novembro de 1992 publicado no DOU de 09 de novembro de 1992.

III - A aplicação dos recursos observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho, sujeitando-se o órgão executor às disposições contidas no Decreto-Lei nº 2.300 de 21 de novembro de 1986, com alterações introduzidas pelos Decretos-Leis nºs 2.348 e 2.360, de 29 de julho de 1987 e de 16 de setembro de 1987, respectivamente, e demais normas regulamentares que disciplinam a matéria, em especial a Instrução Normativa SFN nº 03, de 27.12.90.

IV - Caberá à Secretaria de Saneamento - SS ou a quem ela delegar, exercer a fiscalização e acompanhamento das ações previstas para execução do subprojeto indicado, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

V - Os recursos serão depositados em conta corrente específica a ser mantida junto ao Banco do Brasil S.A., ficando o órgão executor obrigado à apresentação de prestação de contas, na forma da Lei, observando o prazo máximo de 30 dias após o período para a sua regular aplicação.

VI - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUTAHY MAGALHÃES JÚNIOR

PORTARIA Nº 17, DE 6 DE JANEIRO DE 1993

O MINISTRO DE ESTADO DO BEM ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo nº 28.000-005450-92-63, resolve:

I - Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos consignados na Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992, ao Elemento de Despesa 4540.41 (Transferências a Municípios/Investimentos), Fonte de

Recursos 153 (FINSOCIAL), subordinado ao subprojeto 23101.13076.0323.1345.1411 - Infra-estrutura urbana em Campinas do Piauí - PI, no valor de Cr\$ 184.480.000,00 (CENTO e OITENTA e QUATRO MILHÕES, QUATROCENTOS e OITENTA MIL CRUZEIROS), conforme Nota de Empenho nº 92NE 02704 de 28 de dezembro de 1992.

II - A consignação, o empenho da despesa e a liberação financeira dos recursos indicados observarão os limites estabelecidos no Decreto nº 677 de 06 de novembro de 1992 publicado no DOU de 09 de novembro de 1992.

III - A aplicação dos recursos observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho, sujeitando-se o órgão executor às disposições contidas no Decreto-Lei nº 2.300 de 21 de novembro de 1986, com alterações introduzidas pelos Decretos-Leis nºs 2.348 e 2.360, de 29 de julho de 1987 e de 16 de setembro de 1987, respectivamente, e demais normas regulamentares que disciplinam a matéria, em especial a Instrução Normativa SFN nº 03, de 27.12.90.

IV - Caberá à Secretaria de Saneamento - SS ou a quem ela delegar, exercer a fiscalização e acompanhamento das ações previstas para execução do subprojeto indicado, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

V - Os recursos serão depositados em conta corrente específica a ser mantida junto ao Banco do Brasil S.A., ficando o órgão executor obrigado à apresentação de prestação de contas, na forma da Lei, observando o prazo máximo de 30 dias após o período para a sua regular aplicação.

VI - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUTAHY MAGALHÃES JÚNIOR

PORTARIA Nº 18, DE 6 DE JANEIRO DE 1993

O MINISTRO DE ESTADO DO BEM ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo nº 28.000-004459-92-01, resolve:

I - Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos consignados na Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992, ao Elemento de Despesa 4540.41 (Transferências a Municípios/Investimentos), Fonte de Recursos 153 (FINSOCIAL), subordinado ao subprojeto 23101.13076.0323.1345.1629 - Infra-estrutura urbana em São José dos Pinhais - PR, no valor de Cr\$ 1.383.600.000,00 (UM BILHÃO, TREZENTOS e OITENTA e TRÊS MILHÕES e SEISCENTOS MIL CRUZEIROS), conforme Nota de Empenho nº 92NE02135 de 28 de setembro de 1992.

II - A consignação, o empenho da despesa e a liberação financeira dos recursos indicados observarão os limites estabelecidos no Decreto nº 677 de 06 de novembro de 1992 publicado no DOU de 09 de novembro de 1992.

III - A aplicação dos recursos observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho, sujeitando-se o órgão executor às disposições contidas no Decreto-Lei nº 2.300 de 21 de novembro de 1986, com alterações introduzidas pelos Decretos-Leis nºs 2.348 e 2.360, de 29 de julho de 1987 e de 16 de setembro de 1987, respectivamente, e demais normas regulamentares que disciplinam a matéria, em especial a Instrução Normativa SFN nº 03, de 27.12.90.

IV - Caberá à Secretaria de Saneamento - SS ou a quem ela delegar, exercer a fiscalização e acompanhamento das ações previstas para execução do subprojeto indicado, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

V - Os recursos serão depositados em conta corrente específica a ser mantida junto ao Banco do Brasil S.A., ficando o órgão executor obrigado à apresentação de prestação de contas, na forma da Lei, observando o prazo máximo de 30 dias após o período para a sua regular aplicação.

VI - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUTAHY MAGALHÃES JÚNIOR

RETIFICAÇÃO

No D.O.U. publicado em 22.12.92, seção I, página 17787 a Portaria nº 1015, de 18 de dezembro de 1992, 16ª, onde se lê: "Orçamentaria-Programa de Trabalho Nº 23.101.100570181.1555.0001 -", leia-se: "Orçamentaria-Programa de Trabalho Nº 23.101.100570318.1330.0425 -" (Of. nº 12/93)

Ministério do Meio Ambiente

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA Nº 28 DE DEZEMBRO DE 1992

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 24, da Estrutura Regimental anexa ao Decreto nº 78, de 05 de abril de 1991, e no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno, aprova do pela Portaria GM/MINTER nº 445, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do art. 19, incisos, I, II e IV, alínea "c", e V, §§ 1º e 2º da Lei nº 7.679, de 23 de novembro de 1988,

Considerando a proposição apresentada pela Diretoria de Recursos Naturais Renováveis, no processo nº 2964/89, resolve:

ART. 1º - Os incisos I e II, do art. 1º, da Portaria nº 120, de 17 de novembro de 1992, passam a vigorar com a seguinte redação:

"ART. 1º -

I - Durante o pico da reprodução, no período de 20 de dezembro de 1992 à 20 de fevereiro de 1993;

II - durante o recrutamento, no período de 04 de junho à 16 de agosto de 1993."

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

HUMBERTO CAVALCANTE LACERDA

PORTARIA Nº 143-N, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1992

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS-IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 24 da Estrutura Regimental anexa ao Decreto nº 78, de 05 de abril de 1991, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 98.914, de 31 de janeiro de 1990:

Considerando o que consta do Processo nº 3141/91 da SUPES/SC, resolve:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público, e em caráter de perpetuidade, a área de aproximadamente 5.296,16 ha (cinco mil e duzentos e noventa e seis hectares e dezesseis ares), na forma descrita no referido Processo, constituindo-se parte integrante do imóvel denominado Parque Ecológico ARTEX, situado nos Municípios de Blumenau, Indaial, Gaspar e Guabiruba, Estado de Santa Catarina, de propriedade da Empresa Florestal Garcia, sob as seguintes matrículas e registros R-3, nº 14.256, do Livro 2; R-7, nº 5.513, Livro 2; R-4, nº 6.175, Livro 2; R-3, nº 8.645, Livro 2; R-5, nº 3.350, Livro 2; R-5, nº 8.784, Livro 2; R-5, nº 8.785, Livro 2; R-5, nº 8.786, Livro 2; R-5, nº 8.787, Livro 2; R-5, nº 8.788, Livro 2, todos do dia 30.12.85, do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau-SC; acrescido do registro R-3, nº 1.483, Livro 2-A, de 06.08.85, do Registro de Imóveis da Comarca de Brusque, Município de Guabiruba-SC; acrescido do registro R-7, nº 4.118, Livro 2, de 11.11.85, do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau; acrescido do registro R-7, nº 8.582, Livro 2, de 11.11.85, do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau-SC; e mais o registro R-1, nº 12.722, Livro 2, de 02.10.87, do Registro de Imóveis da Comarca de Indaial, Município de Indaial, no citado Estado.

Art. 2º Determinar ao proprietário do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 98.914, de 1990, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente, e dar-lhe a devida publicidade, nos termos dos artigos 4º e 5º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitarão o infrator às sanções penais e administrativas, independente da obrigação de reparar os danos causados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO CAVALCANTE LACERDA

PORTARIA Nº 144-N, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1992

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS-IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 24 da Estrutura Regimental anexa ao Decreto nº 78, de 05 de abril de 1991, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 98.914, de 31 de janeiro de 1990:

Considerando o que consta do Processo nº 04678/91-SUPES/GO, resolve:

Art. 1º Reconhecer oficialmente, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público, e em caráter de perpetuidade, a área de aproximadamente 5,0 ha (cinco hectares), na forma descrita no referido Processo, constituindo-se parte integrante do imóvel denominado Chácara Mangueiras, situado no Município de Goiânia, Estado de Goiás, de propriedade do Sr. Perseu Matias, e matriculado em 17.06.61; sob os nºs 22850 a 23068, fls. 19v a 54, do Livro 3-P, do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Goiânia, no citado Estado.

Art. 2º Determinar ao proprietário do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 98.914, de 1990, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente, e dar-lhe a devida publicidade, nos termos dos artigos 4º e 5º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitarão o infrator às sanções penais e administrativas, independente da obrigação de reparar os danos causados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO CAVALCANTE LACERDA

PORTARIA Nº 145-N, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1992

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS-IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 24 da Estrutura Regimental anexa ao Decreto nº 78, de 05 de abril de 1991, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 98.914, de 31 de janeiro de 1990:

Considerando o que consta do Processo nº 8278/91 -SUPES/SP, resolve:

Art. 1º Reconhecer oficialmente, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público, e em caráter de perpetuidade, a área de aproximadamente 7.000mts² (sete mil metros quadrados), na forma descrita no referido Processo, constituindo-se parte integrante do imóvel situado no Município de Cubatão, Estado de São Paulo, de propriedade da Carbocloro S/A Indústrias Químicas e matriculado sob o número 327, fls. 59, do Livro 3-A, em 22.10.75, no Registro de Imóveis da Comarca de Cubatão, no mesmo Estado.

Art. 2º Determinar ao proprietário do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 98.914, de 1990, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente, e dar-lhe a devida publicidade, nos termos dos artigos 4º e 5º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitarão o infrator às sanções penais e administrativas, independente da obrigação de reparar os danos causados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO CAVALCANTE LACERDA

PORTARIA Nº 146-N, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1992

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS-IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 24 da Estrutura Regimental anexa ao Decreto nº 78, de 05 de abril de 1991, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 98.914, de 31 de janeiro de 1990:

Considerando o que consta do Processo 8371/91-25/ SUPES-MG, resolve:

Art. 1º Reconhecer oficialmente, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público, e em caráter de perpetuidade, a área de aproximadamente 1.184,0 ha (hum mil e cento e oitenta e quatro hectares), na forma descrita no referido Processo, constituindo-se parte integrante do imóvel denominado Fazenda Caetano-Lugar Santo Agostinho, situado no Município de Paracatu, Estado de Minas Gerais, de propriedade de Maria Angélica Ulhoa Dani e Renato Dani, e matriculado em 07 de abril de 1981, sob o nº R1-5843, do Livro 2, do Registro de Imóveis da Comarca de Paracatu, no citado Estado.

Art. 2º Determinar ao proprietário do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 98.914, de 1990, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente, e dar-lhe a devida publicidade, nos termos dos artigos 4º e 5º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitarão o infrator às sanções penais e administrativas, independente da obrigação de reparar os danos causados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO CAVALCANTE LACERDA

PORTARIA Nº 147-N, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1992

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS-IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 24 da Estrutura Regimental anexa ao Decreto nº 78, de 05 de abril de 1991, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 98.914, de 31 de janeiro de 1990,

Considerando o que consta do Processo nº 8371/91-25-SUPES/MG resolve:

Art. 1º Reconhecer oficialmente, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público, e em caráter de perpetuidade, a área de aproximadamente 1.420,65 ha (hum mil e quatrocentos e vinte hectares e sessenta e cinco ares), na forma descrita no referido Processo, constituindo-se parte integrante do imóvel denominado Fazenda Caetano, situado no Município de Paracatu, Estado de Minas Gerais, de propriedade de Antônio Ulhoa, e matriculado em 07 de abril de 1981, sob o nº R1-5843 (ficha 5154), do Livro 2, do Registro de Imóveis da Comarca de Paracatu, no citado Estado.

Art. 2º Determinar ao proprietário do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 98.914, de 1990, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente, e dar-lhe a devida publicidade, nos termos dos artigos 4º e 5º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitarão o infrator às sanções penais e administrativas, independente da obrigação de reparar os danos causados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO CAVALCANTE LACERDA

PORTARIA Nº 148-N, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1992

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS-IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 24 da Estrutura Regimental anexa ao Decreto nº 78, de 05 de abril de 1991, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 98.914, de 31 de janeiro de 1990:

Considerando o que consta do Processo nº 03142/91-68, SUPES/SC, resolve:

Art. 1º Reconhecer oficialmente, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, "Reserva BUGERKOPF", de interesse público, e em caráter de perpetuidade, a área de aproximadamente 82,7 ha (oitenta e dois hectares e sete ares), na forma descrita no referido Processo, constituindo-se parte integrante do imóvel, situado no Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, de propriedade de Lauro Eduardo Bacca e Edela Tereza Werner Bacca, e matriculado em 18.10.90, sob os nºs 17.863 e 17.865, do Livro 2, do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau, no citado Estado.

Art. 2º Determinar ao proprietário do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 98.914, de 1990, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente, e dar-lhe a devida publicidade, nos termos dos artigos 4º e 5º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitarão o infrator às sanções penais e administrativas, independente da obrigação de reparar os danos causados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO CAVALCANTE LACERDA

(Of. nº 10/92)

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA

RETIFICAÇÃO

No artigo 1º da Resolução nº 371, de 16 de dezembro de 1992, publicada no D.O.U. do dia 23 de dezembro de 1992, Seção I, Página nº 17995, onde se lê: com sede na cidade de Palmas. Leia-se: com sede na cidade de Macapá.

(Of. nº 4/93)

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

RETIFICAÇÃO

No D.O. de 14-12-92, Seção I, pág. 17185, onde se lê: RESOLUÇÃO Nº 1.360, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1992, leia-se: RESOLUÇÃO Nº 1.361, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1992.

No D.O. de 14-12-92, Seção I, pág. 17185, onde se lê: RESOLUÇÃO Nº 1.361, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1992, leia-se: RESOLUÇÃO Nº 1.360, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1992.

(Of. nº 33/92)

Poder Legislativo

SENADO FEDERAL

Presidência

ATO Nº 1, DE 5 DE JANEIRO DE 1993

Homologa o Concurso Público para a Categoria Funcional de Analista Legislativo - Área de Medicina.

- O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso de sua competência regimental, resolve:

Art. 1º - É homologado o resultado final do Concurso Público para a Categoria Funcional de Analista Legislativo - Área de Medicina, promovido pelo Senado Federal, em convênio com a Fundação Universidade de Brasília, cuja classificação final é apresentada no Anexo deste Ato.

Art. 2º - A nomeação dos aprovados far-se-á em Estricta obediência ao Edital e obedecerá:

I - às necessidades do Senado Federal na respectiva área;
II - ao número de vagas estabelecido no edital de convocação;
III - à ordem de classificação.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SENADOR MAURO BENEVIDES

ANEXO

Homologação do Concurso Público para a Categoria Funcional de Analista Legislativo - Área de Medicina.

CARDIOLOGIA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
00013	ATILA CESETTI	449,40
00014	HERVALDO SAMPAIO CARVALHO	416,10
00027	LEDA MARIA SALES BRAUNA BRAGA	411,40
00041	PAULO CESAR DE JESUS	411,20
00022	ANDRE SCHMIDT	372,50
00024	CESAR LUIZ GONZALEZ DA SILVA	368,60
00001	ANTOINETTE OLIVEIRA BLACKMAN	305,80
00003	FERNANDO DA SILVA MEDEIROS	274,70
00018	OSWALDO MOREIRA DA SILVA JUNIOR	228,80
00033	ROBERTO MARQUES LEAL	204,70

OTORRINOLARINGOLOGIA

00004	REGINA RIBEIRO E SILVA	359,30
00015	FRANCISCO JOSÉ DE PAULA LIMA	331,80
00002	LUCIA MARIA LAMOUNIER	328,70
00006	OSWALDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO JUNIOR	312,60
00003	EDUARDO NARCISO CAETANO	286,40
00013	ANA MARIA DE FREITAS MACHADO BRAGA	242,30
00012	LILIAM SIMIONI FERREIRA	238,00
00024	VERA CICONI STEIN	225,00
00027	SIOMARA BAMBIRRA	212,70

ORTOPEDIA

00006	JOÃO ALVES DE CARVALHO NETO	543,80
00005	GLAUCO ANTONIO BEZERRA JAPIASSU	473,90
00017	MARCOS LUIZ SANTAROSA	471,00
00023	EDUARDO RUSZCZYK	452,60
00022	MARIO LOPES	410,20
00025	RICARDO JORGE RAJZMAN	390,80
00018	ANTONIO ALVES	364,30
00016	ESNAINE MARTINS BELGA	316,10
00002	JAN POLAN TADEU KOSSOBUDZKI	219,00
00003	GUSTAVO DA ROCHA VELLOSO	105,30

PSIQUIATRIA

00037	JOSÉ MARIO SIMIL CORDEIRO	542,50
00001	CARLOS HENRIQUE DE SOUZA E SILVA	526,30
00018	SIMÃO PEDRO LAMOUNIER	469,40
00026	ANDRE LUIZ ANDRADE ABRAHÃO	457,40
00011	RÔMULO SANTOS COSTA	417,60
00025	SERGIO RICARDO CECILIO HALLAK	402,70
00033	DEBORAH DE CASSIA BEZERRA MAIA	398,20
00015	EMMANOEL FENELON SARAIVA CÂMARA	382,60
00022	MARIA DO CARMO FERREIRA DE VASCONCELOS	349,10
00034	KYOLA DE ARAUJO COSTA VALE	345,30

RADIOLOGIA

00002	MARCELO BITTENCOURT BARREIROS	588,30
00017	ARIVALDO ARAUJO TEIXEIRA	450,40
00023	ELIANE SCHERRER BUMBIERIS	417,60
00011	MARIA OLIVIA JACQUES DE MEDEIROS	282,70
00012	MARCELO RICARDO CANUTO NATAL	245,50
00003	JOSÉ CLAUDIO BERNAUD BURNETT	208,50
00009	BRASIL COURRY SOBRINHO	179,50
00018	JANIO WAGNER PINHEIRO LOPES	122,20
00019	ALEXANDRE MACHADO LAFETA	083,80

(Of. nº 7/93)

Poder Judiciário

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Presidência

ATC Nº 2.085, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1992

O MINISTRO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 2º, do art. 49, da Lei nº 8.211, de 22 de julho de 1991, resolve:

Proceder às seguintes alterações no Quadro de Detalhamento de Despesas publicado no Diário Oficial da União Seção I, de 16/03/92, das Unidades da Justiça do Trabalho, abaixo discriminadas:

FONTE 100

CR\$ 1.000,00

15103 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Programa :	0200400132029.0001 - PROCESSAMENTO DE CAUSAS
De :	3190.16 - 1.200.000
	3190.92 - 3.642.000
Para :	3190.11 - 4.842.000

JOSÉ AJURICABA DA COSTA E SILVA
Ministro Corregedor-Geral
no exercício da Presidência

ATO Nº 2.086, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1992

O MINISTRO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 2º, do art. 49, da Lei nº 8.211, de 22 de julho de 1991, resolve:

Proceder às seguintes alterações no Quadro de Detalhamento de Despesas publicado no Diário Oficial da União Seção I, de 16/03/92, das Unidades da Justiça do Trabalho, abaixo discriminadas:

FONTE 100 CR\$ 1.000,00

15113 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Programa : 0200400132029.0001 - PROCESSAMENTO DE CAUSAS
De : 3190.11 - 65.000
Para : 3190.14 - 65.000

JOSÉ AJURICABA DA COSTA E SILVA
Ministro Corregedor-Geral,
no exercício da Presidência

(Of. nº 3/93)

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL

3ª Região

Diretoria-Geral

DESPACHOS

PROCESSO Nº 293/92-CPL

ASSUNTO: Dispensa de licitação para a aquisição de linhas telefônicas destinadas às Varas Federais de São José do Rio Preto/SP.

FAVORECIDO: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A.

Tendo como justificado o pedido de dispensa de licitação com fundamento no Art. 22, VII, vez que a operação de aquisição de linhas telefônicas envolve concessionária de serviço público e objeto absolutamente pertinente à concessão. Recomendo a ratificação do procedimento pela autoridade competente.

YARA PRADO FERNANDES
Assessora Técnica

Ratifico o presente procedimento nos termos da justificativa e pareceres, tendo em vista o atendimento ao disposto no artigo 24 do Decreto-Lei nº 2300/86.

OLGA BASTYI TAKAYAMA
Diretor-Geral

PROCESSO Nº 294/92-CPL

ASSUNTO: Inexigibilidade de licitação para aquisição de disco Winchester de 1,7 GB para microcomputador Digirede 8000/X04.

FAVORECIDO: DIGIREDE INFORMÁTICA LTDA.

Com fundamento no que dispõe o Decreto-Lei nº 2300/86 e legislação específica, bem como declaração emitida pela Associação Comercial de São Paulo em 08.11.91, considero justificada a inexigibilidade de licitação.

YARA PRADO FERNANDES
Assessora Técnica

Ratifico o presente procedimento nos termos da justificativa e pareceres, tendo em vista o atendimento ao disposto no artigo 24 do Decreto-Lei nº 2300/86.

OLGA BASTYI TAKAYAMA
Diretora-Geral

(Ofs. nºs 251 e 252/92)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

10ª Região

Diretoria-Geral

DESPACHOS

PROCESSO TRT Nº 20.502/92.

OBJETO: Contratação de serviços de manutenção e assistência técnica de Central PABX.

FUNDAMENTO: Art. 23 - inciso I do Decreto-Lei nº 2.300/86.

CONTRATADA: MATEL TECNOLOGIA DE TELEINFORMÁTICA S/A - MATEC.

VALOR: Cr\$131.776.512,00 (cento e trinta e um milhões e setecentos e setenta e seis mil e quinhentos e doze cruzeiros).

JUSTIFICATIVA: Carta de exclusividade emitida pelo Departamento Nacional de Registro no Comércio, do Ministério da Justiça, conforme pareceres constantes do presente processo.

Brasília, 30 de dezembro de 1992

ANTONIETA PEREIRA VIEIRA
Diretora da Secretaria de Coordenação
Administrativa

Vistos.

De acordo.

Ratifico, em consonância com o parecer da Diretora da Secretaria de Coordenação Administrativa nos termos do Art. 24 do Decreto-Lei nº 2.300/86, a inexigibilidade de licitação, devendo ser publicado no prazo de 72 horas, na forma do Art. 7º do Decreto nº 449, de 17 de fevereiro de 1992.

Brasília, 30 de dezembro de 1992

LAICER BARBOSA
Diretor Geral

(Of. nº 171/92)

ÍNDICE DE NORMAS

LEGISLATIVO		MINISTERIO DA MARINHA	
LEI ORDINARIA 8.564-A, 29-12-92.....	137	DESPACHO, DHN, 05-01-93.....	156
LEI ORDINARIA 8.570-A, 29-12-92.....	138	MINISTERIO DA FAZENDA	
EXECUTIVO		.ATO DECLARATORIO 2, SRF, 06-01-93.....	161
DECRETO EXECUTIVO 634-A, 21-08-92.....	146	.ATO DECLARATORIO 4, SRRF/SRF, 16-12-92.....	162
DECRETO EXECUTIVO 716, 06-01-93.....	146	.ATO DECLARATORIO 9, SRF/COSIT, 06-01-93.....	161
DECRETO EXECUTIVO 717, 06-01-93.....	146	.ATO DECLARATORIO 10, SRF/COSIT, 06-01-93.....	162
DECRETO SEM NUMERO, 03-09-92.....	147	.ATO DECLARATORIO 384, SRF/COMA, 17-12-92.....	161
DECRETO SEM NUMERO, 03-09-92.....	147	.CIRCULAR 2.262, BACEN, 06-01-93.....	163
DECRETO SEM NUMERO, 27-11-92.....	147	.CIRCULAR 2.263, BACEN, 06-01-93.....	163
DECRETO SEM NUMERO, 14-12-92.....	148	.DESPACHO, BACEN, 31-12-92.....	164
DECRETO SEM NUMERO, 22-12-92.....	149	.DESPACHO, GH, 29-12-92.....	157
DECRETO SEM NUMERO, 22-12-92.....	149	.DESPACHO, GH, 31-12-92.....	157
DECRETO SEM NUMERO, 23-12-92.....	149	.DESPACHO, GH, 31-12-92.....	157
SENADO FEDERAL		.DESPACHO, SAG/CGSG, 30-12-92.....	161
.ATO, PRESI, 05-01-93.....	178	.DESPACHO, SRRF/SRF, 28-12-92.....	162
PRESIDENCIA DA REPUBLICA		.PAUTA, 1cc/1c, 05-01-93.....	157
.DESPACHO, 06-01-93.....	150	.PORTARIA 1, GM, 05-01-93.....	157
.EXP. DE MOTIVOS 15, 06-01-93.....	150	.PORTARIA 2, GM, 05-01-93.....	161
.EXP. DE MOTIVOS 85, 06-01-93.....	150	.PORTARIA 804, SAG, 30-12-92.....	161
.MENSAGEM 5, 06-01-93.....	150	.PORTARIA 805, SAG, 30-12-92.....	161
.MENSAGEM 6, 06-01-93.....	150	MINISTERIO DA AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO E DA REFORMA AGRARIA	
.MENSAGEM 7, 06-01-93.....	150	.PORTARIA 1.039, INCRA/PRESI, 16-12-92.....	164
.MENSAGEM 8, 06-01-93.....	150	MINISTERIO DA EDUCACAO E DO ESPORTO	
.MENSAGEM 9, 06-01-92.....	150	.PORTARIA 2.231, UFSC, 28-12-92.....	165
.MENSAGEM 10, 06-01-93.....	150	MINISTERIO DA SAUDE	
.MENSAGEM 11, 06-01-93.....	150	.PORTARIA 16, FNS/PRESI, 30-12-92.....	166
.MENSAGEM 12, 06-01-93.....	150	.PORTARIA 17, FNS/PRESI, 30-12-92.....	166
.MENSAGEM 13, 06-01-93.....	150	.PORTARIA 18, FNS/PRESI, 30-12-92.....	166
.MENSAGEM 14, 06-01-93.....	150	.PORTARIA 19, FNS/PRESI, 30-12-92.....	166
.MENSAGEM 15, 06-01-93.....	150	.PORTARIA 20, FNS/PRESI, 30-12-92.....	166
SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS		.PORTARIA 407, SAS, 30-12-92.....	165
.DESPACHO, CGA, 30-12-92.....	152	.PORTARIA 408, SAS, 30-12-92.....	165
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO FEDERAL		MINISTERIO DO TRABALHO	
.OFICIO CIRCULAR 1, DRH, 06-01-93.....	152	.PORT. INTERN. 2, GM, 06-01-93.....	167
MINISTERIO DA JUSTICA		.PORTARIA 7, GM, 06-01-93.....	167
.DESPACHO, SDCJ/DE, 06-01-93.....	154	.PORTARIA 16, DRT/PR, 11-11-92.....	167
.DESPACHO, SDCJ/DPE, 06-01-93.....	155	.PORTARIA 350, DRT/SP, 22-10-92.....	167
.DESPACHO, SDCJ/DPE, 04-01-93.....	155	.PORTARIA 397, DRT/SP, 07-10-92.....	167
.DESPACHO, SDCJ/DPE, 06-01-93.....	155	.PORTARIA 411, DRT/SP, 06-11-92.....	167
.DESPACHO, SDCJ/DPE, 06-01-93.....	155	.PORTARIA 470, DRT/SP, 13-10-92.....	167
.DESPACHO, SDCJ/DPE, 06-01-93.....	155	.PORTARIA 471, DRT/SP, 30-10-92.....	168
.DESPACHO, SRF/DF, 30-12-92.....	155	.PORTARIA 472, DRT/SP, 06-11-92.....	168
.DESPACHO 37, FUNAI/PRESI, 17-12-92.....	155	.PORTARIA 473, DRT/SP, 04-11-92.....	168
.MEMORIAL FUNAI/DAF-DEN, 17-12-92.....	156	.PORTARIA 627, DRT/SP, 06-11-92.....	168
.PARECER 13, FUNAI, 03-06-92.....	155	.PORTARIA 628, DRT/SP, 09-11-92.....	168
.PORTARIA 748, SRF/DEASP, 23-11-92.....	155	.PORTARIA 630, DRT/SP, 07-12-92.....	168
.PORTARIA 749, SRF/DEASP, 23-11-92.....	155	.PORTARIA 637, DRT/SP, 07-12-92.....	168
.PORTARIA 750, SRF/DEASP, 23-11-92.....	155	.PORTARIA 639, DRT/SP, 07-12-92.....	168
.PORTARIA 751, SRF/DEASP, 23-11-92.....	155	.PORTARIA 640, DRT/SP, 07-12-92.....	168
.PORTARIA 834, SRF/DEASP, 14-12-92.....	155	.PORTARIA 641, DRT/SP, 07-12-92.....	168
.PORTARIA 4.779, SDCJ/DCI, 30-12-92.....	153	.PORTARIA 5.560, DRT/MG, 14-12-92.....	167

MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL			
.DESPACHO, INSS/DECE, 06-01-93.....	169	.PORTARIA 11, GM, 06-01-93.....	175
.DESPACHO, INSS/DEES, 06-01-93.....	169	.PORTARIA 12, GM, 06-01-93.....	175
.DESPACHO, INSS/DEMS, 06-01-93.....	169	.PORTARIA 13, GM, 06-01-93.....	175
.DESPACHO, INSS/DESC, 06-01-93.....	170	.PORTARIA 15, GM, 06-01-93.....	176
.DESPACHO, INSS/DE, 06-01-93.....	169	.PORTARIA 16, GM, 06-01-93.....	176
.DESPACHO, INSS/SEPR, 06-01-92.....	169	.PORTARIA 17, GM, 06-01-93.....	176
		.PORTARIA 18, GM, 06-01-93.....	176
		.PORTARIA 1.015-R, GM, 18-12-92.....	176
MINISTERIO DAS COMUNICACOES		MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE	
.PORTARIA 1, GM, 04-01-93.....	170	.PORTARIA 140, IBAMA/PRESI, 28-12-92.....	176
		.PORTARIA 143, IBAMA/PRESI, 30-12-92.....	177
MINISTERIO DA INDUSTRIA, DO COMERCIO E DO TURISMO		ENTIDADES DE FISCALIZACAO DO EXERCICIO DAS PROFISSOES LIBERAIS	
.DESPACHO, DNRC/JCDF, 28-12-92.....	170	.RESOLUCAO 371-R, CONFEA, 16-12-92.....	178
		.RESOLUCAO 1.360-R, CFM, 09-12-92.....	178
		.RESOLUCAO 1.361-R, CFM, 09-12-92.....	178
MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA		TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO	
.PORTARIA 2, GM, 06-01-93.....	171	.ATO 2.085, PRESI, 30-12-92.....	178
.PORTARIA 3, GM, 06-01-93.....	171	.ATO 2.086, PRESI, 30-12-92.....	179
MINISTERIO DO BEM-ESTAR SOCIAL		TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL	
.PORTARIA 2, GM, 06-01-93.....	173	.DESPACHO, 3R/06, 05-01-93.....	179
.PORTARIA 3, GM, 06-01-93.....	173	.DESPACHO, 3R/06, 05-01-93.....	179
.PORTARIA 4, GM, 06-01-93.....	173		
.PORTARIA 5, GM, 06-01-93.....	174	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO	
.PORTARIA 6, GM, 06-01-93.....	174	.DESPACHO, 10R, 30-12-92.....	179
.PORTARIA 7, GM, 06-01-93.....	174		
.PORTARIA 8, GM, 06-01-93.....	174		
.PORTARIA 9, GM, 06-01-93.....	174		
.PORTARIA 10, GM, 06-01-93.....	175		

ÍNDICE POR ASSUNTO

A			
- ABERTURA DE CONTAS DE DEPOSITOS A VISTA PROCEDIMENTOS ADICIONAIS .CIRCULAR 2.262, 06-01-93 MF BACEN.....	163	PLANO DE APLICACAO DE RECURSOS .PORTARIA 17, 06-01-93 NRES GM.....	176
- ALFABETIZACAO ARRAZOENS GERAIS AGRICOLA LTDA. .ATO DECLARATORIO 2, 06-01-93 MF SRF.....	161	PLANO DE APLICACAO DE RECURSOS .PORTARIA 18, 06-01-93 NRES GM.....	176
- ALTERACAO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA .PORTARIA 804, 30-12-92 MF SRF.....	161	PLANO DE APLICACAO DE RECURSOS TRANSFERENCIA DE RECURSOS PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIQUIRA. .PORTARIA 7, 06-01-93 NRES GM.....	174
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS-SERPRO. .PORTARIA 805, 30-12-92 MF SRF.....	161	EXPOSICAO DE MOTIVOS SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS. .EXP. DE MOTIVOS 85, 06-01-93 PR.....	150
COMPOSICAO DE SALDOS CONTABEIS COMPRONACAO DA APLICACAO DE RECURSOS OBTIDOS NO EXTERIOR FINANCIAMENTO DE EXPORTACOES BRASILEIRAS .CIRCULAR 2.263, 06-01-93 MF BACEN.....	163	PARECER JCF - 15 DE 22/12/92 CONSULTORIA GERAL DA REPUBLICA. .DESPACHO, 06-01-93 PR.....	150
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12 REGIAO. .ATO 2.086, 30-12-92 TST PRESI.....	179	- AQUISICAO AREA RURAL INVOEL RURAL FAZENDA REUNIDAS RIO BRANCO-MUNICIPIO DE PARAPEBAS-PA. .PORTARIA 1.039, 16-12-92 MAARA INCRA/PRESI.....	164
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2 REGIAO. .ATO 2.085, 30-12-92 TST PRESI.....	178	- AREA INDIGENA BOA VISTA GRUPO INDIGENA MURA DEHARCACAO DE AREA INDIGENA .PARECER 13, 03-06-92 MJ FUNAI.....	155
- ANALISTA LEGISLATIVO-AREA DE MEDICINA HONORACAO CONCURSO PUBLICO ATILA CESETTI, E OUTROS. .ATO, 05-01-93 SF PRESI.....	178	GRUPO INDIGENA MURA DELIMITACAO DE AREA INDIGENA MEMORIAL, 17-12-92 MJ FUNAI/DAF-DEM.....	156
- APROVACAO PLANO DE APLICACAO DE RECURSOS .PORTARIA 18, 30-12-92 MS FMS/PRESI.....	166	GRUPO INDIGENA MURA DELIMITACAO DE AREA INDIGENA .DESPACHO 37, 17-12-92 MJ FUNAI/PRESI.....	155
PLANO DE APLICACAO DE RECURSOS .PORTARIA 19, 30-12-92 MS FMS/PRESI.....	166	- AREA RURAL INVOEL RURAL AQUISICAO FAZENDA REUNIDAS RIO BRANCO-MUNICIPIO DE PARAPEBAS-PA. .PORTARIA 1.039, 16-12-92 MAARA INCRA/PRESI.....	164
PLANO DE APLICACAO DE RECURSOS .PORTARIA 5, 06-01-93 NRES GM.....	174	- ARNAS POTYPARA - SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA. .PORTARIA 834, 14-12-92 MJ SPF/DEASP.....	155
PLANO DE APLICACAO DE RECURSOS .PORTARIA 6, 06-01-93 NRES GM.....	174	NORDESTE SEGURANCA DE VALORES LTDA. .PORTARIA 749, 23-11-92 MJ SPF/DEASP.....	155
EXPOSICAO DE MOTIVOS MINISTERIO DAS COMUNICACOES. .EXP. DE MOTIVOS 15, 06-01-93 PR.....	150	- ARNAS E MUNICIOS SERVISEG - SERVICOS DE SEGURANCA LTDA. .PORTARIA 751, 23-11-92 MJ SPF/DEASP.....	155
PLANO DE APLICACAO DE RECURSOS .PORTARIA 16, 30-12-92 MS FMS/PRESI.....	166	- AUMENTO DE CAPITAL - E OUTROS DESPACHOS-MF/BACEN BANCO ECONOMICO S/A, E OUTROS. .DESPACHO, 31-12-92 MF BACEN.....	164
PLANO DE APLICACAO DE RECURSOS .PORTARIA 17, 30-12-92 MS FMS/PRESI.....	166	- AUTORIZACAO TRABALHO ININTERRUPTO BRASPET INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA. .PORTARIA 630, 07-12-92 MTB DRT/SP.....	168
PLANO DE APLICACAO DE RECURSOS .PORTARIA 20, 30-12-92 MS FMS/PRESI.....	166	TRABALHO ININTERRUPTO RENOVACAO INDUSTRIA DE PAPEL E PAPELAO SAO ROBERTO S/A. .PORTARIA 5.560, 14-12-92 MTB DRT/MS.....	167
PLANO DE APLICACAO DE RECURSOS .PORTARIA 8, 06-01-93 NRES GM.....	174	CESSAO UTILIZACAO GRATUITA INVOEL UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO. SECRETARIA DO PATRIMONIO DA UNIAO. .PORTARIA 2, 05-01-93 MF GM.....	157
PLANO DE APLICACAO DE RECURSOS .PORTARIA 12, 06-01-93 NRES GM.....	175	REDUCAO DO INTERVALO DE REPOUSO E ALIMENTACAO RENOVACAO BRAZACO-HAPRI INDUSTRIAS METALURGICAS S/A. .PORTARIA 473, 04-11-92 MTB DRT/SP.....	168
PLANO DE APLICACAO DE RECURSOS .PORTARIA 2, 06-01-93 NRES GM.....	173	REDUCAO DO INTERVALO DE REPOUSO E ALIMENTACAO RENOVACAO CLOCK INDUSTRIAL LTDA. .PORTARIA 637, 07-12-92 MTB DRT/SP.....	168
PLANO DE APLICACAO DE RECURSOS .PORTARIA 3, 06-01-93 NRES GM.....	173	RECEBIMENTO RELACAO ANUAL DE INFORMACOES SOCIAIS - RAIS (ANO BASE 1991) .PORTARIA 7, 06-01-93 MTB GM.....	167
PLANO DE APLICACAO DE RECURSOS .PORTARIA 4, 06-01-93 NRES GM.....	173	CADASTRAMENTO GRUPO DE PROCEDIMENTO 6310003-7 INTERMACAO EM PSIQUIATRIA III .PORTARIA 407, 30-12-92 MS SAS.....	165
PLANO DE APLICACAO DE RECURSOS .PORTARIA 9, 06-01-93 NRES GM.....	174		
PLANO DE APLICACAO DE RECURSOS .PORTARIA 10, 06-01-93 NRES GM.....	175		
PLANO DE APLICACAO DE RECURSOS TRANSFERENCIA DE RECURSOS PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO INMIGRANTE-ES. .PORTARIA 11, 06-01-93 NRES GM.....	175		
PLANO DE APLICACAO DE RECURSOS .PORTARIA 13, 06-01-93 NRES GM.....	175		
PLANO DE APLICACAO DE RECURSOS .PORTARIA 15, 06-01-93 NRES GM.....	176		
PLANO DE APLICACAO DE RECURSOS .PORTARIA 16, 06-01-93 NRES GM.....	176		

REDUÇAO DO INTERVALO DE REPOUSO E ALIMENTACAO RENOVACAO FIBRA S/A. .PORTARIA 350, 22-10-92 NTB DRT/SP.....	167	AREA INDIGENA BOA VISTA GRUPO INDIGENA MURA .DESPACHO 37, 17-12-92 NJ FUNAI/PRESI.....	155
REDUÇAO DO INTERVALO DE REPOUSO E ALIMENTACAO RENOVACAO AMP DO BRASIL CONECTORES ELETRICOS E ELETRONICOS LTDA. .PORTARIA 471, 30-10-92 NTB DRT/SP.....	168	- DENARCAÇAO DE AREA ZONA PRIMARIA ADUAMEIRA .ATO DECLARATORIO 4, 16-12-92 NF SRRF/9RF.....	162
REDUÇAO DO INTERVALO DE REPOUSO E ALIMENTACAO RENOVACAO MOTO PECAS TRANSMISSOES S/A. .PORTARIA 628, 09-11-92 NTB DRT/SP.....	168	- DENARCAÇAO DE AREA INDIGENA AREA INDIGENA BOA VISTA GRUPO INDIGENA MURA .PARECER 13, 03-06-92 NJ FUNAI.....	155
REDUÇAO DO INTERVALO DE REPOUSO E ALIMENTACAO RENOVACAO CARGILL CITRUS LTDA. .PORTARIA 639, 07-12-92 NTB DRT/SP.....	168	- DESIGNACAO OBSERVADOR PARLAMENTAR MISSAO ESPECIAL BRASILEIRA SENADOR LOURIVAL BAPTISTA. .MENSAGEM 5, 06-01-93 PR.....	150
TRABALHO ININTERRUPTO RENOVACAO FRUTOPIG S/A. .PORTARIA 411, 06-11-92 NTB DRT/SP.....	167	- DESPACHOS-MF/BACEN AUMENTO DE CAPITAL - E OUTROS BANCO ECONOMICO S/A, E OUTROS. .DESPACHO, 31-12-92 NF BACEN.....	164
REDUÇAO DO INTERVALO DE REPOUSO E ALIMENTACAO RENOVACAO PLASCAR S/A - INDUSTRIA E COMERCIO. .PORTARIA 472, 06-11-92 NTB DRT/SP.....	168	- DESPACHOS-MICT DMRC/JCDF DOCUMENTOS DEFERIDOS SILVIO TRISTAO DE GODOI, E OUTROS. .DESPACHO, 28-12-92 MICT DMRC/JCDF.....	170
REDUÇAO DO INTERVALO DE REPOUSO E ALIMENTACAO RENOVACAO COMPANHIA JAUENSE INDUSTRIAL. .PORTARIA 470, 13-10-92 NTB DRT/SP.....	167	- DESPACHOS-MPS INSS/SEPR HOMOLOGACAO RESULTADO CONCORRENCIA PUBLICA .DESPACHO, 06-01-92 MPS INSS/SEPR.....	169
TRABALHO ININTERRUPTO RENOVACAO CARGILL CITRUS LTDA. .PORTARIA 641, 07-12-92 NTB DRT/SP.....	168	- DISPENSA DE LICITACAO RATIFICACAO INDUSTRIAS VILLABES S/A, E OUTROS. .DESPACHO, 30-12-92 NJ SP/DPF.....	155
REDUÇAO DO INTERVALO DE REPOUSO E ALIMENTACAO RENOVACAO SANTACONSTANCIA TECELABEM S/A. .PORTARIA 640, 07-12-92 NTB DRT/SP.....	168	RATIFICACAO SERVICIO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS-SERPRO. .DESPACHO, 29-12-92 NF GR.....	157
REDUÇAO DO INTERVALO DE REPOUSO E ALIMENTACAO RENOVACAO IMPRESSORA PARAMAENSE S/A. .PORTARIA 16, 11-11-92 NTB DRT/PR.....	167	RATIFICACAO UCOL-URBANIZACAO E CONSTRUÇOES LTDA. .DESPACHO, 30-12-92 NF SAG/CS96.....	161
REDUÇAO DO INTERVALO DE REPOUSO E ALIMENTACAO RENOVACAO SOCIEDADE INTERCONTINENTAL DE COMPRESSORES HERMETICOS SICOM LTDA. .PORTARIA 627, 06-11-92 NTB DRT/SP.....	168	RATIFICACAO SEBIVAL-SEGURANCA BANCARIA INDUSTRIAL E DE VALORES LTDA. .DESPACHO, 06-01-93 MPS INSS/DEMS.....	169
REDUÇAO DO INTERVALO DE REPOUSO E ALIMENTACAO RENOVACAO METAL LEVE S/A - INDUSTRIA E COMERCIO. .PORTARIA 397, 07-10-92 NTB DRT/SP.....	167	RATIFICACAO PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A. .DESPACHO, 06-01-93 MPS INSS/DG.....	169
CESSAO UTILIZACAO GRATUITA TERRENO FUNDAÇAO NACIONAL DO INDIO - FUNAI. SECRETARIA DO PATRIMONIO DA UNIAO. .PORTARIA 1, 05-01-93 NF GR.....	157	RATIFICACAO SEBIVAL-SEGURANCA BANCARIA, INDUSTRIAL E DE VALORES LTDA. .DESPACHO, 06-01-93 MPS INSS/DEMS.....	169
- CADASTRAMENTO GRUPO DE PROCEDIMENTO 6310003-7 INTERMACAO EM PSQUIATRIA III AUTORIZACAO .PORTARIA 407, 30-12-92 NS SAS.....	165	RATIFICACAO TELECOMUNICACOES DE SAO PAULO S/A. .DESPACHO, 05-01-93 TRF 3R/DG.....	179
- CESSAO UTILIZACAO GRATUITA INOVEL AUTORIZACAO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO. SECRETARIA DO PATRIMONIO DA UNIAO. .PORTARIA 2, 05-01-93 NF GR.....	157	RATIFICACAO PROJEL ENGENHARIA E MONTAGEM LTDA. .DESPACHO, 06-01-93 MPS INSS/DEES.....	169
UTILIZACAO GRATUITA TERRENO AUTORIZACAO FUNDAÇAO NACIONAL DO INDIO - FUNAI. SECRETARIA DO PATRIMONIO DA UNIAO. .PORTARIA 1, 05-01-93 NF GR.....	157	- DISPOSITIVOS DO REGULAMENTO DE PROMOCOES DA CARREIRA DE DIPLOMATAS DO SERVICIO EXTERIOR NOVA REDACAO .DECRETO EXECUTIVO 717, 06-01-93 EXEC.....	146
- CLASSIFICACAO DE PROGRAMAS PARA TV HOURTIME NO CANAL 4 - E OUTROS PORTARIAS-MJ SDCJ/DCI NRS 4779 A 4810/92 GLOBO FILMES LTDA, E OUTROS. .PORTARIA 4.779, 30-12-92 NJ SDCJ/DCI.....	153	- DOCUMENTOS DEFERIDOS DESPACHOS-MICT DMRC/JCDF SILVIO TRISTAO DE GODOI, E OUTROS. .DESPACHO, 28-12-92 MICT DMRC/JCDF.....	170
- COMPENSAÇAO DE CREDITOS CONTA DE RESULTADOS A COMPENSAR COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA-CEEE. .DESPACHO, 31-12-92 NF GR.....	157	- ENCAMINHAMENTO PROJETO DE LEI .MENSAGEM 6, 06-01-93 PR.....	150
- COMPOSICAO DE SALDOS CONTABEIS COMPROVACAO DA APLICACAO DE RECURSOS OBTIDOS NO EXTERIOR FINANCIAMENTO DE EXPORTACOES BRASILEIRAS ALTERACAO .CIRCULAR 2.263, 06-01-93 NF BACEN.....	163	- ESTADA NO PAIS ARQUIVADA PRORROGACAO DE PRAZO GERARDO JOSEPH RERY VUILLARD. CHRISTIANE MARIE MADELEINE VUILLARD. .DESPACHO, 04-01-93 NJ SDCJ/DPE.....	155
- COMPROVACAO DA APLICACAO DE RECURSOS OBTIDOS NO EXTERIOR FINANCIAMENTO DE EXPORTACOES BRASILEIRAS ALTERACAO COMPOSICAO DE SALDOS CONTABEIS .CIRCULAR 2.263, 06-01-93 NF BACEN.....	163	- ESTRUTURA REGIMENTAL DA SAF/PR PRORROGACAO DE PRAZO .PORT. INTERM. 2, 06-01-93 NTB GR.....	167
- CONCORRENCIA PUBLICA DESPACHOS-MPS INSS/SEPR HOMOLOGACAO RESULTADO .DESPACHO, 06-01-92 MPS INSS/SEPR.....	169	- EXPOSICAO DE MOTIVOS APROVACAO SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS. .EXP. DE MOTIVOS 85, 06-01-93 PR.....	150
- CONCURSO PUBLICO ANALISTA LEGISLATIVO-AREA DE MEDICINA HOMOLOGACAO ATILA CESETTI, E OUTROS. .ATO, 05-01-93 SF PRESI.....	178	APROVACAO MINISTERIO DAS COMUNICACOES. .EXP. DE MOTIVOS 15, 06-01-93 PR.....	150
PROFESSOR TITULAR HOMOLOGACAO SELYVINO JOSE ASSMANN. .PORTARIA 2.251, 28-12-92 MEDE UFSC.....	165	- FINANCIAMENTO DE EXPORTACOES BRASILEIRAS ALTERACAO COMPOSICAO DE SALDOS CONTABEIS COMPROVACAO DA APLICACAO DE RECURSOS OBTIDOS NO EXTERIOR .CIRCULAR 2.263, 06-01-93 NF BACEN.....	163
- CONSELHEIROS DO CONSELHO DE RECURSOS DA PREVIDENCIA SOCIAL PRORROGACAO DE NAMBATO .DECRETO EXECUTIVO 716, 06-01-93 EXEC.....	146	- GRUPO DE PROCEDIMENTO 6310003-7 INTERMACAO EM PSQUIATRIA III AUTORIZACAO CADASTRAMENTO .PORTARIA 407, 30-12-92 NS SAS.....	165
- CONTA DE CONSUMO DE COMBUSTIVEIS FOSSEIS VALORES .PORTARIA 2, 06-01-93 NME GR.....	171	- GRUPO INDIGENA MURA DENARCAÇAO DE AREA INDIGENA AREA INDIGENA BOA VISTA .PARECER 13, 03-06-92 NJ FUNAI.....	155
- CONTA DE RESULTADOS A COMPENSAR COMPENSAÇAO DE CREDITOS COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA-CEEE. .DESPACHO, 31-12-92 NF GR.....	157	DELIMITACAO DE AREA INDIGENA AREA INDIGENA BOA VISTA .MEMORIAL, 17-12-92 NJ FUNAI/DAF-DEM.....	156
- DELIMITACAO DE AREA INDIGENA AREA INDIGENA BOA VISTA GRUPO INDIGENA MURA .MEMORIAL, 17-12-92 NJ FUNAI/DAF-DEM.....	156	DELIMITACAO DE AREA INDIGENA AREA INDIGENA BOA VISTA .DESPACHO 37, 17-12-92 NJ FUNAI/PRESI.....	155
		- GRUPOS DE PROCEDIMENTOS PARA TRATAMENTO EM PSQUIATRIA INCLUSAO NO SIM-SUS .PORTARIA 408, 30-12-92 NS SAS.....	165
		- HOMOLOGACAO CONCURSO PUBLICO ANALISTA LEGISLATIVO-AREA DE MEDICINA ATILA CESETTI, E OUTROS. .ATO, 05-01-93 SF PRESI.....	178
		CONCURSO PUBLICO PROFESSOR TITULAR	

SELVINO JOSE ASSMANN. PORTARIA 2.231, 28-12-92 MEDE UFSC.....	165	APROVACAO PORTARIA 5, 06-01-93 MBES GM.....	174
RESULTADO CONCORRENCIA PUBLICA DESPACHOS-MPS INSS/SEPR DESPACHO, 06-01-92 MPS INSS/SEPR.....	169	APROVACAO PORTARIA 6, 06-01-93 MBES GM.....	174
- HOUDINE NO CANAL 4 - E OUTROS PORTARIAS-MJ SDCJ/DCI NRS 4779 A 4810/92 CLASSIFICACAO DE PROGRAMAS PARA TV GLOBO FILMES LTDA, E OUTROS. PORTARIA 4.779, 30-12-92 MJ SDCJ/DCI.....	153	APROVACAO PORTARIA 16, 30-12-92 MS FMS/PRESI.....	166
- INOVEL AUTORIZACAO CESSAO UTILIZACAO GRATUITA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO. SECRETARIA DO PATRIMONIO DA UNIAO. PORTARIA 2, 05-01-93 MF GM.....	157	APROVACAO PORTARIA 17, 30-12-92 MS FMS/PRESI.....	166
- INOVEL RURAL AGRICULTURA AREA RURAL: FAZENDA REUNIDAS: RIO BRANCO-MUNICIPIO DE PARAPEBAS-PA. PORTARIA 1.039, 16-12-92 MAARA INCRA/PRESI.....	164	APROVACAO PORTARIA 20, 30-12-92 MS FMS/PRESI.....	166
- INCISOS I E II DO ARTIGO 1 DA PORTARIA NR 120 DE 17/11/92 NOVA REDACAO PORTARIA 140, 28-12-92 MMA IBAMA/PRESI.....	176	APROVACAO PORTARIA 8, 06-01-93 MBES GM.....	174
- INCLUSAO NO SIM-308 GRUPOS DE PROCEDIMENTOS PARA TRATAMENTO EM PSIQUIATRIA PORTARIA 408, 30-12-92 MS SAS.....	165	APROVACAO PORTARIA 12, 06-01-93 MBES GM.....	175
- INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO RATIFICACAO DESPACHO, 28-12-92 MF SRRF/SRF.....	162	APROVACAO PORTARIA 2, 06-01-93 MBES GM.....	173
RATIFICACAO MARISTELA TURATI COSTA. DESPACHO, 06-01-93 MPS INSS/DESC.....	170	APROVACAO PORTARIA 3, 06-01-93 MBES GM.....	173
RATIFICACAO EGGG MARINE INSTRUMENTS. COMAGE - CONSULTORIA TECNICA LTDA. DESPACHO, 05-01-93 MH BWN.....	156	APROVACAO PORTARIA 4, 06-01-93 MBES GM.....	173
RATIFICACAO DIGIRED INFORMATICA LTDA. DESPACHO, 05-01-93 TRF 3R/DG.....	179	APROVACAO PORTARIA 9, 06-01-93 MBES GM.....	174
RATIFICACAO FRANCISCO CHAVES CAVALCANTE ROBRIGUES. DESPACHO, 06-01-93 MPS INSS/DECE.....	169	APROVACAO PORTARIA 10, 06-01-93 MBES GM.....	175
RATIFICACAO MATEL TECNOLOGIA DE INFORMATICA S/A - MATEC. DESPACHO, 30-12-92 TRT 10R.....	179	TRANSFERENCIA DE RECURSOS APROVACAO PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES. PORTARIA 11, 06-01-93 MBES GM.....	175
RATIFICACAO IBM DO BRASIL. DESPACHO, 30-12-92 SAE CGA.....	152	APROVACAO PORTARIA 13, 06-01-93 MBES GM.....	175
- INTERNACAO EM PSIQUIATRIA III AUTORIZACAO CABASTRAMENTO GRUPO DE PROCEDIMENTO 6310003-7 PORTARIA 407, 30-12-92 MS SAS.....	165	APROVACAO PORTARIA 15, 06-01-93 MBES GM.....	176
- JULGAMENTO DE RECURSOS SESSAO ORDINARIA TRIUNFO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, E OUTROS. PAUTA, 05-01-93 MF 10C/1C.....	157	APROVACAO PORTARIA 16, 06-01-93 MBES GM.....	176
- MISSAO ESPECIAL BRASILEIRA DESIGNACAO OBSERVADOR PARLAMENTAR SENADOR LOURIVAL BAPTISTA. MENSAGEM 5, 06-01-93 PR.....	150	APROVACAO PORTARIA 17, 06-01-93 MBES GM.....	176
- MUNICIPIOS AESVES - CURSO DE FORMACAO DE VIGILANTES LTDA. PORTARIA 748, 23-11-92 MJ SPF/DEASP.....	155	APROVACAO PORTARIA 18, 06-01-93 MBES GM.....	176
- NOVA REDACAO DISPOSITIVOS DO REGULAMENTO DE PROMOCOES DA CARREIRA DE DIPLOMATAS DO SERVICO EXTERIOR DECRETO EXECUTIVO 717, 06-01-93 EXEC.....	146	TRANSFERENCIA DE RECURSOS APROVACAO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIQUICA. PORTARIA 7, 06-01-93 MBES GM.....	174
INCISOS I E II DO ARTIGO 1 DA PORTARIA NR 120 DE 17/11/92 PORTARIA 140, 28-12-92 MMA IBAMA/PRESI.....	176	- PORTARIAS-MC/GM NRS 01 A 12/93 REVOCACAO DE PORTARIAS DO DENTEL/DG NR 371/84 - E OUTROS DEPARTAMENTO DE TELECOMUNICACOES DO ESTADO DA BAHIA-DETELBA, E OUTROS. PORTARIA 1, 04-01-93 MC GM.....	170
- OBSERVADOR PARLAMENTAR MISSAO ESPECIAL BRASILEIRA DESIGNACAO SENADOR LOURIVAL BAPTISTA. MENSAGEM 5, 06-01-93 PR.....	150	- PORTARIAS-MJ SDCJ/DCI NRS 4779 A 4810/92 CLASSIFICACAO DE PROGRAMAS PARA TV HOUDINE NO CANAL 4 - E OUTROS GLOBO FILMES LTDA, E OUTROS. PORTARIA 4.779, 30-12-92 MJ SDCJ/DCI.....	153
- OPERACAO DE CREDITO EXTERNO REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. DESPACHO, 31-12-92 MF GM.....	157	- PORTARIAS-MMA IBAMA/PRESI NRS 143 A 148/92 RECONHECIMENTO RESERVA PARTICULAR DO PATRIMONIO NATURAL PARQUE ECOLOGICO ARTEX - E OUTROS PORTARIA 143, 30-12-92 MMA IBAMA/PRESI.....	177
- OUTORGA PERMISSAO SERVICO DE RADIOFUSAO SONORA EM FREQUENCIA MODULADA FUNDAÇÃO CULTURAL CRUZEIRO DO SUL. BOBOCABA - SP. MENSAGEM 15, 06-01-93 PR.....	150	- PROCEDIMENTOS ADICIONAIS ABERTURA DE CONTAS DE DEPOSITOS A VISTA CIRCULAR 2.262, 06-01-93 MF BACEN.....	163
SERVICO DE RADIOFUSAO SONORA EM FREQUENCIA MODULADA FUNDAÇÃO PE. URBANO THIESEN. NOVO HAMBURGO - RS. MENSAGEM 14, 06-01-93 PR.....	150	- PROFESSOR TITULAR HOMOLOGACAO CONCURSO PUBLICO SELVINO JOSE ASSMANN. PORTARIA 2.231, 28-12-92 MEDE UFSC.....	165
- PARECER JCF - 15 DE 22/12/92 APROVACAO CONSULTORIA GERAL DA REPUBLICA. DESPACHO, 06-01-93 PR.....	150	- PROJETO DE LEI ENCAMINHAMENTO MENSAGEM 6, 06-01-93 PR.....	150
- PARQUE ECOLOGICO ARTEX - E OUTROS PORTARIAS-MMA IBAMA/PRESI NRS 143 A 148/92 RECONHECIMENTO RESERVA PARTICULAR DO PATRIMONIO NATURAL PORTARIA 143, 30-12-92 MMA IBAMA/PRESI.....	177	- PRORROGACAO DE ESTADA PROVISORIA ROCIO SOLIZ SANDOVAL. DESPACHO, 06-01-93 MJ SDCJ/DE.....	154
- PERMANENCIA DEFINITIVA INDEFERIDA PHILIPP CARL OSWALD KEMPER. DESPACHO, 04-01-93 MJ SDCJ/DPE.....	155	- PRORROGACAO DE MANDATO CONSELHEIROS DO CONSELHO DE RECURSOS DA PREVIDENCIA SOCIAL DECRETO EXECUTIVO 716, 06-01-93 EXEC.....	146
- PLANO DE APLICACAO DE RECURSOS APROVACAO PORTARIA 18, 30-12-92 MS FMS/PRESI.....	166	- PRORROGACAO DE PRAZO ESTADA NO PAIS ARQUIVADA GERARD JOSEPH REMY VUILLARD. CHRISTIANE MARIE MADELEINE VUILLARD. DESPACHO, 04-01-93 MJ SDCJ/DFE.....	155
APROVACAO PORTARIA 19, 30-12-92 MS FMS/PRESI.....	166	ESTRUTURA REGIMENTAL DA SAF/PR PORT. INTERM. 2, 06-01-93 MTB GM.....	167
		- QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ALTERACAO SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS-SERPRO. PORTARIA 805, 30-12-92 MF SAG.....	161
		ALTERACAO PORTARIA 804, 30-12-92 MF SAG.....	161
		ALTERACAO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12 REGIAO. ATO 2.086, 30-12-92 TST PRESI.....	179
		ALTERACAO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2 REGIAO. ATO 2.085, 30-12-92 TST PRESI.....	178
		- RATIFICACAO DISPENSA DE LICITACAO INDUSTRIAS VILLARES S/A, E OUTROS. DESPACHO, 30-12-92 MJ SPF/DPF.....	155
		INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO IBM DO BRASIL. DESPACHO, 30-12-92 SAE CGA.....	152
		DISPENSA DE LICITACAO SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS-SERPRO. DESPACHO, 29-12-92 MF GM.....	157
		INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO DESPACHO, 28-12-92 MF SRRF/SRF.....	162

DISPENSA DE LICITACAO UCOL-URBANIZACAO E CONSTRUCOES LTDA. .DESPACHO, 30-12-92 MF SAG/CGSG.....	161	RENOVACAO AUTORIZACAO TRABALHO ININTERRUPTO INDUSTRIA DE PAPEL E PAPELAO SAO ROBERTO S/A. .PORTARIA 5.560, 14-12-92 MTB DRT/MG.....	167
DISPENSA DE LICITACAO SERIVAL-SEGURANCA BANCARIA INDUSTRIAL E DE VALORES LTDA. .DESPACHO, 06-01-93 MFS INSS/DEMS.....	169	AUTORIZACAO TRABALHO ININTERRUPTO FRUTOPIG S/A. .PORTARIA 411, 06-11-92 MTB DRT/SP.....	167
DISPENSA DE LICITACAO PROJEL ENGENHARIA E MONTAGEM LTDA. .DESPACHO, 06-01-93 MFS INSS/DEES.....	169	AUTORIZACAO REDUCAO DO INTERVALO DE REPOUSO E ALIMENTACAO CLOCK INDUSTRIAL LTDA. .PORTARIA 637, 07-12-92 MTB DRT/SP.....	168
DISPENSA DE LICITACAO PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A. .DESPACHO, 06-01-93 MFS INSS/DG.....	169	AUTORIZACAO REDUCAO DO INTERVALO DE REPOUSO E ALIMENTACAO CARGILL CITRUS LTDA. .PORTARIA 639, 07-12-92 MTB DRT/SP.....	168
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO MARISTELA TURATI COSTA. .DESPACHO, 06-01-93 MFS INSS/DESC.....	170	AUTORIZACAO REDUCAO DO INTERVALO DE REPOUSO E ALIMENTACAO FIBRA S/A. .PORTARIA 350, 22-10-92 MTB DRT/SP.....	167
DISPENSA DE LICITACAO "SERIVAL-SEGURANCA BANCARIA, INDUSTRIAL E DE VALORES LTDA. .DESPACHO, 06-01-93 MFS INSS/DEMS.....	169	AUTORIZACAO REDUCAO DO INTERVALO DE REPOUSO E ALIMENTACAO AMP DO BRASIL CONECTORES ELETRICOS E ELETRONICOS LTDA. .PORTARIA 471, 30-10-92 MTB DRT/SP.....	168
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO EGAG MARINE INSTRUMENTS. CONAGE - CONSULTORIA TECNICA LTDA. .DESPACHO, 05-01-93 MH DM.....	156	AUTORIZACAO REDUCAO DO INTERVALO DE REPOUSO E ALIMENTACAO PLASCAR S/A - INDUSTRIA E COMERCIO. .PORTARIA 472, 06-11-92 MTB DRT/SP.....	168
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO DIGINEE INFORMATICA LTDA. .DESPACHO, 05-01-93 TRF 3R/DG.....	179	AUTORIZACAO TRABALHO ININTERRUPTO CARGILL CITRUS LTDA. .PORTARIA 641, 07-12-92 MTB DRT/SP.....	168
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO FRANCISCO CHAVES CAVALCANTE RODRIGUES. .DESPACHO, 06-01-93 MFS INSS/DECE.....	169	AUTORIZACAO REDUCAO DO INTERVALO DE REPOUSO E ALIMENTACAO SOCIEDADE INTERCONTINENTAL DE COMPRESSORES HERMETICOS SICOM LTDA. .PORTARIA 627, 06-11-92 MTB DRT/SP.....	168
DISPENSA DE LICITACAO TELECOMUNICACOES DE SAO PAULO S/A. .DESPACHO, 05-01-93 TRF 3R/DG.....	179	AUTORIZACAO REDUCAO DO INTERVALO DE REPOUSO E ALIMENTACAO BRAZACO-MAPRI INDUSTRIAS METALURGICAS S/A. .PORTARIA 473, 04-11-92 MTB DRT/SP.....	168
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO MATEL TECNOLOGIA DE INFORMATICA S/A - MATEC. .DESPACHO, 30-12-92 TRT 1OR.....	179	REPUBLICACAO .DECRETO SEM NUMERO, 03-09-92 EXEC.....	147
REAJUSTE TARIFAS DE FORNECIMENTO SERVICO PUBLICO DE ENERGIA ELETRICA .PORTARIA 3, 06-01-93 MME GH.....	171	.DECRETO SEM NUMERO, 03-09-92 EXEC.....	147
RECEBIMENTO RELACAO ANUAL DE INFORMACOES SOCIAIS - RAIS (ANO BASE 1991) AUTORIZACAO .PORTARIA 7, 06-01-93 MTB GH.....	167	.DECRETO SEM NUMERO, 27-11-92 EXEC.....	147
RECEBIMENTO DE MENSAGEM .MENSAGEM 10, 06-01-93 PR.....	150	RESERVA PARTICULAR DO PATRIMONIO NATURAL PARQUE ECOLOGICO ARTEX - E OUTROS PORTARIAS-MMA IBAMA/PRESI NRS 143 A 148/92 RECONHECIMENTO .PORTARIA 143, 30-12-92 MMA IBAMA/PRESI.....	177
.MENSAGEM 11, 06-01-93 PR.....	150	RESULTADO CONCORRENCIA PUBLICA DESPACHOS-MPS INSS/SEPR HOMOLOGACAO .DESPACHO, 06-01-92 MFS INSS/SEPR.....	169
.MENSAGEM 12, 06-01-93 PR.....	150	RETIFICACAO .DECRETO EXECUTIVO 634-R, 21-08-92 EXEC.....	146
.MENSAGEM 13, 06-01-93 PR.....	150	.DECRETO SEM NUMERO, 14-12-92 EXEC.....	148
.MENSAGEM 9, 06-01-92 PR.....	150	.DECRETO SEM NUMERO, 22-12-92 EXEC.....	149
RECONHECIMENTO RESERVA PARTICULAR DO PATRIMONIO NATURAL PARQUE ECOLOGICO ARTEX - E OUTROS PORTARIAS-MMA IBAMA/PRESI NRS 143 A 148/92 .PORTARIA 143, 30-12-92 MMA IBAMA/PRESI.....	177	MIGUEL ANGEL VIDAL VERA. .DESPACHO, 06-01-93 MJ SOCJ/DPE.....	155
REDUCAO DO INTERVALO DE REPOUSO AUTORIZACAO IMPRESSORA PARANAENSE S/A. .PORTARIA 16, 11-11-92 MTB DRT/PR.....	167	GERARD GILBERT AIME LECLERC, E OUTROS. .DESPACHO, 06-01-93 MJ SOCJ/DPE.....	155
REDUCAO DO INTERVALO DE REPOUSO E ALIMENTACAO RENOVACAO AUTORIZACAO CLOCK INDUSTRIAL LTDA. .PORTARIA 637, 07-12-92 MTB DRT/SP.....	168	.DECRETO SEM NUMERO, 22-12-92 EXEC.....	149
RENOVACAO AUTORIZACAO BRAZACO-MAPRI INDUSTRIAS METALURGICAS S/A. .PORTARIA 473, 04-11-92 MTB DRT/SP.....	168	.DECRETO SEM NUMERO, 23-12-92 EXEC.....	149
RENOVACAO AUTORIZACAO AMP DO BRASIL CONECTORES ELETRICOS E ELETRONICOS LTDA. .PORTARIA 471, 30-10-92 MTB DRT/SP.....	168	LEI ORDINARIA 8.564-R, 29-12-92 LEG.....	137
AUTORIZACAO SANTACONSTANCIA TECELAMEN S/A. .PORTARIA 640, 07-12-92 MTB DRT/SP.....	168	LEI ORDINARIA 8.570-R, 29-12-92 LEG.....	138
RENOVACAO AUTORIZACAO FIBRA S/A. .PORTARIA 350, 22-10-92 MTB DRT/SP.....	167	.PORTARIA 1.015-R, 18-12-92 MDES GH.....	176
AUTORIZACAO MOTO PECAS TRANSMISSOES S/A. .PORTARIA 628, 09-11-92 MTB DRT/SP.....	168	RESOLUCAO 371-R, 16-12-92 EFEPL CONFEA.....	178
RENOVACAO AUTORIZACAO CARGILL CITRUS LTDA. .PORTARIA 639, 07-12-92 MTB DRT/SP.....	168	RESOLUCAO 1.360-R, 09-12-92 EFEPL CPM.....	178
AUTORIZACAO COMPANHIA JAUENSE INDUSTRIAL. .PORTARIA 470, 13-10-92 MTB DRT/SP.....	167	RESOLUCAO 1.361-R, 09-12-92 EFEPL CPM.....	178
RENOVACAO AUTORIZACAO SOCIEDADE INTERCONTINENTAL DE COMPRESSORES HERMETICOS SICOM LTDA. .PORTARIA 627, 06-11-92 MTB DRT/SP.....	168	REVOGACAO DE PORTARIAS DO DENTEL/BG NR 371/84 - E OUTROS PORTARIAS-MC/GH NRS 01 A 12/93 DEPARTAMENTO DE TELECOMUNICACOES DO ESTADO DA BAHIA-DETELBA, E OUTROS. .PORTARIA 1, 04-01-93 MC GH.....	170
AUTORIZACAO METAL LEVE S/A - INDUSTRIA E COMERCIO. .PORTARIA 397, 07-10-92 MTB DRT/SP.....	167	SERVICO DE RADIODIFUSAO SONORA EM FREQUENCIA MODULADA OUTORGA PERMISSAO FUNDAÇÃO PE. URBANO THIESEN. NOVO HAMBURGO - RS. .MENSAGEM 14, 06-01-93 PR.....	150
RENOVACAO AUTORIZACAO PLASCAR S/A - INDUSTRIA E COMERCIO. .PORTARIA 472, 06-11-92 MTB DRT/SP.....	168	OUTORGA PERMISSAO FUNDAÇÃO CULTURAL CRUZEIRO DO SUL. SOROCABA - SP. .MENSAGEM 15, 06-01-93 PR.....	150
RELACAO ANUAL DE INFORMACOES SOCIAIS - RAIS (ANO BASE 1991) AUTORIZACAO RECEBIMENTO .PORTARIA 7, 06-01-93 MTB GH.....	167	SERVICO PUBLICO DE ENERGIA ELETRICA REAJUSTE TARIFAS DE FORNECIMENTO .PORTARIA 3, 06-01-93 MME GH.....	171
RELACAO NOMINAL DOS CARGOS EFETIVOS SERVIDORES A SEREM REDISTRIBUIDOS .OFICIO CIRCULAR 1, 06-01-93 SAF DRH.....	152	SERVIDORES A SEREM REDISTRIBUIDOS RELACAO NOMINAL DOS CARGOS EFETIVOS .OFICIO CIRCULAR 1, 06-01-93 SAF DRH.....	152
		SESSAO ORDINARIA JULGAMENTO DE RECURSOS TRIUMFO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, E OUTROS. .PAUTA, 05-01-93 MF 1CC/1C.....	157
		SOLICITACAO DE COLABORACAO TRABALHOS DE REMOCAO DE MINAS NA AMERICA CENTRAL SECRETARIO-GERAL DA ORGANIZACAO DOS ESTADOS AMERICANOS. EMBAIXADOR JOAO CLEMENTE BAENA SOARES. .MENSAGEM 8, 06-01-93 PR.....	150
		TRABALHOS DE REMOCAO DE MINAS NA AMERICA CENTRAL SECRETARIO-GERAL DA ORGANIZACAO DOS ESTADOS AMERICANOS. EMBAIXADOR JOAO CLEMENTE BAENA SOARES. .MENSAGEM 7, 06-01-93 PR.....	150

- TARIFAS DE FORNECIMENTO SERVICO PUBLICO DE ENERGIA ELETRICA REAJUSTE .PORTARIA 3, 06-01-93 HME GM.....	171	SOLICITACAO DE COLABORACAO SECRETARIO-GERAL DA ORGANIZACAO DOS ESTADOS AMERICANOS. EMBAIXADOR JOAO CLEMENTE BAENA SOARES. .MENSAGEM 7, 06-01-93 PR.....	150
- TAXA MEDIA MENSAL DO DOLAR DOS ESTADOS UNIDOS .ATO DECLARATORIO 10, 06-01-93 MF SRF/COSIT.....	162	- TRANSFERENCIA DE RECURSOS APROVACAO PLANO DE APLICACAO DE RECURSOS PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIQUIRICA. .PORTARIA 7, 06-01-93 MBES GM.....	174
- TAXAS DE CAMBIO .ATO DECLARATORIO 9, 06-01-93 MF SRF/COSIT.....	161	APROVACAO PLANO DE APLICACAO DE RECURSOS PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES. .PORTARIA 11, 06-01-93 MBES GM.....	175
- TERRENO AUTORIZACAO CESSAO UTILIZACAO GRATUITA FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - FUNAI. SECRETARIA DO PATRIMONIO DA UNIAO. .PORTARIA 1, 05-01-93 MF GM.....	157	- TRANSPORTE INTERNACIONAL DE CARGA EL SOL ESTIBAJES S.R.L. .ATO DECLARATORIO 384, 17-12-92 MF SRF/COALIA.....	161
- TRABALHO ININTERRUPTO RENOVACAO AUTORIZACAO INDUSTRIA DE PAPEL E PAPELÃO SÃO ROBERTO S/A. .PORTARIA 5.560, 14-12-92 MTB DRT/NG.....	167	- UTILIZACAO GRATUITA TERRENO AUTORIZACAO CESSAO FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - FUNAI. SECRETARIA DO PATRIMONIO DA UNIAO. .PORTARIA 1, 05-01-93 MF GM.....	157
AUTORIZACAO BRASPET INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA. .PORTARIA 630, 07-12-92 MTB DRT/SP.....	168	IMOVEL AUTORIZACAO CESSAO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO. SECRETARIA DO PATRIMONIO DA UNIAO. .PORTARIA 2, 05-01-93 MF GM.....	157
RENOVACAO AUTORIZACAO FRUTOPIIC S/A. .PORTARIA 411, 06-11-92 MTB DRT/SP.....	167	- VALORES CONTA DE CONSUMO DE COMBUSTIVEIS FOSSEIS .PORTARIA 2, 06-01-93 HME GM.....	171
RENOVACAO AUTORIZACAO CARGILL CITRUS LTDA. .PORTARIA 641, 07-12-92 MTB DRT/SP.....	168	- ZONA PRIMARIA ADUANEIRA DEMARCAÇÃO DE AREA .ATO DECLARATORIO 4, 16-12-92 MF SRRF/9RF.....	162
- TRABALHOS DE REHOCAO DE MINAS NA AMERICA CENTRAL SOLICITACAO DE COLABORACAO SECRETARIO-GERAL DA ORGANIZACAO DOS ESTADOS AMERICANOS. EMBAIXADOR JOAO CLEMENTE BAENA SOARES. .MENSAGEM 8, 06-01-93 PR.....	150		

PARA QUEM QUER SABER MAIS

Coleção das Leis do Brasil

1990 — Volumes I a VI — Coleção completa - Cr\$ 858.000,00
 1991 — Volumes 01 a 06 — Coleção completa - Cr\$ 842.000,00
 1992 — Volumes 01 a 08 — - Cr\$ 604.000,00

sujeito a majoração, sem aviso prévio , incluídas despesas com remessa.

A legislação brasileira reúne os decretos, emendas constitucionais, leis complementares, decretos legislativos, leis e medidas provisórias, emitidos pelo Poder Legislativo e Poder Executivo

INFORMAÇÕES E VENDAS:
 Imprensa Nacional, Caixa Postal 30.000
 CEP 70604-900 Brasília, DF
 Telefones: (061) 226-6812 e 226-2586
 Faça seu pedido pelo Reembolso Postal.